

Antônio Waldez Góes da Silva
Governador

Pedro Paulo Dias de Carvalho
Vice-Governador



Macapá-Amapá
01 de Dezembro de 2003
Segunda-Feira
Circulação: 01.12.2003 às 17:00h
Tiragem: 1000 exemplares com 36 páginas
Nº 3168

Diário Oficial

Estado do Amapá

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 7633 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2003

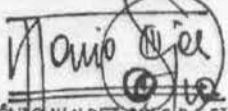
O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 2º, do Decreto (E) nº 025, de 15 de outubro de 1985, e tendo em vista o contido no Ofício nº 874/03-DP,

RESOLVE:

Conceder a Medalha "Mérito Forte São José" às autoridades abaixo relacionadas:

- Exmº Sr. Pedro Paulo Dias de Carvalho - Vice-Governador do Estado
- Exmº Sr. Senador José Sarney - Presidente do Senado Federal
- Exmº Sr. Edinardo Maria Rodrigues de Souza - Presidente do Tribunal de Justiça do Estado
- Exmº Sr. Desembargador Gilberto de Paula Pinheiro - Presidente do TRE
- Exmº Sr. Luiz Cantuária Barreto - Presidente da Assembleia Legislativa do Estado
- Exmº Sr. Conselheiro Manoel Antônio Dias - Presidente do Tribunal de Contas do Estado
- Exmº Sr. Jair José de Gouvêa Quintas - Procurador-Geral de Justiça
- Exmº Sr. Cel PM Benedito Ayres da Silva - Comandante Geral da Polícia Militar
- Exmº Sr. Cel PM João Paulo Vieira da Silva - Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Pará
- Exmº Sr. Ten Cel Alexandre de Andrade Cardoso - Comandante do 3º BIS

Macapá, 27 de novembro de 2003


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 7634 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2003

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 3º, da Lei nº 0179, de 24 de novembro de 1994 e tendo em vista o contido no Ofício nº 874/03-DP,

RESOLVE:

Conceder a "Medalha Tenente Pessoa" às autoridades abaixo relacionadas:

- Exmº Sr. João Bosco Papaléo Paes - Senador
- Exmº Sr. Armando Alves Júnior - Deputado Federal
- Exmº Sr. Ubirandil da Silva Macedo - Deputado Estadual
- Exmº Sra. Ivana Lúcia Franco Cei - Promotora de Justiça

- Exmº Sr. Décio José Santos Rufino - Juiz Auditor Militar
- Exmº Sr. Conselheiro José Júlio de Miranda Coêlho
- Reverendíssimo Padre Paulo Roberto Conceição Souza
- Exmº Sr. Cel BM José Furtado de Sousa Júnior - Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar
- Exmº Sr. Ten Cel PM Bráulio Rosani Gondim Cruz - Chefe da Casa Militar
- Exmº Sr. Ricardo de Souza Oliveira - Procurador-Geral do Estado
- Exmº Sr. Eder Geraldo Abreu - Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública
- Exmº Sra. Maria Anésia Nunes - Secretária de Estado do Trabalho e da Cidadania
- Exmº Sr. Gervásio Augusto de Oliveira - Secretário de Estado da Infra-Estrutura
- Ilmº Sr. Leonai Garcia - Médico
- Cel PM Walcyr Alberto Costa Santos
- Ten Cel PM Marcos Vasconcelos da Cruz
- Sub Ten PM Ubiraelson de Oliveira Jardim
- 1º SGT PM Luciano Ferreira Barroso
- 2º SGT PM Paulo Antonio Gomes Tavares
- 2º SGT PM Robério Sequêira Cunha
- 2º SGT PM Edilson dos Santos Moraes
- 3º SGT PM Vanilson Pontes da Silva
- Cb PM José Maria Santana Gurjão
- Cb PM Juares Lobato de Souza Caridade
- Cb PM Jackson de Souza Monteiro
- Cb PM José Maria de Paula Mangas
- Sd PM Manoel Claudomiro Ferreira do Nascimento
- Sd PM Jackson Lôbo Ribeiro
- Sd PM José Balleiro de Almeida
- Sd PM José Tavares do Rosário
- Sd PM Eder Jone Mendes Fernandes
- Sd PM Jorge Pereira dos Santos
- Sd PM José Pereira Lemos Filho
- Sd PM José de Souza da Silva
- Sd PM Marcos Aurélio Pereira da Silva

Macapá, 27 de novembro de 2003


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador



PODER EXECUTIVO

Governador: Antonio Waldez Góes da Silva
Vice-Governador: Pedro Paulo Dias de Carvalho
Gabinete Civil: Alberto Pereira Góes
Casa Militar: Ten. Cel. PM Bráulio Rosani Gondim Cruz
Secretaria Extraordinária: Antonio Ildegarde G. de Alencar
Auditoria Geral: Wellington de Carvalho Campos
Procuradoria Geral: Ricardo Souza Oliveira
Defensoria Pública: Helder José Freitas de Lima Ferreira
Polícia Militar: Cel. Benedito Aires da Silva
Corpo de Bombeiros: Cel. José Furtado de Souza Júnior
Polícia Técnica Científica: Eliete Nascimento Borges
Secretaria Especial de Governo: Pedro Paulo D. de Carvalho
Ouvidoria-Geral: Otton Miranda de Alencar

SECRETARIOS DE ESTADO

Administração: Carlos Alberto Sampaio Cantuária
Agricultura: Paulo Leite de Mendonça
Comunicação: Olimpio Tavares Guarany
Ciência e Tecnologia: José Maria da Silva
Educação: Maria Vitória da Costa Chagas
Fazenda: Artur de Jesus Barbosa Sotão
Indústria e Comércio: Jurandir dos Santos Juarez
Infra-Estrutura: Gervásio Augusto de Oliveira
Meio Ambiente: Edvaldo de Azevedo Souza
Planejamento: Joel Nogueira Rodrigues
Saúde: Sebastião Ferreira Rocha
Segurança: Eder Geraldo Abreu
Setrap: Odilval Monterozo Leite
Trabalho e Cidadania: Maria Anésia Nunes

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA E ÓRGÃOS VINCULADOS

Adap: Edmar Ney Lourinho Magno
AFAP: Edmar Ney Lourinho Magno, Interino
APC: Marília Brito Xavier Góes
Amprev: Sérgio José Menezes de Oliveira
CAP: Luzia Brito Grunho
Ceforh: Maria Goreth da Silva e Sousa
Copen: Sandra de Fátima Dantas
DDLE: Rul Sebastião Cruz Moraes
DGPC: Eruando Rosa da Silva
Detran: Carlos Luiz Pereira Marques
Detur: Roseli Maria Mussel Gaspar
Diagro: Raimundo Magalhães Santos
Ecra: Maria de Nazaré Farias do Nascimento
Fundecap: Joel Nascimento Borges
Hemoap: Juvante Amoras Távora Miranda, Interina
IEPA: Admilson Moreira Torres
IPEM: Aleir Mary Sampaio
Jucap: Pierre Alcolumbre
Lacen: Elza Lopes da Silva
Pescap: Guarabichaba Martins Ferreira
Prócon: Ruzo de Jesus Pontes da Silva
Prodap: Fernando Antônio Hora Menezes
RDM: Ronaldo José Picanço e Silva
Rurap: José Florenço Corrêa de Matos
Terrap: Paulo César da Silva Gonçalves

SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

Caesa: Raimundo Nonato da Silva Pires
CEA: José Adauto Santos Bitencourt

ESTADO DO AMAPÁ
DIÁRIO OFICIAL

Escritório Rótula Costa Martins
Diretor
Rafaelino Faria Pessina
Chefe da Divisão Administrativa

Raimundo Nazaré Tavares Faria
Chefe da Divisão Industrial
Antônio Carlos Rosa da Silva
Chefe da Divisão de Comercialização

Membro da ABIO - Associação Brasileira de Imprensa Oficiais
Sede: Rodovia BR 156 Km 2, Nº 0095 - Jardim I, Térreo do RURAP
Macapá-AP
CEP: 68.909-970
Divisão Administrativa - 212-2136 / 212-2138
Divisão Industrial - 212-2137
Fone-Fax: (96) 212-2135
E-mail: imprensa@rurap.gov.br

PREÇOS DE ASSINATURAS

ORDEN	ASSINATURA	3 MESES	6 MESES	12 MESES
01	Assinatura	38,75	75,50	151,00
02	Assinatura (assinatura)	126,31	252,61	505,29

REMESSA DE MATÉRIA

AS MATÉRIAS A SEREM PUBLICADAS NO DIÁRIO OFICIAL SOMENTE SERÃO ACEITAS SE APRESENTADAS NAS SEQUENTES MEDIDAS: 8cm DE LARGURA PARA 3 COLUNAS, 12cm DE LARGURA PARA 2 COLUNAS, OU 28cm DE LARGURA NO CASO DE BALANÇO, TABELAS E QUADROS.

PREÇOS DE VENDAS AVULSAS

Exemplar.....R\$ 0,76
Exemplar Atrasado.....R\$ 0,86

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro composto em lauda padrão.....R\$ 2,96
Centímetro para compor.....R\$ 4,15
Página exclusiva.....R\$ 354,95
Proclama de Casamento.....R\$ 32,49

Ao DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Das 07:30 às 12:00 e Das 14:30 às 18:00 horas

Gabinete Civil

Alberto Pereira Góes

PORTARIA Nº 180/03-GABI

O CHEFE ADJUNTO DO GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições conferidas através da Portaria nº 035/03-GABI, de 14 de abril de 2003 e tendo em vista o teor do Memo nº 115/03-CER/GABI,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores ANDRÉ LUIZ AIRES GOMES, Assessor de Eventos, Código CDS-1 e HELOIRA AMORAS MICCIONE, Chefe do Cerimonial, Código CDS-2, lotados neste Gabinete Civil, que viajaram da sede de suas atribuições Macapá-AP, até os municípios de Pedra Branca do Amapari e Serra do Navio, com o objetivo de prestar assessoramento para assuntos de Cerimônia Oficial na solenidade de lançamento do projeto "Ouro Amapari" dia 07.11.03.

CHEFIA ADJUNTA DO GABINETE CIVIL, em Macapá-AP, 19 de novembro de 2003.

LUIS DA CONCEIÇÃO PEREIRA GÓES DA COSTA
Chefe Adjunto do Gabinete Civil

PORTARIA Nº 181/03-GABI

O CHEFE ADJUNTO DO GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições conferidas através da Portaria nº 035/03-GABI, de 14 de abril de 2003 e tendo em vista o teor do Memo nº 204/03-CAMI/GEA,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento de ITAMAR BATISTA DO NASCIMENTO, Assessor de Apoio Operacional, Código CDS-2, lotado neste Gabinete Civil, que viajou da sede de suas atribuições Macapá-AP, até os municípios de Pedra Branca do Amapari e Serra do Navio, no dia 07.11.03.

CHEFIA ADJUNTA DO GABINETE CIVIL, em Macapá-AP, 21 de novembro de 2003.

LUIS DA CONCEIÇÃO PEREIRA GÓES DA COSTA
Chefe Adjunto do Gabinete Civil

Auditoria

Wellington de Carvalho Campos

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Homologado
Macapá, 01/12/2003
Wellington de Carvalho Campos
Auditor Geral do Estado

CONVITE N.º 003/2003

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 28720.00241/2003
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO
DATA DE ABERTURA: 18 DE NOVENBRO DE 2003

Vencedoras/adjudicadas em primeiro lugar por item:

- 01- J. R. Freitas - ME: item 28
- 02- L.M.P. Mourão: itens, 03,04,11,12,14,16,17,20,21,25,26,27,29,30 e 36
- 03- E.V. ARAÚJO: itens, 01,02,05,06,07 e 15
- 04- E.G.S. COMERCIAL: itens, 10 e 23
- 05- L.C. SILVA: itens, 32,33 e 35
- 06- J. Lopes: itens, 13,19,24 e 31
- 07- Paulo Moura-ME: itens, 18 e 34
- 08- Geise M. Souza: itens, 8,9 e 22

Em segundo lugar por item:

- 01- J. R. Freitas - ME: item 02,08,11 e 15
- 02- L.M.P. Mourão: itens, 05,07,13,19 e 31
- 03- E.V. ARAÚJO: itens, 03,04,10,14 e 36
- 04- E.G.S. COMERCIAL: itens, 01,06,09,22 e 26
- 05- L.C. SILVA: itens, 20,21,28,29 e 34
- 06- J. Lopes: itens, 12,18, e 25
- 07- Paulo Moura-ME: itens, 16,17,27,30,32,33,35
- 08- Geise M. Souza: itens, 23 e 24

Macapá, 01 de Dezembro de 2003

Maria D'Arcy Sá da Silva Marques
Presidente da CPLA G.E.

Procuradoria Geral do Estado

Ricardo Souza Oliveira

PORTARIA
Nº 61/03-PGE/AP

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 28, incisos I e IX da Lei Complementar nº 0005, de 18 de agosto de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do Dr. NELSON ADSON ALMEIDA DO AMARAL - Subprocurador-Geral

do Estado, para se deslocar da sede de suas atribuições até a Cidade de Brasília/DF, nos dias 20 e 21 do mês em curso, para tratar de assuntos da Administração Pública junto ao Supremo Tribunal Federal - STF, Tribunal Superior do Trabalho-TST e Superior Tribunal de Justiça - STJ.

Cumpra-se.

Art. 2º - De-se ciência. Publique-se.

Gabinete do Procurador-Geral, em 18 de novembro de 2003.

RICARDO OLIVEIRA
Procurador-Geral do Estado

Defensoria

Helder José Freitas de Lima Ferreira

PORTARIA
Nº 168/03-DEFENAP

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 8º, Inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 0008, de 20.12.94, e pelo Decreto nº 005 de 01 de janeiro de 2003 e considerando o contido no Ofício nº 2574/03-JECIVEL - J.I.F.

RESOLVE:

Designar a servidora Dra. EDNICE DA SILVA PENHA, Gerente de Subgrupo do Projeto "Assistência Jurídica nos Bairros Periféricos da Capital", CDS-1, lotada nesta Instituição, para viajar da sede de suas atividades - Macapá/AP, até a Localidade de Baillique/AP, no período de 30/11 a 06/12/2003, a fim de participar 55ª Jornada do Juizado Itinerante Fluvial.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, EM 27 DE NOVENBRO DE 2003.

HELDER JOSÉ FREITAS DE LIMA FERREIRA
Defensor Público-Geral do Estado

Corpo de Bombeiros

Cel. José Furtado de Souza Junior

PORTARIA
N.º 233/2003-BM/1

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições conferidas pelos Decretos n.º 0007, de 01 Jan 03 e n.º 2856, de 08 Mai 97.

RESOLVE:

- Homologar o deslocamento dos militares: TEN CEL BM RAIMUNDO AMÉRICO FURTADO DE MIRANDA, matrícula nº 347140 e o 6º BM RONIVALDO SOUZA FERREIRA, matrícula nº 418439, pertencentes ao quadro do Estado - CBMAP, pagos pelo Estado, para se deslocarem da sede de suas atribuições - Macapá-AP, até o Município de Cutias do Araguaia/PA, no período de 13 e 14 Nov 03, em atividade de Implantação de Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC), no referido Município.
- De acordo com o Art. 4, e o anexo III, do Decreto (N) nº 1.472, de 04 Abr 02, autorizo o saque de 01½ (uma diária e meia), em favor dos militares supra.
- A Diretoria de Finanças e o Setor Folha de Pagamento do CBMAP, façam o saque da diária em favor dos bombeiros militares acima mencionado.
- Fonte de Recursos FPE 001 - Programa de Trabalho 10.107.06.122.0014.2.497 - Manutenção Administrativa da CEDEC.

Macapá-AP, 19 de Novembro de 2003.

JOSÉ FURTADO DE SOUZA JUNIOR - CEL BM
Comandante Geral do CBMAP

PORTARIA
N.º 234/2003-BM/1

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições conferidas pelos Decretos n.º 0007, de 01 Jan 03 e n.º 2856, de 08 Mai 97.

RESOLVE:

- Homologar o deslocamento do militar: 1º TEN BM ELIEZER MENEZES DE MELO, matrícula nº 389285, pertencentes ao quadro do Estado - CBMAP, pagos pelo Estado,

o qual se desloca da sede de suas atribuições – Laranjal do Jarivap, até a cidade de Macapá/AP, no período de 29 Out à 11 Nov 03, a fim de participar do Curso de Reciclagem promovido pela 3ª Seção do EMG/CBMAP, em virtude do término de férias regulamentares.

2. De acordo com o Art. 4, e o anexo III, do Decreto (N) nº 1.472 de 04 Abr 02, autorizo o saque de 13% (três dígitos e meio), em favor do militar supra.

3. A Diretoria de Finanças e o Setor Folha de Pagamento do CBMAP, façam o saque das diárias em favor do bombeiro militar acima mencionado.

4. Fonte de Recursos FPE 001 – Programa de Trabalho 10.107.06.122.0014.2.406 – Manutenção Administrativa do CBMAP.

Macapá-AP, 13 de Novembro de 2003

JOSÉ FURTADO DE SOUSA JUNIOR – CEL BM
Comandante Geral do CBMAP

PORTARIA N.º 236/2003-BM/1

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições conferidas pelos Decretos n.º 0007 de 01 Jan 03 e n.º 2856, de 08 Mai 97,

RESOLVE:

1. Designar o militar: **TEN CEL BM RAIMUNDO AMÉRICO FURTADO DE MIRANDA**, matrícula nº 347140, pertencente ao Quadro do Estado, pago pelo Estado, para se deslocar da sede de suas atribuições – Macapá/AP, até a Cidade de Brasília-DF, no período de 24 a 29 Nov 03, a fim de tratar de assuntos de interesse do CBMAP, junto a Secretaria Nacional de Recursos Humanos e Gestão – MPOG.

2. De acordo com o Art. 4º, e anexo III do Decreto (N) nº 1.472 de 04 Abr 02, autorizo o saque de 02% (duas dígitos e meio), em favor do militar supra.

3. A Diretoria de Finanças e o Setor Folha de Pagamento do CBMAP, façam o saque das diárias em favor do Bombeiro Militar acima mencionado.

4. Fonte de Recursos FPE 0001 – Programa de Trabalho 10.107.06.122.0014.2.406 – Manutenção Administrativa do CBMAP.

Macapá-AP, 24 de Novembro de 2003.

JOSÉ FURTADO DE SOUSA JUNIOR – CEL BM
Comandante Geral do CBMAP

Polícia Técnico-Científica

Eliete Nascimento Borges

PORTARIA N.º 459/2003/POLITEC

A DIRETORA PRESIDENTE DA POLITEC, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto n.º 0008 de 28 de Janeiro de 2003, tendo em vista o Mem. n.º 0124/2003/GATAG/POLITEC.

RESOLVE:

ART. 1º. HOMOLOGAR, o deslocamento do servidor, GERVASIO FERNANDES DE LIMA FILHO, Agente de Vigilância, que viajou da sede de suas atividades Macapá até o Município de Calçoene, nos dias 22 e 23/11/03, conduzindo equipe do DML, para procederem remoção cadavérica.

ART. 2º. REVOGAM-SE as disposições

em contrário:

Macapá-AP, 25 de novembro de 2003.

ELIETE NASCIMENTO BORGES
Diretora Presidente/POLITEC

PORTARIA N.º 460/2003/POLITEC

A DIRETORA PRESIDENTE DA POLITEC, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto n.º 0008 de 28 de Janeiro de 2003, tendo em vista o Mem. n.º 0341/2003/GAB/DICC/POLITEC.

RESOLVE:

ART. 1º. HOMOLOGAR, o deslocamento das servidoras, ANA LUIZA AGENOR IZAKSSON, JOANA DUARTE INAJOSA, INACLEIDE MONTEIRO FILOCREÃO, todas Datiloscópicas, e IARATAN DE ALMEIDA SILVA, Guarda de Presídio, que

viajaram da sede de suas atividades Macapá, até o Município de Calçoene no período de 21 a 23/11/03, a fim de participarem de expedição de Carteiras de Identidade da Ação Governo e Você.

ART. 2º. REVOGAM-SE as disposições

em contrário.

Macapá-AP, 25 de novembro de 2003.

ELIETE NASCIMENTO BORGES
Diretora Presidente/POLITEC

PORTARIA

N.º 461/2003/POLITEC

A DIRETORA PRESIDENTE DA POLITEC, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto n.º 0008 de 28 de Janeiro de 2003, tendo em vista o Mem. n.º 0263/2003/GAB/DICC/POLITEC.

RESOLVE:

ART. 1º. HOMOLOGAR, o deslocamento do servidor, JOSE MAGNALDO GURJÃO FERREIRA, Auxiliar Operacional de Perito Criminal, que viajou da sede de suas atividades Macapá, até o Arquipélago do Bailique, no período de 19 a 25/10/03, a fim de fotografar para expedição de Carteiras de Identidade da Ação Governo e Você.

ART. 2º. REVOGAM-SE as disposições

em contrário.

Macapá-AP, 25 de novembro de 2003.

ELIETE NASCIMENTO BORGES
Diretora Presidente/POLITEC

PORTARIA

N.º 462/2003/POLITEC

A DIRETORA PRESIDENTE DA POLITEC, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto n.º 0008 de 01 de Janeiro de 2003, tendo em vista o Mem. n.º 237/03/DML/POLITEC.

RESOLVE:

ART. 1º. HOMOLOGAR, o deslocamento do servidor, LUIZ CARLOS DIAS DA SILVA, Perito Criminal, que viajou da sede de suas atividades Macapá, até o Município de Calçoene nos dias 22 e 23/11/03, a fim de realizar Remoção Cadavérica.

Art. 2º. REVOGAM-SE as disposições

em contrário.

Macapá-AP, 25 de novembro de 2003.

ELIETE NASCIMENTO BORGES
DIRETORA PRESIDENTE/POLITEC

Secretarias de Estado

Administração

Carlos Alberto Sampaio Cantuária

PORTARIA N.º 955/2003 – SEAD

O Secretário de Estado da Administração do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos n.ºs 1.497, 16 de outubro de 1992, 0148, de 23 de janeiro de 1998 e 1373, de 10 de fevereiro de 2003 e tendo em vista o contido no Processo – Protocolo Geral/SEAD nº 27139/2003,

RESOLVE:

Designar **Maria de Nazaré Ramalho de Oliveira Amorim** – Professor, para responder pela Direção da E. E. Santa Maria/SEED, Código CDI-3, durante o impedimento do respectivo titular **La Maria Santos Ramos**, que se encontra afastado para usufruto de férias regulamentares, no período de 01 a 30/11/2003.

Macapá-AP, em 25 de Novembro de 2003.

Carlos Alberto Sampaio Cantuária
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA N.º 956/2003-SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1497, de 16/10/92, e 0148, de 23/01/98, e tendo em vista o teor do Ofício nº 005/2003-CPAD/CA/SEAD,

RESOLVE:

1º. Designar o servidor **HILDERLÂNDIO VIANA DA SILVA**, Agente Administrativo, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, lotado na Corregedoria Administrativa/SEAD, para atuar como DEFENSOR DATIVO do servidor **CELSO ROGERIO TELES DOS SANTOS**, Agente de Vigilância, Padrão 03, Subgrupo NB, Cadastro nº 3338-0, admitido em 24.08.1994, Funcionário Estadual, lotado na SETRACI, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do

Governo do Estado do Amapá, considerado revel nos autos do Processo nº 28790.002944/95-SEAD e Protocolo Geral/SEAD nº 1997/0192, instaurado pela Portaria nº 750/2003-SEAD, de 03.10.2003, publicada no DOE do dia 06 do mesmo mês e ano, na forma do Art. 180, §2º da Lei 006/93, de 03.05.93.

Macapá-AP, 25 de Novembro de 2003.

CARLOS ALBERTO SAMPAIO CANTUÁRIA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA N.º 957/2003 – SEAD

O Secretário de Estado da Administração do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos n.ºs 1.497, 16 de outubro de 1992, 0148, de 23 de janeiro de 1998 e 1373, de 10 de fevereiro de 2003 e tendo em vista o contido no Processo – Protocolo Geral/SEAD nº 27486/2003,

RESOLVE:

Homologar a designação de **Lindomar Pereira Cunha** – Agente Administrativo, para responder pelas Atividades do Programa de Apoio ao Idoso/SETRACI, Código CDI-3, durante o impedimento do respectivo titular **Maria do Socorro Borges de Almeida**, que se encontrava afastado para usufruto de férias regulamentares, no período de 02 a 31/12/2002.

Macapá-AP, em 25 de Novembro de 2003.

Carlos Alberto Sampaio Cantuária
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA N.º 958/2003-SEAD.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Estado do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos n.ºs 1.497, de 16/10/92 e 0148, de 23/01/98, resolve,

REMOVER:

Servidor : **Paulo Alfredo Bezerra Hage**
Desenhista
Quadro : Estadual
Da : Secretaria de Estado da Infra-Estrutura – SEINF
Para : Secretaria de Estado de Transportes – SETRAP
Ofício : nº 1035/2003-GAB/SEINF.

Macapá-AP, em 25 de Novembro de 2003.

Carlos Alberto Sampaio Cantuária
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA N.º 959/2003-SEAD.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Estado do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos n.ºs 1.497, de 16/10/92 e 0148, de 23/01/98, resolve,

REMOVER:

Servidor : **Marcelo Tadeu Uchoa Pinto**
Agente Administrativo
Quadro : Estadual
Da : Secretaria de Estado da Administração – SEAD
Para : Secretaria de Estado da Educação – SEED
Ofício : nº 2732/2003 GAB/SEAD.

Macapá-AP, em 25 de Novembro de 2003.

Carlos Alberto Sampaio Cantuária
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA N.º 960/2003-SEAD.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Estado do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos n.ºs 1.497, de 16/10/92 e 0148, de 23/01/98, resolve,

REMOVER:

Servidor : **Raimunda das Graças da Gama Ribeiro**
Auxiliar Operacional de Serviços Diversos
Quadro : Federal
Da : Gabinete Civil – GABI/GOV
Para : Ouvidoria Geral do Estado – OGEAP
Ofício : nº 2733/2003 GAB/SEAD.

Macapá-AP, em 25 de Novembro de 2003.

Carlos Alberto Sampaio Cantuária
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA N.º 961/2003-SEAD.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Estado do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos n.ºs 1.497, de 16/10/92 e 0148, de 23/01/98, resolve,

REMOVER:

Servidor : **Patício de Tarso Santana Tavares**
Médico Veterinário
Quadro : Estadual
Da : Secretaria de Estado da Agricultura, Pesca, Floresta e do Abastecimento - SEAF
Para : Secretaria de Estado da Saúde - SESA
Ofício : nº 1184/2003-CAB/SEAF

Macapá-AP, em 28 de Novembro de 2003.

Carlos Alberto Sampaio Cantuária
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 962/2003 - SEAD

O Secretário de Estado da Administração do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 1.497, 16 de outubro de 1992, 0148, de 23 de janeiro de 1998 e 1373, de 10 de fevereiro de 2003 e tendo em vista o contido no Processo - Protocolo Geral/SEAD nº 25912/2003,

RESOLVE:

Designa José Maria Pereira da Silva - Soldado - PM, para responder pelo Grupo de Atividades de Material e Patrimônio/DAA/ POLITEC, Código FGI-2, durante o impedimento do respectivo titular **Francisco Miranda Alves**, que se encontra afastado para usufruto de férias regulamentares, no período de 01 a 30/11/2003.

Macapá-AP, em 28 de Novembro de 2003.

Carlos Alberto Sampaio Cantuária
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 963/2003-SEAD.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nºs 1.497, de 16/10/92 e 0148, de 23/01/98, e tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso I, da Lei 0616, de 13/07/2001, e o contido no Processo - Protocolo Geral/SEAD nº 1519/1998,

RESOLVE:

Alterar a carga horária de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais, da servidora **Maria das Graças Miranda Nery**, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º e 2º Grau, Classe "C", Padrão 04, Grupo Magistério, Matrícula 326941, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na SEAD, a partir de 01 de dezembro de 2003.

Macapá-AP, em 28 de Novembro de 2003.

Carlos Alberto Sampaio Cantuária
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 209/11-2003-DRH/SEAD.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98 e, tendo em vista o contido no Processo - Protocolo Geral/SESA nº 24373/2003, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, a servidora **Maria Alica Almeida Ribeiro**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Enfermagem, Matrícula nº 362573, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na SESA, nos períodos de 01 a 31/12/2003, 01 a 30/06/2004 e 01 a 31/12/2005, referente ao quinquênio 10/05/1995 a 07/05/2000.

Macapá-AP, em 28 de Novembro de 2003.

MARIA IRANEUDES ALMEIDA GOMES
Diretora do DRH/SEAD

PORTARIA Nº 210/11-2003-DRH/SEAD.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 03/03/98, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03/05/93, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados na SEJUSP:

SERVIDOR(A) : **Edivaldo Homobono Santa Brígida**
CARGO : Agente de Polícia
MATRÍCULA : 259730
QUINQUÊNIO : 31/08/1998 a 29/08/2003
PERÍODO(S) : 05/12/2003 e 04/03/2004
PROCESSO : Protocolo Geral/SEAD nº 27160/2003

SERVIDOR(A) : **Antonio Pereira de Melo**
CARGO : Agente de Polícia
MATRÍCULA : 259446
QUINQUÊNIO : 04/05/1993 a 02/05/1998
PERÍODO(S) : 01 a 31/01, 01 a 31/07 e 01 a 30/11/2004
PROCESSO : Protocolo Geral/SEAD nº 27651/2003

Macapá-AP, em 28 de Novembro de 2003.

MARIA IRANEUDES ALMEIDA GOMES
Diretora do DRH/SEAD

PORTARIA Nº 211/11-2003-DRH/SEAD

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 03/03/98, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03/05/93, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados na SESA:

SERVIDOR(A) : **CARMEN LÚCIA MENDES DA SILVA SÁ**
CARGO : Auxiliar Operacional de Serviços Diversos
MATRÍCULA : 295922
QUINQUÊNIO : 14/06/1994 a 08/01/2000
PERÍODO(S) : 01/01 a 31/03/2004
PROCESSO : Protocolo Geral/SESA nº 21479/2003

SERVIDOR(A) : **MARCOS PANTOJA DE OLIVEIRA**
CARGO : Técnico em Laboratório
MATRÍCULA : 331686
QUINQUÊNIO : 21/06/1994 a 09/01/2001
PERÍODO(S) : 01 a 31/01 e 01/11 a 31/12/2004
PROCESSO : Protocolo Geral/SESA nº 27280/2003

SERVIDOR(A) : **MARLENE SANTANA FERREIRA**
CARGO : Auxiliar de Laboratório
MATRÍCULA : 343072
QUINQUÊNIO : 11/08/1994 a 08/09/1999
PERÍODO(S) : 01 a 31/01 e 01/05 a 30/06/2004
PROCESSO : Protocolo Geral/SESA nº 27775/2003

SERVIDOR(A) : **GLÁUCIA FERNANDA ALMEIDA DE AZEVEDO FREIRE**
CARGO : Fonoaudiólogo
MATRÍCULA : 412996
QUINQUÊNIO : 25/06/1996 a 23/06/2001
PERÍODO(S) : 02 a 31/01, 01 a 31/07/2004 e 02 a 31/01/2005
PROCESSO : Protocolo Geral/SESA nº 25327/2003

SERVIDOR(A) : **ANA DOLORES FRANCO DO VALE**
CARGO : Enfermeiro
MATRÍCULA : 343714
QUINQUÊNIO : 14/09/1994 a 11/12/1999
PERÍODO(S) : 01 a 31/01, 01 a 31/07 e 01 a 31/12/2004
PROCESSO : Protocolo Geral/SESA nº 12887/2003

SERVIDOR(A) : **KÁTIA REGINA MARINHO DE ARAÚJO**
CARGO : Enfermeiro
MATRÍCULA : 465747
QUINQUÊNIO : 05/01/1998 a 03/01/2003
PERÍODO(S) : 01/01 a 31/03/2004
PROCESSO : Protocolo Geral/SESA nº 25968/2003

SERVIDOR(A) : **MAGALI CRISTINA PEREIRA DA SILVA**
CARGO : Enfermeiro
MATRÍCULA : 399647
QUINQUÊNIO : 31/05/1996 a 25/10/2001
PERÍODO(S) : 01 a 31/01/2004, 01 a 31/07/2004 e 01 a 31/01/2005
PROCESSO : Protocolo Geral/SESA nº 15244/2003

SERVIDOR(A) : **ANTONIO JOSÉ DOS REIS NETO**
CARGO : Odontólogo
MATRÍCULA : 424374
QUINQUÊNIO : 17/09/1996 a 15/11/2001
PERÍODO(S) : 02/01 a 29/02 e 01 a 30/06/2004
PROCESSO : Protocolo Geral/SESA nº 17593/2003

Macapá-AP, em 28 de Novembro de 2003.

MARIA IRANEUDES ALMEIDA GOMES
Diretora do DRH/SEAD

PORTARIA Nº 212/11-2003-DRH/SEAD

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 03/03/98, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03/05/93, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados na SESA:

SERVIDOR(A) : **SORAIMA MARIA PEREIRA DE SALES**
CARGO : Técnico em Enfermagem
MATRÍCULA : 361356
QUINQUÊNIO : 02/05/1995 a 29/04/2000
PERÍODO(S) : 01 a 31/01, 01 a 31/08 e 01 a 31/12/2004
PROCESSO : Protocolo Geral/SESA nº 13295/2003

SERVIDOR(A) : **JUVANDIRA BRITO DA SILVA**
CARGO : Técnico em Enfermagem
MATRÍCULA : 344435
QUINQUÊNIO : 07/10/1994 a 05/10/1999

PERÍODO(S) : 01 a 31/01 e 01/07 a 31/08/2004
PROCESSO : Protocolo Geral/SESA nº 24722/2003

SERVIDOR(A) : **CLAUDIA ROSANA FIRMINO MACEDO MOURA**
CARGO : Psicólogo
MATRÍCULA : 342084
QUINQUÊNIO : 17/08/1994 a 12/01/2000
PERÍODO(S) : 01 a 31/01 e 01/06 a 31/07/2004
PROCESSO : Protocolo Geral/SESA nº 22662/2003

SERVIDOR(A) : **IRACENY DIANY MEDEIROS LOBATO**
CARGO : Técnico em Enfermagem
MATRÍCULA : 363731
QUINQUÊNIO : 10/05/1995 a 04/09/2000
PERÍODO(S) : 02 a 31/01, 01 a 30/06 e 01 a 31/12/2004
PROCESSO : Protocolo Geral/SESA nº 12898/2003

SERVIDOR(A) : **SANDRA RAQUEL DA SILVA**
CARGO : Auxiliar Operacional de Serviços Diversos
MATRÍCULA : 330825
QUINQUÊNIO : 24/06/1994 a 30/08/1999
PERÍODO(S) : 01/01 a 31/03/2004
PROCESSO : Protocolo Geral/SESA nº 18380/2003

SERVIDOR(A) : **SANDRA DO SOCORRO PEDRADO SERRA**
CARGO : Auxiliar Operacional de Serviços Diversos
MATRÍCULA : 338796
QUINQUÊNIO : 24/06/1994 a 22/06/1999
PERÍODO(S) : 01 a 31/01/2004, 01 a 30/06/2004 e 01 a 31/01/2005
PROCESSO : Protocolo Geral/SESA nº 20748/2003

SERVIDOR(A) : **ODÍLIA MARIA DOS SANTOS VIEIRA**
CARGO : Auxiliar Operacional de Serviços Diversos
MATRÍCULA : 326208
QUINQUÊNIO : 14/06/1994 a 11/12/1999
PERÍODO(S) : 01 a 31/01, 01 a 31/07 e 01 a 30/11/2004
PROCESSO : Protocolo Geral/SESA nº 18833/2003

SERVIDOR(A) : **RAIMUNDA COSTA**
CARGO : Agente de Saúde Pública
MATRÍCULA : 336866
QUINQUÊNIO : 27/06/1994 a 14/07/2001
PERÍODO(S) : 01/01 a 31/03/2004
PROCESSO : Protocolo Geral/SESA nº 20838/2003

SERVIDOR(A) : **ANGELA MARIA RODRIGUES DA COSTA**
CARGO : Auxiliar Operacional de Serviços Diversos
MATRÍCULA : 333310
QUINQUÊNIO : 29/06/1994 a 27/06/1999
PERÍODO(S) : 01/01 a 31/03/2004
PROCESSO : Protocolo Geral/SESA nº 23837/2003.

Macapá-AP, em 28 de Novembro de 2003.

MARIA IRANEUDES ALMEIDA GOMES
Diretora do DRH/SEAD

Justificativa Nº 033/03 - ASSEJUR-SEAD Macapá, 25/11/2003.

Assunto: 3º Termo Aditivo ao Contrato de Emergência entre a SEAD e a firma ISRAEL Vigilância e Segurança Ltda.

Aprova em 25/11/2003

Carlos Alberto Sampaio Cantuária
Secretário de Estado da Administração
Senhor Secretário,

Versa o presente processo sobre justificativa para a elaboração do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 015/03, entre a firma ISRAEL Vigilância e Segurança Ltda e esta Secretaria de Estado da Administração - SEAD.

O referido termo aditivo altera a cláusula terceira (da dotação e do preço) e cláusula quinta (do prazo) do respectivo Contrato, prorrogando o mesmo até 31 de dezembro de 2003, importando no valor de R\$ 213.875,84 (duzentos e treze mil oitocentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

O citado Contrato foi firmado sob a tutela do disposto no artigo 24, IV da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, fundamentado em casos de emergência e calamidade pública, tendo o limite de 180 (cento e oitenta) dias expirado no dia 22 de outubro de 2003.

Entretanto, o limite máximo de 180 dias, estipulado por lei, para a vigência de Contrato emergencial, não foi suficiente para a finalização do procedimento licitatório Concorrência 001/03, eis que fora anulado em 11/08/03 por vício de ilegalidade. Ao contrário, a Concorrência 002/03 aberta em substituição, foi cancelada em 23/07/03. Com isso, foi aberta, em 21/10/03 (um dia antes do término do contrato emergencial) uma outra Concorrência sob o nº 005/03, para licitar o mesmo objeto, porém, ainda está em andamento, estando na fase de contra-argumentação de recursos.

Esse período de prorrogação foi tido pela Administração como suficiente para a realização de um procedimento licitatório para suprir sua necessidade, porém, seu objetivo não foi alcançado por circunstâncias totalmente imprevisíveis.

Diante desse quadro, outro não poderia ser o posicionamento desta Secretaria, senão o de prorrogar o

referido contrato emergencial, a fim de que o serviço não sofra solução de continuidade.

É evidente que a lei de licitações é muito clara quando estipula o prazo máximo de 180 dias para a realização de contratação direta sob o argumento de emergência ou calamidade, vedada sua prorrogação. Entretanto, essa limitação imposta deve ser interpretada com cautela, pois, tal dimensionalidade pode e deve ser ultrapassada, se essa alternativa for indispensável a evitar o prejuízo do interesse a ser protegido. (cf. cit., p.241)

A prorrogação é indesejável, mas não pode ser proibida. Nesse ponto, a lei deve ser interpretada em termos. A prorrogação poderá ocorrer, dependendo das circunstâncias supervenientes (idem).

Resalte-se, ainda, que o serviço de segurança e vigilância é de essencial importância para o bom andamento dos trabalhos da administração, visto que, está dentro das normas voltadas para a segurança pública, uma das finalidades principais do Estado.

Posto isso, e ainda com base nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, bem como no poder de discricionariedade facultado à Administração Pública, em tudo visando o bem comum, esta assessoria jurídica, pugna pela autorização da elaboração do respectivo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, por um período de mais dois meses, a se encerrar em 31/12/2003.

É a justificativa que submeto à aprovação superior.

Gláucia Bontá da Conceição
Assessora Jurídica, JUCIRMA - SEAD

Justificativa N° 034/03 - ASSEJUR-SEAD - Macapá, 25/11/2003.

Assunto: 1° Termo Aditivo ao Contrato de Emergência entre a SEAD e a firma POINTER-Serviço de Vigilância e Segurança Ltda.

aprova em 25/11/2003
Carlos Alberto Lima para Cant
Senhor Secretário de Estado e de Administração

Versa o presente processo sobre justificativa para a elaboração do 1° Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n° 016/03, entre a firma POINTER-Serviço de Vigilância e Segurança Ltda e a Secretaria de Estado da Administração - SEAD.

O referido termo aditivo altera a cláusula terceira (da dotação e do preço) e cláusula quinta (do prazo) do respectivo Contrato, prorrogando o mesmo até 31 de dezembro de 2003, importando no valor de R\$ 224.421,92 (duzentos e vinte e quatro mil quatrocentos e vinte e um reais e noventa e dois centavos).

O citado Contrato foi firmado sob a tutela do disposto no artigo 24, IV, da Lei n° 8.666/93 e demais alterações, fundamentado em casos de emergência e calamidade pública, tendo a limite de 180 (cento e oitenta) dias expirado no dia 22 de outubro de 2003.

Entretanto, o limite máximo de 180 dias, estipulado por lei, para a vigência de Contrato emergencial, não foi suficiente para a finalização do procedimento licitatório Concorrência 001/03, eis que foi anulada em 11/08/03 por Vício de ilegalidade. Ato contínuo, a Concorrência 002/03 aberta em substituição, foi cancelada em 23/07/03. Com isso, foi aberta, em 21/10/03 (um dia antes do término do contrato emergencial) uma outra Concorrência sob o n° 005/03, para licitar o mesmo objeto, porém, ainda está em andamento, estando na fase de contra-argumentação de recursos.

Esse período de prorrogação foi tido pela Administração como suficiente para a realização de um procedimento licitatório para suprir sua necessidade, porém, seu objetivo não foi alcançado por circunstâncias totalmente imprevisíveis.

Diante desse quadro, outro não poderia ser a posicionamento desta Secretaria, senão o de prorrogar o referido contrato emergencial, a fim de que o serviço não sofra solução de continuidade.

É evidente que a lei de licitações é muito clara quando estipula o prazo máximo de 180 dias para a realização de contratação direta sob o argumento de emergência ou calamidade, vedada sua prorrogação. Entretanto, essa limitação imposta deve ser interpretada com cautela, pois, tal dimensionalidade pode e deve ser ultrapassada, se essa alternativa for indispensável a evitar o prejuízo do interesse a ser protegido. (cf. cit., p.241)

A prorrogação é indesejável, mas não pode ser proibida. Nesse ponto, a lei deve ser interpretada em termos. A prorrogação poderá ocorrer, dependendo das circunstâncias supervenientes (idem).

Resalte-se, ainda, que o serviço de segurança e vigilância é de essencial importância para o bom andamento dos trabalhos da administração, visto que, está dentro das normas voltadas para a segurança pública, uma das finalidades principais do Estado.

Posto isso, e ainda com base nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, bem como no poder de

discricionariedade facultado à Administração Pública, em tudo visando o bem comum, esta assessoria jurídica, pugna pela autorização da elaboração do respectivo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, por um período de mais dois meses, a se encerrar em 31/12/2003.

É a justificativa que submeto à aprovação superior.

Gláucia Bontá da Conceição
Assessora Jurídica, JUCIRMA - SEAD

Ciência e Tecnologia

José Maria da Silva

Programa de Fomento à Pesquisa Científica e Tecnológica

Edital N° 003/SETEC

"Programa de Infra-Estrutura para Jovens Pesquisadores"

1 CONVOCAÇÃO

O Governo do Estado do Amapá, através da Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia - SETEC, e o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico-CNPq, tornam público e convocam jovens pesquisadores a apresentarem propostas para apoio à instalação, modernização, ampliação ou recuperação da infra-estrutura de CT&I, nos termos aqui estabelecidos.

2 OBJETIVOS

Apoiar a instalação, modernização, ampliação ou recuperação da infra-estrutura de pesquisa científica e tecnológica nas instituições públicas de ensino e pesquisa visando dar suporte à fixação de jovens pesquisadores e nucleação de novos grupos de pesquisa no Estado do Amapá.

3 DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 Condições de Elegibilidade

- as propostas devem ser encaminhadas por pesquisadores com título de doutor há, no máximo, dez anos;
- as propostas devem ser encaminhadas com a expressa concordância da instituição coordenadora;
- o coordenador do projeto, beneficiário do auxílio, não poderá ser bolsista de Produtividade em Pesquisa, nível 1 do CNPq;
- o coordenador do projeto, beneficiário do auxílio, deve comprovar vínculo empregatício junto a instituições públicas de ensino e pesquisa do Estado do Amapá;
- ter currículo atualizado na Plataforma Lattes e ser cadastrado no banco de dados da SETEC;
- comprovar a existência de equipe qualificada nas áreas necessárias à implementação do projeto;
- no caso de projetos interinstitucionais, as entidades envolvidas devem declarar formalmente concordância em participar do projeto;
- apresentar documentação que comprove a situação jurídica da instituição proponente, como também das instituições executoras consorciadas.

3.2 Características Exigidas das Propostas, quanto a apresentação:

- propostas deverão ser encaminhadas em duas vias, uma em papel e outra em meio eletrônico, tanto na versão completa do projeto quanto no formulário resumido para apresentação de propostas (Item 3.3 Instruções Gerais);
- anexar currículo do candidato em duas vias, uma em papel e a outra em meio eletrônico. Sugere-se o formato Lattes (CNPq) disponível no site <http://www.cnpq.br>;
- observar os prazos estabelecidos neste edital;
- justificar a solicitação;
- apresentar projeto de pesquisa;
- detalhar os recursos solicitados;
- explicitar o tipo e duração do vínculo com a Instituição;
- informar se o projeto está sendo parcialmente financiado por outra agência ou programa, indicando os valores e itens de despesas;
- informar se há solicitação de financiamento em andamento em outras agências nacionais ou estrangeiras;
- anexar os orçamentos específicos para cada instituição executora, no caso de projetos interinstitucionais.

Observação:

- O formulário resumido para apresentação de propostas está disponível no site da SETEC (www.setec.ap.gov.br);
- As propostas e currículo do candidato em meio eletrônico devem ser salvas na extensão ".doc" (software Word for Windows) ou ".pdf" (software Adobe Acrobat) e encaminhadas em disquete, zip disk ou cd-rom.

3.3 Instruções Gerais

As propostas deverão obedecer rigorosamente às instruções e limites do edital e do formulário resumido. O descumprimento de quaisquer dos itens do edital e/ou do formulário implicará na desclassificação da proposta na etapa inicial.

3.4 Valor Máximo das Propostas e Itens Financiáveis

- O valor máximo a ser financiado por proposta será de até R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais) em dois anos. Sendo R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) no primeiro ano e igual valor no segundo ano.
- Itens financiáveis:
 - Material Permanente e Equipamentos;
 - Material de Consumo;
 - Serviços de Terceiros (Passagem Física e Jurídica);
 - Material Bibliográfico;
 - Despesas de Importação;
 - Passagens e Diárias.
- Itens não financiáveis:
 - Veículos;

Passagens Internacionais;
Despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, correio, reprografia e similares;

Pagamento de salários;
Complementação salarial ou quaisquer outras vantagens para pessoal técnico e administrativo das instituições participantes.

4 PROCESSO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- A Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia, juntamente com o CNPq e a FINEP, fará uma seleção para determinar, se atende às exigências de documentação e se está enquadrada quanto mérito, conteúdo, viabilidade e relevância. Todas as propostas selecionadas, com os respectivos pareceres, serão encaminhadas à Diretoria do CNPq e ao Comitê Gestor do Fundo Setorial de Infra-estrutura do CNPq para decisão final;
- Os valores solicitados poderão ser ajustados de acordo com avaliação técnica ou disponibilidade financeira;
- Será considerada uma única proposta por pesquisador.

4.1 Critérios de Avaliação

As propostas apresentadas no âmbito deste Edital serão julgadas pelos seguintes critérios:

- relevância da pesquisa: deverá apresentar potencial de impacto sócio-econômico e de aproveitamento dos resultados do projeto;
- mérito científico;
- projetos que formam grupos de pesquisa;
- composição e qualificação da equipe: serão consideradas a formação, a experiência anterior de seus membros a respectivos papéis e compromissos no projeto;
- previsão de mecanismos de difusão dos resultados obtidos;
- exeqüibilidade da proposta.

5 Contratação dos Projetos

5.1 Documentos Necessários para a Contratação dos Projetos

Para a contratação dos projetos, a instituição proponente selecionada deverá apresentar os seguintes documentos:

- inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes-CGC;
- prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal: Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por tempo de Serviço-FGTS;
- Certidão Negativa de Débito para com a Previdência Social-CND.

Se o interessado não apresentar a documentação legal ou tiver outra inadimplência que impossibilite a contratação do projeto no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a divulgação dos resultados, a concessão do financiamento será cancelada.

5.2 Impugnação do Edital

Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Não terão efeito de recurso as impugnações feitas por aquele que, em tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

5.3 Condições Especiais

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, por motivo de interesse público ou por ilegalidade, respectivamente, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

6 Data limite

- Apresentação de propostas, até, 31 de dezembro de 2003 às 17:00 h.

7 ENDEREÇO PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS

Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia - SETEC
Av. Presidente Vargas, Centro, Macapá - Amapá, CEP 69000-070
Telefones: (96) 212-5600, 212-5621 Fax: (96) 212-5800
URL: <http://www.setec.ap.gov.br>

Macapá, 28 de novembro de 2003.

José Maria da Silva
Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia

Programa de Formação e Fixação de Recursos Humanos em
Ciência e Tecnologia

Edital N° 004/SETEC

"ATRAÇÃO E FIXAÇÃO DE DOUTORES"

Desenvolvimento Científico Regional

1 CONVOCAÇÃO

O Governo do Estado do Amapá, através da Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia - SETEC, e o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico-CNPq, tornam público e convocam as instituições de ensino e pesquisa interessadas a apresentarem propostas para obtenção de bolsas de desenvolvimento regional e auxílio à pesquisa, destinados a apoiar a fixação de pesquisadores doutores no Estado do Amapá, de acordo com as condições estabelecidas no presente edital.

2 OBJETIVOS

Esta chamada destina-se a apoiar, através da concessão de bolsas de Desenvolvimento Científico Regional (CNPq) e de auxílio à pesquisa (SETEC), a fixação de pesquisadores doutores que não possuam vínculo institucional com as instituições de ensino e pesquisa sediadas no Estado.

3 DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 Instituições Elegíveis

Serão elegíveis as instituições públicas de ensino e pesquisa sediadas no Estado do Amapá.

3.2 Condições de Elegibilidade

Os candidatos deverão atender aos seguintes itens:

- doutores ou pesquisadores com notório saber em sua especialidade, destacado desempenho acadêmico e/ou comprovada experiência científica e tecnológica;
- doutores aposentados, desde que sua aposentadoria tenha se realizado em outro Estado de Federação;
- estar desvinculado do mercado de trabalho;
- ter currículo atualizado na Plataforma Lattes;
- as instituições pleiteantes deverão possuir grupos de pesquisa na área de atuação do candidato.

3.3 Duração e Valor da Bolsa

- A bolsa é concedida por um período mínimo de 12 (doze) e no máximo 36 (trinta e seis) meses;
- O valor da bolsa será fixado de acordo com o enquadramento do pesquisador (categorial/nível), em conformidade com a tabela em vigência do CNPq.

4.4 Formas de Apoio

- Bolsa de Desenvolvimento Científico Regional (CNPq);
- Auxílio à pesquisa (SETEC);
- Passagem aérea (CNPq) de ida do pesquisador até a cidade onde situa-se a instituição pleiteante;
- Auxílio instalação (CNPq) equivalente a:
 - duas mensalidades quando o deslocamento até a instituição de desenvolvimento do projeto, for superior a 500km;
 - uma mensalidade, nos demais casos.

4.5 Documentos necessários

- propostas deverão ser encaminhadas em duas vias, uma em papel e outra em meio eletrônico, tanto na versão completa do projeto de pesquisa ou de desenvolvimento tecnológico, quanto no formulário resumo para apresentação da proposta (item 4.6 Instruções Gerais);
- currículo do bolsista em duas vias, uma em papel e a outra em meio eletrônico. Sugere-se o formato Lattes (CNPq) disponível no site <http://www.cnpq.br>;
- plano de trabalho do bolsista;
- comprovante de obtenção do título de doutor ou declaração do programa de doutorado quanto à época programada para defesa da tese;
- histórico escolar do doutorado em três vias (caso obtido em programa com créditos em disciplinas);
- resumo ("abstract") da tese de doutorado em duas vias, uma em papel e outra em meio eletrônico;
- correspondência do dirigente da instituição interessada na atuação do proponente, indicando-o para a bolsa.

Observação:

- O formulário resumo para apresentação de propostas está disponível no site da SETEC (www.setecap.gov.br);
- As propostas e currículo do candidato em meio eletrônico deverão ser salvas na extensão ".doc" (software Word for Windows) ou ".pdf" (software Adobe Acrobat) e encaminhadas em disquete, zip disk ou cd-rom.

4.6 Instruções Gerais

As propostas deverão obedecer rigorosamente as instruções e limites do edital e do formulário resumo. O descumprimento de quaisquer dos itens do edital e/ou do formulário implicará na desclassificação da proposta na etapa inicial.

5 PROCESSO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- As propostas serão avaliadas pela Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia - SETEC e pelo CNPq, para determinar se as mesmas atendem às exigências de documentação e também quanto mérito, conteúdo, viabilidade e relevância.

6 CONTRATAÇÃO DOS BOLSISTAS E CONCESSÃO DO AUXÍLIO

6.1 Documentos Necessários

Para a contratação dos bolsistas e concessão do auxílio a pesquisa, a instituição proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

- inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes - CGC;
- prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal. Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por tempo de Serviço-FGTS;
- Certidão Negativa de Débito para com a Previdência Social-CND.

Se o interessado não apresentar a documentação legal ou tiver outra inadimplência que impossibilite a contratação da proposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a aprovação da solicitação, a concessão do financiamento será cancelada.

6.2 Condições Especiais

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, por motivo de interesse público ou por ilegalidade, respectivamente, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

7 NÚMERO DE BOLSAS

Serão concedidas 15 (quinze) bolsas de Desenvolvimento Científico Regional (CNPq)

8 DATAS LIMITES

O prazo para apresentação de propostas extender-se-á até a contratação do número de bolsas disponíveis.

9 ENDEREÇO PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS

Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia - SETEC
Av. Presidente Vargas, Centro, Macapá - Amapá, CEP 68900-070
Telefones: (95) 212-5600, 212-5621 Fax: (95) 212-5600
URL: <http://www.setecap.gov.br>

Macapá, 28 de novembro de 2003.

João Maria da Silva
José Maria da Silva

Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia

O Governo do Estado do Amapá, através da Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia - SETEC e da Secretaria de Estado da Educação - SEED, e o Ministério da Ciência e Tecnologia - MCT, através do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico - CNPq, divulgam a relação dos alunos selecionados para participarem como bolsistas do Projeto Ciência na Escola, conforme o edital de nº 002/2003.

MACAPÁ-AP

01- ESCOLA: E. E. RAIMUNDA VIRGOLINO

ALUNO	PLANO DE ESTUDO/PROJETO
Aldo dos Santos	Análise de recursos naturais poluídos em Macapá.
João Willian Lopes	Análise e Avaliação das Plantas Medicinais.
Lucilene Conceição Pêlas	Ocupação humana nas áreas de resacas.

02- ESCOLA: E. E. BENIGNA MOREIRA DE SOUZA

ALUNO	PLANO DE ESTUDO/PROJETO
Alessandro da Silva Sandin	A leitura como um processo de descoberta.
Dilley Patricia W. de Oliveira	Pesquisa Bibliográfica de Machado de Assis.
Joel Lobato de Oliveira	Respeito à escola.
Josiane Barbosa dos Santos	A formação do solo na área de Santos.
Priscilla Thais Matos Oliveira	Solo.
Renê Cunha Dias	O solo.

03- ESCOLA: E. E. TIRADENTES

ALUNO	PLANO DE ESTUDO/PROJETO
Allana Soares dos Santos	Influência no aproveitamento escolar da falta de conforto térmico.

04- ESCOLA: E. E. CASTELO BRANCO

ALUNO	PLANO DE ESTUDO/PROJETO
Andréia Cristina de Souza	Incidência da AIDS no Município de Macapá.
Kleyze de Lima Barbosa	Fotografia: Arte visual
Rômulo César Monteiros M. da Silva	Matemática: expressões numéricas

05- ESCOLA: E. E. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS

ALUNO	PLANO DE ESTUDO/PROJETO
Benedita Montes Pantoja	A escola e o meio ambiente.
Donizeth Fernanda da Silva	Selecionando o nosso lixo.
Jackeline Cruz Souza	O lixo e o meio ambiente.
Raimunda Graciela Dias Lobato	Esse rio é minha rua

06- ESCOLA: E. E. RAIMUNDA DOS PASSOS SANTOS

ALUNO	PLANO DE ESTUDO/PROJETO
Clarisse Alves Maciel	Limpeza no bairro Novo Horizonte.
Deydson de Souza Silva	Segurança no bairro.
Fábio Brandão Tavares	Melhor qualidade de saúde dos catadores de lixo da lixeira pública.
Regina Monteiro Pinheiro	Alimentação escolar nas escolas da rede pública no bairro Novo Horizonte.

07- ESCOLA: E. E. INTEGRADA DE MACAPÁ

ALUNO	PLANO DE ESTUDO/PROJETO
Daniel Costa do Nascimento	A cadeia ideal.

08- ESCOLA: COLÉGIO AMAPEENSE

ALUNO	PLANO DE ESTUDO/PROJETO
Daniela Miranda de Andrade	Criação de um laboratório didático de química utilizando materiais reciclados.
Ediane Deyse dos S. Corrêa	A arte Egípcia.
Evandra da Soledade Camilo	Tsugismo.
Fábio Miranda Mourão Alves	A organização do operário no período da revolução industrial.
Jennepher da Cruz Viana	Reciclagem do lixo.
Liliane da Silva Moraes	Drogas.
Martinho Felizardo G. de Oliveira	O Parque do Tumucumaque.
Pedro Rodrigo F. de Almeida	O prazer da leitura através da poesia.
Rodrigo Corrêa Mergulhão	O direito da vida.
Susy de Lima Pantoja	O resgate da cultura negra Amapaense
Tatiane de Freitas Souza	Os problemas causados pelo lixo no meio ambiente.

09- ESCOLA: E. E. SANTA INÊS

ALUNO	PLANO DE ESTUDO/PROJETO
Ilma Gomes de Almeida	Acompanhamento da utilização da biblioteca da escola Santa Inês.

10- ESCOLA: E. E. JOSÉ DO PATROCÍNIO

ALUNO	PLANO DE ESTUDO/PROJETO
Roane Priscila Castro de Almeida	Os benefícios das plantas medicinais no tratamento das doenças.

11- ESCOLA: E. E. GABRIEL DE ALMEIDA CAFÉ

ALUNO	PLANO DE ESTUDO/PROJETO
Susane de Albuquerque Santarém	Lixo: um problema educacional

12- ESCOLA: E. E. SEBASTIANA LENIR DE ALMEIDA

ALUNO	PLANO DE ESTUDO/PROJETO
Wellton Valente de Souza	A água: diferença entre a água poluída e contaminada.

BAILIQUE

01- ESCOLA: E. BOSQUE DO AMAPÁ

ALUNO	PLANO DE ESTUDO/PROJETO
Arielson de Almeida	História das Comunidades do Bailique
Edson Mendes Nunes	O risco da pesca predatória.
Edson Vilhena da Costa	Plantas Alimentícias.
Maria Raimunda B. Pacheco	Plantas Medicinais.
Seldecy F. Santana	Minha Comunidade.
Silmara Sargos da Silva	Volume e qualidade de água
Valmir Correa Santana	Identificação e estudos das plantas curativas
Vanilson do Carmo Silva	Plantas que curam.

LARANJAL DO JARI

01- ESCOLA: E. E. MINEKO HAYASHIDA

ALUNO	PLANO DE ESTUDO/PROJETO
Benedito do Carmo L. Barbosa	Doenças sexualmente transmissíveis - DST.
Dirlene Brito Ferreira	Céculas
Elilson de Oliveira Paiva	Lixo orgânico e inorgânico: a reciclagem

MAZAGÃO

01- ESCOLA: E. E. DOM PEDRO I

ALUNO	PLANO DE ESTUDO/PROJETO
Franco Antônio Miranda dos Santos	Criança na Escola.
José Carlos Queiroz dos Reis	Tratamento alternativo através das plantas medicinais
José Irlan da Cruz	A eficácia do tratamento com plantas medicinais.
Josivan de Souza Santana	A cerâmica na vila de Maracá
Maico Cerna da Moraes	Resíduos Sólidos.
Ozana Carvalho Jacarandá	Preservação da água.
Vandouglas Dias Lima	Arteiras tradicionais do Amapá.

SANTANA

01- ESCOLA: E. E. BARROSO TOSTES

ALUNO	PLANO DE ESTUDO/PROJETO
Andrew Campos Sousa	Drogas na adolescência.
Daniela Oliveira da Silva	Violência na escola.
Gabriel Queiroz Alves	Análise comportamental do estudante
Jerson de Carvalho Ferreira	O lazer na cidade de Santana.
Neli Izabel Silva de Oliveira	O trabalho infantil nas áreas urbanas de Macapá e Santana

Macapá, 28 de novembro de 2003

João Maria da Silva
José Maria da Silva

Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia

Agricultura

Paulo Leite de Mendonça

PORTARIA
N.º 406/03-SEAF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA, FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e Art. 36, Inciso X do Regulamento do SEAF, aprovado pelo Decreto N.º 0159 de 27 de janeiro de 1998, e tendo em vista as disposições contidas no Decreto N.º 0011 de 01 de janeiro de 2003, e atendendo ao Memo n.º 07803/DP/SEAF

RESOLVE:

Homologar o desdobramento da servidora MARICLDA DOS SANTOS ROBEIRO FILHA PENA, Chefe da Divisão de Projetos, CDS-2, CI n.º 206425-AP, que visou de Município sede de suas atividades, até o Município de Pracuaba, onde no período de 20.11.2003 a 21.11.2003, Reuniu-se com técnicos do RUPAP, para tratar de assuntos referentes a execução de programação conjunta das instituições no Território III, devendo as despesas com diárias ocorrer à conta do Recurso Orçamentário

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 21 de Novembro de 2003.

PAULO LÉITE DE MENDONÇA
Secretário de Estado da Agricultura/SEAF

PORTARIA
N.º 407/03-SEAF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA, FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e Art. 36, Inciso X do Regulamento da SEAF, aprovado pelo Decreto N.º 0159 de 27 de janeiro de 1998, e tendo em vista as disposições contidas no Decreto N.º 0011 de 01 de janeiro de 2003, e atendendo ao Memo n.º 144/03/PARQUE/SEAF.

RESOLVE:

Designar o deslocamento do servidor OTACILIO PEREIRA BARBOSA, Gerente de Expo-Faria, CDS-2, Cl. n.º 9.871.735-SSP-SP, para viajar de Macapá sede de suas atividades, até o Município de Amapá, até o período de 21.11.2003 a 23.11.2003, para reunir Pecuaristas, Pescadores e Agricultores, a fim de tratar de assuntos referentes a realização do XIX AGROPESC do Município, devendo as despesas com diárias ocorrer à conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 21 de Novembro de 2003.

PAULO LÉITE DE MENDONÇA
Secretário de Estado da Agricultura/SEAF

PORTARIA
N.º 408/03-SEAF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA, FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e Art. 36, Inciso X do Regulamento da SEAF, aprovado pelo Decreto N.º 0159 de 27 de janeiro de 1998, e tendo em vista as disposições contidas no Decreto N.º 0011 de 01 de janeiro de 2003, e atendendo ao Memo n.º 144/03/PARQUE/SEAF.

RESOLVE:

Designar o deslocamento do servidor JOSE RAMUNDO DOS SANTOS QUEIROZ, Motorista, Cl. n.º 39537-AP, para viajar de Macapá sede de suas atividades, até o Município de Amapá, até o período de 21.11.2003 a 23.11.2003, Conduzir o Gerente de Expo-Feiras até o município acima citado, devendo as despesas com diárias ocorrer à conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 21 de Novembro de 2003.

PAULO LÉITE DE MENDONÇA
Secretário de Estado da Agricultura/SEAF

Segurança

Eder Geraldo Abreu

EXTRATO DO CONTRATO N.º 014/03-SEJUSP

INSTRUMENTO/PARTES: O presente contrato tem por objeto a contratação da Empresa C.E.A. NASCIMENTO - ME para executar serviços de limpeza, conservação, higienização e jardinagem, nos locais indicados no Anexo I deste instrumento.

FUNDAMENTO LEGAL: O Presente CONTRATO tem fulcro jurídico no Art. 24, Inciso IV, e no que couber da Lei 8.666/93, bem como na Lei n.º 4.320/64, assim como na Justificativa n.º 025/03 - CPL/DGPC, homologada pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública, juntamente com o Delegado Geral de Polícia Civil.

DA DOTAÇÃO E DO VALOR: As despesas correrão à conta dos recursos oriundos do Programa de Trabalho: 19.101.06.181.0099.2725, Funcionamento da DGPC, Fonte de Recursos: 001 Elemento de Despesa: 33.90.37 - Locação de mão de obra, conforme Nota de Empenho 2003NE01168, emitida em 31/10/2003, e do Programa de Trabalho: 19.101.06.181.0098.2727 - Manutenção Administrativa e operacional do SISP, Fonte de recurso: 001 Elemento de Despesa: 33.90.37 - Locação de mão de obra, conforme Nota de Empenho 2003NE01169 emitida em: 31/10/2003, perfazendo no total de R\$ 264.000,00 (Duzentos e sessenta e quatro mil reais).

DA VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência de 03 meses, referente aos meses de outubro, novembro e dezembro.

DATA DE ASSINATURA: 1 de outubro de 2003.

SIGNATÁRIOS: Assinam pela contratante EDER GERALDO ABREU, Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública, ERNANDO ROSA, Delegado Geral de Polícia Civil e pela contratada CARMEM EUNICE A. DO NASCIMENTO

Aline Isadora Costa Cantuária
Chefe da Unidade de Contratos e Convênios

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ERRATA

D9

RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2003 - CPL/DGPC

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2003 - CPL/DGPC
PROCESSO N.º 28.820.001731/2003 - CPL/SISP
OBJETO: Aquisição de Material Permanente (VEÍCULOS)

Onde lê-se: Valor: R\$ 280.714,00 (sessenta mil reais),
leia-se: Valor: R\$ 280.714,00 (duzentos e oitenta mil setecentos e quatorze reais)

Macapá-AP, 26 de Novembro de 2003.

MARILYN LUNES TORRINHA
Presidente da CPL/DGPC

Educação

Maria Vitória da Costa Chagas

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO PROMED/SEED-AP
CONVITE N.º 007/2003

Objeto: Aquisição de equipamento eletro-eletrônico para DIEM.
Tipo: Menor preço por item
Endereço: Av: Fab, n.º 96, entre ruas Leopoldo Machado e Hamilton Silva - Centro, CEP-68906-800 - Macapá-AP, Fones: (96) 212-5116. Fax: (96) 212-5274
O certame dar-se-á no dia: 10/12/2003 às 10:00h.
Os interessados poderão adquirir o Edital do Convite junto à Comissão Especial de Licitação da SEED, das 08 às 12 h, de segunda à sexta-feira.
Fonte de Recursos: Contrato de Empréstimo n.º 1225/OC-BR - MEC/BID.

Macapá-01 de dezembro de 2003.

Claudio Amos Silva
Presidente da CEE - PROMED/SEED-AP

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO N.º 58/03-CEE

HOMOLOGA EDITAL N.º 0303-CEM/ARAP, QUE FIXA DIRETRIZES PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES SUPLETIVOS NOS NÍVEIS DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, NO COLÉGIO D. PEDRO II, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE SANTANA.

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e considerando:

- O processo n.º 70/03-CEE;
- A análise feita pela Assessoria Técnica deste órgão;
- A legislação educacional vigente;

RESOLVE:

Art. 1.º - Homologar o Edital n.º 0303-CEM/ARAP, que fixa diretrizes para realização de Exames Supletivos, nos níveis de Ensino Fundamental e Médio, do Colégio D. Pedro II, no município de Santana, conforme o cronograma a seguir:
a) Período de inscrição: 20/09 a 20/10/2003
b) Período de realização das provas: 20/10 a 02/11/2003
c) Local de inscrição: Colégio D. Pedro II, Av. Ubaldino Figueira, n.º 890, Centro, Santana/AP.
d) Local do exame: Colégio D. Pedro II, Av. Ubaldino Figueira, n.º 890, Centro, Santana/AP.
e) Taxa de inscrição: R\$ 20,00 (vinte reais) por disciplina
f) Idade mínima exigida:
- Nível Fundamental - 15 anos completos
- Nível Médio - 18 anos completos
g) Porcentagem mínima para aprovação, será de 50% de acertos do total das questões, por componente curricular.

Art. 2.º - Determinar que qualquer alteração que venha ocorrer no Edital homologado, deverá ser comunicado aos candidatos e a este Conselho.

Art. 3.º - Esta Resolução entra em vigor, a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Cabine da Presidência do Conselho Estadual de Educação, em Macapá - AP, 08 de outubro de 2003.

CARLOS NELSON DA COSTA
Presidente do CEEAP
Decreto 5431/03

Trabalho e Cidadania

Maria Anésia Nunes

PORTARIA N.º 333/2003 - SETRACI

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA CIDADANIA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, nos termos do Artigo 123 da Constituição do Estado do Amapá e considerando o conteúdo no Memorando n.º 32/2003-SINE/CAP/SETRACI, de 13/11/2003,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos funcionários, Jadimir Assunção Flexa da Silva, ocupante do cargo de Datilógrafo e Maria Tereza de Souza Bezerra, ocupante do cargo Agente Administrativo, ambos do Quadro de Pessoal do Governo do Estado do Amapá, até o Município de Oiapoque, quando participarem das ações do Projeto Governo e Você, no período de 06 a 09/11/2003

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA CIDADANIA, em 21 de Novembro de 2003

Maria Anésia Nunes
Secretária de Estado do Trabalho e da Cidadania

PORTARIA N.º 339/2003 - SETRACI

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA CIDADANIA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, nos termos do Artigo 123 da Constituição do Estado do Amapá e considerando o conteúdo no Memorando n.º 2161/2003-GM/GAB/SETRACI, de 22 de Outubro de 2003.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do funcionário Rui Monteiro Dias, Gerente Geral do Projeto de Acompanhamento e Monitoramento Estatístico de Migração, cod. CDS-2, até o Município de Oiapoque, quando procedeu diagnóstico preliminar, estreitando relação de parceria para o monitoramento e controle do fluxo migratório, junto a Prefeitura daquele Município, no período de 06 a 09/11/2003.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA CIDADANIA, em 10 de Novembro de 2003

MARIA ANÉSIA NUNES
Secretária de Estado do Trabalho e da Cidadania

PORTARIA N.º 340/2003 - SETRACI

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA CIDADANIA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, nos termos do Artigo 123 da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o que consta do Memo n.º 2233/2003-GM/SETRACI, datado de 03 de novembro de 2003.

RESOLVE:

Designar as funcionárias, Eldenice de Magalhães Marinho, Gerente de Atividades de Planejamento do Projeto de Acompanhamento e Monitoramento Estatístico de Migração, cod. CDS-1 e Gilmar Costa dos Santos, Gerente de Atividades do Projeto de Acompanhamento e Monitoramento Estatístico de Migração, cod. CDS-1, para viajarem até o Município de Laranjal do Jari, com objetivo em determinar um local para instalação do Posto de Monitoramento de fluxo migratório, no período de 17 a 22/11/2003

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA CIDADANIA, em 11 de Novembro de 2003.

Maria Anésia Nunes
Secretária de Estado do Trabalho e da Cidadania

PORTARIA N.º 343/2003 - SETRACI

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA CIDADANIA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, nos termos do Artigo 123 da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o que consta do Memo n.º 03/2003-DDT-SINE, datado de 14 de Novembro de 2003.

RESOLVE:

Designar os funcionários, Ruy Carvalho Dias, Responsável pelo Grupo de Atividades de Seguro Desemprego, cod. CDI-2, Maria Célia Nascimento Barbosa, ocupante do cargo de Agente Administrativo, do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, Benvidis Vilhena Teixeira, ocupante do cargo de Contador e Waldecir Mira Lobato Monteiro, ocupante do cargo de Datilógrafo, ambos do Quadro de Pessoal do Governo do Estado do Amapá, para viajarem até os municípios de Oiapoque, Calçoene, Amapá, Pracuúba e Tartarugalzinho, para tratarem do Seguro Desemprego Pescador Artesanal, junto as Colônias de Pescadores, daquelas regiões, no período de 01 a 15/12/2003, com despesas pagas com recurso do MTE (Plano Anual de Trabalho).

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA CIDADANIA, em 11 de Novembro de 2003.

Maria Anésia Nunes
Secretária de Estado do Trabalho e da Cidadania

PORTARIA N.º 347/2003 - SETRACI

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA CIDADANIA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, nos termos do Artigo 123 da Constituição do Estado do Amapá e considerando o conteúdo no Memorando n.º 242/2003-DDT/SINE/SETRACI, de 08/11/2003.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor Clóvis de Souza, Chefe da Divisão de Desenvolvimento do Trabalho, código CDS-2, até o Município de Laranjal do Jari/AP, quando participou da Implantação do Programa de Incentivo ao Primeiro Emprego, no período de 11 a 16/11/2003, com despesas pagas pelo Convênio MTE/SPPE/CODEFAT n.º 0009/2003/SINE/AP

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA CIDADANIA, em 18 de Novembro de 2003.

MARIA ANÉSIA NUNES
Secretária de Estado do Trabalho e da Cidadania

PORTARIA N.º 348/2003 - SETRACI

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA CIDADANIA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, nos termos do Artigo 123 da Constituição do Estado do Amapá e considerando o conteúdo no Memorando n.º 2331/2003-PPE/SETRACI, de 07/11/2003.

RESOLVE:

Designar os servidores, Amiraldo Corrêa Júnior, Gerente de Atividades Logísticas do Projeto de Apoio ao Programa de Geração de Emprego e Renda para Inclusão Social, código CDS-2 e Maria do Socorro Picanço, ocupante do cargo de Professora do Quadro de Pessoal do Governo do Estado do Amapá, para viajarem até as localidades de Baique, São Joaquim e Santa Luzia do Pecuá/AP, para os procedimentos de divulgação da lista de triados, atendimento psico-social e acompanhamento da qualificação do Programa de Primeiro Emprego, no período de 18 a 24/11/2003.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA CIDADANIA, em 18 de Novembro de 2003.

MARIA ANESIA NUNES

Secretária de Estado do Trabalho e da Cidadania

PORTARIA Nº 349/2003 – SETRACI

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA CIDADANIA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, nos termos do Artigo 123 da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o conteúdo no Memorando nº 2356/2003-CDS/SETRACI, de 14/11/2003.

RESOLVE:

Designar a servidora Mônica Socorro Pereira Colares, Chefe da Divisão Macapá, código CDS-2, para viajar até a cidade de Brasília/DF, a fim de participar do "Colóquio Nacional sobre Redes de Atenção às Crianças, aos Adolescentes e às Famílias em Situação de Violência Sexual", no período de 25 a 28/11/2003.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA CIDADANIA, em 18 de Novembro de 2003.

MARIA ANESIA NUNES

Secretária de Estado do Trabalho e da Cidadania

PORTARIA Nº 350/2003 – SETRACI

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA CIDADANIA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, nos termos do Artigo 123 da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o que consta do Memo nº 2383/2003-CDS/SETRACI, datado de 17 de Novembro de 2003.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento das funcionárias, Maria do Socorro Smith Neves, ocupante do cargo de Pedagoga, do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá e Maria da Conceição Favacho, Responsável pelo Grupo de Atividades de Acompanhamento e Supervisão do Programa de Atendimento Integrado da Criança e do Adolescente, CDI-3, até os municípios de Laranjal do Jari e Vitória do Jari, quando realizarem capacitação aos instrutores, coordenadores, técnicos e comissão do PETI, no período de 17 a 21/11/2003.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA CIDADANIA, em 19 de Novembro de 2003.

MARIA ANESIA NUNES

Secretária de Estado do Trabalho e da Cidadania

PORTARIA Nº 351/2003 – SETRACI

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA CIDADANIA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, nos termos do Artigo 123 da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o que consta do Memo nº 2371/2003-SETRACI, datado de 11 de Novembro de 2003.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos funcionários, Aldair Coimbra de Moraes, Gerente de Intermediação do mão-de-obra do Projeto de Incentivo ao Primeiro Emprego, cód. CDS-2, Lésio Kraysler Jomar, ocupante do cargo de Digitador e Celso Franca Teran, ocupante do cargo de Agente de Vigilância, ambos do Quadro de Pessoal do Governo do Estado do Amapá, até os municípios de Laranjal do Jari e Vitória do Jari, para a realização das fases de treinamento aos atendentes, inscrições de jovens e adesões de empregadores ao Programa Primeiro Emprego, no período de 17 a 23/11/2003.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA CIDADANIA, em 19 de Novembro de 2003.

MARIA ANESIA NUNES

Secretária de Estado do Trabalho e da Cidadania

PORTARIA Nº 352/2003 – SETRACI

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA CIDADANIA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, nos termos do Artigo 123 da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o que consta do Memo nº 227/2003-DCGR/SETRACI, datado de 13 de Novembro de 2003.

RESOLVE:

Designar os funcionários, Terezinha Célia Lobato Lima, Responsável pelo Grupo de Atividades de Geração de Promoção de Renda, CDI-2 e Paulo de Alexandria Barbosa, ocupante do cargo de Desenhista, do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para viajarem até os distritos de Maracanum II, Tororó do Mampí e Igarapé do Lago, objetivando reunir com as comunidades, para coleta de dados e elaboração do diagnóstico participativo com vista ao desenvolvimento de ações de organização rural, incentivo à geração e/ou permanência de trabalho e renda, no período de 19 a 23/11/2003.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA CIDADANIA, em 19 de Novembro de 2003.

MARIA ANESIA NUNES

Secretária de Estado do Trabalho e da Cidadania

PORTARIA Nº 353/2003 – SETRACI

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA CIDADANIA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, nos termos do Artigo 123 da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o que consta do Memo nº 267/2003-C.C.Amapá/SETRACI, datado de 05 de novembro de 2003.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento da servidora Maria de Jesus Fernandes da Silva Gomes, Responsável pelo Grupo de Atividades do Centro de Convivência de Amapá, código CDI-3, sede de suas atribuições, até a Cidade de Macapá/AP, quando participou da 1ª Conferência Municipal de Assistência Social, no período de 05 a 08/11/2003.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA CIDADANIA, em 21 de Novembro de 2003.

MARIA ANESIA NUNES

Secretária de Estado do Trabalho e da Cidadania

PORTARIA Nº 354/2003 – SETRACI

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA CIDADANIA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, nos termos do Artigo 123 da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o conteúdo no Memorando nº 202/2003-AGT/SETRACI, de 14/11/2003.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do funcionário José Édio Quaresma da Silva, Motorista Oficial, Código CDI-2, até os Municípios de Laranjal do Jari e Vitória do Jari/AP, quando conduziu o veículo RANGER, placa NEZ 3446, com a equipe responsável pela realização das fases de treinamento de jovens para inserção no Primeiro Emprego, no período de 17 a 23/11/2003.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA CIDADANIA, em 24 de Novembro de 2003.

MARIA ANESIA NUNES

Secretária de Estado do Trabalho e da Cidadania

PORTARIA Nº 355/2003 – SETRACI

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA CIDADANIA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, nos termos do Artigo 123 da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o conteúdo no Memorando nº 203/2003-AGT/SETRACI, de 14/11/2003.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do funcionário Manoel da Silva Cardoso, ocupante do cargo de Motorista do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, até os Municípios de Laranjal do Jari e Vitória do Jari/AP, quando conduziu o veículo RANGER, placa NEQ 4179, com uma equipe a serviço desta Secretaria, no período de 17 a 23/11/2003.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA CIDADANIA, em 24 de Novembro de 2003.

MARIA ANESIA NUNES

Secretária de Estado do Trabalho e da Cidadania

PORTARIA Nº 356/2003 – SETRACI

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA CIDADANIA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, nos termos do Artigo 123 da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o conteúdo no Memorando nº 2401/2003-CDS/SETRACI, de 18/11/2003.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos funcionários Edgar Barbosa dos Santos, ocupante do cargo de Datilógrafo do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, e Eliete Marly Albuquerque Miranda, ocupante do cargo de Assistente Social do Quadro de Pessoal do Governo do Estado do Amapá, até o Município de Calçoene/AP, quando participaram da Ação Integrada Governo e Você, no período de 21 a 23/11/2003.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA CIDADANIA, em 24 de novembro de 2003.

MARIA ANESIA NUNES

Secretária de Estado do Trabalho e da Cidadania

PORTARIA Nº 357/2003 – SETRACI

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA CIDADANIA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, nos termos do Artigo 123 da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o conteúdo no Memorando nº 33/2003-SETRACI/SINE/CAP, de 19/11/2003.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento das funcionárias Anna Marly Vieira Pontes Souza, ocupante do cargo de Assistente Social; Maria Bernadette Brito Campos, ocupante do cargo de Agente Administrativo, e Maria Ester Pena dos Santos, ocupante do cargo

de Agente administrativo, todas do Quadro de Pessoal do Governo do Estado do Amapá, até o Município de Calçoene/AP, quando participaram da Ação Integrada Governo e Você, no período de 21 a 23/11/2003.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA CIDADANIA, em 24 de novembro de 2003.

MARIA ANESIA NUNES

Secretária de Estado do Trabalho e da Cidadania

PORTARIA Nº 358/2003 – SETRACI

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA CIDADANIA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, nos termos do Artigo 123 da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o conteúdo no Memorando nº 2370/2003-SETRACI, de 14/11/2003.

RESOLVE:

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 341/2003-SETRACI, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3161, de 19/11/2003, que designou o servidor Joicy Mário Loureiro Almeida, para realizar treinamento inscrições de jovens e adesões de empregadores ao Programa Primeiro Emprego, no período de 17 a 23/11/2003.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA CIDADANIA, em 24 de novembro de 2003.

MARIA ANESIA NUNES

Secretária de Estado do Trabalho e da Cidadania

PORTARIA Nº 360/2003 – SETRACI

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA CIDADANIA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, nos termos do Artigo 123 da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o que consta do Memo nº 2423/2003-PPE/SETRACI, datado de 07 de novembro de 2003.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento da funcionária Dulcineire Pimentel Gracés, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos do Quadro de Pessoal do Governo do Estado do Amapá, até os distritos de Baique, Santa Luzia e São Joaquim do Pecuá, quando realizou a divulgação e captação de vagas para o Programa Primeiro Emprego, no período de 18 a 24/11/2003.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA CIDADANIA, em 25 de Novembro de 2003.

MARIA ANESIA NUNES

Secretária de Estado do Trabalho e da Cidadania

PORTARIA Nº 361/2003 – SETRACI

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA CIDADANIA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, nos termos do Artigo 123 da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o conteúdo no Memorando nº 2420/2003-PPE/SETRACI, de 24/11/2003.

RESOLVE:

Designar os funcionários, Marco Johnny de Oliveira do Nascimento, Gerente Geral do Projeto Incentivo ao Primeiro Emprego, cód. CDS-3 e Marco Antônio Souza de Jesus, Gerente de Planejamento, Avaliação e Monitoramento do Projeto de Incentivo ao Primeiro Emprego, cód. CDS-2, para viajarem até os municípios de Amapá e Calçoene, para os preparativos de abertura das inscrições e esclarecimentos do Programa do Primeiro Emprego, no período de 25 a 30/11/2003.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA CIDADANIA, em 25 de Novembro de 2003.

MARIA ANESIA NUNES

PORTARIA Nº 362/2003 – SETRACI

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA CIDADANIA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, nos termos do Artigo 123 da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o conteúdo no Memorando nº 2416/2003-CDS/SETRACI, de 21/11/2003.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento da funcionária Marcilene Ribeiro do Carmo Lindemeyer, Chefe da Divisão Interior, cód. CDS-2, até o Município de Calçoene, quando participou de Ação Integrada Governo e Você, como representante da SETRACI, na emissão de 2ª via de Certidão de Nascimento, nos dias 22 e 23/11/2003.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA CIDADANIA, em 25 de Novembro de 2003.

MARIA ANESIA NUNES

JUSTIFICATIVA Nº 001/2003 – CPL/SETRACI

Ratifico na forma do Art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Em: 26/11/03

MARIA ANESIA NUNES

Secretária de Estado do Trabalho e da Cidadania

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28780.153/03 - SETRACI
 REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO
 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso XIII e combinado com o Art. 13, Inc. VI da Lei 8.666/93, e alterações.
 FIRMA ADJUDICADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL/SENAI.
 VALOR TOTAL: R\$ 28.147,00 (Vinte e Oito Mil, Cento e Quarenta e Sete Reais).

Sra. Secretária:

Em cumprimento aos determinantes da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883/94, a presente RATIFICAÇÃO objetiva validar as despesas com a prestação de Serviços Técnicos Profissionais para execução do Programa Indústria da Construção, nas ações de Qualificação Social e Profissional-QSP através do Convênio M.T.E/SPPE/ Nº 046 /2003-GEA-SETRACI, capacitando 105 Treinandos nos Municípios de Macapá e Santana, com carga horária de 540 horas, com os Cursos de Pedreiro, Pintor e Carpinteiro.

O Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, é uma entidade de direito privado, que dentro dessa especialidade de atividade, preenche os requisitos exigidos pelo Ministério do Trabalho, quanto aos aspectos da experiência, educação profissional, disponibilidade de instalações e equipamentos, equipe técnica, plano e metodologia de trabalho, o que torna o presente processo dispensado de licitação.

Por estas razões e demonstrada a hipótese incidente desta ação, submetemos a presente Justificativa à superior apreciação e ratificação pela Secretária de Estado do Trabalho e da Cidadania e sua consequente publicação na Imprensa Oficial do Estado, para que se cumpram as exigências do art. 26 do Referido Diploma Legal, condições de Eficácia deste ato.

Macapá-AP, 26 de Novembro de 2003.

Aldemisa França Teran
 Aldemisa França Teran
 Presidente CPL/SETRACI

JUSTIFICATIVA Nº 002/2003 - CPL/SETRACI

Ratifico na forma do Art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Em:

Maria Apécia Nunes
 Maria Apécia Nunes
 Secretária/ Setraci

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28780.154/03 - SETRACI
 REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO
 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso XIII e combinado com o Art. 13, Inc. VI da Lei 8.666/93, e alterações.
 FIRMA ADJUDICADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL/SENAR.
 VALOR TOTAL: R\$ 26.702,73 (Vinte e Seis Mil, Setecentos e Dois Reais e Setenta e Três Centavos).

Sra. Secretária:

Em cumprimento aos determinantes da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883/94, a presente RATIFICAÇÃO objetiva validar as despesas com a prestação de Serviços Técnicos Profissionais para execução do Programa de Assentamento Rural, nas ações de Qualificação Social e Profissional-QSP através do Convênio M.T.E/SPPE/ Nº 046 /2003-GEA-SETRACI, capacitando 143 Treinandos nos Municípios de Mazagão, Calçoene, Porto Grande, Cutias e Itaubal, distribuídos em 14 Turmas com carga horária total de 560 horas, com os Cursos de Olericultura, Piscicultura, Conservação de Pescado e Embutidos e Defumados.

O Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR, é uma entidade de direito privado, que dentro dessa especialidade de atividade, preenche os requisitos exigidos pelo Ministério do Trabalho, quanto aos aspectos da experiência, educação profissional, disponibilidade de instalações e equipamentos, equipe técnica, plano e metodologia de trabalho, o que torna o presente processo dispensado de licitação.

Por estas razões e demonstrada a hipótese incidente desta ação, submetemos a presente Justificativa à superior apreciação e ratificação pela Secretária de Estado do Trabalho e da Cidadania e sua consequente publicação na Imprensa Oficial do Estado, para que se cumpram as exigências do art. 26 do Referido Diploma Legal, condições de Eficácia deste ato.

Macapá, AP, 26 de Novembro de 2003.

Aldemisa França Teran
 Aldemisa França Teran
 Presidente CPL/SETRACI

Saúde

Sebastião Ferreira Rocha

PORTARIA Nº 1146/2003-SESA

O SECRETÁRIO DE SAÚDE - ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2147, de 05.03.03, e considerando o que consta do Prot. Geral nº 2003/27000;

RESOLVE:

Designar os servidores MARIA AURELIANA SAMPAIO DOS SANTOS e MARIA JOSÉ BOGEA DE OLIVEIRA - Enfermeiras, DIORLIANE OLIVEIRA DOS SANTOS - Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, e ALEXANDRE GAMA SILVA - motorista, a se deslocarem da sede de suas atividades - Macapá-AP, até os Municípios de Serra do Navio e Pedra Branca do Amapari, com objetivo de realizarem supervisão das salas de vacinas, revisão de estoque de vacinas e insumos, treinamento em serviço com vacinador, no período de 08 a 12.12.03, ocorrendo as despesas através dos recursos do TFECD.

GABINETE DO SECRETÁRIO/SESA: em Macapá-AP, terça-feira, 25 de novembro de 2003.

Claudio Leão Costa
 Dr. CLAUDIO ANTONIO LEÃO COSTA
 Secretário de Saúde - Adjunto

PORTARIA Nº 1147/2003-SESA

O SECRETÁRIO DE SAÚDE - ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2147, de 05.03.03, e considerando o que consta do Prot. Geral nº 2003/27000;

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores MARIA ANGÉLICA OLIVEIRA DE LIMA - Responsável pelo Grupo de Atividades de Controle de Doenças Imunopreveníveis - CDI-2, DIORLIANE OLIVEIRA DOS SANTOS - Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, MARIA JOSÉ BOGEA DE OLIVEIRA - Enfermeira, e SEBASTIÃO DO ESPÍRITO SANTO GOMES - motorista, da sede de suas atividades - Macapá-AP, até os Municípios de Itaubal do Pirim e Cutias do Araguaari, com objetivo de realizarem supervisão das salas de vacinas, revisão de estoque de vacinas e insumos, treinamento em serviço com vacinador, no período de 03 a 06.11.03, ocorrendo as despesas através dos recursos do TFECD.

GABINETE DO SECRETÁRIO/SESA: em Macapá-AP, terça-feira, 25 de novembro de 2003.

Claudio Leão Costa
 Dr. CLAUDIO ANTONIO LEÃO COSTA
 Secretário de Saúde - Adjunto

PORTARIA Nº 1148/2003-SESA

O SECRETÁRIO DE SAÚDE - ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2147, de 05.03.03, e considerando o que consta do Prot. Geral nº 2003/27000;

RESOLVE:

Designar os servidores MARIA ANGÉLICA OLIVEIRA DE LIMA - Responsável pelo Grupo de Atividades de Controle de Doenças Imunopreveníveis - CDI-2, DIORLIANE OLIVEIRA DOS SANTOS - Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, ROSIANE MARIA MELO DA SILVA - Enfermeira e ALEXANDRE GAMA SILVA - motorista, a se deslocarem da sede de suas atividades - Macapá-AP, até os Municípios de Porto Grande e Ferreira Gomes, com objetivo de realizarem supervisão das salas de vacinas, revisão de estoque de vacinas e insumos, treinamento em serviço com vacinador, no período de 15 a 19.12.03, ocorrendo as despesas através dos recursos do TFECD.

GABINETE DO SECRETÁRIO/SESA: em Macapá-AP, terça-feira, 25 de novembro de 2003.

Claudio Leão Costa
 Dr. CLAUDIO ANTONIO LEÃO COSTA
 Secretário de Saúde - Adjunto

PORTARIA Nº 1149/2003-SESA

O SECRETÁRIO DE SAÚDE - ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2147, de 05.03.03, e considerando o que consta do Prot. Geral nº 2003/27000;

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores MARIA AURELIANA SAMPAIO DOS SANTOS e ROSIANE MARIA MELO DA SILVA - Enfermeiras, DIORLIANE OLIVEIRA DOS SANTOS - Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, e ALEXANDRE GAMA SILVA - motorista, da sede de suas atividades - Macapá-AP, até o Município de Mazagão, com objetivo de realizarem supervisão das salas de vacinas, revisão de estoque de vacinas e insumos, treinamento em serviço com vacinador, no período de 06 a 08.11.03, ocorrendo as despesas através dos recursos do TFECD.

GABINETE DO SECRETÁRIO/SESA: em Macapá-AP, terça-feira, 25 de novembro de 2003.

Claudio Leão Costa
 Dr. CLAUDIO ANTONIO LEÃO COSTA
 Secretário de Saúde - Adjunto

PORTARIA Nº 1150/2003-SESA

O SECRETÁRIO DE SAÚDE - ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2147, de 05.03.03, e considerando o que consta do Prot. Geral nº 2003/28270;

RESOLVE:

Homologar a autorização de deslocamento da servidora ELAINE SILVA DE MATOS - Enfermeira, da sede de suas atividades - Macapá-AP, até a Cidade de Brasília - DF, com objetivo de participar de reunião com a Coordenação Nacional de Interiorização do Trabalho em Saúde - PITS, no dia 24.11.03, com ênus limitado (vencimento integral) para esta Secretaria.

GABINETE DO SECRETÁRIO/SESA: em Macapá-AP, terça-feira, 25 de novembro de 2003.

Claudio Leão Costa
 Dr. CLAUDIO ANTONIO LEÃO COSTA
 Secretário de Saúde - Adjunto

PORTARIA Nº 1151/2003-SESA

O SECRETÁRIO DE SAÚDE - ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2147, de 05.03.03, e considerando o que consta do Prot. Geral nº 2003/28272;

RESOLVE:

Autorizar a servidora NILMA DA SILVA PUREZA - Gerente Geral do Projeto Reorganização da Atenção Básica de Saúde - CDS-2, a se deslocar da sede de suas atividades - Macapá-AP, até a Cidade de Brasília - DF, com objetivo de participar da Oficina de Pactuação dos Indicadores da Atenção Básica, nos dias 24 e 25.11.03, com ênus limitado (vencimento integral) para esta Secretaria.

GABINETE DO SECRETÁRIO/SESA: em Macapá-AP, terça-feira, 25 de novembro de 2003.

Claudio Leão Costa
 Dr. CLAUDIO ANTONIO LEÃO COSTA
 Secretário de Saúde - Adjunto

PORTARIA Nº 1159/2003-SESA

O SECRETÁRIO DE SAÚDE - ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2147, de 05.03.03, e considerando o que consta do Prot. Geral nº 2003/26192;

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores JOSÉ MARCELINO AMORAS - Chefe de Posto de Saúde - CDI-3, JORGE DA SILVA DUARTE e BENEDITA GOMES DA COSTA - Chefes de Centro de Saúde - CDS-2, da sede de suas atividades - Macapá-AP, até o Município de Tartarugalzinho, objetivando a carência no atendimento as comunidades do referido Município, no período de 07 a 16.11.03.

GABINETE DO SECRETÁRIO/SESA: em Macapá-AP, quarta-feira, 26 de novembro de 2003.

Claudio Leão Costa
 Dr. CLAUDIO ANTONIO LEÃO COSTA
 Secretário de Saúde - Adjunto

PORTARIA Nº 1160/2003-SESA

O SECRETÁRIO DE SAÚDE - ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2147, de 05.03.03, e considerando o que consta do Prot. Geral nº 2003/27197;

RESOLVE:

Homologar a designação da servidora RAIMUNDA AMÉLIA LEÃO PORTAL - Odontóloga, que em substituição, respondeu pela Chefe do Centro Odontológico - CDS-2, durante o impedimento da respectiva titular, no período de 12 a 17.11.03.

GABINETE DO SECRETÁRIO/SESA: em Macapá-AP, quarta-feira, 26 de novembro de 2003.

Claudio Leão Costa
 Dr. CLAUDIO ANTONIO LEÃO COSTA
 Secretário de Saúde - Adjunto

PORTARIA Nº 1162/2003-SESA

O SECRETÁRIO DE SAÚDE - ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2147, de 05.03.03, e considerando o que consta do Prot. Geral nº 2003/26365;

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores JOSÉ ARISTEU ARAÚJO TAVARES, SAMUEL SOUZA DA COSTA e MANOEL DO SOCORRO DA SILVA PEREIRA - motoristas, da sede de suas atividades - Macapá-AP, até os Municípios de Pracuúba, Cutias do Araguaari e Serra do Navio, conduzindo delegados que participaram da IV Conferência Estadual de Saúde, no período de 17 a 19.10.03.

GABINETE DO SECRETÁRIO/SESA: em Macapá-AP, quarta-feira, 26 de novembro de 2003.

Claudio Leão Costa
 Dr. CLAUDIO ANTONIO LEÃO COSTA
 Secretário de Saúde - Adjunto

ERRATA

Retificar a JUSTIFICATIVA N.º 066/2003 - CPL/SESA, de 10 de outubro de 2003, publicada no Diário Oficial 3153, do dia 07 de novembro de 2003.

Adjudicada(s):
Incluir a empresa:
Itai Service Representações Imp. Exp. Ltda
Valor R\$ 8.232,00 (Oito Mil, Duzentos e Trinta e Dois Reais)

Onde se lê:
Med-Surgery Hospitalar
Valor: R\$ 438.993,63 (Quatrocentos e Trinta e Seis Mil, Novocentos e Noventa e Três Reais e Sessenta e Três Centavos)
Leia-se:
Med-Surgery Hospitalar
Valor: R\$ 436.849,63 (Quatrocentos e Trinta e Seis Mil, Oitocentos e Quarenta e Nove Reais e Sessenta e Três Centavos)

Onde se lê:
Valor Global: R\$ 3.730.920,13 (Três Milhões, Setecentos e Trinta Mil, Novocentos e Vinte Reais e Treze Centavos)
Leia-se:
Valor Global: R\$ 3.739.008,13 (Três Milhões, Setecentos e Trinta e Nove Mil, Oito Reais e Treze Centavos)

Registre-se e Publique-se.

Macapá, 14 de novembro de 2003.

CEZAR DA COSTA SANTOS
Presidente da CPL/SESA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ERRATA

Retificar a JUSTIFICATIVA N.º 067/2003 - CPL/SESA, de 31 de outubro de 2003, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 3153, do dia 07 de novembro de 2003.

Onde se lê: Barrier Comercio e Serviço Ltda
Valor R\$ 197.400,00 (Cento e noventa e sete mil e quatrocentos reais).

Leia-se: Valor R\$ 158.067,20 (Cento e cinquenta e seis mil, sessenta e sete reais e vinte centavos).

Valor Global:
Onde se lê: R\$ 316.125,16 (Trezentos e quinze mil, cento e vinte cinco e dezesseis centavos)

Leia-se: R\$ 273.792,36 (Duzentos e setenta e três mil, setecentos e noventa e dois reais e trinta e seis centavos).

Registre-se e Publique-se.

Macapá, 27 novembro de 2003

CEZAR DA COSTA SANTOS
Presidente da CPL/SESA

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processos: 2003/25992
Modalidade: Convite n.º 073/2003
Objeto: Selecionar empresas para aquisição de material Permanente (informática), para atender as necessidades da SESA.

Empresa (s) Participante (s):

- RBCOM MAGAZINE LTDA-EPP
- D.B.R. SOUZA-ME
- SORRISO INFORMÁTICA LTDA

Empresa vencedora

- RBCOM MAGAZINE LTDA-EPP
- Valor: R\$ 79.133,60 (Setenta e nove mil, cento e trinta e três reais e sessenta centavos)

Em 12/11/2003
CEZAR DA COSTA SANTOS
Presidente CPL/SESA

ADJUDICAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde, através de sua Comissão Permanente de Licitação.

Com base nos arts. 38, VII c/c art. 43, VI e 109, I, b, da Lei n.º 8.666/93 e alterações, e do que consta o processo n.º 25992/2003, decide adjudicar os itens constantes do anexo I o Edital, para a empresa 01- RBCOM MAGAZINE LTDA-EPP.

Em 12/11/2003
DR. SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde

HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes do processo n.º 25992/2003, referente ao Convite n.º 073/2003, nos termos do art. 38, VII, c/c do artigo 43, VI, da Lei n.º 8.666/93 e alterações, HOMOLOGO o procedimento licitatório, em consequência, fica convocada a licitante, 01- RBCOM MAGAZINE LTDA-EPP, para retirada da nota de empenho, nos termos do art. 64, caput, do citado Diploma Legal, sob as penalidades da Lei.

Publique-se

Macapá, 12 de Novembro de 2003.

DR. SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde

Indústria e Comércio

Jurandil dos Santos Juárez

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 018/2003 - SEICOM

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 018/2003 - SEICOM, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O ESTADO DO AMAPÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO - SEICOM, COMO ADITANTE E EMPRESA V. S. PANTOJA, COMO ADITADO.

Pelo presente Primeiro Termo Aditivo e nos melhores termos de direito, os no fim assinados, de um lado o GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, C.N.P.J. n.º 00.394.577/0001-25, através da SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, localizada na Av. Ana Nery, s/n, Bairro do Laguninho, neste ato representada por seu Secretário JURANDIL DOS SANTOS JUÁREZ, brasileiro, divorciado, CPP n.º 004.429.332-15, C.I. n.º 333.1990/SSP-PA, residente e domiciliado nesta cidade de Macapá, como CONTRATANTE e de outro lado como CONTRATADA a EMPRESA V. S. PANTOJA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua José Serafim, n.º 613, Laguninho, na cidade de Macapá - AP, CNPJ 10.227.338.0001-34, neste ato representada por seu representante legal Sr. VAGNER SOUZA PANTOJA, RG. n.º 010627 SSP/AP, CPP n.º 209.427.372-53, resolvem celebrar o presente Instrumento, mudando as Cláusulas Sétima - Do Preço e Reajuste e Oitava - Da Dotação Orçamentária, a primeira incluirá mais 08(oito) auxiliar de serviços gerais; passando de 25(vinte e cinco) para 33(trinta e três) empregados e a segunda aumentado o valor do contrato, atualizando-o em R\$ 102.920,32 (cento e dois mil novecentos e vinte reais e trinta e dois centavos), e mantendo as demais Cláusulas aqui não mencionadas como se acham redigidas no instrumento principal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REAJUSTE:

Pelos serviços prestados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$991,04 (novecentos e noventa e um real e quatro centavos), por cada auxiliar de serviços gerais, sendo que o número de funcionários passará de 25(vinte e cinco) para 33(trinta e três) pessoas, caso haja, necessidade ampliarmos ou diminuirmos o quadro de funcionários; incluindo-se no valor mensal todas as despesas necessárias à sua perfeita execução, importando dispêndio para o exercício 2003 o valor máximo de R\$102.920,32 (cento e dois mil novecentos e vinte reais e trinta e dois centavos).

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O presente Termo Aditivo aumentará o valor do contrato em 7.928,32 que passará de R\$94.992,00(novecentos e quatro mil novecentos e noventa e dois reais) para R\$102.920,32(cento e dois mil novecentos e vinte reais e trinta e dois centavos) no exercício de 2003, e as despesas decorrentes do presente Termo correrão a conta da Fonte de Recursos: 001 (PPF), Programa de Trabalho: 26.101.23.122.0014 2.869, Elemento de Despesa: 33.90.37, conforme Nota de Empenho n.º 2003NE00330, emitida em: 12/11/03.

E por estarem de acordo, as partes convenientes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma para que produza entre si os legítimos efeitos de direito, na presença dos testemunhas que também o subscrevem.

Macapá-AP, 12 de novembro de 2003

JURANDIL JUÁREZ
SECRETÁRIO DA SEICOM

TESTEMUNHAS:

1.

2.

CONTRATO N.º 023/2003 - SEICOM

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, COMO CONTRATANTE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO - SEICOM, E A EMPRESA VALE VERDE CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E LTDA COMO CONTRATADA, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS

O ESTADO DO AMAPÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na rua General Rondon, nesta Capital, inscrição no CNPJ/ME n.º 00.394.577/0001-25, doravante denominado CONTRATANTE, representado pelo respectivo governador, o senhor ANTONIO WALDEZ GÓES DA SILVA, brasileiro, casado, técnico agrícola, CPF n.º 126.175.552-91, RG n.º 262.090/AP, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, neste ato representada pelo respectivo Secretário, o Sr. JURANDIL DOS SANTOS JUÁREZ, brasileiro, divorciado, economista, CPF (ME) n.º 033.172.772-20, RG. n.º 57321/AP, residente e domiciliado em Macapá/AP e a Empresa VALE VERDE CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., sociedade empresária com sede nesta Capital, sito à Rua Rio Jupatí, 90 - Trem, CNPJ n.º 34.926.559/0001-95 e Inscrição Estadual: 03 0018009-2, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo respectivo

administrador, o senhor TOBIAS LAURINDO, brasileiro, casado, empresário, RG. n.º 3.031.032/2-PR, CPF n.º 426.216.409/82, residente e domiciliado à Rua Independência, n.º 30, Centro, resolvem celebrar o presente contrato, cujos termos são os seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento encontra amparo legal no artigo 22, inciso I, e seu parágrafo 3º, c/c o artigo 23, inciso I, alínea "a", todos da Lei 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a construção de uma fábrica com capacidade para produzir 2000 kilogramas de gelo a cada 24 horas, localizada no Município de Pracuúba, obedecendo as especificações constantes no Processo n.º 5.000429/03 e Convite n.º 012/03 CPL/SEICOM, especialmente o descrito no "anexo 01" do aludido processo licitatório.

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO

Pela execução integral do presente contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R\$ 147.864,93 (cento e quarenta e sete mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e noventa e três centavos).

CLÁUSULA 19ª - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente contrato vigorará por 70 (setenta) dias contados da data de sua assinatura, nos termos do inciso II, do artigo 67, da Lei 8.666/93, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que devidamente justificado.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, quem também assinam, para que possa surtir seus fáticos e jurídicos efeitos

Macapá/AP, 05 de novembro de 2003.

JURANDIL JUÁREZ
Secretário/SEICOM

TESTEMUNHAS:

1.

2.

CONVÊNIO N.º 004/03-SEICOM

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, COMO CONCEDENTE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO - SEICOM COMO INTERVENIENTE E A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DO AMAPÁ - ACIA, COMO CONVENIENTE, NA FORMA ABAIXO ESTABELECIDAS.

Pelo presente instrumento, e nos melhores termos de direito, os ao fim assinados, de um lado como CONCEDENTE o Governo do Estado do Amapá, pessoa jurídica de direito público e interno, Rua Gal. Rondon, nesta capital CGC n.º 00.394.577/0001-25, representado pelo Governador ANTONIO WALDEZ GÓES DA SILVA, brasileiro, casado, técnico agrícola, CPF n.º 126.175.552-91, RG n.º 262.090/AP, residente e domiciliado nesta cidade de Macapá, através da SECRETARIA ESTADUAL DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO - SEICOM, pessoa jurídica de direito público, com sede e foro na Av. Ana Nery, s/n, Bairro do Laguninho, Macapá/AP, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.394.577/0001-25, neste ato representada por seu Secretário JURANDIL DOS SANTOS JUÁREZ, brasileiro, divorciado, portador da CI n.º 57.321/SSP-AP e CPF n.º 033.172.772-20, residente e domiciliado a Rua Jovino Diniz n.º 1100 - Centro, Macapá/AP, doravante denominada SEICOM e de outro lado a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DO AMAPÁ - ACIA, inscrita no CNPJ n.º 05.997.572/0001-00, com sede na Rua Gal. Rondon, n.º 1385, neste ato representado por seu Presidente o Sr. ADIOMAR ROBERTO VERONESE, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Macapá-AP, portador do C.I. n.º 240.694-RS e C.P.F. n.º 460.222.109-25, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, na conformidade das cláusulas e condições seguintes, que se obrigam a cumprir e respeitar.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente CONVÊNIO, que será regido pelos artigos 37, Inciso XXI da Constituição Federal de 1988, nos Arts. 12, § 4º, e 119, incisos I, XIX e XXVII da Constituição do Estado do Amapá e Art. 116, parágrafo § 1º, da Lei 8.666/93, corroborado na Justificativa n.º 018/03-SEICOM e nas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente CONVÊNIO tem como objetivo repassar o valor de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais) para a Associação Comercial e Industrial do Amapá - ACIA, para o fim de incentivar a conscientização e intensificação da Campanha de Combate à Dengue, a ser realizada por essa Instituição com abrangência no município de Macapá.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

As despesas com a execução deste contrato estão orçadas no valor global de R\$37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais) no Programa de Trabalho 23691005129230000da Fonte 001, Elemento de Despesa 33.50-41 liberados na forma explícita no cronograma de desembolso, conforme nota de empenho n.º 2003NE00278, emitida em 06/10/2003.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura e término em 06/11/2003, não podendo ser prorrogado.

E por estarem justos e acordados, assinam este instrumento legal, em 5 (cinco) vias, de igual teor e forma, com o mesmo fim de direito, na

presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas
Data de assinatura: 06 de outubro de 2003

JURANDIL DOS SANTOS JUAREZ

Secretário da SEICOM

Testemunhas

1. [Assinatura]

2. [Assinatura]

CONVENIO Nº 005/2003 - SEICOM

CONVENIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, COMO CONCEDENTE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO - SEICOM E O SERVIÇO DE APOIO À MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO AMAPÁ - SEBRAE, COMO CONVENIENTE, NA FORMA ABAIXO ESTABELECEDA.

Pelo presente instrumento, e nos melhores termos de direito, os ao fim assinados, de um lado como CONCEDENTE, o GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, pessoa jurídica de direito público interno, Rua General Rondon, nesta capital, CGO/MF nº 00.394.577/0001-25, representado pelo seu governador ANTONIO WALDEZ GÓES DA SILVA, brasileiro, casado, técnico agrícola, CPF nº 126.175.552-91, RG nº 262.090/AP, residente e domiciliado nesta cidade de Macapá/AP, através da SECRETARIA ESTADUAL DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO/SEICOM, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Ana Nery, S/Nº, Bairro do Lagunho, Macapá/AP, neste ato representada por seu SECRETÁRIO, o Sr. JURANDIL DOS SANTOS JUAREZ, brasileiro, divorciado, CPF (MF) nº 033.172.772-26, RG nº 57321/AP, residente e domiciliado nesta cidade de Macapá/AP, e de outro lado como CONVENIENTE o SERVIÇO DE APOIO À MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO AMAPÁ - SEBRAE, sociedade civil sem fins lucrativos, sob a forma de serviço social autônomo, inscrita no CNPJ nº 04.562.409/0001-24, estabelecida na Avenida Ernesto Borges, nº 740, Bairro Lagunho, na cidade de Macapá/AP, neste ato representado por seus DIRETORES, Sr. REINALDO JOSÉ TEIXEIRA GONÇALVES - DIRETOR SUPERINTENDENTE, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, sito a Avenida Professor Costa de Carvalho, nº 877, portador do RG nº 3331990-SS/PA, CPF nº 004.429.332-15, e o Sr. JOÃO CARLOS CALAGE ALVARENGA - DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, sito a Avenida Carlos Gomes, nº 920, Bairro Santa Rita, portador do RG nº 1707143-SS/PA, CPF nº 102.341.957-20, resolvem celebrar o presente CONVENIO, na conformidade das cláusulas e condições seguintes, que se obrigam a cumprir e respeitar:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente CONVENIO, que será regido pelo Art. 37, inciso XXI, da CF/96, nos Arts 12, § 4º e 119, incisos I, XIX e XXVII da Constituição do Estado do Amapá e Art. 116, § 1º da Lei 8.666/96, corroborado no Parecer nº 492/2003 - ASSEJUR/SEICOM e nas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente CONVENIO tem por objetivo repassar o valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) para o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Amapá - SEBRAE, para a realização da Rodada Internacional de Negócios da Amazônia, denominada EQUINÓCIO 2003, que será realizada no período de 12 a 16 de novembro de 2003, visando a comercialização de produtos dos Arranjos produtivos de Madeira, Móveis e Artesanatos.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução deste CONVENIO estão orçadas no valor global de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) no Programa de Trabalho 26.101.23.891.0051.2.923 da Fonte 007, Elemento de Despesa 33.60.41 liberados na forma explícita no Cronograma de Desembolso, conforme nota de empenho nº 2003NE 00324, emitida em 07/11/2003.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA: O presente CONVENIO terá vigência a partir da data da sua assinatura e termino em 30/11/2003, não podendo ser prorrogado.

E por estarem justos e acordados, assinam este instrumento legal, em 5 (cinco) vias, de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.
Data de assinatura: 03 de novembro de 2003

JURANDIL DOS SANTOS JUAREZ
SECRETÁRIO DA SEICOM

Testemunhas

1. [Assinatura]

2. [Assinatura]

Setrap

Odival Monterrozo Leite

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 019 / 2003-CPL/SETRAP

A Secretaria de Estado de Transportes, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que promoverá licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço, tendo como objeto a Reconstrução da Rodovia AP-222, Trecho: Calçoene/Goialba, sob regime de empreitada por preço global.

Os interessados em adquirir o Edital e/ou obter maiores informações relativas à licitação objeto desta publicação, deverão dirigir-se à sede da SETRAP, na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito à Rodovia BR-210, km 0 - São Lázaro, Macapá-AP de Segunda à Sexta-feira, das 08:00h às 12:00h.

O referido certame será realizado no dia 18 / 12 / 03, às 09:00hs, na sala de reuniões da SETRAP.

Macapá(AP), 28 / 11 / 2003.

Rodolfo Fernandes da S. Torres
Presidente da CPL/SETRAP

TOMADA DE PREÇOS Nº 020 / 2003-CPL/SETRAP

A Secretaria de Estado de Transportes, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que promoverá licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço, tendo como objeto a Conservação Preventiva e Rotineira da Rodovia AP-120, Trecho: Calçoene/Cunani, sob regime de empreitada por preço global.

Os interessados em adquirir o Edital e/ou obter maiores informações relativas à licitação objeto desta publicação, deverão dirigir-se à sede da SETRAP, na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito à Rodovia BR-210, km 0 - São Lázaro, Macapá-AP de Segunda à Sexta-feira, das 08:00h às 12:00h.

O referido certame será realizado no dia 18 / 12 / 03, às 16:00hs, na sala de reuniões da SETRAP.

Macapá(AP), 28 / 11 / 2003.

Rodolfo Fernandes da S. Torres
Presidente da CPL/SETRAP

EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2003 - SETRAP

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES-SETRAP.

CONTRATADA: R & D CONSTRUÇÕES LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente CONTRATO tem por fundamento legal os dispositivos da Constituição Federal de 1988, da Constituição do Estado do Amapá de 1991, as Leis 4.320/64, 8.666/93 e suas alterações posteriores e a Licitação na modalidade de Convite nº 021/2003-CPL/SETRAP, autorizada no Processo nº 6.0001683/2003-SETRAP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a execução dos serviços de Construção e Reforma das Pontes, em madeira de lei, localizadas na Rodovia AP-070, Trecho: Macapá/Santa Luzia do Pacul, Sub-trecho: São Joaquim do Pacul/Santa Luzia do Pacul, nos municípios de Itauba e Cutias do Araguaia, onde os serviços estão descritos no Projeto Básico de Engenharia, na proposta do licitante e no Edital de Licitação na modalidade de Convite nº 021/2003-CPL/SETRAP, os quais fazem parte integrante deste instrumento.

3.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Promover a execução do objeto deste contrato, de acordo com as Especificações Técnicas, e em obediência ao Convite nº 021/2003-CPL/SETRAP e demais normas vigentes na SETRAP.

b) A Contratada declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada a assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO E DO VALOR: As despesas decorrentes deste CONTRATO, no valor global de R\$ 94.252,60 (Noventa e Quatro Mil, Duzentos e Cinquenta e Dois Reais e Sessenta Centavos) correrão à Conta do Programa 26.782.0125.1.887 - Desenvolvimento e Conservação do Sistema Rodoviário, Elemento de Despesa 4490.51 - Obras e Instalações e Fonte de Recursos 001 (F.P.E.) e 002 (Recursos Próprios), conforme Nota de Empenho Inicial nº 2003NE01829 de 19/11 /2003.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O objeto deste Contrato será executado no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços, da SETRAP, com base nas especificações fornecidas pela Contratada, sem qualquer ônus adicional ao contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA - FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Macapá-AP, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Macapá - AP, 27 / 11 / 2003

Odival Monterrozo Leite
Secretário - SETRAP,
CONTRATANTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2003 - SETRAP

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAP.

CONTRATADA: ECT - EMPRESA DE CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA.

(2) DA FINALIDADE: - O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas a execução dos trabalhos definidos e especificados na CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de 30.07.2003 do Secretário da SETRAP evarado no Processo Administrativo nº 60001194/2003-SETRAP.

(3) DO FUNDAMENTO LEGAL: Esta adjudicação decorre de licitação sob modalidade de Tomada de Preço nos termos e condições do EDITAL nº 016/2003 - CPL/SETRAP, cujo resultado foi aprovado em data de 23/10/2003 pelo Secretário da SETRAP, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, subentendendo-se as partes às disposições constantes na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, as cláusulas e condições aqui estabelecidas e as normas vigentes da SETRAP.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, a execução pela CONTRATADA, dos serviços de conservação preventiva e rotineira na Rodovia AP - 260, descritos no projeto básico de engenharia, na proposta do licitante e no Edital de Tomada de Preços nº 016/2003 - CPL/SETRAP, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim relacionados quanto a seus elementos característicos.

LOTE ÚNICO
RODOVIA AP - 260/AP
TRECHO: Entre BR - 156 / Vila do Lourenço

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO: EMPENHO E DOTAÇÃO DO VALOR - O valor estimado do presente contrato, a preços iniciais é de R\$ 893.015,06 (Oitocentos e Noventa e Três Mil, Quinze Reais e Seis Centavos).

(4) - DO EMPENHO E DOTAÇÃO: A despesa no corrente exercício, parte que será executada, correrá a conta da dotação do Orçamento Geral do Estado do Amapá, Programa 26.782.0125.1.887, Elemento de Despesa 4490.51 e Fonte de Recurso 001 (FPE) e 007 (Recursos Próprios), conforme Nota (s) de Empenho (s), inicial nº 2003NE01818 de 11/11/2003, no valor de R\$ 74.417,93 (Setenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Dezenove Reais e Noventa e Três Centavos), a (s) qual (is) fica (m) fazendo parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES: O prazo para a conclusão dos trabalhos definidos na CLÁUSULA PRIMEIRA é de 360 (trezentos e sessenta) dias consecutivos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Macapá-AP, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem ajustados e acordados, as partes assinam o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas também no fim assinadas, para um só efeito legal.

Macapá-AP, 28 / 11 / 2003

Odival Monterrozo Leite
Secretário da SETRAP
CONTRATANTE

Infra-Estrutura

Gervásio Augusto de Oliveira

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO:

A Secretaria de Estado da Infra-Estrutura, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade: Tomada de Preços nº. 032/2003-CPL/SEINF/GEA do tipo menor preço para execução dos serviços de Construção de bloco com 05 (cinco) salas de aula, Adaptação do Centro de Treinamento, Construção da caixa d'água e instalação da rede de lógica da AIFA, em Macapá-AP, no dia 18/12/2003 às 15:00 (quinze) horas.

Os documentos relativos a Tomada de Preços, que incluem as condições que a regulamentam, estarão à disposição dos interessados para eventuais consultas, na Secretaria de Estado da Infra-Estrutura, sito à Av. FAB nº 1276 Centro, Macapá-AP.

Informamos que as firmas interessadas na aquisição do presente Edital através de disquete, poderão adquiri-los mediante o fornecimento de um disquete formatado virgem.

O recebimento e abertura dos envelopes relativos a referida Tomada de Preços, dar-se-á na sala de reuniões (CPL) da Secretaria de Estado da Infra-Estrutura, no dia e horário supra citado.

Macapá-AP, 28 de novembro de 2003.

AGUIALDO DE LIMA RODRIGUES
Presidente da CPL/SEINF/GEA

Órgãos Autônomos

Detran

Carlos Luiz Pereira Marques

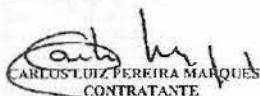
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2003-DETRAN
I - PARTES DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATANTE: Departamento Estadual de Trânsito
-DETRAN: Diretor/Sr Carlos Luiz Pereira Marques
CONTRATADO: THOMAS GREG & SONS LTDA.
DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de
serviços gráficos de confecção de PERMISSÃO PARA DIRIGIR E
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO, na quantidade de
10.000 (dez mil) unidades.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato tem respaldo legal no
art. 24, inc. IV e XVI da lei nº 8.666/93, redução dada pela lei nº
8.883/94, justificativa nº 008/01, devidamente homologada pelo seu
Diretor Geral Sr. CARLOS LUIZ PEREIRA MARQUES
DAVIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 180 (cento e
oitenta) dias, a contar da data de sua assinatura, não podendo mais
ser renovado.

DA DOTAÇÃO DO PREÇO: As despesas do presente contrato
correrão à conta da dotação orçamentária do DETRAN/AP,
projeto/atividade 19.102.06.122.0014.2.733, natureza de despesa
3390.39, fonte 001, no valor de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois
mil reais), sendo que foi empenhado inicialmente R\$ 26.400,00 (vinte
e seis mil e quatrocentos reais), conforme notas de empenho:
nº 00251 de 15/10/03 e nº 00296 de 17/11/03, e o restante ficando para
a dotação do exercício de 2004.

DO FORO: Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do não
cumprimento deste instrumento, eventualmente no âmbito
administrativo, as partes elegem o Foro da Comarca de Macapá - AP,
com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem assim, justos e de acordo, assinam o presente
instrumento contratual em 03 (três), vias de igual de teor e forma
para o mesmo fim de direito na presença de 02 (duas) testemunhas
abaixo assinadas para seu efeito legal.

Macapá - AP, 21 de Outubro de 2003.


CARLOS LUIZ PEREIRA MARQUES
CONTRATANTE

DDL

Rui Sebastião Cruz Moraes

PORTARIA

(P) nº 072/2003-GAB/DDL-AP

O Diretor do Departamento Estadual do Desporto e
do Lazer, no uso de suas atribuições que lhe foram
conferidas pelo Decreto nº 0029, de 01 de Janeiro de
2003, e tendo em vista o teor do Decreto nº 0052, de 01
de Janeiro de 2003, e o contido no Memº nº 096/2003-
DIDEFR/DDL.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor: Adauto Monteiro
Mendonça, para responder pela Direção do XXV Jogos
Escolares Brasileiro, no período de 27/11 à
07/12/2003, durante o impedimento do Sr. Agostinho
Lopes Henriques Neto, que encontrava-se viajando a
serviço do Departamento, no referido período.

DE SE CIENCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

GABINETE DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO
ESTADUAL DO DESPORTO E LAZER, Macapá-
AP, 26 de Novembro de 2003.


RUI SEBASTIAO CRUZ MORAES
DIRETOR DO DDL

Autarquias Estaduais

APC

Marília Brito Xavier Góes

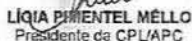
AVISO DE LICITAÇÃO

A Diretora - Presidente da Agência de Promoção da
Cidadania, através de sua Comissão Permanente de Licitação,
designada pela Portaria nº 221/2003-APC, de 04/11/03, torna
público a quem possa interessar que, na forma da Lei nº 8.666,
de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores,
realizará licitação, na modalidade Convite, sob o nº 010/03-
CPL/APC, do tipo Menor Preço, que tem por objeto a
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA
NOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DESTA
AGÊNCIA, INCLUÍDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS,
CONFORME DESCRITO NO PROJETO BÁSICO.

A referida licitação ocorrerá no DIA 08 DE
DEZEMBRO DE 2003, ÀS 16 HORAS, no Auditório da APC,
situado na Av. Nações Unidas nº 196, bairro Laguninho, nesta
Cidade.

O Edital completo e seus anexos encontram-se
disponíveis na CPL/APC, no endereço acima citado, de
segunda à sexta-feira no horário das 08h às 12 horas, bem
como outros esclarecimentos necessários.

Macapá - Ap., 28 de dezembro de 2003.


LÍGIA PIMENTEL MELLO
Presidente da CPL/APC

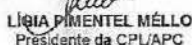
AVISO DE LICITAÇÃO

A Diretora - Presidente da Agência de Promoção da
Cidadania, através de sua Comissão Permanente de Licitação,
designada pela Portaria nº 221/2003-APC, de 04/11/03, torna
público a quem possa interessar que, na forma da Lei nº 8.666,
de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores,
realizará licitação, na modalidade Convite, sob o nº 008/03-
CPL/APC, do tipo Menor Preço, que tem por objeto o
FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES RÁPIDAS, TIPO
QUENTINHAS, E LANCHES PARA OS SERVIDORES QUE
ATUAREM EM HORÁRIO EXTRAORDINÁRIO NESTA
AGÊNCIA, BEM COMO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS
NOS DIAS DE PAGAMENTO DO BENEFÍCIO DO
PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA CIDADÃ EM MACAPÁ E
SANTANA.

A referida licitação ocorrerá no DIA 08 DE
DEZEMBRO DE 2003, ÀS 09 HORAS, no Auditório da APC,
situado na Av. Nações Unidas nº 196, bairro Laguninho, nesta
Cidade.

O Edital completo e seus anexos encontram-se
disponíveis na CPL/APC, no endereço acima citado, de
segunda à sexta-feira no horário das 08h às 12 horas, bem
como outros esclarecimentos necessários.

Macapá - Ap., 28 de novembro de 2003.


LÍGIA PIMENTEL MELLO
Presidente da CPL/APC

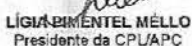
AVISO DE LICITAÇÃO

A Diretora - Presidente da Agência de Promoção da
Cidadania, através de sua Comissão Permanente de Licitação,
designada pela Portaria nº 221/2003-APC, de 04/11/03, torna
público a quem possa interessar que, na forma da Lei nº 8.666,
de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores,
realizará licitação, na modalidade Convite, sob o nº 009/03-
CPL/APC, do tipo Menor Preço (Menor Tarifa e Maior
Desconto), que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA FORNECER, MEDIANTE REQUISICION,
PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E PASSAGENS
RODOVIÁRIAS INTERMUNICIPAIS, CONFORME PROJETO
BÁSICO EM ANEXO.

A referida licitação ocorrerá no DIA 08 DE
DEZEMBRO DE 2003, ÀS 11 HORAS, no Auditório da APC,
situado na Av. Nações Unidas nº 196, bairro Laguninho, nesta
Cidade.

O Edital completo e seus anexos encontram-se
disponíveis na CPL/APC, no endereço acima citado, de
segunda à sexta-feira no horário das 08h às 12 horas, bem
como outros esclarecimentos necessários.

Macapá - Ap., 28 de novembro de 2003.


LÍGIA PIMENTEL MELLO
Presidente da CPL/APC

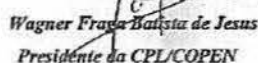
Copen

Sandra de Fátima Dantas

AVISO DE REVOGAÇÃO DE TOMADA DE
PREÇOS

O Complexo Penitenciário do Amapá, através da sua
Comissão Permanente de Licitação, torna público, que as
TOMADAS DE PREÇOS nº 001/03-CPL/COPEN de
01 de dezembro de 2003, cujo objeto é atender as
despesas de aquisição de materiais diversos e
TOMADA DE PREÇOS nº 002/03 - CPL/COPEN de
02 de novembro de 2003, cujo o objeto é atender
despesas com manutenção corretiva e preventiva dos
veículos do COPEN foram revogadas por seus prazos de
abertura ultrapassarem o prazo para empenho das
despesas, conforme decreto nº 7574 de 19 de novembro
de 2003, publicado no Diário Oficial do Estado nº 3162
de 21 de novembro 2003.

Macapá - Ap., 27 de novembro de 2003.

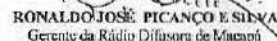

Wagner Fraga Batista de Jesus
Presidente da CPL/COPEN

RDM

Ronaldo José Picanço e Silva

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ratifica na forma do art. 26 da Lei 8.666/93
e suas alterações.
Homologo em


RONALDO JOSÉ PICANÇO E SILVA
Gerente da Rádio Difusora de Macapá

JUSTIFICATIVA Nº 34/2003

PROCESSO Nº: 20.000.673/03
PEDIDO DE COTAÇÃO: 0420/03
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar nº 101/2000, Lei nº
4.320/64 e Art. 25 caput, da Lei 8.666/93.
OBJETO: Contratação de Serviços Presenciais
CONTRATADO: GERSON LEITE LUIZ
VALOR GLOBAL: R\$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais)
PRAZO: Setembro a Dezembro / 2003

Submetemos a Vossa apreciação a presente Justificativa de
Inexigibilidade de Licitação, visando a contratação para prestação de
serviços de natureza singular de Jornalista/Locutor.

A novel Administração encontrou uma considerável
desorganização funcional nos setores da Rádio, o que reclamou por
uma emergente reorganização interna.

Ante esta nova estrutura que está surgindo com a nova
administração, verificou-se a carência de pessoal para desempenhar
específicas atividades, que apesar de sua importância não existem no
seu quadro funcional. Diante disso, buscou-se alternativas legais para
suprir a carência verificada.

Na função de Jornalista/Locutor que compreende o
exercício habitual de redação, condensação, titulação, interpretação,
correção ou coordenação de matérias a ser divulgada, contendo ou não
comentário, entrevista, inquérito ou reportagem escrita ou falada, e
demais serviços técnicos de jornalismo, como prevê o art. 2º e incisos
do Decreto nº 83.284/79, existe a inviabilidade de competição,
levando-se em consideração que os serviços envolvendo respectiva
categoria, são de natureza singular, uma vez que não pode ser prestado
por qualquer pessoa, em razão do deterem conhecimento específico
para tais funções.

Dai, que a Lei 8.666/93, em seu art. 25, é claro em expor
que sendo necessária a contratação de serviços singulares, uma vez
que o procedimento licitatório não seria de imediato eficaz, o
administrador poderá realizar a contratação direta, eis que
demonstrado a inviabilidade de competição.

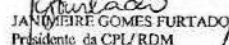
A normal demora de um procedimento licitatório é
incompatível com a urgência na contratação, que ao invés de
favorecer, virá a contrariar o interesse público, haja vista que
comprometerá o exercício das atividades dos setores referenciados.

Somando-se a isto o valor e a estreiteza do período
contratual, que espelha justamente esta emergência temporária a fim
de que se possa estudar uma maneira do se sanar do forma permanente
a carência verificada, entendemos encontrar-se justificada a dispensa
do certame licitatório.

Os valores contratuais, a seu turno, encaixam-se dentro dos
limites da discricionariedade legalmente conferidas ao Administrador,
o que autoriza a contratação direta.

Pelo exposto, e por vislumbramos caracterizadas as
hipóteses autorizadoras da inexigibilidade de licitação, sendo
imprescindível a imediata contratação direta para satisfazer as
necessidades da Rádio Difusora de Macapá, encaminhamos a presente
Justificativa para apreciação e homologação de Vossa Senhoria, em
cumprimento ao art. 26 da Lei 8.666/93, determinando sua publicação
no Diário Oficial do Estado, para que produza seus efeitos legais,
conforme determina o art. 37, caput, da Constituição Federal de 1998.

Macapá-AP, 28 de novembro de 2003.


JANUÁRIO GOMES FURTADO
Presidente da CPL/RDM

DE ACORDO:


NARSEN GALENO
ASSEJUR/RDM

EXTRATO

CONTRATO Nº 039/2003 - RDM

INSTRUMENTO E PARTES: RÁDIO DIFUSORA DE
MACAPÁ, como CONTRATANTE e o Sr. GERSON LEITE
LUIZ, como CONTRATADO, para os fins nele declarados.

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O
presente contrato tem respaldo legal no Art. 12, § 4º da Constituição
do Estado do Amapá, Lei Complementar nº 101/2000, Lei nº
4.320/64 e artigos 25, caput, da Lei nº 8.666/93, Parcer nº 095/2003-
PAAD/PROG, Parcer nº 007/2003-ASSEJUR/RDM, Processo nº
20.000.673/03-RDM.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente Contrato
tem como objeto a prestação de serviços na área de
Jornalista/Locutor, que compreende o exercício habitual de redação,
condensação, titulação, interpretação, correção ou coordenação de
matérias a ser divulgada, contendo ou não comentário, entrevista,
inquérito ou reportagem escrita ou falada e demais serviços técnicos
de jornalismo, como prevê o art. 2º e incisos do Decreto nº 83.284/79,
na forma como estipulado no Processo nº 20.000.673/03-RDM.

III - CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO: As despesas
decorrentes com a execução deste Contrato correrão à conta dos
recursos oriundos do Programa de Trabalho: 24.131.0015.1528, Fonte
de Recursos: 001-FPE, Natureza de Despesa: 33.90.36, no valor total
de R\$ 2.600,00.

IV - CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA: O presente
Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, a partir de 01 de
setembro de 2003 até 31 de dezembro de 2003, não podendo haver
prorrogação.

V - DATA DE ASSINATURA: Macapá-AP, 17 de outubro de 2003.

RONALDO JOSÉ PICHINCO E SILVA
GERENTE / RDM
DECRETO Nº 36/2003.

Detur

Roseli Maria Mussel Gaspar

PORTARIA (P) Nº 262/2003-DETUR

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0031 de 01 de janeiro de 2003, tendo em vista o que consta no Memo nº 151/2003-REV/DETUR.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento da servidora KAREN COUTINHO LIMA, Gerente Geral da Revitalização - FGS-2, que viajou da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o Estado de BRASÍLIA-DF, para participar da II Reunião Técnica da Câmara Temática de Qualificação Profissional, III Reunião Técnica da Câmara Temática de Regionalização, bem como, buscar subsídios e orientações para a I Reunião do Fórum Estadual de Turismo do Amapá implantado no último dia 20/11 do corrente ano que ocorrerá mensalmente, e ainda participar do treinamento sobre o novo sistema de cadastro, classificação e fiscalização de empreendimentos e serviços turísticos do Ministério do Turismo, no período de 26/11/03 a 09/12/03.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA DIRETORA - PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DO ESTADO DO AMAPÁ, em Macapá-AP, 28 de novembro de 2003.

WANDINALVA DA COSTA CHAGAS DOS SANTOS
DIRETORA - PRESIDENTE, em exercício

PORTARIA (P) Nº 263/003-DETUR

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0031 de 01 de janeiro de 2003, tendo em vista o que consta no Memo nº 306/2003 - PROECOTUR/DETUR.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o deslocamento da servidora ROSANA NAZARÉ JOSAPHAT DO ESPÍRITO SANTO, Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto "PROECOTUR- AP", que viajará da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o Município de Amapá, com objetivo de participar juntamente com equipe da Secretaria de Agricultura da 9ª Expo-Feira do Amapá, no período de 06/12 a 15/12/2003.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA DIRETORA - PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DO ESTADO DO AMAPÁ, em Macapá-AP, 28 de novembro de 2003.

WANDINALVA DA COSTA CHAGAS DOS SANTOS
DIRETORA - PRESIDENTE, em exercício

PORTARIA (P) Nº 264/2003-DETUR

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0031 de 01 de janeiro de 2003, tendo em vista o que consta no Memo nº 048/2003 - NF/DETUR.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o deslocamento da servidora WANDINALVA DA COSTA CHAGAS DOS SANTOS, Responsável pelo Planejamento e Orçamentos, que viajará da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o Município de Amapá, com objetivo de participar juntamente com a equipe da Secretaria de Agricultura da 9ª Expo-Feira do Amapá, no período de 06/12 a 15/12/2003.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA DIRETORA - PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DO ESTADO DO AMAPÁ, em Macapá-AP, 28 de novembro de 2003.

WANDINALVA DA COSTA CHAGAS DOS SANTOS
DIRETORA - PRESIDENTE, em exercício

PORTARIA (P) Nº 265/2003-DETUR

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0031 de 01 de janeiro de 2003, tendo em vista o que consta no Memo nº 155/2003 - REV/DETUR.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a designação do servidor CLIBER BELEZA SOARES, Chefe da divisão de Projetos Especiais - CDS-2, para exercer acumulativamente e interinamente, no período de 26/11 a 12/12/2003 o cargo de Gerência Geral de

Revitalização - CDS-2, do Instituto de Desenvolvimento do Turismo do Estado do Amapá.

Art. 2º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA DIRETORA - PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DO ESTADO DO AMAPÁ, em Macapá-AP, 28 de novembro de 2003.

WANDINALVA DA COSTA CHAGAS DOS SANTOS
DIRETORA-PRESIDENTE, em exercício

PORTARIA (P) Nº 266/2003-DETUR

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0031 de 01 de janeiro de 2003, tendo em vista o que consta no Memo nº 156/2003 - REV/DETUR.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o deslocamento da servidora MARIA DE FÁTIMA COSTA GOMES, Responsável pelo Grupo de Atividades de Orientação Monitoramento e Fiscalização dos Serviços Turísticos - FGI-2 que viajará da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o Estado de Brasília-DF, para participar da II Reunião Técnica da Câmara Temática de Qualidade Profissional, III Reunião Técnica da Câmara Temática de Regionalização, bem como, buscar subsídios e orientação para a I Reunião do Fórum Estadual de Turismo do Amapá implantado no último dia 20/11 do ano corrente que ocorrerá mensalmente, e ainda participar de treinamento sobre o novo sistema de cadastro, classificação e fiscalização de empreendimentos e serviços turísticos do Ministério do Turismo, no período de 04/12 a 12/12/2003.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA DIRETORA - PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DO ESTADO DO AMAPÁ, em Macapá-AP, 28 de novembro de 2003.

WANDINALVA DA COSTA CHAGAS DOS SANTOS
DIRETORA - PRESIDENTE, em exercício

PORTARIA (P) Nº 267/003-DETUR

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0031 de 01 de janeiro de 2003, tendo em vista o que consta no Memo nº 307/2003 - PROECOTUR/DETUR.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o deslocamento da servidora AIMÉ NAZARÉ MORAES FAVACHO, Gerente do Subgrupo de Atividades do Projeto "PROECOTUR- AP", que viajará da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o Município de Amapá, com objetivo de participar juntamente com equipe da Secretaria de Agricultura da 9ª Expo-Feira do Amapá, no período de 06/12 a 15/12/2003.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA DIRETORA - PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DO ESTADO DO AMAPÁ, em Macapá-AP, 28 de novembro de 2003.

WANDINALVA DA COSTA CHAGAS DOS SANTOS
DIRETORA - PRESIDENTE, em exercício

Terrap

Paulo César da Silva Gonçalves

PORTARIA (P) Nº 093/2003 - UP/TERRAP

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO AMAPÁ-TERRAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto de nº 0150, de janeiro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar designação do servidor MENEZES FERREIRA DOS REIS FILHO, Motorista Oficial, a viajar da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o Município de Vitória do Jari-AP, com o objetivo de apoiar logística a equipe destinada para localidade, com objetivo de dar continuidade aos procedimentos discriminatórios previstos na legislação pertinente, relacionados com divulgação do Edital de Convocação na Juradição da Gleba, no período de 24 a 28.11.2003.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO AMAPÁ-TERRAP.

Macapá-AP, 25 de novembro de 2003.

CLÊNIS SOUZA DE SOUZA DE LIMA
Diretora Presidente/TERRAP-Interina

PORTARIA (P) Nº 094/2003 - UP/TERRAP

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO AMAPÁ-TERRAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto de nº 0150, de janeiro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a Designação do servidor VALCINAR FARIAS SANTANA, Gerente do Subgrupo de Atividades do Projeto "Regularização Fundiária para o Vale do Jari, a viajar da sede de suas atribuições Laranjal do Jari-AP, até a localidade de Macapá-AP, com o objetivo de tratar de assuntos inerentes a Gerência do Vale do Jari, e participar do treinamento com a equipe do GEOPROCESSAMENTO DOS SOFTWARES TOPOGRAPH E TRACK MAKER, no período de 17 a 20.11.03.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO AMAPÁ-TERRAP.

Macapá-AP, 26 de novembro de 2003.

CLÊNIS SOUZA DE SOUZA DE LIMA
Diretora Presidente/TERRAP-Interina

PODER LEGISLATIVO**Assembleia Legislativa do Estado**

Dep. Luiz Cantuária Barreto

DECRETO LEGISLATIVO Nº 0152, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2003

Concede o Título de Cidadão Amapaense ao Senhor HAROLDO PINTO PEREIRA e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá decreta e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica outorgado o Título de Cidadão Amapaense ao Senhor HAROLDO PINTO PEREIRA, pelos relevantes serviços prestados ao Estado do Amapá.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

Macapá - AP, 18 de novembro 2003.

Luiz Cantuária Barreto
Deputado LUCAS BARRETO
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 0153, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2003

Concede o Título de Cidadão Amapaense ao Senhor ANTÔNIO PEREIRA DA COSTA FILHO e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá decreta e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica outorgado o Título de Cidadão Amapaense ao Senhor ANTÔNIO PEREIRA DA COSTA FILHO, pelos relevantes serviços prestados para ao Estado do Amapá, na Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA.

Art. 2º - A Assembleia Legislativa do Estado do Amapá reunir-se-á em dia e hora previamente marcados pelo Presidente, para Sessão Solene de entrega do Título ao agraciado.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

Macapá - AP, 18 de novembro de 2003.

Luiz Cantuária Barreto
Deputado LUCAS BARRETO
Presidente

PODER JUDICIÁRIO**Tribunal Regional do Trabalho**

Maria Zúlia Lima Dutra

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
1ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁClaudine Teleria da Silva Rodrigues
Juiz(a) do TrabalhoIgor Zwickler Martins
Diretor de Secretaria

NOTIFICAÇÕES

PROCESSO N.º 202-815/2000-5

Reclamante/Exequente: Maria Edilmaria Mota Mascioli
Advogado: Franklin Carvalho Macedo
Reclamado/Executado: Comon Nôza do S. Silva
Assunto: ao reclamado/Executado: Manifestar-se quanto à certidão de fls. 139 dos autos, devendo indicar novas diretrizes para a execução, no prazo de 10 (dez) dias.

PROCESSO N.º 202-0031/2001-1

Reclamante/Exequente: Israel Gonçalves dos Santos
Advogado: Naniara Januário Silva de Souza
Reclamado/Executado: Tríplice Companhia Comércio e Serviços Ltda
Advogado: Marlon da Luz Farias
Assunto: ao reclamado/Executado: Comprovar o recolhimento das custas processuais devidas no processo acima, no importe de R\$ 183,41 (Cento e Oitenta e Três Reais e Quarenta e Um Centavos), no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de prosseguimento da execução.

PROCESSO N.º 202-2557/1999-8

Reclamante/Exequente: Manoel Alberto Gonçalves de Andrade
Advogado: Osvaldo Souza de Campos
Reclamado/Executado: M. F. Silva Transporte Ltda
Assunto: ao reclamado/Executado: Informar a este Juízo, no prazo de 30 (trinta) dias, sobre a execução passível de penhora, bem como sua localização, ou o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução.

PROCESSO N.º 202-2819/2003-0

Reclamante/Exequente: Sydney Romão Ferreira Pereira
Advogado: Franklin Carvalho Macedo
Reclamado/Executado: Edson Jair Rodrigues
Assunto: ao reclamado/Executado: Tomar ciência do despacho: "Ao reclamante para informar se deseja, ainda que juradas a detenção, receber suas guias para habilitação no seguro desemprego. Caso não queira, converte a obrigação de fazer em indenização pecuniária de três salários mínimos, tal qual acordado às fls. 14. Porém, deve ficar claro que, caso o reclamante opte pela indenização pecuniária, este não mais receberá suas guias para habilitação no seguro desemprego, para que se evite o enriquecimento ilícito."

PROCESSO N.º 202-2112/2002-9

Reclamante/Exequente: Antônio do Socorro de Oliveira Moraes
Advogado: Franklin Carvalho Macedo
Reclamado/Executado: M. J. N. Anjos - ME
Assunto: ao reclamado/Executado: Manifestar seu desejo em adjudicar os bens penhorados nos autos, no prazo de 05 (cinco) dias.

PROCESSO N.º 202-988/2000-3

Reclamante/Exequente: Maria Ribeiro Ferreira Souza
Advogado: Cláudio Rocha da Costa
Reclamado/Executado: Coopetrim - Coop. dos Trabalhadores do Município de Santana
Assunto: ao reclamado/Executado: Informar, no prazo de 30 (trinta) dias, sobre a execução passível de penhora, bem como sua localização, ou o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução.

PROCESSO N.º 202-2764/2001-0

Reclamante/Exequente: Diogenes dos Santos Brito
Advogado: Everildo Carneiro Ribeiro
Reclamado/Executado: Jorge Elson da Silva de Souza
Assunto: ao reclamado/Executado: Comparacer na secretaria deste Juízo, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber sua CTPS apenas nos autos.

PROCESSO N.º 202-941/2002-2

Reclamante/Exequente: Raimundo Valente dos Santos
Advogado: Cláudio Rocha da Costa
Reclamado/Executado: Sivalim Mineração Ltda
Assunto: ao reclamado/Executado: Manifestar-se quanto à certidão de fls. 129 dos autos, devendo indicar novas diretrizes para a execução, no prazo de 10 (dez) dias.

PROCESSO N.º 202-965/2001-9

Reclamante/Exequente: Inaldo Silva e Silva
Advogado: Raimundo César Ribeiro Caldas
Reclamado/Executado: Anel - Anel Florestal e Celulose S/A
Advogado: Gilson Ribamar Monteiro da Silva
Assunto: ao reclamado/Executado: Credenciar representante para receber crédito, no prazo de 05 (cinco) dias.

PROCESSO N.º 202-560/2003-1

Reclamante/Exequente: Tatiara da Silva Nunes
Advogado: Ulisses Trêsel
Reclamado/Executado: R. Y. Souza - Interguios - Fm Tec Ilgite
Assunto: ao reclamado/Executado: Apresentar CTPS para anotações, conforme determinado em sentença.

PROCESSO N.º 202-2392/2000-2

Reclamante/Exequente: José de Lima Tubarão
Advogado: Franklin Carvalho Macedo
Reclamado/Executado: Raimundo Ubiratan Neves Picanço
Advogado: Márcio Alves Figueira
Assunto: ao reclamado/Executado: Apresentar comprovante de recolhimento das custas processuais, no valor de R\$ 44,27, bem como de INSS, no importe de R\$ 214,76, sob pena de prosseguimento da execução.

PROCESSO N.º 202-915/2001-1

Reclamante/Exequente: Maria Alexandra Queiroga dos Santos
Advogado: Washington dos Santos Caldas
Reclamado/Executado: Sociedade Intellecta Ltda
Advogado: Rui Regis Cardoso Cavalcante
Assunto: ao reclamado/Executado: Informar a este Juízo, no prazo de 05 (cinco) dias, se efetivamente recebeu os valores notificados nos documentos de fls. 117/120.

PROCESSO N.º 202-1102/2001-3

Reclamante/Exequente: Maria Goreti Nunes
Advogado: Cláudio Rocha da Costa
Reclamado/Executado: Santa Rosa & Cia Ltda
Advogado: Gilmar Santa Rosa Barbosa
Assunto: ao reclamado/Executado: Comparacer perante este Juízo, no prazo de 05 (cinco) dias, para entregar os bens não adjudicados e que permanecem como garantia do débito previdenciário.

PROCESSO N.º 202-886/2003-5

Reclamante/Exequente: Alexandre Silva Almeida
Advogado: Raimundo de Lima Campos
Reclamado/Executado: Empresa Estrela do Ouro
Advogado: Carlos Eduardo Mello Silva
Assunto: ao reclamado/Executado: Comparacer na secretaria deste Juízo, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber as Guias de Seguro Desemprego e a CTPS apenas à contratação dos autos.

PROCESSO N.º 202-3078/2003-0

Reclamante/Exequente: César Gomes da Silva
Advogado: Tonhy Jacha Paes dos Santos
Reclamado/Executado: Templo Serviços de Vigilância Ltda
Assunto: ao reclamado/Executado: Tomar ciência do despacho: "1. É dever do Reclamante indicar o endereço correto onde deva ser notificado o Reclamado. 2. Verificado que o Autor não cumpriu tal exigência, e considerando-se que os feitos sujeitos ao rito sumariíssimo não admitem emendas à inicial, determino o arquivamento da reclamação, consoante inciso II e § 1º do artigo 852-B do CLT. 3. Custas de R\$ 144,00, pelo Reclamante, que fica dispensado de recolhê-las, com fulcro no artigo 1º da Portaria MF nº 248, de 03.08.2000. 4. Dê-se ciência."

PROCESSO N.º 202-1888/2002-7

Reclamante/Exequente: Maria Marques da Gama
Advogado: Michel Corrêa Wan-Meijl
Reclamado/Executado: Sônia Maria Lobato
Assunto: ao reclamado/Executado: Manifestar-se quanto à certidão de fls. 50 dos autos do processo supra, para que se manifeste, no prazo de 30 (trinta) dias, assim como para indicar bens da executada passíveis de penhora, com as respectivas localizações, sob pena de suspensão do curso da execução.

PROCESSO N.º 202-1589/1999-2

Reclamante/Exequente: Manuel Benedito Lopes Correa
Advogado: Elias Salviano Farias
Reclamado/Executado: Refrigerantes do Amapá S/A - REAMA
Advogado: Patrick Ruiz Lima
Assunto: ao reclamado/Executado: Comprovar o recolhimento do saldo de INSS, devido no processo acima, no importe de R\$ 3.030,11 (Três Mil e Trinta Reais e Onze Centavos), bem como de custas processuais, no importe de R\$ 1.091,47 (Um Mil e Noventa e Um Reais e Quarenta e Sete Centavos), no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de prosseguimento da execução.

PROCESSO N.º 202-2734/2002-7

Reclamante/Exequente: Rosana do Socorro da Silva Porfírio
Advogado: Diethermann Batista Sirotheau
Reclamado/Executado: Coopvial - Coop. dos Vig. Ass. Conserv. e Serv. Gerais
Assunto: ao reclamado/Executado: Informar a este Juízo, no prazo de 05 (cinco) dias, o atual parâmetro da executada.

PROCESSO N.º 202-3720/2003

Embargante: Banco Dibens S/A
Advogado: Ruth Gigliola Barbosa dos Santos
Embargado: Raimundo Rodrigues Borges
Assunto: ao embargante: Tomar ciência do despacho: "Diante da intelecção do artigo 282, II, combinado com o artigo 1.050, e na lavra do artigo 284, ao embargante para que emende a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da mesma. Todos os artigos citados do CPC, em consonância com o artigo 769 da CLT."

PROCESSO N.º 202-2354/2003-4

Reclamante/Exequente: Ananias Costa dos Santos
Advogado: Claudemiro Santos Júnior
Reclamado/Executado: Home Empreendimentos Ltda
Advogado: Horácio Maurício Ferreira Magalhães
Assunto: ao reclamado/Exequente: Tomar ciência do despacho: "Em que pese a petição de fls. 20, vejamos: 1) O reclamante não está no exercício do jus postulandi, estando assistido por advogado regularmente habilitado (fls. 97). 2) Caso não haja o depósito correto do FGTS, incumba ao reclamante apontar e quantificar o quantum debeatur. Dê-se Ciência."

PROCESSO N.º 202-2592/2001-6

Reclamante/Exequente: Ilma Nogueira Pinto do Carmo
Advogado: José Elivaldo Coutinho
Reclamado/Executado: Colégio Millennium Júnior
Assunto: ao reclamado/Exequente: Manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, quanto à certidão de fls. 109 dos autos.

PROCESSO N.º 202-2329/1999-3

Reclamante/Exequente: Michel da Assunção Vale de Souza
Advogado: Keylla Suely Silva da Silva
Reclamado/Executado: Serviço Social da Indústria - SESI DR/AP
Advogado: Marcelo Ferreira Leal
Assunto: ao reclamado/Exequente: Informar a este Juízo, no prazo de 05 (cinco) dias, se já houve pagamento do valor acordado, eis que a petição de fls. 318/319 é omisso a respeito.

PROCESSO N.º 202-2598/2002-3

Reclamante/Exequente: Cléber Antônio da Silva
Advogado: Ulisses Trêsel
Reclamado/Executado: G. J. Costa Matos - ME
Advogado: Sandro Êmilio de Souza Gomes
Assunto: ao reclamado/Exequente: Contestar embargos à execução, no prazo de 05 (cinco) dias, querendo.

PROCESSO N.º 202-2918/2003-2

Reclamante/Exequente: Pedro dos Reis da Conceição
Advogado: Nilza Lobato Pereira
Reclamado/Executado: Haroldo José de Veiga Cabral
Advogado: Cláudio Clay Lemos Carvalho
Assunto: ao reclamado/Exequente: Informar o Número de seu PIS, necessário para a efetivação dos depósitos de FGTS, conforme acordo de fls. 16 dos autos.

PROCESSO N.º 202-891/2003-9

Reclamante/Exequente: Ivan da Paizão Costa
Reclamado/Executado: Coopvial - Coop. Vig. Ass. Conserv. e Serv. Gerais
Assunto: ao reclamado/Executado: Comprovar perante este Juízo, no prazo de 10 (dez) dias, o recolhimento previdenciário, sob pena de execução.

PROCESSO N.º 202-2001/2002-8

Reclamante/Exequente: Cláudio do Souza Araújo
Advogado: Ary Ferreira de Farias
Reclamado/Executado: S. J. R. Ltda
Advogado: Aldenor Sales da Silva FonsecaAssunto: ao reclamado/Executado: Comprovar o recolhimento das custas processuais devidas nestes autos, no importe de R\$ 46,16, bem como da dívida previdenciária, no importe de R\$ 42,25, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de prosseguimento da execução.
Assunto: ao reclamado/Exequente: apresentar sua CTPS para anotações, conforme sentença, no prazo de 05 (cinco) dias.

PROCESSO N.º 202-2669/2002-0

Reclamante/Exequente: Maria de Jesus Pereira da Silva
Advogado: Carlos Nazare Oliveira Santos
Reclamado/Executado: Raimunda Nonata Vilhena Santana
Advogado: Agnaldo Alves Ferreira
Assunto: ao reclamado/Executado: Comprovar o recolhimento das custas processuais devidas nestes autos, no importe de R\$ 71,12, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de prosseguimento da execução.

PROCESSO N.º 202-2773/2001-X

Reclamante/Exequente: Eduardo Ferreira Saravia
Advogado: Franklin Carvalho Macedo
Reclamado/Executado: Marques Ltda
Assunto: ao reclamado/Exequente: Manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, quanto ao Ofício de fls. 71 dos autos, oriundo da 1ª Vara Cível e de Fazenda Pública.

PROCESSO N.º 202-0030/2000-2

Reclamante/Exequente: Espólio de Mário Hilton Henrique da Silva
Advogado: Jean Carlo dos Santos Ferreira
Reclamado/Executado: Bacharel Roberto Sema de Almeida - Tit. Cartório
Advogado: Carlos Renato Muelles Almeida
Assunto: ao reclamado/Exequente: Esclarecer a este Juízo, no prazo de 05 (cinco) dias, se cumpriu o acordo no tocante às contribuições previdenciárias, as quais assumiu o encargo de recolher.

PROCESSO N.º 202-0085/1997-X

Reclamante/Exequente: Cleuma do Espírito Santo Azevedo dos Santos
Reclamado/Executado: Banco do Brasil S/A
Advogado: Washington Lima Praza
Assunto: ao reclamado/Executado: Comparacer na secretaria deste Juízo, no prazo de 05 dias, para receber devolução de valores.

PROCESSO N.º 202-2893/2001-9

Reclamante/Exequente: Marinaldo de Oliveira Trindade
Advogado: Patrícia do Socorro Mendes
Reclamado/Executado: Ar Frio da Amazônia S/A
Advogado: Edward Santos Juares
Assunto: ao reclamado/Executado: Comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas nestes autos, no importe de R\$ 208,80 (Duzentos e Oito Reais e Oitenta Centavos), sob pena de prosseguimento da execução.

PROCESSO N.º 202-1113/2002-3

Consignante/Executada: Alvo Comércio e Serviços Ltda
Advogado: Paulo Roberto Freitas de Oliveira
Consignado/Exequente: Vilma de Souza Pereira
Advogado: Franklin Carvalho Macedo
Assunto: ao Consignado/Executada: Pagar o valor devido nestes autos, no importe de R\$ 198,47, sendo R\$ 164,22 a título de débito trabalhista e R\$ 34,25 a título de dívida previdenciária, no prazo de 48 horas, sob pena de prosseguimento da execução.

PROCESSO N.º 202-879/2003-8

Reclamante/Exequente: Edson Souza do Carmo
Reclamado/Executada: Antônia da Silva Costa
Advogado: Raquel Neto Galeno
Assunto: ao reclamado/Executada: Comprovar o recolhimento previdenciário devido nos presentes autos, no importe de R\$ 160,00 (Cento e Sessenta Reais), no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de prosseguimento da execução.

PROCESSO N.º 202-2370/2002-6

Reclamante/Exequente: Amiraldo Abdou e Silva
Advogado: Ary Ferreira de Farias
Reclamado/Executado: José Mércio Lima de Oliveira
Advogado: Jorge Gonçalves da Silva
Assunto: ao reclamado/Exequente: Informar a este Juízo, no prazo de 05 (cinco) dias, se deseja adjudicar o bem penhorado nos autos: um freezer horizontal, CONSUL, em bom estado.

PROCESSO N.º 202-2248/2002-9

Reclamante/Exequente: Leonardo dos Santos Lopes
Advogado: Patrícia do Socorro Mendonça
Reclamado/Executado: Dois Irmãos Ferreira Ltda - ME
Advogado: Dennis Ferreira Gomes
Assunto: ao reclamado/Executado: recolher as custas devidas nos presentes autos, no importe de R\$ 209,18, em 05 (cinco) dias, sob pena de prosseguimento da execução.

PROCESSO N.º 202-1330/2003-7

Reclamante/Exequente: Josiane de Melo Rodrigues
Advogado: Michel Correa Wan-Meijl
Reclamado/Executado: Raul Maciel
Advogado: Carlos Alberto Meneses
Assunto: ao reclamado/Exequente: Manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, quanto à petição e documentos juntados às fls. 26/33 dos autos.

PROCESSO N.º 202-2709/2003-4

Reclamante/Exequente: Sebastião de Matos Alves
Advogado: Franklin Carvalho Macedo
Reclamado/Executado: Tótilo de Jesus Barbosa da Silva - ME
Assunto: ao reclamado/Exequente: Manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, quanto à petição e documentos juntados às fls. 17/19 dos autos.

Dado e passado nesta cidade de Macapá, capital do Estado do Amapá, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e três. Eu, (João de Lemos Mosquito), Juiz(a) do Trabalho, lavrei o presente.

Igor Zwickler Martins
Diretor de Secretaria

Tribunal de Justiça do Estado

Des. Edinardo Maria Rodrigues de Souza

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO PÚBLICO Nº 064/2003-TJAPI - INSTRUMENTO PRINCIPAL:
CONTRATO Nº 064/2003-TJAP

II - PARTES DA AÇÃO CONTRATUAL:
CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
CONTRATADA: POINTER - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

III - DO OBJETO:
O presente instrumento tem como objetivo dar suporte ao acréscimo quantitativo do Contrato nº 064/2003-TJAP, com inclusão de 02 (dois) postos de vigilância armada para a Comarca de Laranjal do Jari.

IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo, referentes ao acréscimo quantitativo dos serviços prestados, será no valor global de R\$ 104.060,00 (cento e quatro mil e sessenta reais).
No exercício de 2003 será empenhada a importância de R\$ 9.460,00 (nove mil e quatrocentos e sessenta reais), por conta da Atividade sob o código 03.101.02.062.0114.1.385 - Manutenção e Funcionamento das Unidades Administrativas do Poder Judiciário do Estado do Amapá, Natureza de Despesa 3390.37 - Locação de Mão-de-Obra e 2003NE2091, de 26/11/2003.
Para o exercício de 2004 será empenhada a importância de R\$ 94.600,00 (noventa e quatro mil e seiscentos reais), mediante a publicação da Lei Orçamentária Anual - LOA, daquele exercício.

V - DO FUNDAMENTO LEGAL:
Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000; Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações; Lei nº 4.320, de 17.03.1964; Processo nº 7569/2003-SG/TJAP.

Macapá-AP, 25 de novembro de 2003

Des. EDINARDO MARIA RODRIGUES DE SOUZA
- Presidente do TJAP -

EXTRATO DE CONTRATO PÚBLICO

I - INSTRUMENTO PRINCIPAL:
CONTRATO Nº 067/2003-TJAP

II - PARTES DA AÇÃO CONTRATUAL:
CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
CONTRATADA: W. P. DOS SANTOS JÚNIOR - ME

III - DO OBJETO:
O presente Contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (MICROCOMPUTADORES), para as Unidades do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, contemplando assistência técnica on-site durante o período de garantia de funcionamento dos equipamentos, conforme especificações contidas no Anexo I do presente Instrumento.

IV - DA VIGÊNCIA:
A vigência do presente Contrato fica adstrita ao prazo de garantia dos bens fornecidos pela CONTRATADA, que é de 36 (trinta e seis) meses, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos.

V - DO PREÇO:
Pela aquisição dos equipamentos objeto deste Contrato, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 34.300,00 (trinta e quatro mil e trezentos e reais), já incluídos todos os impostos, taxas e frete, bem como quaisquer outras despesas decorrentes da presente contratação.

VI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas com a execução do Contrato correrão à conta do Orçamento vigente do CONTRATANTE, sob o código 03.101.02.062.0114.1.383 - Construção e Instalação de Fóruns, Elemento de Despesa 4490.52 - Equipamentos e Material Permanente e Nota de Empenho nº 2003NE1719.

VII - DO FUNDAMENTO LEGAL:
Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000; Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com redação da Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998; Pregão nº 030/2003-CP/LTJAP; Ata de julgamento, homologada em 06/10/2003; Processo Administrativo nº 05784/2003-SG.

Macapá-AP, 25 de novembro de 2003

Des. EDINARDO MARIA RODRIGUES DE SOUZA
- Presidente do TJAP -

SEÇÃO ÚNICA

HABEAS CORPUS Nº 1.001/2003

Impetrante: DJALMA DE OLIVEIRA FARIAS
Paciente: FERDINANDO MOTH DOS ANJOS MONTEIRO
Aut. Coatora: JUÍZO DE DIREITO DA VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE MACAPÁ
Relator: Desembargador MÁRIO GURTVEY

"Vistos, etc.

DJALMA DE OLIVEIRA FARIAS, advogado, impetrou Habeas Corpus em favor de FERDINANDO MOTH DOS ANJOS MONTEIRO, ambos qualificados na inicial, aduzindo que este se encontra preso em virtude de flagrante lavrado sob acusação da prática do crime de homicídio e, em que pese inexistir óbice legal,

a autoridade indigitada contorna nega-se a conceder liberdade provisória ao paciente.

Sustenta, inicialmente, que, a despeito do flagrante haver sido capitulado no art. 121, caput, do Código Penal Brasileiro (homicídio simples), acabou por ser denunciado pela prática de homicídio qualificado pela futilidade do motivo e pelo uso de recurso que dificultou a defesa da vítima, sem que exista qualquer resquício de prova da configuração de tais qualificadoras.

Aduz, ainda, que o paciente tem direito à liberdade provisória, seja pela ausência dos requisitos autorizadores da prisão preventiva, seja pela inexistência de óbice à concessão desse benefício aos acusados da prática de crimes hediondos.

O impetrante também teceu críticas à forma de condução da instrução processual, inclusive realçando a falta de credibilidade de algumas testemunhas arroladas pela acusação. Por fim, realçando que o paciente é primário e que não registra antecedentes criminais, pediu a concessão de liminar, no sentido de colocá-lo imediatamente em liberdade.

No entanto, não vejo como atender, o pleito do impetrante, eis que percebe a ausência de um dos requisitos autorizadores da medida liminar, qual seja, a fumaça do bom direito.

É que, embora exista entendimento no sentido da possibilidade da concessão de liberdade provisória a acusado da prática de crime hediondo, fíto-me a corrente contrária, por sinal majoritária, que defende a existência de óbice legal à concessão do referido benefício nestes casos, haja vista a expressa vedação contida no art. 2º, inciso II, da Lei nº 8.072/90. Essa, aliás, é a firme orientação do Supremo Tribunal Federal, que também é seguida por esta Corte.

Ademais, analisando os documentos trazidos com a inicial, constatei que a decisão denegatória do pedido de liberdade provisória teve como fundamento a presença de alguns dos requisitos autorizadores da prisão preventiva, quais sejam, a prática de crime que causou clamor público - por sinal evidente, ante a grande repercussão do delito na imprensa - e a notícia de que o paciente encontra-se, antecipando testemunhas. Notícia essa que, nesse momento processual, merece credibilidade, eis que aferida por quem está mais próximo dos fatos (o Juízo a quo).

Por outro lado, as circunstâncias do paciente ser primário, não registrar antecedentes criminais e ter residência fixa, por si sós, não autorizam a concessão da liberdade provisória, por representarem requisitos pessoais que, para darem aula a provimento judicial de tal natureza, precisam sempre estar aliados a outros pressupostos que não vejo presentes nestes autos, conforme já assinalado.

Convém salientar, finalmente, que a caracterização ou não das qualificadoras do motivo fútil e do uso de recurso que dificultou a defesa da vítima, a credibilidade ou não das testemunhas arroladas pela acusação, bem assim as críticas sobre a forma de condução da instrução criminal, consubstanciam matérias que não podem ser examinadas na estreita via do habeas corpus e, muito menos, em sede de liminar.

Ex positis, não vislumbrando a fumaça do bom direito, indefiro a liminar e determino seja notificada a Autoridade Judiciária indigitada coatora, para prestar as informações em 48 (quarenta e oito) horas.

Exaurido esse prazo, com ou sem informações, abra-se vista à d. Procuradoria de Justiça, pelo prazo regimental.

Intimem-se.

Macapá (AP), 26 de novembro de 2003.

Desembargador MÁRIO GURTVEY

Relator

INES HELENA FERRO RODRIGUES

Diretora da Secretaria da Seção Única

SEÇÃO ÚNICA

HABEAS CORPUS Nº 1.002/2003

Impetrante: ROBERTO JOSÉ NERY MORAES
Paciente: R. D. S. M.
Aut. Coatora: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE MACAPÁ LARANJAL DO JARI
Relator: Desembargador MÁRIO GURTVEY

"Vistos, etc.

O advogado ROBERTO JOSÉ NERY MORAES impetrou Habeas Corpus preventivo, com pedido de liminar, em favor de R. D. S. M., aduzindo que este se encontra com sua prisão decretada, em razão de débito de natureza alimentar.

Sustenta a ausência de justa causa da medida extrema, alegando, em resumo, que o não pagamento das prestações alimentícias deve-se ao fato da representante legal da autora haver mudado para o município de Laranjal do Jari, sem informar endereço e telefone útil para contato, inviabilizando o cumprimento da obrigação. Por isso, pugnou pela concessão de salvo conduto.

Entretanto, não vejo como atender o pleito do impetrante, haja vista que a inicial não se fez acompanhar de qualquer documento comprobatório da argumentação supra.

Ex positis, indefiro a liminar e determino seja a Autoridade Judiciária indigitada Coatora notificada a prestar informações em 48 horas.

Exaurido esse prazo, com ou sem informações, abra-se vista à d. Procuradoria de Justiça, pelo prazo regimental.

Intimem-se.

Macapá (AP), 26 de novembro de 2003.

Desembargador MÁRIO GURTVEY

Relator

INES HELENA FERRO RODRIGUES

Diretora da Secretaria da Seção Única

SEÇÃO ÚNICA

ATA DA 135ª SESSÃO ORDINÁRIA

As oito horas e quinze minutos do dia treze de novembro de 2003, foi aberta a sessão, presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Carlos (Presidente), Mello Castro, Gilberto Pinheiro, Raimundo Vales, o Juiz Convocado Eduardo Contreras e a Procuradora de Justiça Dra. Raimunda Clara Basha Picanço. Ausente justificadamente o Desembargador Agostino Silveiro.

Após a leitura e aprovação à unanimidade da ata da sessão anterior, foram julgados os seguintes processos:

HABEAS CORPUS Nº 975/03

Impetrante: VERA DE JESUS PINHEIRO (Adv.)
Paciente: F. F. L.
Aut. Coatora: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTANA
Relator: JUÍZO CONV. EDUARDO CONTRERAS
Decisão: "Ordem de Habeas Corpus conhecida à unanimidade, após o voto do Relator concedendo definitivamente a ordem, pediu vista o vogal Raimundo Vales. Antecipou o voto o Desembargador Gilberto Pinheiro que também concedeu a ordem."

HABEAS CORPUS Nº 976/03

Impetrante: MAURO XAVIER DE BARROS (Adv.)
Paciente: IRIVAN BARBOSA DA SILVA
Aut. Coatora: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SANTANA
Relator: DES. MELLO CASTRO
Decisão: "Ordem de Habeas Corpus conhecida e denegada à unanimidade, nos termos dos votos proferidos"

HABEAS CORPUS Nº 977/03

Impetrantes: CARLOS AUGUSTO BALIEIRO DE SOUZA e REGINALDO BARROS DE ANDRADE (Adv.)
Paciente: MÁRIO DA SILVA CRUZ
Aut. Coatora: JUÍZO DE DIREITO DA VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE MACAPÁ
Relator: DES. GILBERTO PINHEIRO (Prevento)
Decisão: "Ordem de Habeas Corpus conhecida e concedida, à unanimidade, nos termos dos votos proferidos"

HABEAS CORPUS Nº 978/03

Impetrante: SUZANE CHRISTINNE DIAS ALCÂNTARA DE MAGALHÃES (Def. Pública)
Paciente: JOSIEL PAULO CARLOS DE ALMEIDA
Aut. Coatora: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ
Relator: DES. MELLO CASTRO
Decisão: "Ordem de Habeas Corpus conhecida e denegada, à unanimidade, nos termos dos votos proferidos"

HABEAS CORPUS Nº 981/03

Impetrante: SANDRO MODESTO DA SILVA (Adv.)
Paciente: FRANCISCO LOPES DE AQUINO FILHO
Aut. Coatora: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE LARANJAL DO JARI
Relator: DES. RAIMUNDO VALES (Prevento)
Decisão: "Ordem de Habeas Corpus conhecida e concedida, à unanimidade, nos termos dos votos proferidos"

HABEAS CORPUS Nº 982/03

Impetrante: WALDEMIR DA SILVA MORAES (Adv.)
Paciente: W. S. M.
Aut. Coatora: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES DA COMARCA DE MACAPÁ
Relator: DES. GILBERTO PINHEIRO

Decisão: "Ordem de Habeas Corpus conhecida e concedida, à unanimidade, nos termos dos votos proferidos"

HABEAS CORPUS Nº 985/03

Impetrante: TONY JACHS PAES DOS SANTOS (Adv.)
Paciente: ELIAS CONCEIÇÃO SANTOS
Aut. Coatora: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SANTANA
Relator: DES. LUIZ CARLOS
Decisão: "Ordem de Habeas Corpus conhecida e denegada, à unanimidade, nos termos dos votos proferidos"

HABEAS CORPUS Nº 986/03

Impetrante: GENIVALDO SENIGÁLIA MARVULLI (Adv.)
Paciente: NAPOLEÃO PAULA DOS SANTOS
Aut. Coatora: JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DO ESTADO DO AMAPÁ
Relator: DES. LUIZ CARLOS
Decisão: "Ordem de Habeas Corpus conhecida e concedida, à unanimidade, nos termos dos votos proferidos"

HABEAS CORPUS Nº 988/03

Impetrante: MYLENE LAGES MENDES (Ac. de Direito)
Paciente: VITAL MONTEIRO DE ARAÚJO
Aut. Coatora: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ
Relator: DES. RAIMUNDO VALES
Decisão: "Ordem de Habeas Corpus conhecida e denegada, à unanimidade, nos termos dos votos proferidos"

HABEAS CORPUS Nº 989/03

Impetrante: HELOANA GAZEL TEIXEIRA (Adv.)
Paciente: MÁRCIA ELIZABETH MAIA DE ALMEIDA
Aut. Coatora: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE LARANJAL DO JARI
Relator: DES. LUIZ CARLOS
Decisão: "Ordem de Habeas Corpus conhecida e"

denegada, à unanimidade, nos termos dos votos proferidos"

Registros: O Excelentíssimo Senhor Desembargador Luiz Carlos agradeceu o período em que esteve na direção da Seção Única, sendo parabenizado pelos seus pares e Procuradora da Justiça enquanto Presidente da Seção e Câmara Únicas.

Nada mais havendo, foi encerrada a sessão às nove horas e cinquenta minutos.

Eu, *Inês Helena Felo Rodrigues*, Diretora da Secretaria da Seção Única, lavrei a presente ATA, que depois de lida e aprovada, será subscrita e assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente da Egrégia Seção.

Desembargador MÁRIO GURTYEV
Presidente da Seção Única

SEÇÃO ÚNICA

HABEAS CORPUS Nº 1.004/03

Impetrante: JOSÉ FERREIRA COSTA (Adv.)
Paciente: JOSÉ MARLÚCIO LOPES PINHEIRO
Aut. Coatora: JUIZ DE DIREITO DA VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DE MACAPÁ
Relator: DES. LUIZ CARLOS

"Vistos etc.

O impetrante não comprovou o excesso de prazo arguido na inicial. A simples alegação, no meu entendimento é insuficiente para conceder o pedido de liminar requerido.

Assim determino a coleta de informações da digna autoridade lida como coatora para manifestar-se no prazo de 48 horas.

Macapá, 28 de novembro de 2003.

Des. Luiz Carlos Gomes dos Santos
Relator

Inês Helena Felo Rodrigues
Diretora da Secretaria da Seção Única

SEÇÃO ÚNICA

AÇÃO RESCISÓRIA Nº 032/02

Autor: D. C. R.
Advogado: DÁQUEO COSTA RIBEIRO
Ré: F. L. O. R. representada por L. O. M.
Advogado: RICARDO SANTOS
Relator: JUIZ CONV. EDUARDO CONTRERAS

"Cito-se.

Prazo: 15 dias.

Macapá, 28 de novembro de 2003.

EDUARDO CONTRERAS
Juiz Convocado - Relator

Inês Helena Felo Rodrigues
Diretora da Secretaria da Seção Única

CÂMARA ÚNICA

APELAÇÃO CÍVEL Nº 1.224/2002

Apelante: ESTADO DO AMAPÁ
Advogada: DR. ANA CÉLIA DOHO MARTINS
Apelada: LEIA BARBOSA DO NASCIMENTO
Advogado: DR. CICERO BORGES BORDALO

D.

"À vista dos autos colacionados pela Agravante, que põe em dúvida suficiente a razoabilidade da decisão unipessoal do Relator ao negar, de plano, seguimento à apelação, retrato-me quanto a parte da decisão recorrida que obteve o processamento do Recurso, ressaltando a discussão quanto à tempestividade da apelação por ocasião do julgamento em sessão da Câmara.

Intime-se.

Macapá (AP), 27 de novembro 2003.

(a) Juiz Convocado LUCIANO ASSIS
Relator

Macapá, 27 de novembro de 2003

Belª Maria Tereza Rodrigues de Oliveira
Diretora da Secretaria da Câmara Única.

CÂMARA ÚNICA AGRAVO Nº 1.039/03

Agravante: A. S. B.
Advogado: DEFENSOR PÚBLICO
Agravado: H. DOS S. C.
Advogada: DEFENSOR PÚBLICO

DECISÃO

"Em contato informal mantido com o Juízo da 3ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões da Comarca de Macapá, fui informado que o Juiz Substituto em exercício naquela unidade judiciária revogou a decisão que ensejou o presente agravo.

Portanto, diante da manifesta perda do objeto do recurso, ao invés de abarrotar a pauta do julgamento do Tribunal, é de todo conveniente negar-lhe seguimento, autorizado que estou pelo art. 557 do Código do Processo Civil, e art. 48, § 2º II do Regimento Interno desta Corte.

Negó, pois, seguimento ao agravo.

Intimem-se.

Macapá/AP, 27 de novembro de 2003.

(a) Juiz Convocado LUCIANO ASSIS
Vice-Presidente"

Macapá, 27 de novembro de 2003.

Belª Maria Tereza Rodrigues de Oliveira
Diretora da Secretaria da Câmara Única

CÂMARA ÚNICA

RECURSO ESPECIAL EM APELAÇÃO CÍVEL Nº 1.142/02

Recorrente: MANOEL ALVES MEIRELES E OUTRO
Advogado: Dr. FERNANDO AIRES
Recorrida: JOSUÉ ALVES DE SOUZA E OUTROS
Advogado: Dr. CHARLES SALES BORDALO

VISTOS, ETC.

MANOEL ALVES MEIRELES e sua esposa MARIA DAS GRAÇAS AGUIAR DE MEIRELES interpueram o presente RECURSO ESPECIAL ao abrigo do artigo 105, inciso III, alíneas "a" e "c", da Constituição Federal, e dos arts. 541 e seguintes, do Código de Processo Civil, em face ao acórdão proferido pela Colenda Câmara Única desta Corte de Justiça, assim ementado:

"PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO. AÇÃO REIVINDICATÓRIA. JULGAMENTO EXTRA PETITA. POSSIBILIDADE DE EXCLUSÃO DO EXCESSO PELO TRIBUNAL DO RECURSO. AUSÊNCIA DE NULIDADE DA SENTENÇA. ERRO MATERIAL NA PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA. CORREÇÃO DE OFÍCIO PROCEDIDA PELA SECRETARIA DO JUÍZO. INOCORRÊNCIA DE NULIDADE. EXCEÇÃO SUBSTANCIAL. VÍCIO NA AQUISIÇÃO DO DOMÍNIO. IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO. 1) Não é nula a sentença que decide sobre objeto diverso do que foi demandado, quando houver possibilidade de exclusão do excesso de julgamento pelo Tribunal da apelação. Precedente desta Corte. 2) A publicação da sentença, com erro material, corrigido a tempo pela própria secretaria, sem prejuízo à fase recursal, não constitui nulidade do referido ato judicial. 3) As exceções substanciais consistem na defesa de mérito indireta, por meio das quais, o réu, sem negar a existência do direito sobre o qual se funda a pretensão do autor, argui em seu favor direito que lhe é próprio, capaz, por sua excelência, de obstar aquele que contra si invocado. Assim, se o réu alegou e provou que a aquisição do domínio teve por base negócio jurídico anulado por decisão judicial, a improcedência do pedido reivindicatório é medida que se impõe. 4) Apelo improvido."

Em razões de fls. 109/113, alega infringência ao inciso XXII, do artigo 5º da Constituição Federal e aos artigos 1228, 1245 e 1246 do Código Civil, eis que o acórdão hostilizado, não garantiu seu direito de propriedade, bem como a facilidade de usar dos direitos que o título registrado em cartório de imóveis lhe confere.

Ao final, requer o provimento do recurso especial e reforma do v. Acórdão, para manter a sentença de primeiro grau e excluir a condenação do recorrente quanto à verba de honorários.

Não houve apresentação da contra-razões, consoante certidão exarada à fl. 117, dos autos.

É o relatório.

Passo a examinar os pressupostos de

admissibilidade.

O recurso é próprio e adequado, pois interposto contra Acórdão que reformou a sentença de primeiro grau, sendo a causa decidida em única e última instância.

Além disso, é tempestivo, haja vista que o V. Acórdão foi publicado no Diário Oficial do Estado de 06/10/03, e o recurso foi recebido e protocolado em 21/10/03.

Ostenta ainda, o recorrente, legitimidade e interesse para recorrer, pois se insurge contra Acórdão proferido contra pretensão sua.

Todavia, verifico a existência de óbices intransponíveis ao seguimento do recurso.

No que concerne à alegada infringência ao

inciso XXII, do art. 5º, da Constituição Federal, que cuida da garantia do direito de propriedade, não merece acolhimento, por tratar-se de arguição fundada em direito constitucional, encontra-se fora das hipóteses que ensejam exame em recurso especial.

Quanto à alegada infringência aos arts. 1228, 1245 e 1246 do Código Civil de 2002, que estabelecem o direito de propriedade, ou seja, de usar, gozar, dispor, reaver, transferir o respectivo imóvel do proprietário mediante registro do título, melhor sorte não assiste ao recorrente, explicito. Na verdade se tivesse ocorrido o necessário prequestionamento, a abordagem teria se embasado nas disposições do Código de Regulação, eis que a relação jurídica de direito material ocorreu em sua vigência. Entretanto, constato que não houve prequestionamento, tendo em vista que a questão relacionada à propriedade foi abordada sob a égide da Lei Municipal nº 005/89 PMS, mais precisamente do seu art. 9º, que estabelece critérios para alienação de lotes urbanos no Município de Santana. Tampouco os requerentes opuseram Embargos Declaratórios para que esta Corte se pronunciasse sobre a alegada violação à Lei Federal (Código Civil de 1916).

Destarte incide na espécie a vedação prevista nas Súmulas 282 e 356, ambas do Supremo Tribunal Federal, *In verbis*:

"É inadmissível o recurso extraordinário, quando não ventilada, na decisão recorrida, a questão federal suscitada."

"O ponto omissa da decisão, sobre o qual não foram opostos embargos declaratórios, não pode ser objeto de recurso extraordinário por faltar o requisito do prequestionamento"

Por fim, registro que melhor sorte não teve o recorrente quanto à alegação de dissídio jurisprudencial, pois não foi obedecida a determinação constante no parágrafo único, do art. 541, do CPC. Aliás, sequer foi colacionado o acórdão paradigma, sendo certo, também, que a peça recursal não explicitou quais os dispositivos, ou qual a matéria que o v. Acórdão deu interpretação divergente a respeito de outro tribunal, visando efetuar o confronto necessário a explicitar os pontos convergentes e os resultados dissonantes entre as demandas.

Neste sentido, trago a lume o entendimento jurisprudencial do Superior Tribunal de Justiça:

"A simples transcrição da decisão, sem que se evidencie a similitude das situações, não se presta como demonstração da divergência jurisprudencial. III - A prova da divergência deve ser feita com a citação do repositório autorizado de jurisprudência ou com a cópia autenticada do acórdão paradigmático.

PROCESSUAL CIVIL - ICMS - CRÉDITOS EXTEMPORÂNEOS - CORREÇÃO MONETÁRIA - VIOLAÇÃO A LEI FEDERAL NÃO CONFIGURADA - DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL NÃO COMPROVADA - INADMISSIBILIDADE. - Já é assento nesta eg. Corte o entendimento no sentido de que na interposição do recurso especial fundado na letra "a" do autorizativo constitucional, não basta a indicação da legislação federal contrariada, impondo-se a particularização dos preceitos legais tidos por violados. - Exige-se, ainda, que o recorrente exponha argumentação que justifique sua alegação, permitindo ao julgador o perfeito entendimento da tese por ele abraçada. - A divergência jurisprudencial com acórdão proferido pelo STF, fundado exclusivamente em matéria de cunho constitucional, não se presta à comprovação do dissenso pretoriano, nesta eg. Corte. - Se o paradigma oriundo deste STJ decidiu a controvérsia com apoio em lei local e em legislação federal, sequer mencionada pelo acórdão recorrido, igualmente não se configura o dissenso pretoriano. Para que se tenha por comprovada a divergência jurisprudencial impõe-se que os arestos divergentes tenham enfrentado tema idêntico àquela decidido pelo acórdão recorrido, à luz da mesma legislação federal, porém dando-lhes soluções distintas. - Recurso não conhecido. (RESP 176392/ MG. Rel. Min. FRANCISCO PEÇANHA MARTINS DJ DATA:18/09/2000.(info nosso)).

Ex postis, nego seguimento ao RECURSO ESPECIAL, por não ver presentes os requisitos imprescindíveis à sua interposição.

Intimem-se.

Macapá, 25 de novembro de 2003.

(a) DES. MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ
Vice-Presidente"

Macapá, 27 de novembro de 2003.

Belª Maria Tereza Rodrigues de Oliveira
Diretora da Secretaria da Câmara Única

SECRETARIA DA CAMARA ÚNICA MOVIMENTO ESTATÍSTICO OUTUBRO DE 2003

I- PROCESSOS DEVOLVIDOS PARA REDISTRIBUIÇÃO

DESEMBARGADOR	ESPÉCIE	NÚMERO
DÓGLAS EVANGELISTA	NADA CONSTA	
MELLO CASTRO	NADA CONSTA	
MÁRIO GURTYEV	NADA CONSTA	
GILBERTO PINHEIRO	AC	1292/03
LUIZ CARLOS	NADA CONSTA	
Juiz Convocado CONSTANTINO BRAHUNA	NADA CONSTA	
CARMO ANTÔNIO	NADA CONSTA	
EDINARDO SOUZA	NADA CONSTA	
RAIMUNDO VALES	NADA CONSTA	
AGOSTINO SILVÉRIO	NADA CONSTA	

II- PEDIDOS DE VISTA

DESEMBARGADOR	ESPÉCIE	NÚMERO
DÓGLAS EVANGELISTA	NADA CONSTA	
MELLO CASTRO	NADA CONSTA	
MÁRIO GURTYEV	NADA CONSTA	
GILBERTO PINHEIRO	NADA	CONSTA
LUIZ CARLOS	ACr	1669
Juiz Convocado CONSTANTINO BRAHUNA	NADA CONSTA	
Juiz Convocado LUCIANO ASSIS	NADA CONSTA	
RAIMUNDO VALES	AC	1302
	AC	1321
AGOSTINO SILVÉRIO	ACr	1420
	AC	1378

III - PROCESSOS JULGADOS

ESPÉCIE	NÚMERO
AC	1413
AC	1381
AC	1356
AC	1336
AC	1298
AC	1393
AC	1365
AC	1350
AC	1344
AC	1257
AC	1240
AC	1201

AC	1178
AC	1132
AC	1454
AC	1361
AC	960
AC	1440
AC	1347
AC	1287
AC	1189
AC	1136
AC	1116
AC	1113
AC	1108
AC	758
AC/REO	1161
ACr	1660
ACr	1637
ACr	1614
ACr	1443
ACr	1630
ACr	1589
ACr	1583
ACr	1582
ACr	1560
ACr	1549
ACr	1707
ACr	1684
ACr	1674
ACr	1659
ACr	1639
ACr	1621
ACr	1570
ACr	1545
ACr	1500
ACr	1484
AG	1177
AG	1085
AG	1192
AG	1186
AG	1172
AG	1121
AG	1120
AG	1119
AG	1189
AG	1186
AG	1122
Ag.Reg./AG	1132
Ag.Reg./EDcl/AG	521
EDcl/AC	1391
EDcl/ACr	1548
RDO	067
REO	336
REO	322
REO	342
RSE	283
RSE	274
Total	68

IV - VOTOS PROFERIDOS

Desembargador DÓGLAS EVANGELISTA

ESPÉCIE	NÚMERO	FUNÇÃO
RDO	067	Relator

Desembargador MELLO CASTRO

ESPÉCIE	NÚMERO	FUNÇÃO
AC	960	Vogal
AC	1287	Vogal
AC	1189	Relator
AC	1136	Relator
AC	1116	Vogal

AC	1113	Relator
AC	1108	Vogal
AC	758	Vogal
ACr	1570	Vogal
ACr	1545	Vogal
ACr	1500	Relator
ACr	1484	Vogal
AG	1192	Vogal
AG	1172	Vogal
AG	1186	Vogal
RDO	067	Vogal
REO	336	Vogal
REO	322	Vogal

Desembargador MÁRIO GURTYEV

ESPÉCIE	NÚMERO	FUNÇÃO
ACr	1443	Revisor
AG	1085	Relator
EDcl/AC	1391	Relator

Desembargador GILBERTO PINHEIRO

ESPÉCIE	NÚMERO	FUNÇÃO
AC	1440	Relator
AC	1287	Relator
AC	1189	Revisor
AC	1136	Revisor
AC	1113	Revisor
AC	1454	Relator
AC	1361	Relator
ACr	1660	Vogal
ACr	1637	Vogal
ACr	1614	Vogal
ACr	1443	Vogal
ACr	1684	Relator
ACr	1674	Relator
ACr	1659	Relator
ACr	1639	Relator
ACr	1500	Revisor
ACr	1707	Relator
AG	1192	Vogal
AG	1185	Relator
AG	1172	Vogal
RDO	067	Vogal
REO	336	Vogal

Desembargador LUIZ CARLOS

ESPÉCIE	NÚMERO	FUNÇÃO
AC	1344	Vogal
AC	1257	Revisor
AC	1240	Revisor
AC	1201	Revisor
AC	1178	Revisor
AC	1132	Revisor
AC	1454	Revisor
AC	1361	Revisor
AC	1440	Revisor
AC	1347	Relator
AC	1287	Revisor
AC	1189	Vogal
AC	1136	Vogal
AC	1113	Vogal
AC/REO	1161	Revisor
ACr	1589	Vogal
ACr	1583	Revisor
ACr	1582	Revisor

ACr	1560	Revisor
ACr	1549	Revisor
ACr	1707	Revisor
ACr	1630	Relator
ACr	1684	Revisor

ACr	1674	Revisor
ACr	1659	Revisor
ACr	1639	Revisor
ACr	1621	Relator
ACr	1500	Vogal
AG	1121	Vogal
AG	1120	Vogal
AG	1119	Vogal
AG	1177	Relator
AG	1085	Vogal
AG	1185	Vogal
AG	1189	Relator
AG	1122	Relator
Ag.Reg./AG	1132	Vogal
EDcl/AC	1391	Vogal
EDcl/ACr	1548	Relator
REO	342	Vogal
RSE	283	Vogal
RSE	274	Relator

Juiz Convocado CONSTANTINO BRAHUNA Gabinete
Desembargador CARMO ANTÔNIO

ESPÉCIE	NÚMERO	FUNÇÃO
AC	1393	Relator
AC	1365	Relator
AC	1350	Relator
AC	1257	Vogal
AC	1240	Vogal
AC	1201	Vogal
AC	1178	Vogal
AC	1132	Vogal
AC	1413	Relator
AC	1381	Relator
AC	1356	Relator
AC	1336	Relator
AC	1298	Relator
AC	1454	Vogal
AC	1361	Vogal
AC	1440	Vogal

AC	1347	Revisor
AC/REO	1161	Vogal
ACr	1583	Vogal
ACr	1582	Vogal
ACr	1560	Vogal
ACr	1549	Vogal
ACr	1707	Vogal
ACr	1630	Revisor
ACr	1684	Vogal
ACr	1674	Vogal
ACr	1659	Vogal
ACr	1639	Vogal
ACr	1621	Revisor
AG	1121	Vogal
AG	1120	Vogal
AG	1119	Vogal
AG	1177	Vogal
AG	1185	Vogal
AG	1172	Relator
AG	1189	Vogal
AG	1186	Relator
AG	1122	Vogal
EDcl/AC	1391	Vogal
EDcl/ACr	1548	Vogal
RSE	283	Vogal
RSE	274	Revisor

Gabinete Desembargador EDINARDO SOUZA (Juiz
Convocado LUCIANO ASSIS)

ESPÉCIE	NÚMERO	FUNÇÃO
AC	1257	Relator
AC	1240	Relator

AC	1178	Relator
AC	1201	Relator
AC	1132	Relator
AC	960	Relator
AC	1116	Relator
AC	1108	Relator
AC	758	Relator
AC/REO	1161	Relator
ACr	1443	Relator
ACr	1583	Relator
ACr	1582	Relator
ACr	1560	Relator

ACr	1549	Relator
ACr	1570	Relator
ACr	1545	Relator
ACr	1484	Relator
Ag.Reg./EDcl/AG	521	Relator
REO	322	Relator

Desembargador RAIMUNDO VALES

ESPÉCIE	NÚMERO	FUNÇÃO
AC	1393	Revisor
AC	1365	Revisor
AC	1350	Revisor
AC	1344	Relator
AC	1413	Revisor
AC	1381	Revisor
AC	1355	Revisor
AC	1336	Revisor
AC	1298	Revisor
AC	960	Revisor
AC	1347	Vogal
AC	1116	Revisor
AC	1108	Revisor
AC	758	Revisor
ACr	1589	Relator
ACr	1660	Relator
ACr	1637	Relator
ACr	1614	Relator
ACr	1630	Vogal
ACr	1621	Vogal
ACr	1570	Revisor
ACr	1545	Revisor
ACr	1484	Revisor
AG	1177	Vogal
AG	1085	Vogal
AG	1192	Relator
AG	1189	Vogal
AG	1186	Vogal
AG	1122	Vogal
Ag.Reg./AG	1132	Relator
Ag.Reg./EDcl/AG	521	Vogal
EDcl/ACr	1548	Vogal
REO	342	Relator
REO	336	Relator
REO	322	Vogal

RSE	274	Vogal
-----	-----	-------

Desembargador AGOSTINO SILVÉRIO

ESPÉCIE	NÚMERO	FUNÇÃO
AC	1393	Vogal
AC	1365	Vogal
AC	1350	Vogal
AC	1344	Revisor
AC	1413	Vogal
AC	1381	Vogal
AC	1356	Vogal
AC	1336	Vogal
AC	1298	Vogal

ACr	1589	Revisor
ACr	1660	Revisor
ACr	1637	Revisor
ACr	1614	Revisor
AG	1121	Relator
AG	1120	Relator
AG	1119	Relator
Ag.Reg./AG	1132	Vogal
Ag.Reg./EDcl/AG	521	Vogal
REO	342	Vogal
RSE	283	Relator

V - PROCESSOS QUE PERMANECEM CONCLUSOS

DESEMBARGADOR DÓGLAS EVANGELISTA

ESPÉCIE	NÚMERO	DATA
AC	949	12.02.03
AC	945	03.05.01
AC	1155	05.08.02
AC/REO/MS	1079	14.11.02
Ag.Reg./AG	804	11.10.02
Ag.Reg./AG	941	08.11.02
Ag.Reg./AG	951	20.02.02

DESEMBARGADOR MELLO CASTRO

ESPÉCIE	NÚMERO	DATA
AC	1404	29.08.03
AC	1349	20.08.03
AC	1425	27.08.03
AC	1386	14.08.03
AC	1370	07.08.03
AC	1408	04.08.03
AC	1397	04.08.03
AC	1000	01.08.03
AC	1006	01.08.03
AC	1185	01.08.03
AC	1294	01.08.03
AC	1322	01.08.03
AC	1021	01.08.03
AC	1242	01.08.03
AC	1315	01.08.03
AC	1367	13.06.03
AC	1368	03.06.03
AC	1341	29.04.03
AC	1340	25.04.03
AC	1317	26.03.03
AC	1310	20.03.03
AC	1307	20.03.03
AC	1303	18.03.03
AC	1300	17.03.03
AC	1264	10.03.03
AC	1280	07.03.03
AC	1279	19.12.02
AC	1272	27.02.03
AC	1269	10.12.02
AC	1267	06.12.02
AC	1231	18.02.03
AC	1106	29.05.02
AC	1099	02.04.02
AC	1086	21.03.02
AC	1083	11.03.02
AC	1085	26.02.02
AC	1071	19.12.01
AC	1345	05.05.03
AC	1352	15.05.03
AC	1357	20.05.03
AC	1363	27.05.03
AC	1446	16.09.03
AC	1430	04.09.03
AC	1417	10.09.03
AC	1434	11.09.03

AC	1453	25.09.03
AC	981	25.09.03
AC	1458	25.09.03
AC	1355	30.09.03
AC	868	21.10.03

AC	968	21.10.03
AC	995	06.10.03
AC	1094	07.10.03
AC	1144	21.10.03
AC	1192	18.08.02
AC	1194	18.08.02
AC	1195	22.08.02
AC	1198	28.08.02
AC	1207	16.09.02
AC	1217	23.09.02
AC	1219	26.09.02
AC	1221	14.10.03
AC	1223	26.09.02
AC	1230	03.10.02
AC	1238	21.10.02
AC	1243	30.10.02
AC	1250	06.11.02
AC	1258	19.11.02
AC	1261	21.11.02
AC	1372	06.10.03
AC	1431	09.09.03
AC	1433	07.10.03
AC	1486	08.10.03
AC	1472	09.10.03
AC	1476	13.10.03
AC	1481	15.10.03
AC	1489	20.10.03
AC	1492	20.10.03
AC	1504	30.10.03
AC	1505	30.10.03
AC/MS	1281	13.03.03
AC/MS	1123	19.06.02
AC/MS	1128	17.06.02
AC/MS	1202	03.10.02
AC/REO	1058	13.11.01
AC/REO	891	20.10.03
AC/REO	1068	20.10.03
ACI	011	15.09.03
ACr	1363/1364	06.10.03
ACr	1461	18.08.03
ACr	1576	14.08.03
ACr	1632	01.08.03
ACr	1624	01.08.03
ACr	1640	24.06.03

ACr	1636	02.06.03
ACr	1604	02.06.03
ACr	1622	29.04.03
ACr	1613	31.03.03
ACr	1596	12.03.03
ACr	1587	10.03.03
ACr	1564	10.03.03
ACr	1492	24.06.02
ACr	1424	22.11.01
ACr	1474	18.04.02
ACr	1537	03.02.03
ACr	1504	03.02.03
ACr	1584	03.02.03
ACr	1462	27.02.03
ACr	1683	05.09.03
ACr	1663	05.09.03
ACr	1653	05.09.03
ACr	1662	05.09.03
ACr	1658	12.09.03
ACr	1449	30.09.03

ACr	1491	30.09.03
ACr	1703	30.09.03
ACr	1661	30.09.03
ACr	1607	30.09.03
ACr	1467	30.09.03
ACr	1358	02.10.03
ACr	1438	07.10.03
ACr	1529	03.10.03
ACr	1639	03.10.02
ACr	1547	29.11.02
ACr	1550	11.10.02
ACr	1554	07.11.02
ACr	1558	31.10.02
ACr	1569	22.11.02
ACr	1601	03.10.03
ACr	1616	01.10.03
ACr	1677	10.10.03
ACr	1688	10.10.03
ACr	1723	21.10.03
ACr	1732	30.10.03
ACr	1678	14.10.03
AG	1123	07.05.03
AG	1135	02.09.03
AG	1205	21.10.03

Ag.Reg./AG	1211	15.10.03
AG/EXEC	003	07.10.03
AJIJ	079	10.03.03
AJIJ	066	11.03.02
AJIJ	70	14.08.02
AJIJ	75	27.11.02
EDcl/AC	795	13.08.03
EDcl/AC	861	30.10.02
EDcl/AC/REO	843	29.04.03
EDcl/ACr	1316	06.08.03
Emb.Inf./AC	939	23.10.03
RDO	72	20.10.03
REO	325	13.12.02
REO	320	13.12.02
REO	300	19.06.02
REO	298	29.05.02
REO	228	05.04.01
REO	281	08.11.01
REO	317	14.11.02
REO	344	13.10.03
REO/MS	222	06.03.01
REO/MS	329	07.05.03
RSE	280	22.08.03
RSE	275	14.04.03

DESEMBARGADOR MÁRIO GURTYEV

NADA CONSTA

DESEMBARGADOR GILBERTO PINHEIRO

ESPÉCIE	NÚMERO	DATA
AC	1600	23.10.03
AC	1330	22.10.03
AC	1334	22.10.03
AC	1333	22.10.03
AC	1332	22.10.03
AC	1331	22.10.03
AC	1464	06.10.03
AC	951	08.04.03
AC	1429	04.09.03
AC	1210	16.09.03
ACr	1730	22.10.03
ACr	1650	20.10.03
AG	927	14.02.02
CP	042	04.09.03

Desembargador LUIZ CARLOS

ESPÉCIE	NÚMERO	DATA
---------	--------	------

AC	1506	30.10.03
AC	1497	22.10.03
AC	1496	22.10.03
AC	1493	20.10.03
AC	1487	20.10.03
AC	1482	15.10.03
AC	1474	10.10.03
AC	1469	08.10.03
AC	1466	08.10.03
AC	1419	18.08.03
AC	1415	14.08.03
AC	1442	16.09.03
AC	1438	16.09.03
AC	1451	24.09.03
AC	1455	25.09.03
AC	1383	29.08.03
AC	1406	29.08.03
AC	1460	29.09.03
ACr	1733	29.10.03
ACr	1679	23.10.03
ACr	1709	20.10.03
ACr	1722	16.10.03
ACr	1704	14.10.03
ACr	1711	14.10.03
ACr	1718	14.10.03
ACr	1665	12.08.03
ACr	1642	25.05.03
ACr	1675	04.09.03
ACr	1693	12.09.03
ACr	1698	18.09.03
AG	1216	30.10.03
Ag.Reg./AG	1212	20.10.03
Ag.Reg./AG	1203	14.10.03
RDO	089	01.08.03
RSE	284	07.10.03
RSE	288	26.09.03

DESEMBARGADOR EDINARDO SOUZA

ESPÉCIE	NÚMERO	DATA
AC/REO	1147	04.11.02

Desembargador RAIMUNDO VALES

ESPÉCIE	NÚMERO	DATA
AC	856	31.10.03
AC	1437	29.10.03
AC	1480	29.10.03
AC	1502	23.10.03
AC	1490	20.10.03
AC	1491	20.10.03
AC	1483	20.10.03
AC	1479	14.10.03
AC	1477	13.10.03
AC	1471	08.10.03
AC	1470	08.10.03
AC	1394	02.09.03
AC	1445	16.09.03
AC	1450	24.09.03
ACr	1726	21.10.03
ACr	1727	21.10.03
ACr	1706	09.10.03
AG	1128	01.08.03
AG/EXEC.	004	31.10.03

Desembargador AGOSTINO SILVÉRIO

ESPÉCIE	NÚMERO	DATA
AC	1488	20.10.03
AC	1484	20.10.03
AC	1456	14.10.03
AC	1292	13.10.03
AC	1457	08.10.03
AC	1405	04.08.03

AC	1411	08.08.03
AC	1414	14.08.03
AC	1425	29.08.03
AC	1439	16.09.03
AC	1447	22.09.03
AC	1388	23.09.03
AC	1439	16.09.03
AC	1447	22.09.03
ACr	1725	29.10.03
ACr	1676	23.10.03
ACr	1712	20.10.03
ACr	1720	16.10.03
ACr	1690	13.10.03
ACr	1696	13.10.03

ACr	1648	01.08.03
ACr	1687	22.09.03
ACr	1651	23.09.03
ACr	1692	26.09.03
ACr	1651	23.09.03
ACr	1687	22.09.03
ACr	1692	26.09.03
AG	1202	22.10.03
AG	1208	06.10.03
AG	1146	18.09.03
CP	038	14.04.03
RDO	071	23.10.03
REO/MS	343	07.10.03
REO/MS	341	01.10.03
REO/MS	337	26.09.03
RSE	281	12.09.03

Juiz Convocado LUCIANO ASSIS - GABINETE DO
DESEMBARGADOR DÓGLAS EVANGELISTA

ESPÉCIE	NÚMERO	DATA
AC	886	03.10.03
AC	938	03.10.03
AC	1083	03.10.03
AC	1121	03.10.03
AC	1124	03.10.03
AC	1135	05.10.03
AC	1180	03.10.03
AC	1199	03.10.03
AC	1203	03.10.03
AC	1227	03.10.03
AC	1263	03.10.03
AC	1270	03.10.03
AC	1275	03.10.03
AC	1278	03.10.03
AC/MS	1119	03.10.03
AC/MS	1149	30.10.03
AC/REO	910	03.10.03
AC/REO	953	30.10.03
AC/REO	1125	03.10.03
AC/REO	1150	03.10.03
AC/REO	1170	03.10.03
AC/REO	1176	03.10.03
AC/REO	1197	03.10.03
AC/REO	1229	03.10.03

ACr	1298	03.10.03
ACr	1409	03.10.03
ACr	1485	03.10.03
ACr	1470	03.10.03
ACr	1488	03.10.03
ACr	1490	03.10.03
ACr	1499	03.10.03
ACr	1508	03.10.03
ACr	1517	03.10.03
ACr	1518	03.10.03
ACr	1523	03.10.03
ACr	1533	03.10.03

ACr	1533	03.10.03
ACr	1538	03.10.03
ACr	1555	03.10.03
ACr	1556	03.10.03
ACr	1560	03.10.03
ACr	1585	03.10.03
ACr	1586	03.10.03
ACr	1591	03.10.03
ACr	1603	03.10.03
AG	948	03.10.03
AG	1039	03.10.03
AG	1072	03.10.03
AJIJ	74	06.10.03
Edc/AC	720	15.10.03
REO/MS	308	03.10.03
RSE	268	03.10.03

Juiz Convocado CONSTANTINO BRAHUNA (Gabinete do Desembargador CARMO ANTÔNIO)

ESPÉCIE	NÚMERO	DATA
AC	1457	25.09.03
AC	1449	24.09.03
AC	918	16.09.03
AC	1306	20.03.03
AC	1409	30.10.03
AC	1421	30.10.03
AC	1501	23.10.03
AC	1494	20.10.03
AC	1486	20.10.03
AC	1475	10.10.03
AC	1420	27.08.03
AC	1427	28.08.03

ACr	1627	25.04.03
ACr	1620	23.04.03
ACr	1631	07.05.03
ACr	1612	12.06.03
ACr	1643	25.06.03
ACr	1652	26.06.03
ACr	1719	30.10.03
ACr	1694	30.10.03
ACr	1689	10.10.03
ACr	1708	09.10.03
AG	1207	30.10.03
AG	1204	30.10.03
AG	1219	23.10.03
Ag.Reg./AG	1217	30.10.03
RDO	070	14.10.03
REO	335	20.05.03
REO/MS	339	18.08.03
RSE	285	06.09.03
RSE	290	16.10.03

VI - PROCESSOS QUE PERMANECEM CONCLUSOS PARA REDAÇÃO DE ACÓRDÃO

Desembargador DÓGLAS EVANGELISTA

ESPÉCIE	NÚMERO	DATA
AC	1050	21.05.03
AC	1053	26.03.03
AC/REO	972	04.12.02
AC/REO	977	04.12.02
AC/REO	976	04.12.02
Ag.Reg./AG	1109	26.03.03

Desembargador MELLO CASTRO

ESPÉCIE	NÚMERO	DATA
AC	1113/1114	09.10.03*
AC	772	01.10.03
AC	1136	08.10.03
ACr	1454	01.10.03
ACr	1457	01.10.03
ACr	1471	01.10.03

ACr	1500	08.10.03
Edc/EDc/AC	770	30.04.03
Edc/AC	1010	08.10.03

*APENSADOS

Desembargador MÁRIO GURTYEV

NADA CONSTA

Desembargador GILBERTO PINHEIRO

ESPÉCIE	NÚMERO	DATA
AC	1287	08.10.03
AC	1376	27.08.03
AC	1380	27.08.03
AC	1024	27.08.03
AC	1418	03.09.03
AC	1389	03.09.03
AC	1319	03.09.03
AC	1401	03.09.03
AC	1422	24.09.03
AC	1359	24.09.03
ACr	1639	08.10.03
AG	1166	06.08.03
AG e Ag.Reg.	1129	18.06.03

DESEMBARGADOR LUIZ CARLOS

ESPÉCIE	NÚMERO	DATA
Ag.Reg./AG	1177	22.10.03

Desembargador EDINARDO SOUZA

ESPÉCIE	NÚMERO	DATA
AC	950	22.05.02
AC	1039	26.06.02
AC	999	04.12.02
AC	1237	02.04.03
AC/REO	586	15.09.99
ACr	1443	22.10.03
ACr	1110	21.06.00

Juiz Convocado CONSTANTINO BRAHUNA - GABINETE DO DESEMBARGADOR CARMO ANTÔNIO

ESPÉCIE	NÚMERO	DATA
AC	1381	22.10.03
AC	1298	22.10.03
AC	1356	22.10.03
AC	1336	22.10.03
AC	1350	30.10.03
AC	1393	30.10.03
AC	1366	30.10.03

Juiz Convocado LUCIANO ASSIS - GABINETE DO DESEMBARGADOR EDINARDO SOUZA

ESPÉCIE	NÚMERO	DATA
Edc/AC	871	07.10.03
AC	714	13.10.03
AG	1067	13.10.03

Juiz Convocado LUCIANO ASSIS - GABINETE DO DESEMBARGADOR DÓGLAS EVANGELISTA

ESPÉCIE	NÚMERO	DATA
AC	1178	30.10.03
AC	1201	30.10.03
AC	1240	30.10.03
AC	1257	30.10.03
AC	1582	30.10.03
AC/MS	1132	30.10.03
AC/REO	1161	30.10.03
ACr	1549	30.10.03
ACr	1560	30.10.03
ACr	1583	30.10.03

Desembargador RAIMUNDO VALES

ESPÉCIE	NÚMERO	DATA
ACr	1689	31.10.03

ACr	1660	22.10.03
Ag.Reg./AG	1132	30.10.03

DESEMBARGADOR AGOSTINO SILVÉRIO

ESPÉCIE	NÚMERO	DATA
AC	1498	22.10.03
AG	1121	30.10.03
AG	1119	30.10.03
AG	1120	30.10.03
RSE	272	20.08.03
RSE	283	30.10.03

VIII - ACÓRDÃOS PUBLICADOS

ESPÉCIE	NÚMERO
AC	1403
AC	1228
AC	1138
AC	1072
AC	1052
AC	1015
AC	1346
AC	1343

AC	1337
AC	1304
AC	1282
AC	1141
AC	898
AC	1048
AC	866
AC	1043
AC	1142
AC	930
AC	714
AC/REO	661
AC/REO	996
AC/REO	720
AC/REO	1022
AC/REO	937
ACr	1655
ACr	1615
ACr	1220
ACr	1572
ACr	1633
ACr	1432
ACr	1377
ACr	1325
ACr	1327
AG	1158
AG	1157
AG	1187
AG	1097
AG	1096
AG	1142
AG	1057
AG	1051
AG	1021
AG	1019
AG	914
AG	910
AG	908
AG	907
AG	898
AG	972
AG	884
AG	945
Ag.Reg./AG	1190

AJIJ	072
Edc/AC	1253
Edc/AC	1146
Edc/AC	1143

EDcl/AC	992	
REO/MS	338	
REO/MS	333	
REO/MS	233	
REO/MS	312	
RSE	286	
RSE	271	
TOTAL DE ACÓRDÃOS PUBLICADOS		63

Macapá, 10 de novembro de 2003.

Maria Tereza Rodrigues de Oliveira
 Belª MARIA TEREZA RODRIGUES DE OLIVEIRA
 Diretora da Secretaria da Câmara Única

SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA
 MOVIMENTO ESTATÍSTICO
 SETEMBRO DE 2003

I - PROCESSOS DEVOLVIDOS PARA REDISTRIBUIÇÃO

DESEMBARGADOR	ESPÉCIE	NÚMERO
DÓGLAS EVANGELISTA	NADA CONSTA	
MELLO CASTRO	NADA CONSTA	
MÁRIO GURTYEV	NADA CONSTA	
GILBERTO PINHEIRO	AC	1210
LUIZ CARLOS	NADA CONSTA	
Juiz Convocado CONSTANTINO BRAHUNA	NADA CONSTA	
CARMO ANTÔNIO	REO/MS	266
	AC	918
EDINARDO SOUZA	AC	855
RAIMUNDO VALES	NADA CONSTA	
AGOSTINO SILVÉRIO	NADA CONSTA	

II - PEDIDOS DE VISTA

DESEMBARGADOR	ESPÉCIE	NÚMERO
DÓGLAS EVANGELISTA	NADA CONSTA	
MELLO CASTRO	NADA CONSTA	
MÁRIO GURTYEV	NADA CONSTA	
GILBERTO PINHEIRO	ACr	1634
LUIZ CARLOS	NADA CONSTA	
Juiz Convocado CONSTANTINO BRAHUNA	NADA CONSTA	
Juiz Convocado LUCIANO ASSIS	NADA CONSTA	
RAIMUNDO VALES	NADA CONSTA	
AGOSTINO SILVÉRIO	AC	1234

III - PROCESSOS JULGADOS

ESPÉCIE	NÚMERO
AC	1422
AC	1407
AC	1325
AC	1343
AC	1337
AC	1304
AC	1142
AC	1234
AC	772
AC	1377
AC	1359
AC	1403
AC	1282
AC	1141
AC	807

AC	881
AC	1418
AC	1416
AC	1401
AC	1389
AC/REO	1048
AC/REO	661
AC/REO	1319
AC/REO	865
ACr	1471
ACr	1457
ACr	1454
ACr	1606
ACr	1655

ACr	1136
ACr	1673
ACr	1656
ACr	1634
ACr	1657
ACr	1528
ACr	1525
AG	1170
AG	1158
AG	1133
AG	1187
AG	1142
Ag.Reg./AG	1190
EDcl/AC	1089
EDcl/AC	1253
EDcl/AC	1212
EDcl/AC	944
EDcl/AC	1143
EDcl/AC	1391
EDcl/AC/REO	1146
RSE	286
Total	50

IV - VOTOS PROFERIDOS

Desembargador DÓGLAS EVANGELISTA		
ESPÉCIE	NÚMERO	FUNÇÃO
EDcl/AC	944	Relator
EDcl/AC	1212	Relator

Desembargador MELLO CASTRO		
ESPÉCIE	NÚMERO	FUNÇÃO
AC	772	Relator
ACr	1525	Relator
ACr	1403	Vogal
ACr	1454	Relator
ACr	1457	Relator
ACr	1471	Relator
ACr	1656	Vogal
EDcl/AC	944	Vogal
EDcl/AC	1089	Vogal
EDcl/AC	1212	Vogal
RSE	286	Vogal

Desembargador MÁRIO GURTYEV		
ESPÉCIE	NÚMERO	FUNÇÃO
ACr	1656	Relator
ACr	1634	Relator
ACr	1657	Relator
EDcl/AC	1391	Relator

Desembargador GILBERTO PINHEIRO		
ESPÉCIE	NÚMERO	FUNÇÃO
AC	1234	Vogal
AC	772	Revisor
AC	1422	Relator
AC	1407	Relator
AC	1377	Relator
AC	1359	Relator
AC	1325	Relator
AC	1418	Relator
AC	1416	Relator
AC	1401	Relator
AC	1389	Relator
AC/REO	1319	Relator
ACr	1471	Revisor
ACr	1457	Revisor
ACr	1454	Revisor
ACr	1673	Relator
ACr	1656	Revisor
ACr	1634	Revisor
ACr	1528	Relator

ACr	1625	Revisor
AG	1187	Relator
AG	1170	Relator
AG	1158	Relator
AG	1133	Vogal
EDcl/AC	1212	Vogal
EDcl/AC	1089	Relator

Desembargador LUIZ CARLOS

ESPÉCIE	NÚMERO	FUNÇÃO
AC	772	Vogal
AC	1422	Revisor
AC	1407	Revisor
AC	1377	Revisor
AC	1359	Revisor
AC	1325	Revisor
AC	1343	Relator
AC	1337	Relator
AC	1304	Relator
AC	1282	Relator
AC	1418	Revisor
AC	1416	Revisor
AC	1401	Revisor
AC	1389	Revisor
AC/REO	1319	Revisor
ACr	1471	Vogal
ACr	1457	Vogal
ACr	1454	Vogal
ACr	1673	Revisor
ACr	1656	Vogal
ACr	1634	Vogal
ACr	1657	Revisor
ACr	1606	Relator
ACr	1528	Revisor
ACr	1625	Vogal
AG	1187	Vogal
AG	1170	Vogal
AG	1158	Vogal
Ag.Reg./AG	1190	Revisor
EDcl/AC	1089	Vogal
EDcl/AC	1253	Relator
EDcl/AC	1143	Relator
EDcl/AC	1391	Vogal
EDcl/AC/REO	1148	Relator

Juiz Convocado CONSTANTINO BRAHUNA Gabinete
 Desembargador CARMO ANTÔNIO

ESPÉCIE	NÚMERO	FUNÇÃO
AC	1337	Vogal
AC	1422	Vogal
AC	1407	Vogal
AC	1377	Vogal
AC	1359	Vogal
AC	1325	Vogal
AC	1343	Revisor
AC	1304	Revisor
AC	1282	Revisor
AC	1418	Vogal
AC	1416	Vogal
AC	1401	Vogal
AC	1389	Vogal
AC/REO	1319	Vogal
ACr	1673	Vogal
ACr	1657	Vogal
ACr	1606	Revisor
AG	1187	Vogal
AG	1170	Vogal
AG	1158	Vogal
AG	1142	Relator
Ag.Reg./AG	1190	Relator
EDcl/AC	1253	Vogal

EDcl/AC	1391	Vogal
---------	------	-------

Gabinete Desembargador EDINARDO SOUZA (Juiz Convocado LUCIANO ASSIS)

ESPÉCIE	NÚMERO	FUNÇÃO
AC	1234	Relator
AC	1141	Relator
AC	807	Relator
AC	1142	Relator
AC	881	Relator
AC/REO	1048	Relator
AC/REO	885	Relator
AC/REO	661	Relator
ACr	1135	Revisor
ACr	1528	Vogal

Desembargador RAIMUNDO VALES

ESPÉCIE	NÚMERO	FUNÇÃO
AC	1343	Vogal
AC	1403	Relator

AC	1337	Vogal
AC	1304	Vogal
AC	1282	Vogal
AC	1141	Revisor
AC	807	Revisor
AC	1142	Revisor
AC	881	Revisor
AC/REO	1048	Revisor
AC/REO	885	Revisor
AC/REO	661	Revisor
ACr	1655	Relator
ACr	1136	Vogal
ACr	1606	Vogal
AG	1142	Vogal
AG	1133	Relator
EDcl/AC	944	Vogal
EDcl/AC	1253	Vogal
EDcl/AC	1143	Vogal
EDcl/AC/REO	1146	Vogal
RSE	286	Relator

Desembargador AGOSTINO SILVÉRIO

ESPÉCIE	NÚMERO	FUNÇÃO
AC	1234	Revisor
AC	1403	Revisor
AC	1141	Vogal
AC	807	Vogal
AC	1142	Vogal
AC	881	Vogal
AC/REO	1048	Vogal
AC/REO	885	Vogal
AC/REO	661	Vogal
ACr	1655	Revisor
AG	1142	Vogal
AG	1133	Vogal
Ag.Reg./AG	1190	Vogal
EDcl/AC	1143	Vogal
EDcl/AC/REO	1146	Vogal
RSE	286	Vogal

Y - PROCESSOS QUE PERMANECEM CONCLUSOS

DESEMBARGADOR DÓGLAS EVANGELISTA

ESPÉCIE	NÚMERO	DATA
AC	1065	06.06.03
AC	1094	18.12.02
AC	1221	09.12.02
AC	946	03.05.01
AC	868	05.02.01
AC	949	12.02.03
AC	968	15.08.02

AC	1144	02.08.02
AC	1155	05.08.02
AC/MS	1132	19.08.02
AC/REO	1068	19.12.01
AC/REO/MS	1079	14.11.02
ACr	1358*	22.06.01
ACr	1430	01.02.02
Ag.Reg./AG	804	11.10.02
Ag.Reg./AG	941	08.11.02
Ag.Reg./AG	951	20.02.02
RDO	067*	28.08.02
RSE	270*	06.09.02

* DEVOLVIDOS EM 01.10.2003

DESEMBARGADOR MELLO CASTRO

ESPÉCIE	NÚMERO	DATA
AC	1308	30.08.03
AC	1488	25.09.03
AC	981	25.09.03
AC	1453	25.09.03
AC	1434	11.09.03
AC	1417	10.09.03
AC	1341	09.09.03
AC	1430	04.09.03
AC	1448	16.09.03
AC	1363	27.05.03
AC	1357	20.05.03
AC	1352	15.05.03
AC	1345	05.05.03
AC	1071	19.12.01
AC	1085	26.02.02
AC	1093	11.03.02
AC	1056	21.03.02
AC	1059	02.04.02
AC	1105	29.05.02
AC	1231	16.02.03
AC	1267	06.12.02
AC	1269	10.12.02

AC	1272	27.02.03
AC	1279	19.12.02
AC	1280	07.03.03
AC	1264	10.03.03
AC	1300	17.03.03
AC	1303	18.03.03
AC	1307	20.03.03
AC	1310	20.03.03
AC	1317	26.03.03
AC	1340	26.04.03
AC	1341	29.04.03
AC	1368	03.06.03
AC	1367	13.06.03
AC	1315	01.08.03
AC	1242	01.08.03
AC	1021	01.08.03
AC	1322	01.08.03
AC	1294	01.08.03
AC	1185	01.08.03
AC	1006	01.08.03
AC	1000	01.08.03
AC	1397	04.08.03
AC	1408	04.08.03
AC	1370	07.08.03
AC	1386	14.08.03
AC	1425	27.08.03
AC	1349	20.08.03
AC	1116	13.08.03
AC	1108	13.08.03
AC	960	13.08.03
AC	1404	29.08.03
AC	1192	19.08.02

AC	1194	19.08.02
AC	1195	22.08.02
AC	1198	28.08.02
AC	1207	16.09.02
AC	1217	23.09.02
AC	1219	25.09.02
AC	1223	26.09.02
AC	1230	03.10.02
AC	1238	21.10.02
AC	1243	30.10.02
AC	1250	09.11.02
AC	1258	19.11.02

AC	1261	21.11.02
AC/MS	1128	17.06.02
AC/MS	1123	19.06.02
AC/MS	1281	13.03.03
AC/MS	1092	13.08.03
AC/MS	1202	03.10.02
AC/REO	891	08.02.01
AC/REO	1058	13.11.01
ACI	011	15.09.03
ACr	1467	30.09.03
ACr	1697	30.09.03
ACr	1661	30.09.03
ACr	1703	30.09.03
ACr	1491	30.09.03
ACr	1449	30.09.03
ACr	1658	12.09.03
ACr	1682	05.09.03
ACr	1653	05.09.03
ACr	1663	05.09.03
ACr	1683	05.09.03
ACr	1580	20.05.03
ACr	1566	07.05.03
ACr	1462	27.02.03
ACr	1684	03.02.03
ACr	1604	03.02.03
ACr	1637	03.02.03
ACr	1474	18.04.02
ACr	1424	22.11.01
ACr	1492	24.09.02
ACr	1564	10.03.03
ACr	1587	10.03.03
ACr	1596	12.03.03
ACr	1613	31.03.03
ACr	1622	29.04.03
ACr	1604	02.06.03
ACr	1636	02.06.03
ACr	1628	17.06.03
ACr	1640	24.06.03
ACr	1624	01.08.03
ACr	1632	01.08.03
ACr	1576	14.08.03
ACr	1461	18.08.03
ACr	1539	03.10.02
ACr	1547	29.11.02

ACr	1550	11.10.02
ACr	1554	07.11.02
ACr	1558	31.10.02
ACr	1569	22.11.02
AG	1211	29.09.03
AG	1135	02.09.03
AG	1123	07.05.03
AJLI	069	11.03.02
AJLI	079	10.03.03
AJLI	70	14.08.02
AJLI	75	27.11.02
EDcl/AC	795	13.08.03
EDcl/AC	861	30.10.02
EDcl/AC/REO	843	29.04.03

EDcl/ACr	1316	06.08.03
REO	281	08.11.01
REO	228	05.04.01
REO	298	29.05.02
REO	300	19.06.02
REO	320	13.12.02
REO	325	13.12.02
REO	317	14.11.02
REO/MS	329	07.05.03
REO/MS	222	06.03.01
REO/MS	322	13.08.03
RSE	275	14.04.03
RSE	280	22.08.03

DESEMBARGADOR MÁRIO GURTYEV

ESPÉCIE	NÚMERO	DATA
AC	1448	24.09.03
AC	1332	25.06.03
AC/MS	1333	25.06.03
AC/MS	1330	25.06.03
AC/MS	1331	25.06.03
AC/MS	1334	25.06.03
AG	1085	02.09.03

DESEMBARGADOR GILBERTO PINHEIRO

ESPÉCIE	NÚMERO	DATA
AC	1454	25.09.03
AC	1292	22.09.03
AC	1210	16.09.03
AC	1429	04.09.03

AC	1361	25.08.03
AC	951	09.04.03
ACr	1443	26.03.03
ACr	1500	27.08.03
AG	1185	26.09.03
AG	571	23.09.02
AG	927	14.02.02
CP	042	04.09.03

Desembargador LUIZ CARLOS

ESPÉCIE	NÚMERO	DATA
AC	1460	29.09.03
AC	1406	29.09.03
AC	1383	29.09.03
AC	1455	25.09.03
AC	1451	24.09.03
AC	855	16.09.03
AC	1438	16.09.03
AC	1442	16.09.03
AG	1369	03.06.03
AC	1382	17.06.03
AC	1395	01.08.03
AC	1396	01.08.03
AC	1415	14.08.03
AC	1419	18.08.03
ACr	1698	18.09.03
ACr	1693	12.09.03
ACr	1675	04.09.03
ACr	1641	02.06.03
ACr	1649	17.06.03
ACr	1618	24.06.03
ACr	1642	25.06.03
ACr	1665	12.08.03
AG	1122	01.08.03
Ag.Reg./AG	1189	02.09.03
Ag.Reg./AG	1177	27.08.03
RDO	069	01.08.03
REO	327	01.08.03
RSE	288	26.09.03

DESEMBARGADOR EDINARDO SOUZA

ESPÉCIE	NÚMERO	DATA
AC	564	24.06.02
AC/REO	1147	04.11.02

Desembargador RAIMUNDO VALES

ESPÉCIE	NÚMERO	DATA
AC	1450	24.09.03
AC	1445	16.09.03
AC	1444	16.09.03
AC	1443	16.09.03
AC	1436	12.09.03
AC	1435	11.09.03
AC	1285	03.09.03
AC	1394	02.09.03
AC	1387	25.08.03
AC/REO	1360	23.05.03
ACr	1681	25.09.03
ACr	1484	18.09.03
AG	1147	23.09.03
AG	1192	08.09.03
AG	1126	01.08.03
Ag.Reg./AG	1132	05.09.03
REO	342	01.09.03

Desembargador AGOSTINO SILVÉRIO

ESPÉCIE	NÚMERO	DATA
AC	1388	23.09.03
AC	1447	22.09.03
AC	1439	16.09.03
AC	1426	29.08.03
AC	1414	14.08.03
AC	1411	08.08.03
AC	1405	04.08.03
AC	1384	23.08.03
AC	1372	05.06.03
AC	1351	15.05.03
AC	1384	28.05.03
AC	1388	23.09.03
AC	1439	16.09.03
AC	1447	22.09.03
ACr	1692	26.09.03
ACr	1651	23.09.03
ACr	1687	22.09.03
ACr	1619	18.09.03
ACr	1648	01.08.03
ACr	1619	18.09.03
ACr	1651	23.09.03

ACr	1687	22.09.03
ACr	1692	26.09.03
AG	1146	18.09.03
CP	038	14.04.03
REO/MS	337	26.09.03
RSE	281	12.09.03

Juiz Convocado CONSTANTINO BRAHUNA (Gabinete do Desembargador CARMO ANTÔNIO)

ESPÉCIE	NÚMERO	DATA
AC	1427	29.08.03
AC	1420	27.08.03
AC	1413	14.08.03
AC	1399*	04.08.03
AC	1400*	04.08.03
AC	1393*	30.06.03
AC	1381*	17.08.03
AC	1378*	13.06.03
AC	1298*	30.04.03
AC	1336*	16.04.03
AC	1328*	10.04.03
AC	1295*	26.02.03
AC	1302*	18.03.03

AC	1306	20.03.03
AC	1321*	31.03.03
AC	1350*	15.05.03
AC	1356*	20.05.03
AC	1365*	29.05.03
AC	1437	12.09.03
AC	918	16.09.03
AC	1449	24.09.03
AC	1347	24.09.03
AC	1457	25.09.03
ACr	1652	28.06.03
ACr	1643	25.06.03
ACr	1612	12.05.03
ACr	1631	07.05.03
ACr	1620	23.04.03
ACr	1627	26.04.03
ACr	1668	04.09.03
ACr	1680	08.09.03
ACr	1671	22.09.03
ACr	1621	25.09.03
AG	1201	15.09.03

AG	1186	17.09.03
AG	1204	25.09.03
AG	1172	26.09.03
AG	1207	26.09.03
EDcl/AC	1353	19.08.03
REO	335	20.05.03
REO/MS	339	18.08.03
REO/MS	266	16.09.03
RSE	278	01.08.03
RSE	285	05.09.03

* Devolvidos em 02.10.2003.

VI - PROCESSOS QUE PERMANECEM CONCLUSOS PARA REDAÇÃO DE ACÓRDÃO

Desembargador DÓGLAS EVANGELISTA

ESPÉCIE	NÚMERO	DATA
AC	1050	21.05.03
AC	1053	26.03.03
AC/REO	972	04.12.02
AC/REO	977	04.12.02
AC/REO	976	04.12.02
Ag.Reg./AG	1109	26.03.03

Desembargador MELLO CASTRO

ESPÉCIE	NÚMERO	DATA
AC	1072	27.08.03
AC	1111	27.08.03
AC	1086	27.08.03
AC	1211	28.08.03
ACr	1625	17.09.03
ACr	1442	27.08.03
ACr	1434	27.08.03
EDcl/EDcl/AC	770	30.04.03

Desembargador MÁRIO GURTYEV

NADA CONSTA

Desembargador GILBERTO PINHEIRO

ESPÉCIE	NÚMERO	DATA
AC	1407	24.09.03
AC	1325	24.09.03
AC	1377	24.09.03
AC	1359	24.09.03
AC	1422	24.09.03

AC	1401	03.09.03
AC	1416	03.09.03
AC	1319	03.09.03
AC	1389	03.09.03
AC	1418	03.09.03

AC	1371	18.08.03
AC	1015	20.08.03
AC	1024	27.08.03
AC	1380	27.08.03
AC	1376	27.08.03
AC	1385	27.08.03
ACr	1673	24.08.03
ACr	1609	04.08.03
AG	1170	17.08.03
AG	1166	06.08.03
AG e Ag.Reg.	1129	18.08.03

DESEMBARGADOR LUIZ CARLOS

ESPÉCIE	NÚMERO	DATA
AC	1282	17.09.03
AC	1304	17.09.03
AC	1337	17.09.03
AC	1343	17.09.03
ACr	1528	17.09.03
ACr	1606	17.09.03
Edcl/AC	1143	17.09.03
Edcl/AC	1253	17.09.03
EDcl/AC	1146	17.09.03

Desembargador EDINARDO SOUZA

ESPÉCIE	NÚMERO	DATA
AC	1237	02.04.03
AC	999	04.12.02
AC	1039	26.06.02
AC	950	22.05.02
AC	1102	06.05.03
AC/REO	586	15.09.99
AC/REO	596	22.05.02
ACr	1110	21.08.00

Desembargador RAIMUNDO VALES

NADA CONSTA

DESEMBARGADOR AGOSTINO SILVÉRIO

ESPÉCIE	NÚMERO	DATA
AG	1096	26.02.03
AG	1097	26.02.03
RSE	272	20.08.03

JUIZ CONVOCADO CONSTANTINO BRAHUNA (Gabine do Desembargador CARMO ANTÔNIO)

NADA CONSTA

VIII - ACÓRDÃOS PUBLICADOS

ESPÉCIE	NÚMERO
AC	881
AC	871
AC	1362
AC	893
AC	1215
AC	1212
AC	1235
AC	1206
AC	1392
AC	1293
AC	895
AC	984
AC	731
AC	1226
AC	970
AC	1222
AC/REO	1010
AC/REO	1057
AC/REO	1118
AC/REO	1208
AC/REO	888
ACr	1647

ACr	1594
ACr	1493
ACr	1319
ACr	1089
ACr	1535
ACr	1501
ACr	1554
ACr	1846
ACr	1588
ACr	1638
ACr	1562
ACr	1488

ACr	1635
ACr	1625
ACr	1606
ACr	1567
ACr	1503
ACr	1384
ACr	1334
ACr	1171
ACr	1361
ACr	1433
ACr	1322

AG	1137
AG	1133
AG	1103
AG	1184
AG	1038
AG	1169
AG	1107
AG	1138
AG	521
AG	1106
AG	1105

Ag.Reg./AG	1168
Ag.Reg./AG	1151
EDcl/AC	1150
EDcl/AC	1391
EDcl/AC	1126
EDcl/AC	1034
EDcl/AC/REO	587
EDcl/AC/REO	852

EDcl/Ag.Reg./AG	1055
RDO	088
REO	332
REO	297
REO	296
REO	295
REO	294
REO	293
REO	253
REO	252
REO	334
REO	319
REO/MS	223
RSE	242

RSE	282
RSE	276
RSE	188
RSE	277
TOTAL DE ACÓRDÃOS PUBLICADOS	82

Macapá, 05 de outubro de 2003.

BeP. MARIA TEREZA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Diretora da Secretaria da Câmara Única

TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS

PAUTA DE JULGAMENTOS

De ordem do Excelentíssimo Senhor Juiz Reginaldo Andrade,
Presidente da Colenda Turma Recursal, faço ciente a todosos interessados e aos que virem o presente EDITAL, ou dele
conhecimento tiverem, que no dia 3 (três) de dezembro de
2003 (quarta-feira), às 17:00 horas, na sede do FÓRUM
DESEMBARGADOR LEAL DE MIRA, realizar-se-á a 216ª
Sessão Ordinária para julgamento dos processos abaixo
relacionados, em cuja ocasião ocorrerá a publicação dos
acórdãos decorrentes dos julgamentos nela proferidos.

APELAÇÃO CÍVEL

Nº 32.080/03 APENSO AO 32.079/03

Origem: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL CENTRAL
 Apelante(s): UNIMED - MACAPÁ
 Advogado(s): Dr. JOSÉ DO CARMO NASCIMENTO -
 OAB/AP Nº 635
 Apelado(s): MARIA QUITERIA DO CARMO TAVARES
 e TEREZA DO CARMO TAVARES
 COMBRA
 Advogado(s): Dra. SULAMIR PALMEIRA MONASSA -
 OAB/AP Nº 001
 Relator: Juiz REGINALDO ANDRADE

Nº 32.849/03

Origem: JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
 Apelante(s): TELEMAR - NORTE LESTE S/A
 Advogado(s): Dr. EDILSON SOARES - OAB/AP Nº 498-
 A
 Recorrido(s): MARIA REGINA DOS SANTOS
 Advogado(s): Dr. ARY FERREIRA DE FARIAS OAB/AP
 Nº 756
 Relator: Juiz REGINALDO ANDRADE

Nº 33.835/03

Origem: JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
 Apelante(s): SUL AMERICA COMPANHIA NACIONAL
 DE SEGUROS S/A
 Advogada: Dra. SINYA GURGEL - OAB/AP Nº 535
 Apelado(s): MANOEL JOSE PEREIRA
 Advogado(s): Dr. JOSÉ WENCESLAU FERREIRA ROSA -
 OAB/AP Nº 858
 Relator: Juiz REGINALDO ANDRADE

Nº 31.187/02

Origem: JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
 Apelante(s): MARIA JOECI FONSECA DA COSTA
 Advogado(s): Dr. RUI RÉGIS CARDOSO CAVALCANTE
 -OAB/AP Nº 709-A
 Apelado(s): TAM-EXPRESS LINHAS AÉREAS S/A
 e REPAR VEÍCULOS E AUTO PEÇAS
 LTDA
 Advogado(s): Dr. OLINTO JOSÉ DE OLIVEIRA AMORIM
 -OAB/AP Nº 876-A
 Dr. JOANA D. DE SOUZA -OAB/AP Nº 251
 Relator: Juiz ADÃO CARVALHO

Nº 34.297/03

Origem: JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
 Apelante(s): EDITH MARQUES
 Advogado(s): Dr. LUIZ MARIO ARAUJO LIMA - OAB/AP
 Nº 760 E OUTRO
 Apelado(s): CEA - CIA DE ELETRICIDADE DO
 AMAPA
 Advogado(s): Dr. RODRIGO BARBOSA DE AZEVEDO -
 OAB/AP Nº 894
 Relator: Juiz ADÃO CARVALHO

Nº 15.633/02

Origem: JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
 Apelante(s): RONALDO DE SOUZA SANTOS REP. P/
 IVONEI MAGALHÃES
 Advogados: Dr. VICENTE GOMES OAB/AP Nº 440 E
 OUTRA
 Apelado(s): HSBC-SEGUROS BRASIL S/A
 Advogado: Dr. PAULO HENRIQUE CAMPELO -
 OAB/AP Nº 530-A
 Relator: Juiz MARCONI MARINHO

Nº 13.182/03

Origem: JUIZADO ESPECIAL CIVIL E CRIMINAL
 DA
 COMARCA DE SANTANA
 Apelante(s): BANCO REAL
 Advogado(s): Dra. SINYA GURGEL - OAB/AP Nº 535
 Apelado(s): SANDRO TAVARES FARIAS
 Advogado(s): Dra. THAFNES ABRAÃO MONASSA DE
 ALMEIDA - OAB/PA Nº 10.477
 Relator: Juiz MARCONI MARINHO

Nº 3.4686/03

Origem: JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
 Apelante(s): PECULIO UNIÃO PREVIDÊNCIA
 PRIVADA
 Advogado(s): Dra. KELLY CRISTINA BRAGA DE LIMA -
 OAB/AP Nº 371-A
 Apelado(s): ZULIDE ALMEIDA BARROS
 Advogado(s): Dr. ROGERIO MONTELES DA COSTA
 OAB/AP Nº 576
 Relator: Juiz MARCONI MARINHO

Nº 34.185/03

Origem: JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
 Apelante(s): BANCO BMG S/A E FAMÍLIA
 BANDEIRANTE PREVIDÊNCIA PRIVADA
 Advogado(s): Dr. JOSÉ ANTONIO LEAL DA CUNHA -
 OAB/AP Nº 617-A
 Apelado(s): ANA MARIA MAGALHÃES
 Advogado(s): Dr. ROGERIO MONTELES DA COSTA -
 OAB/AP Nº 576
 Relator: Juiz MARCONI MARINHO

Nº 34.181/03

Origem: JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
Apelante(s): PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
Advogado(s): Dra. SINYA SIMONE GURGEL - A OAB/AP Nº 535
Apelada(s): MARIA SILVA DO ESPIRITO SANTO
Advogado(s): Dr. JOSÉ WENCESLAU FERREIRA ROSA - OAB/AP Nº 858
Relator: Juiz MARCONI MARINHO

Macapá, 27 de novembro de 2003.

[Assinatura]
Belª Filomena Pereira de Oliveira
 Chefe de Secretaria da Turma Recursal

TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS

PAUTA DE JULGAMENTOS

De ordem do Excelentíssimo Senhor Juiz Reginaldo Andrade, Presidente da Colenda Turma Recursal, faço ciência a todos os interessados e aos que virem o presente EDITAL, ou dele conhecimento tiverem, que no dia 4 (quatro) de dezembro de 2003 (quinta-feira), às 18:00 horas, na sede do FÓRUM DESEMBARGADOR LEAL DE MIRA, realizar-se-á a 33ª Sessão Extraordinária para julgamento dos processos abaixo relacionados, em cuja ocasião ocorrerá a publicação dos acórdãos decorrentes dos julgamentos nela proferidos.

APELAÇÃO CÍVEL

Nº 32.592/03

Origem: JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
Apelante(s): ROLANDO GIOVANNI DE FARIAS
Advogado(s): Dr. RICARDO GONCALVES DOS SANTOS - OAB/AP Nº 421
Apelada(s): EDMAR LIMA DE OLIVEIRA; EDMAR LIMA DE OLIVEIRA JÚNIOR; MARIA IVETE RIBEIRO DE OLIVEIRA
Advogado(s): Dr. ROGÉRIO MONTELES DA COSTA - OAB/AP Nº 576
Relator: Juiz REGINALDO ANDRADE

Nº 31.503/02

Origem: JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
Apelante: GERSON LOPES
Advogado: Dr. BRENO TRASEL - OAB/AP Nº 734
Apelado: MARCOS VINÍCIUS RODRIGUES
Advogado: Dr. JOSE EDSON GUIMARAES LOPES - OAB/AP 391-B E OUTRAS
Relator: Juiz ADÃO CARVALHO

Nº 34.842/03

Origem: JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
Apelante: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
Advogado(a): Dra. SINYA GURGEL - OAB/AP Nº 535-306
Apelado(a): RAIMUNDO RODRIGUES MARANHÃO
Advogado(a): Dr. JOSÉ WENCESLAU FERREIRA ROSA - OAB/AP Nº 858
Relator: Juiz ADÃO CARVALHO

Nº 31.778/03

Origem: JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
Apelante: JULIANA RODRIGUES CARDOSO
Advogado: Dr. JOSÉ TOMÁZ NETO - OAB/AP Nº 306-B
Apelado(a): ROSELY DE ALBUQUERQUE BEZERRA
Advogado(a): Dra. MARIA DO PILAR DE SOUZA - OAB/AP Nº 065
Relator: Juiz MARCONI MARINHO

Nº 32.043/03

Origem: JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
Apelante: NORTE BRASIL TELECOM - NBT
Advogado(a): Dra. KELLY CRISTINA BRAGA DE LIMA - OAB/AP Nº 371-A
Apelado(a): RIVALDO MONTEIRO ATAÍDE
Advogado(a): Dr. LÚCIO FÁBIO V. FERREIRA - OAB/AP Nº 969
Relator: Juiz MARCONI MARINHO

Nº 32.042/03

Origem: JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
Apelante: MARCOS PETRONIO SIQUEIRA FORT
Advogado: Dr. VICENTE CRUZ - OAB/AP Nº 475
Apelado: MASTERCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO
Advogado: Dra. CINTHYA JORDANA DA SILVA PICAÑO - OAB/AP Nº 916
Relator: Juiz MARCONI MARINHO

Nº 33.832/03

Origem: JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
Apelante: SUL AMERICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS S/A
Advogado: Dra. SINYA GURGEL - OAB/AP Nº 535
Apelada: MARIA MORENO DA COSTA
Advogado: Dr. JOSÉ WENCESLAU FERREIRA ROSA - OAB/AP Nº 858
Relator: Juiz MARCONI MARINHO

Macapá, 27 de novembro de 2003.

[Assinatura]
Belª Filomena Pereira de Oliveira
 Chefe de Secretaria da Turma Recursal

EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO PARA CIÊNCIA DE ADVOGADOS

RECURSO EXTRAORDINÁRIO RECURSO CÍVEL Nº

32.379/03

Origem: JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
Recorrente: CAPEMI
Advogado: Dra. KELLY CRISTINA BRAGA DE LIMA (OAB/AP Nº 371-A)
Reconrda: MARIA DA SILVA GUEDES
Advogado: Dr. ROGÉRIO MONTELES DA COSTA (OAB/AP Nº 576)
Relator: Juiz REGINALDO ANDRADE

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Nos termos do artigo 542 do CPC intimem-se o recorrido para contra - arrasar o recurso, no prazo de quinze dias. O presente expediente será publicado na forma da Lei e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Macapá-AP, 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro do ano dois mil e três.
 Eu, Filomena Pereira de Oliveira, Chefe de Secretaria, subscrovo por determinação do MM Juiz de Direito REGINALDO ANDRADE Presidente da Colenda Turma Recursal.

[Assinatura]
Belª Filomena Pereira de Oliveira
 Chefe de Secretaria da Turma Recursal

RECURSO EXTRAORDINÁRIO RECURSO CÍVEL Nº

33.832/03

Origem: JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
Recorrente: CAPEMI
Advogado: Dra. KELLY CRISTINA BRAGA DE LIMA (OAB/AP Nº 371-A)
Reconrda: MARIA HELENA LEITE DA SILVA
Advogado: Dr. ROGÉRIO MONTELES DA COSTA (OAB/AP Nº 576)
Relator: Juiz REGINALDO ANDRADE

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Nos termos do artigo 542 do CPC intimem-se o recorrido para contra - arrasar o recurso, no prazo de quinze dias. O presente expediente será publicado na forma da Lei e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Macapá-AP, 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro do ano dois mil e três.
 Eu, Filomena Pereira de Oliveira, Chefe de Secretaria, subscrovo por determinação do MM Juiz de Direito REGINALDO ANDRADE Presidente da Colenda Turma Recursal.

[Assinatura]
Belª Filomena Pereira de Oliveira
 Chefe de Secretaria da Turma Recursal

Ofícios Judiciais Varas e Secretarias da Capital

PORTARIA Nº 019/2003- GAB/DIR/FÓRUM

O Doutor DÉCIO JOSÉ SANTOS RUFINO, Juiz de Direito, Diretor do Fórum da Comarca de Macapá, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

1 - DESIGNAR o servidor JORGE DE ALMEIDA PINHEIRO, Analista Judiciário, lotado na Diretoria do Fórum desta Comarca, para acompanhar nos dias 27 de novembro, 04 e 18 de dezembro do ano em curso, as coletas sanguíneas para exame de DNA, bem como o transporte e postagem desse material junto à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Publique-se. Registre-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá, 26 de novembro de 2003.

[Assinatura]
Décio José Santos Rufino
 Juiz de Direito/Diretor do Fórum

JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL

Expediente de INTIMAÇÃO para ciência dos advogados.

Publicação Nº 267/2003

AUTOS Nº 36.340/03 (CONHECIMENTO)
Requerente(s): DARCY RAMOS CORRÊA
Advogado(a): MANOEL RAIMUNDO LOPES DOS REIS, OAB/AP-666
Requerido(s): ELAENE DE AGUIAR PONTES
AUDIÊNCIA: dia 07/01/2004, às 14:30 horas, neste Juizado.

AUTOS Nº 30.158/02 (CONHECIMENTO)
Requerente(s): MARIA JOSÉ BARBOSA GUIMARAES
Requerido(s): PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
Advogado(a): CÍCERO BORDALO NETO
SENTENÇA: (...) Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial c/c aditamento, para condenar a Requerida a pagar à Requerente a quantia de

R\$ 6.760,00 (seis mil, setecentos e sessenta reais). Referida quantia será acrescida de atualização monetária, pelo INPC, desde a propositura da ação e somará juros à taxa legal de 1% ao mês a contar da citação. Deixo de condenar a parte vencida em custas e honorários de advogado porque não vislumbro, na presente reclamação, litigância de má-fé, conforme preceito do artigo 55 da Lei 9.099/95. Julgo extinto o processo nos termos do art. 269, Inc. I, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Mep, 10/11/03 - Eliana Nunes do Nascimento Pingarilho - Juíza de Direito Substituta".
 Macapá-AP, 25 de novembro de 2003.

[Assinatura]
Maria de Nazare Gaudes Coelho
 Chefe de Secretaria

Juizado Especial Cível Descentralizado da Microempresa
 Av. Fab, nº 1737 - Centro, Fórum Leal de Mira, térreo
 Fone: 212-3481 / Fax (0xx66) 223-6105 / Expediente: 12 às 18 hs
 Expediente de INTIMAÇÃO para ciência dos advogados

AUTOS Nº 2.491/02 (Execução)

Exequente: S. S. ACHI COMERCIO REPRES. LTDA - ME
Advogada: SINYA GURGEL
Executada: MARINEIDE ARAÚJO

Finalidade: manifestar-se quanto a proposta de pagamento, no prazo de 05 dias.

AUTOS Nº 3.390, 3.391, 3.389, 3.398, 3.399, 3.400, 3.401, 3.402, 3.403, 3.404, 3.457, 3.458, 3.477, 3.478, 3.479, 3.480, 3.488, 3.481, 3.484, 3.490 e 3.491/03
Requerente: ATIVA NEGOCIAÇÕES - ME
Advogado: CARLOS ALFREDO B. SILVA

Requeridos: ANGELA MARIA DA SILVA, EURIDES MIRA DA NATIVIDADE, VANIA LEILA DOS SANTOS QUADROS, JOÃO BOSCO NOGUEIRA, LUIZ C. DA S. BEZERRA, RUI NEY PASSOS DOS SANTOS, JOSIANE LEILA S. DUARTE, RONALDO DIAS CARDOSO, CILENE LEAO DOS SANTOS, SIMONE S. GAMA, WELLINGTON FERNANDO RODRIGUES FEIJÓ, DEUZONILIA DE ALMEIDA BORGES, ALBINO LEAL LTDA, TANIA DO SOCORRO MAIA SOUTO, ELIANY COSTA GAMA, DAYSE DALILA FURTADO DE SOUZA, JOSÉ DE JESUS DOS SANTOS, CLEOMAR SOARES NORONHA, SOLENE RABELO TELES - ME, EDNA T. DE ARAUJO, ELCINEIDE OLIVEIRA DAS CHAGAS
Sentença: "Restituam-se os títulos que instruem as iniciais e archive-se" Sueli Pereira Pini, Juíza de Direito.

AUTOS Nº 2.407/02 (Execução)

Exequente: ATIVA NEGOCIAÇÕES - ME
Advogado: CARLOS ALFREDO B. SILVA
Executada: VIRGINIA MACHADO SILVA
Despacho: "J. Defiro o desentranhamento. Após, retornem os autos ao arquivo" Sueli Pereira Pini, Juíza de Direito.

AUTOS Nº 1.430/02 (Conhecimento)

Requerente: G. PIMENTEL - ME
Advogado: CARLOS ALFREDO B. SILVA
Requerido: JOSEMAR FERREIRA PIRES
Despacho: "J. Defiro o desentranhamento. Após, retornem os autos ao arquivo" Sueli Pereira Pini, Juíza de Direito.

AUTOS Nº 1.057, 1.060, 1.203 e 1.213/02

Requerente: M. ARAÚJO E SILVA
Advogado: CARLOS ALFREDO B. SILVA
Requeridos: WALDILICE MIRA LOBATO MONTEIRO, MARIA LEONI COSTA ARAÚJO, RAIMUNDO DE SOUZA BALIEIRO, JACY DAS GRAÇAS PELAES DA LUZ
Despacho: "J. Defiro o desentranhamento. Após, retornem os autos ao arquivo" Sueli Pereira Pini, Juíza de Direito.

AUTOS Nº 1.202/02 (Execução)

Exequente: M. ARAÚJO E SILVA
Advogado: CARLOS ALFREDO B. SILVA
Executado: JACIRENE FIGUEIREDO AMANAJÁS
Despacho: "J. Indefiro o pedido, uma vez que já houve pagamento de parte da dívida. Faculto ao Credor pedir o prosseguimento da execução nestes mesmos autos" Sueli Pereira Pini, Juíza de Direito.

AUTOS Nº 2.499/02 (Execução)

Exequente: M. C. TUMA - ME
Advogada: SINYA GURGEL
Executado: RAIMUNDO PEREIRA DOS SANTOS
Finalidade: impulsionar os autos em 05 dias, pena de extinção.

AUTOS Nº 2.501/02 (Execução)

Exequente: M. C. TUMA - ME
Advogada: SINYA GURGEL
Executado: DELBANOR CAMPOS MOREIRA
Finalidade: impulsionar os autos em 05 dias, pena de extinção.

AUTOS Nº 2.537/02 (Execução)

Exequente: M. A. SANTOS QUARESMA - ME
Advogado: OSVALDO CAMPOS
Executado: DEIRDYANNE DA CONCEIÇÃO DOS REIS
Finalidade: impulsionar os autos em 05 dias, pena de extinção.

AUTOS Nº 2.537/02 (Conhecimento)

Requerente: MATEUS SALES COSTA - ME
Advogado: CHARLES SALES BORDALO
Requerido: CADA DA ESCOLA ESTADUAL ZOLITO
Finalidade: manifestar-se quanto a proposta de pagamento.

AUTOS Nº 3.553/03 (Execução)

Exequente: L. M. C. AQUINO - ME
Advogado: EDEN PAULO SOUZA DE ALMEIDA

Executado: MARIA DO SOCORRO PENHA FONSECA
Finalidade: impulsionar os autos em 05 dias, pena de extinção.

AUTOS N.º 3.125/03 (Execução)

Exequente: RAIMUNDA F. SAMPAIO - ME

Advogado: EDUARDO JUAREZ

Executado: FRANCISCO LUIZ DA SILVA

Finalidade: impulsionar os autos em 05 dias, pena de extinção.

AUTOS N.º 059/01 (Execução)

Exequente: DEUSAMAR MACIEL ARAUJO DA SILVA

Advogado: ANANIAS N. DE SOUZA

Executado: MARIA DE FÁTIMA BEZERRA

Finalidade: manifestar-se quanto a proposta de pagamento, no prazo de 05 dias.

AUTOS N.º 733/01 (Execução)

Exequente/Embargada: R. Y. SOUSA - ME

Advogado: JOSÉ MARIA ALCÂNTARA FERNANDES

Executado/Embargante: ANDRÉ LUIS SANTANA DE CANTUÁRIA

Despacho: "Recebo o pedido de fls. 57 como Embargos do Devedor. Intime-se a Credora para, querendo, impugnar os embargos no prazo de 10 (dez) dias." Sueli Piní, Juíza de Direito.

Macapá-AP, 24 de novembro de 2003.

Anderson Oliveira Vieira
Substituto da Secretária

1ª VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA

EDITAL DE CITAÇÃO

O Dr. CONSTANTINO AUGUSTO TORK BRAHUNA, MM Juiz de Direito da 1ª Vara Cível e de Fazenda Pública de Macapá, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos os que interessar possa que, por este meio, CITA-OS a impugnar, querendo, no prazo de cinco (5) dias, o pedido de retificação de registro de nascimento, objeto do Processo n.º 7848/2003, no qual figura como requerente IRLAN ROBSON MORAES DA SILVA, ficando esclarecido que este Juiz tem sua sede na Rua Manoel Eudócio Pereira, nº 1 (Anexo do Fórum Des. Leal de Mota) Macapá, 24 de novembro de 2003. Eu, Josenildo Santos Cardoso, Tabelião Judicial, o digitei.

CONSTANTINO BRAHUNA

Juiz de Direito

Expediente de 27/11/2003

Intimação das partes e advogados

Despachos e Sentenças

PROC. N.º 2.964/96 - EXECUÇÃO

Exqte: J. L. SANTOS & CIA. LTDA

Adv: Dr. Josimar Lopes dos Santos

Exco: MARCO ANTONIO FERREIRA DE MELO

Adv: Dr. José Henrique de Mendonça

Despacho: "J. Manifeste-se o exequente. Intime-se."

PROC. N.º 4.293/98 - EXECUÇÃO

Exqte: BANCO ESTADO DO AMAPÁ

Adv: Dr. Odil Macêdo (Promotor)

Exco: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA COSTA E OUTRA

Adv: Dr. Carlos Alfredo Barreto

Despacho: "J. Manifeste-se o exequente. Intime-se."

PROC. N.º 5.037/99 - EXECUÇÃO FISCAL

Exqte: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

Adv: Dra. Elida Maria Almeida Lima (Promotor)

Exco: HUMBERTO SIQUEIRA DE SOUZA

Adv: Sem Advogado

Despacho: "J. Remetam-se os autos à Contadoria para atualização do débito, dizendo as partes em cinco dias. Prosiga-se na execução, desentranhando-se o mandado de fls. 29, para o devido cumprimento."

PROC. N.º 7.722/03 - BUSCA E APREENSÃO DE BENS

Reque: BANCO FINASA S/A

Adv: Dr. Anderson Martins Ribeiro

Reque: FRANCISCA GUEDES DE SOUZA

Adv: Sem Advogado

Despacho: "Assim, deve o autor, em emenda à inicial, instruí-la com certidão do Cartório de Registro de Títulos e Documentos, dando conta de que a devedora não foi encontrada no seu endereço, onde também nenhuma informação foi obtida com relação ao seu paradeiro, custando por isso, em local incerto e não sabido, e que, faça a essa circunstância, foi procedida à sua notificação por edital. Isto feito, tornem-me os autos em conclusão. Intime-se."

PROC. N.º 7.303/02 - EXECUÇÃO

Exqte: NUNES & CIA. LTDA

Adv: Davi Schiavab Kohls

Exco: PRISCILA CHIARA FARIAS DOS SANTOS

Adv: Sem Advogado

Despacho: "Intimar a exequente a manifestar-se sobre a certidão da Oficial de Justiça."

PROC. N.º 7.782/03 - MONITÓRIA

Reque: MARTA LEA DIAS FONTES

Adv: Dr. Marcelo Sousa Campelo

Rqdo: FÁBIO GAUBERTO MAURÍCIO SENA

Adv: Dr. Mauro João Macedo da Silva

Despacho: "J. Manifeste-se a autora sobre os embargos, no prazo legal. Intime-se."

PROC. N.º 7.793/03 - INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E LUCROS CESSANTES

Reque: JOAQUIM NETO SILVA

Adv: Cleonir Borges Bordaio

Rqdo: ESTADO DO AMAPÁ

Adv: Dr. Marcos José Reategui de Souza

Despacho: "J. Manifeste-se o autor sobre a contestação, no prazo legal. Intime-se."

PROC. N.º 7.832/03 - COBRANÇA

Reque: SALOMÃO ALCOLUMBRE & CIA LTDA

Adv: Dr. Walidai Gouveia Rodrigues e Outra

Rqdo: RIBANES NASCIMENTO DE AGUIAR

Adv: Sem Advogado

Despacho: "J. Aplicando-se ao feito o procedimento sumário, em razão do valor da causa, emenda a autora a inicial ajustando-a aos preceitos daquele procedimento (art. 275, I, CP.civ.). Intime-se."

PROC. N.º 7.877/03 - COBRANÇA

Reque: BELMIRA DE VILHENA DIAS E OUTRA

Adv: Dr. Rivaldo Valente Freire e Outro

Rqdo: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

Adv: Sem Advogado
Despacho: "...Entendem as autoras a inicial, dando ao pedido de cobrança valor certo e ao de indenização montante compatível com dano efetivamente demonstrado e comprovado. Intime-se."

PROC. N.º 7.893/03 - EXECUÇÃO

Exqte: CASA FRANCESA CAMBIO E TURISMO LTDA

Adv: Dr. Nataniel Cavalcante Martins

Exco: G. R. E. S. MARACATU DA FAVELA

Adv: Sem Advogado

Despacho: "R. A. O contrato de prestação de serviços, emenda-se a autora a inicial, ajustando o pedido ao procedimento próprio. Intime-se."

Sentenças idênticas:

PROC. N.º 3.072/97 - INDENIZAÇÃO

Reque: BENEDITO DAS NEVES COSTA SARAIVA

Adv: Dra. Cleide Rocha da Costa

Rqdo: EMPRESA ESTRELA DE OURO LTDA

Adv: Dr. Fernando Aires

Sentença: "Vistos, etc... Diante do exposto, julgo parcialmente procedente o pedido formulado na inicial, condenando a ré a pagar aos autores, a título de indenização pelo dano moral, a quantia de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), na proporção de R\$ 7.500,00 para cada um deles, com correção monetária pelo INPC a partir desta data e juros de mora de 0,5 (meio por cento) contados de 23.05.96, data da verificação dos fatos discutidos, eis que se trata de fato ilícito, nos termos da Súmula nº 54 do Superior Tribunal e art. 398 do Código Civil em vigor. Condeno-a, ainda, ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios do procurador judicial dos autores, que fixo em 10% (dez por cento) do valor da condenação. Em consequência, extingo o processo com apreciação do mérito, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil. P.R.I.C."

PROC. N.º 6.975/02 - EXECUÇÃO

Exqte: BETRAL VEÍCULOS LTDA

Adv: Dr. Omar Nery Marinho Filho

Exco: CÂNDIDA MAGALHÃES LOBATO PINTO

Adv: Sem Advogado

Sentença: "Isto posto, com fulcro no dispositivo legal acima mencionado, julgo extinto o processo de execução, sem o julgamento do mérito. Custas na forma da lei. Transitada em julgado esta sentença, certifique-se nos autos, dando baixa e arquivando. P.R.I.C."

PROC. N.º 7.030/02 - MONITÓRIA

Reque: UNIDONTO - COOP. ODONT. DO ESTADO DO AMAPÁ

Adv: Dr. Nildo José Pontes Leite

Rqdo: ANA ALICE NUNES ASSIS

Adv: Dra. Leticia Alves Figueira

Sentença: "Ex positis, julgo improcedentes os embargos, para o efeito de declarar constituída, de pleno direito, em título executivo judicial, na forma do §3º do art. 1.102c. Do Código de Processo Civil Brasileiro em vigor, a dívida contraída pela embargante com a embargada, no valor de R\$ 3.349,48 (três mil trezentos e quarenta e nove reais e quarenta e seis centavos), importância que deverá ser acrescida de juros legais à taxa de 0,5% ao mês e de atualização monetária pelo INPC, ambos fluentes a partir da data do vencimento. Condeno, ainda, em consequência, a embargante, ao pagamento das custas e despesa processuais e dos honorários advocatícios do procurador judicial da embargada, que arbitro em quinze por cento (15%) do valor da causa. Transitada em julgado esta sentença, certifique-se nos autos, prosseguindo na forma prevista no livro II, Título II, Capítulos II e IV do Código de Processo Civil Brasileiro em vigor. P.R.I.C."

PROC. N.º 7.343/02 - BUSCA E APREENSÃO DE BENS

Reque: BANCO DIBENS S/A

Adv: Dra. Ruth Gigliola Barbosa dos Santos

Rqdo: ANATANAEL DOS SANTOS COSTA

Adv: Defenap

Sentença: "Ex positis, com fundamento no art. 4º do Dec. Lei nº 911/69 e no art. 602 do vigente Código de Processo Civil Brasileiro, julgo procedente a ação de depósito para condenar o réu, como devedor fiduciário equiparado a depositário, a fazer a entrega, no prazo de vinte e quatro (24) horas, ao autor, do veículo descrito na inicial, ou a importância de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), correspondente ao valor daquele bem, sob pena de prisão civil, nos termos dos arts. 301 e 304 e parágrafo único do aludido Código, facultada ao autor a execução por quantia certa, nos próprios autos, daquele valor, na forma do art. 306 desse mesmo Código. Condeno, em consequência, o réu, ao pagamento das custas e despesa processuais e honorários advocatícios da procuradora judicial da parte contrária, que arbitro em 10% (dez por cento) do bem a cujo depósito se obrigou. Transitada em julgado esta sentença, certifique-se nos autos, dando baixa e arquivando. P.R.I.C."

PROC. N.º 7.480/03 - MEDIDA CAUTELAR

Reque: ASSOC. RECR. CARNAV. BLOCO MANCHA NEGRA

Adv: Dr. José Henrique de Mendonça Dias

Rqdo: ASSOC. DOS BLOCOS CARNAV. DO EST. DO AMAPÁ

Adv: Dr. J. Carlo dos Santos Ferreira

Sentença: "Ex positis, indefiro, com fundamento na disposição legal citada, a petição inicial e, em consequência,

tomando por supedâneo a regra do art. 267, inciso I, daquele mesmo Código, julgo extinto o processo sem a apreciação do mérito, condenando a autora ao pagamento das custas e despesas processuais, bem como dos honorários advocatícios do procurador judicial da ré, que, em atenção à regra do art. 20, §4º, do aludido Código, arbitro em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), valor que reputo compatível com a natureza e a importância da causa, o trabalho profissional realizado pelo advogado e o tempo exigido para sua execução, assim também com o zelo revelado em seu desempenho. Transitada em julgado esta sentença, certifique-se nos autos, intimando a parte vencedora para que, querendo, promova sua execução. P.R.I.C."

Sentenças idênticas:

Sentença: "Isto posto, e tendo em vista o que mais dos autos consta, julgo extinto o processo, com fundamento nas disposições do artigo 794, I, do Código de Processo Civil... Custas pelo executado. Transitada em julgado esta sentença, dê-se baixa e archive-se. P.R.I.C."

PROC. N.º 6.395/00 - REINVIDICAÇÃO

Reque: MARIA DIONATA MATOS DE OLIVEIRA

Adv: Dr. Ronaldo Santos Amaral

Rqdo: ANTONIO ALVES DE ARAUJO E OUTRA

Adv: Dr. Jorge Luis Gonçalves da Silva

PROC. N.º 7.214/02 - EXECUÇÃO

Exqte: DARCIMAN BORGES DE ALENCAR

Adv: Dra. Renise Silva da Silva

Exco: RAIMUNDO ALDO SIQUEIRA

Adv: Sem Advogado

Sentenças idênticas:

Sentença: "Isto posto, com fulcro no dispositivo legal acima mencionado, julgo extinto o processo sem o julgamento do mérito. Custas na forma da lei. Desentranhem-se os documentos vindos com a inicial, entregando-os ao autor, para as providências requeridas, mediante termo nos autos. Transitada em julgado esta sentença, certifique-se nos autos, dando baixa e arquivando. P.R.I.C."

PROC. N.º 6.922/02 - BUSCA E APREENSÃO DE BENS

Reque: BANCO BRADESCO S/A

Adv: Dr. Anderson Martins Ribeiro

Rqdo: SEBASTIÃO ANTONIO VILHENA

Adv: Sem Advogado

PROC. N.º 7.296/02 - EXECUÇÃO

Exqte: AMAUTO - AMAPÁ AUTOMÓVEIS LTDA

Adv: Dr. João Américo Nunes Diniz

Exco: MARIA DE NAZARÉ COSTA DOS SANTOS

Adv: Sem Advogado

E, para, conhecimento das partes interessadas, expediu-se o presente, que será publicado na forma da lei e fixado no lugar de costume. Eu, Josenildo Santos Cardoso, Tabelião Judicial, o digitei. Eslagiário de Direito, digital.

LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA
Chefe de Secretaria

Expediente de 26.11.2003

Intimação das partes e advogados

Despachos e Sentenças

"J. Homologo o acordo celebrado entre as partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Suspensa-se o feito, como requerido. Intime-se."

PROC. N.º 4021/98 - INDENIZAÇÃO

Reque: ANTONIO SERGIO PEREIRA CORREA

Adv: Dr. Valdeci de Freitas Ferreira

Rqdo: DIÁRIO ZERÃO

Adv: Dr. José Henrique M. Dias

PROC. N.º 4131/98 - EXECUÇÃO

Exqte: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ - BANAP

Adv: Dr. Odil Macêdo

Exco: ARMANDO CHERFEN DE SOUZA

Adv: Sem Advogado

PROC. N.º 7723/03 - EXECUÇÃO

Exqte: D. P. DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA

Adv: Dra. Cleusa Amélia Von Scharfen

Exco: ROUZANA RANGEL ANDRADE

Adv: Dr. João Soares de Almeida

"J. Especificuem as partes, no tríduo, as provas que pretendem produzir em audiência, esclarecendo suas finalidades. Intime-se."

PROC. N.º 7630/03 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Reque: INSTITUTO DE DESENV. RURAL DO AMAPÁ - RURAP

Adv: Edilson Cabral Tork

Rqdo: IVANA MARIA ANTUNES MOREIRA

Adv: Dr. Antonio Tavares Vieira Netto

PROC. N.º 7689/03 - CONDEN. EM OBRIGAÇÃO DE FAZER

Reque: CORINTHO PRADO RODRIGUES JUNIOR

Adv: Julienne Siqueira de Souza (Defenap)

Rqdo: ESTADO DO AMAPÁ

Adv: Dr. Orlando Teixeira de Campos

PROC. N.º 7670/03 - INDENIZAÇÃO P/ DANOS MORAIS

Reque: DILMA CORREA

Adv: Dra. Francine Helena R. de Oliveira (Defenap)

Rqdo: ESTADO DO AMAPÁ

Adv: Dr. Marcos José Reategui de Souza

PROC. N.º 7710/03 - AÇÃO DE REVISÃO DE DÉBITO FISCAL

Reque: AMERICAN VIRGINIA TABACOS

Adv: Dr. Carlos Alberto Fernandes e Outro

Rqdo: ESTADO DO AMAPÁ

Adv: Dr. Antônio José Dantas Torres

PROC. N.º 7789/03 - INDENIZAÇÃO DE DANOS MORAIS, MATERIAIS, ESTÉTICOS E LUCROS CESSANTES

Reque: FRANCISCO DOURADO SENA

Adv.: Dra. Araci Lourdes de M. F. Insabato
Reqda: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA
Adv.: Dr. Rodrigo Barbosa de Azevedo

"Intimar para manifestação, no prazo de cinco (5) dias."

PROC. Nº 4921/00 - BUSCA E APREENSÃO
Reqte: BANCO Bamerindus do Brasil, Sociedade Anônima em Liquidação Extrajudicial
Adv.: Dra. Sulamir Palmeira Monassa de Almeida
Reqda: TERPLAN CONSTRUÇÕES E TER. COMÉRCIO LTDA
Adv.: Dr. Valdinéi Santana Amanajás

PROC. Nº 6606/01 - MINOTÓRIA
Reqte: BETTON MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Adv.: Dr. Nildo Josué Pontes Leite
Reqda: ELIZANDRA DE J. MIRANDA MAIA
Adv.: Sem Advogado

PROC. Nº 6680/01 - MINOTÓRIA
Reqte: MOSELI VEÍCULOS LTDA
Adv.: Dra. Vera de Jesus Pinheiro
Reqda: ANA CRISTINA GUEDES MARTINEZ
Adv.: Sem Advogado

PROC. Nº 6931/02 - EXECUÇÃO FISCAL
Exqte: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
Adv.: Quella S. Rodrigues (procuradora)
Excds: B. N. G. BARROS - ME
Adv.: Sem Advogado

PROC. Nº 7292/02 - MINOTÓRIA
Reqte: NUNES & CIA - DOMESTILAR
Adv.: Dr. Cemar Neri Marinho Filho
Reqda: ADAILSON EMILIANO FERNANDES
Adv.: Sem Advogado

PROC. Nº 7603/03 - BUSCA E APREENSÃO DE BENS
Reqte: BANCO VOLKSWAGEN S/A
Adv.: Dr. João Américo Nunes Diniz
Reqda: ROBSON CORREA
Adv.: Sem Advogado

PROC. Nº 7643/03 - COBRANÇA
Reqte: SANAVE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA
Adv.: Dr. Hageu Lourenço Rodrigues
Reqda: R. G. B. DA SILVA
Adv.: Sem Advogado

PROC. Nº 7663/03 - MINOTÓRIA
Reqte: SANAVE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA
Adv.: Dr. Hageu Lourenço Rodrigues
Reqda: ODIVALDO BARBOSA DA ROCHA
Adv.: Sem Advogado

"Intimar a exequente a manifestar-se sobre a certidão Oficial de Justiça."

PROC. Nº 7269/02 - MONITÓRIA
Reqte: CENTER KENNEDY COMÉRCIO LTDA
Adv.: Dr. Adamor Souza Oliveira
Reqda: ANA CÉLIA FERREIRA DE OLIVEIRA
Adv.: Sem Advogado

PROC. Nº 7383/02 - EXECUÇÃO
Exqte: CENTER KENNEDY COMÉRCIO LTDA
Adv.: Dr. Adamor Souza de Oliveira
Excds: J. P. P. FARIAS
Adv.: Sem Advogado

PROC. Nº 7480/03 - EXECUÇÃO
Exqte: REFRIGERANTES DO AMAPÁ S/A
Adv.: Dr. Denis Chaves Almeida
Excds: KARLA KARINA PORPINO SERRÃO
Adv.: Sem Advogado

PROC. Nº 7613/03 - CONSTITUIÇÃO DE SERVIÇO ADMIN.
Reqte: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE
Adv.: Dr. Luiz Cláudio Souza e Silva
Reqda: NELSON NONATO RICHENE RODRIGUES E OUTRA
Adv.: Dr. Vinícius A. de Sá Vieira e Ângelo Solão Monteiro

PROC. Nº 7618/03 - MONITÓRIA
Reqte: ASSOCIAÇÃO EDUC. DA AMAZÔNIA - ASSEAMA
Adv.: Dr. João Henrique Scapin
Reqda: FÉLITA ROSA DIAS
Adv.: Sem Advogado

PROC. Nº 7724/03 - EXECUÇÃO
Exqte: D. P. DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA
Adv.: Dra. Cleusa Amália Von Scharfen
Excds: FRANCISCO LUIZ DA SILVA
Adv.: Sem Advogado

PROC. Nº 7803/03 - EXECUÇÃO
Exqte: CENTER KENNEDY COMÉRCIO LTDA
Adv.: Dr. Antônio Kleber de Souza dos Santos
Excds: MARIA ADELIA ARAÚJO BALIEIRO
Adv.: Sem Advogado

PROC. Nº 7858/03 - MONITÓRIA
Reqte: MONTE & CIA LTDA
Adv.: Dra. Ronise Silva da Silva
Reqda: ADELSON SOUZA MARQUES
Adv.: Sem Advogado

"Manifestem-se as partes sobre a avaliação. Não havendo impugnação, remova-se o bem para o Depósito Público, designando-se, a seguir, data para a realização de leilão. Intime-se."

PROC. Nº 6799/01 - BUSCA E APREENSÃO DE BENS
Reqte: CONSÓRCIO NACIONAL CHEVROLET
Adv.: Dr. Denis Chaves Almeida
Reqda: NILSON GOMES CORREA
Adv.: Sem Advogado

PROC. 7315/02 - EXECUÇÃO
Exqte: CENTER KENNEDY COMÉRCIO LTDA
Adv.: Dr. Adamor Souza Oliveira
Excds: ANA CRISTINA BARBOSA FIGUEIREDO
Adv.: Dr. Nerson de Sá Galeno

PROC. 7476/03 - EXECUÇÃO
Exqte: NUNES & CIA LTDA
Adv.: Dr. Davi Schwab Kohls
Excds: JORSETTE CRISTINA VILHENA CORREA
Adv.: Sem Advogado

PROC. Nº 7571/03 - MONITÓRIA
Reqte: CENTER KENNEDY COMÉRCIO LTDA
Adv.: Dr. Adamor Souza Oliveira
Reqda: GUARACY ALMEIDA NUNES
Adv.: Sem Advogado

PROC. Nº 7625/03 - MONITÓRIA
Reqte: ASSOCIAÇÃO AMAPEENSE DE ENSINO E CULTURA
Adv.: Dr. Oziel Artur Barros Borges
Reqda: RÔMULO DE JESUS MARTINS ROCHA
Adv.: Sem Advogado

"Junte-se. Dé-se ciência ao exequente. Intime-se."

PROC. Nº 8279/00 - EXECUÇÃO
Exqte: ESTADO DO AMAPÁ
Adv.: Dr. Ana Célia Dohi Martins e Outros (procuradora)
Excds: EQUINÓCIO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA
Adv.: Sem Advogado

PROC. Nº 6544/01 - EXECUÇÃO
Exqte: CIMENTOS DO BRASIL S/A - CIBRASA
Adv.: Dr. Antonio Carlos Bernardes Filho
Excds: EUDES FARIAS DOS SANTOS
Adv.: Sem Advogado

PROC. Nº 6807/01 - EXECUÇÃO
Exqte: NUNES & CIA LTDA
Adv.: Dr. Davi Schwab Kohls
Excds: ANTONIO WILLIAN ALMEIDA MACIEL
Adv.: Sem Advogado

PROC. Nº 7652/03 - MONITÓRIA
Reqte: NUNES & CIA LTDA
Adv.: Dr. Davi Schwab Kohls
Reqda: MARIA LÚCIA BARRETO MOURA
Adv.: Sem Advogado

PROC. Nº 7442/03 - COBRANÇA
Reqte: SALOMÃO ALCOLUMBRE & CIA LTDA
Adv.: Dr. Waldelir Gouveia Rodrigues
Reqda: IVANIL DUARTE DA SILVA
Adv.: Sem Advogado

"J. Defiro o pedido."

PROC. Nº 3956/98 - EXECUÇÃO
Exqte: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A - BANAP
Adv.: Dr. Odil Macêdo (procurador)
Excds: EXPORTADORA CUTIA LTDA E OUTROS
Adv.: Dr. Ângelo Solão

PROC. Nº 7844/03 - ORDINÁRIA
Reqte: AMIRALDO PEREIRA DA SILVA
Adv.: Dr. Itamar de Souza Carmo
Reqda: MUNICÍPIO DE MACAPÁ
Adv.: Sem Advogado

PROC. Nº 7847/03 - ORDINÁRIA
Reqte: GERALDO SOUZA COSTA
Adv.: Dr. Itamar de Souza Carmo
Reqda: MUNICÍPIO DE MACAPÁ
Adv.: Sem Advogado

"Intimar a autora a vir executar o julgado, querendo."

PROC. Nº 7544/03 - COBRANÇA
Reqte: SANAVE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA
Adv.: Dr. Hageu Lourenço Rodrigues
Reqda: R. S. MULTIFRIO
Adv.: Sem Advogado

PROC. Nº 7550/03 - COBRANÇA
Reqte: SABINO DE OLIVEIRA COMÉRCIO
Adv.: Dr. Hageu Lourenço Rodrigues
Reqda: EQUATORIAL MUDANÇAS E TRANSPORTES
Adv.: Sem Advogado

PROC. Nº 7592/03 - MONITÓRIA
Reqte: MOSELI VEÍCULOS LTDA
Adv.: Dr. João Américo Nunes Diniz
Reqda: FRANCISCO ADONIAS DE MORAES
Adv.: Dr. Horácio Maurien Ferreira de Magalhães

Despachos Diversos:

PROC. Nº 3138/97 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE
Reqte: RAIMUNDO BRAGA CHUCRE
Adv.: Dr. Reginaldo de Castro Maia
Reqda: WALDEMIR ELIAS DE SOUZA E OUTROS

Adv.: Dr. Evaldy Motta de Oliveira
Despacho: "Aguardar-se por mais trinta (30) dias a iniciativa do autor. Intime-se."

PROC. Nº 5940/00 - INDENIZAÇÃO
Reqte: LUIZ GROTT
Adv.: Dr. Ruben Bernerger e Outro
Reqda: ESTADO DO AMAPÁ

Adv.: Dr. Marcos José Reátegui de Souza
Despacho: "...Intimem-se as partes para oferecimento das contrarrazões. Após, voltem-me os autos em conclusão para eventual reexame dos pressupostos e admissibilidade. Intimem-se."

PROC. Nº 6021/01 - MANDADO DE SEGURANÇA
Reqte: IVANIS OLIVEIRA FARIAS
Adv.: Dr. Vicente da Silva Cruz
Reqda: ESTADO DO AMAPÁ
Adv.: Dr. Raymundo Sérgio de Vasconcelos S. Filho (procurador)
Despacho: "...Cumpra-se o venerando Acórdão. Intimem-se."

PROC. Nº 6996/02 - EXECUÇÃO
Exqte: ESTADO DO AMAPÁ
Adv.: Dr. Odil Macêdo (procurador)
Excds: CONSTRUTORA CENTRAL LTDA

Adv.: Sem Advogado
Despacho: "Manifeste-se o exequente sobre a certidão supra. Intime-se."

PROC. Nº 7106/02 - EXECUÇÃO
Exqte: AGÊNCIA DE FOMENTO DO AMAPÁ
Adv.: Dr. Otni Miranda de A. Júnior
Excds: BENEDITO DOS ESPÍRITO SANTO RODRIGUES
Adv.: Dr. José de Arimatéia Aires
Despacho: "J. Designe-se audiência de Conciliação. Intimem-se."

PROC. Nº 7148/02 - INDENIZATÓRIA
Reqte: PAULO CELSO DOS SANTOS E OUTRA
Adv.: Dr. Josenildo de Oliveira Guimarães
Reqda: LEONAI RUBEM FERNANDES GARCIA e RÁDIO TV DO AMAPÁ LTDA
Adv.: Dr. Adamor Souza de Oliveira
Despacho: "J. Recebo o recurso de apelação em ambos os efeitos. Intimem-se os apelados à apresentação de contra-razões. Após, tornem-me os autos em conclusão."

PROC. Nº 7221/02 - EXECUÇÃO
Exqte: BANCO DA AMAZÔNIA S/A
Adv.: Dr. José Célio Santos Lima
Excds: LAÉRCIO CORDEIRO DE OLIVEIRA
Adv.: Dr. Ângelo Solão Monteiro
Despacho: "Intime-se o exequente a vir promover a publicação do edital de fls.35."

PROC. Nº 7525/03 - BUSCA E APREENSÃO DE BENS
Reqte: BANCO DIBENS S/A
Adv.: Dra. Ruth Gigliola Barbosa dos Santos
Reqda: CARLOS ANTONIO PACHECO GOMES
Adv.: Sem Advogado
Despacho: "Manifeste-se o autor sobre a certidão de fls. 245 e documento de fls. 25 dos autos. Intime-se."

PROC. Nº 7654/03 - EXECUÇÃO
Exqte: RAIMUNDO DOS SANTOS OLIVEIRA
Adv.: Dr. Marcelo de Oliveira Moraes
Excds: TRADIÇÃO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA
Adv.: Sem Advogado
Despacho: "...Assim, proceda-se, na forma daquele dispositivo legal, ao cancelamento da distribuição da referida ação executiva, certificando nos autos do processo."

E, para, conhecimento das partes interessadas, expediu-se o presente, que será publicado na forma da lei e fixado no lugar de costume. Eu, , Antonia da S. Monteiro, Técnico Judiciário, digitei.

LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA
Chefe de Secretaria

Pelo presente Edital, fica(m) o(s) senhor(es) ADVOGADO(S) ao final nomeado(s) a DEVOLVER(EM) À SECRETARIA, NO PRAZO DE 24:00 HORAS, o(s) auto(s) infraterminado(s), sob pena de busca e apreensão, hipótese em que, além da perda do direito de vista fora da Secretaria, incorrerá na MULTA e COMUNICAÇÃO a que aludem os arts. 195 e 196, do Código de Processo Civil.

01 - PROCESSO Nº 7.215/02 ESPÉCIE: Monitória.

AUTOR(A)(RES): MACONTEL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

RÉ(U)(S): ELIAS CORRÊA DOS SANTOS.

ADVOGADO(A): JOÃO HENRIQUE SCAPIN, Av. Nações Unidas, 1201 - Lagunho.

CARGA DIA: 07 de Outubro de 2003.

02 - PROCESSO Nº 6.874/01 ESPÉCIE: Cobrança

AUTOR(A)(RES): FLEXA & CIA LTDA.

RÉ(U)(S): FRANCISCO DE ASSIS SÁ GONÇALVES.

ADVOGADO(A): RAUL ARTEMIDAN MORALES DA SILVEIRA, Rua general Rondon, 1539 - Centro.

CARGA DIA: 14 de Outubro de 2003.

03 - PROCESSO Nº 3.877/98 ESPÉCIE: Execução.

AUTOR(A)(RES): CIPATEX - IMPREGNADORA DE PAPÉIS E TECIDOS LTDA.

RÉ(U)(S): WALMIR MATOS FERNANDES - ME.

ADVOGADO(A): JOANA D'ARC COSTA DE SOUZA, Av. Pe. Julio Maria Lombard, 307 - Centro.

CARGA DIA: 15 de Outubro de 2003.

04 - PROCESSO Nº 6.525/01 ESPÉCIE: Execução.

AUTOR(A)(RES): INFARMA - PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS S/A.

RÉ(U)(S): SUZANA VENTORIN FERREIRA FLORES.

ADVOGADO(A): HAGEU LOURENÇO RODRIGUES, Rua Leopoldo Machado, 1376 - Centro.

CARGA DIA: 21 de Outubro de 2003.

05 - PROCESSO Nº 5.132/99 ESPÉCIE: Execução Fiscal.

AUTOR(A)(RES): FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ.

RÉ(U)(S): FAUSTINA PÍCANÇO DE MIRANDA.

ADVOGADO(A): ÉLIDA MARIA ALMEIDA LIMA, Av. FAB, 840 - Centro (PROGEM/PM).

CARGA DIA: 24 de Outubro de 2003.

06 - PROCESSO Nº 7.551/03 ESPÉCIE: Monitória.

AUTOR(A)(RES): SANAYE TRANSPORTADORA
RODOVIÁRIA LTDA.

RÉ(U)(S): SEBASTIÃO LUIS DA SILVA - ME.

ADVOGADO(A): HAGEU LOURENÇO RODRIGUES, Rua
Leopoldo Machado, 1376 - Centro.

CARGA DIA: 24 de Outubro de 2003.

07 - PROCESSO Nº 7.680/03 ESPÉCIE: Busca e Apreensão.

AUTOR(A)(RES): BANCO HONDA S/A.

RÉ(U)(S): ESPÓLIO DE MANOEL DO NASCIMENTO
MARTINS COSTA.ADVOGADO(A): SINYA SIMONE GURGEL JUAREZ DANTAS,
Rua Tiradentes, 1499, Sala "G" - Centro.

CARGA DIA: 29 de Outubro de 2003.

08 - PROCESSO Nº 7.798/03 ESPÉCIE: Mandado de
Segurança.

AUTOR(A)(RES): MARIA DO SOCORRO DIAS DE MATOS.

RÉ(U)(S): PRESID. DA COMISSÃO ORGANIZ. DO
CONCURSO DE SOLDADOS DO AMAPÁ.ADVOGADO(A): ELIANA MENA CAVALCANTE, Av. Pe. Júlio
Maria Lombard, s/nº - Trem (MP).

CARGA DIA: 29 de Outubro de 2003.

09 - PROCESSO Nº 7.826/03 ESPÉCIE: Mandado de
Segurança.

AUTOR(A)(RES): PEDRO PAULO ROCHA RODRIGUES.

RÉ(U)(S): DIRETOR PRESIDENTE DA E.M.T.U.

ADVOGADO(A): ELIANA MENA CAVALCANTE, Av. Pe. Júlio
Maria Lombard, s/nº - Trem (MP).

CARGA DIA: 29 de Outubro de 2003.

10 - PROCESSO Nº 7.809/03 ESPÉCIE: Mandado de
Segurança.

AUTOR(A)(RES): JAMILE SOUSA MIRA.

RÉ(U)(S): SECRETÁRIO DE ADMINIS. PRESID. DA
COMISSÃO ORGANIZ. DO CONCURSO PÚBLICO DO
AMAPÁ.ADVOGADO(A): ELIANA MENA CAVALCANTE, Av. Pe. Júlio
Maria Lombard, s/nº - Trem (MP).

CARGA DIA: 29 de Outubro de 2003.

11 - PROCESSO Nº 7.801/03 ESPÉCIE: Mandado de
Segurança.

AUTOR(A)(RES): LEOMAR PIMENTEL.

RÉ(U)(S): SECRETÁRIO DE ADMINIS. PRESID. DA
COMISSÃO ORGANIZ. DO CONCURSO PÚBLICO DO
AMAPÁ.ADVOGADO(A): ELIANA MENA CAVALCANTE, Av. Pe. Júlio
Maria Lombard, s/nº - Trem (MP).

CARGA DIA: 29 de Outubro de 2003.

12 - PROCESSO Nº 2.004/95 ESPÉCIE: Outras Ações.

AUTOR(A)(RES): MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA DOS
ANJOS.

RÉ(U)(S): MIGUEL RODRIGUES BITENCOURT.

ADVOGADO(A): JOSÉ AUGUSTO PEREIRA CARDOSO, Rua
Tiradentes, 308, Sala "G" - Centro.

CARGA DIA: 31 de Outubro de 2003.

13 - PROCESSO Nº 7.147/02 ESPÉCIE: Monitória.

AUTOR(A)(RES): IMPORTADORA NELY MONTE LTDA.

RÉ(U)(S): MARIA ZELINDA NUNES MARQUES.

ADVOGADO(A): RONISE SILVA DA SILVA, Rua Manoel
Eudócio Pereira, 874 - Jesus de Nazaré.

CARGA DIA: 04 de Novembro de 2003.

14 - PROCESSO Nº 7.595/03 ESPÉCIE: Execução.

AUTOR(A)(RES): ELAINE MARIA MACHADO DE ANDRADE.

RÉ(U)(S): ANTÔNIO ROBERTO RODRIGUES DA SILVA.

ADVOGADO(A): RONISE SILVA DA SILVA, Rua Manoel
Eudócio Pereira, 874 - Jesus de Nazaré.

CARGA DIA: 04 de Novembro de 2003.

15 - PROCESSO Nº 7.471/03 ESPÉCIE: Embargos.

AUTOR(A)(RES): FRIGORÍFICO BRAGA LTDA.

RÉ(U)(S): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ.

ADVOGADO(A): ALDENIZA MARISE ATAÍDE DE CASTRO,
Rua Eliezer Levy, s/nº - Centro (PROG/GEA).

CARGA DIA: 05 de Novembro de 2003.

16 - PROCESSO Nº 6.708/01 ESPÉCIE: Execução.

AUTOR(A)(RES): ASSOCIAÇÃO AMAPEENSE DE ENSINO E

CULTURA.

RÉ(U)(S): EDILENE VIANA DE SOUZA.

ADVOGADO(A): JEAN ROBERTO DA SILVA HOUAT, Av.
Diógenes Silva, 948 - Trem.

CARGA DIA: 05 de Novembro de 2003.

17 - PROCESSO Nº 7.619/03 ESPÉCIE: Outras Ações.

AUTOR(A)(RES): PAULO ROBERTO LIMA.

RÉ(U)(S): E.M.T.U. - EMPRESA MUNICIPAL DE
TRANSPORTES URBANOS.ADVOGADO(A): JULIERME SIQUEIRA DE SOUZA,
DEFENAP.

CARGA DIA: 05 de Novembro de 2003.

18 - PROCESSO Nº 7.747/03 ESPÉCIE: Execução Forçada.

AUTOR(A)(RES): FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA UCHOA
JÚNIOR.RÉ(U)(S): FRANCISCO ORLANDO RODRIGUES DE ARAÚJO
E OUTROS.ADVOGADO(A): JOÃO BITENCOURT DA SILVA, Rua Cândido
Mendes, 907, Sala 201 - Centro.

CARGA DIA: 06 de Novembro de 2003.

19 - PROCESSO Nº 7.834/03 ESPÉCIE: Popular.

AUTOR(A)(RES): CLÉLIO CORTES DE OLIVEIRA E OUTROS

RÉ(U)(S): DIRETOR PRESIDENTE DA POLITEC.

ADVOGADO(A): ELIANA MENA CAVALCANTE, Av. Pe. Júlio
Maria Lombard, s/nº - Centro (MP).

CARGA DIA: 06 de Novembro de 2003.

20 - PROCESSO Nº 6.997/02 ESPÉCIE: Cobrança.

AUTOR(A)(RES): BANCO DO BRASIL S/A.

RÉ(U)(S): CARLOS ALBERTO MARTINS BASTOS.

ADVOGADO(A): SANDRA DO SOCORRO DO CARMO
OLIVEIRA, Rua Eliezer Levy, 2450, Altos - Trem.

CARGA DIA: 07 de Novembro de 2003.

21 - PROCESSO Nº 6.654/01 ESPÉCIE: Cobrança.

AUTOR(A)(RES): SINDICATO DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE MACAPÁ.RÉ(U)(S): MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA
MUNICIPAL DE MACAPÁ.ADVOGADO(A): CELSO DA SILVA MARQUES JÚNIOR, Av.
Euclydes da Cunha, 568 - Santa Rita.

CARGA DIA: 07 de Novembro de 2003.

22 - PROCESSO Nº 6.261/00 ESPÉCIE: Monitória.

AUTOR(A)(RES): IMIFARMA-PRODUTOS FARMACÊUTICOS
E COSMÉTICOS S/A.

RÉ(U)(S): J. DA SILVA PEREIRA.

ADVOGADO(A): HAGEU LOURENÇO RODRIGUES, Rua
Leopoldo Machado, 1376 - Centro.

CARGA DIA: 10 de Novembro de 2003.

23 - PROCESSO Nº 6.346/00 ESPÉCIE: Procedimento
Ordinário.

AUTOR(A)(RES): MARGARETE SALOMÃO DE SANTANA.

RÉ(U)(S): JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE.

ADVOGADO(A): GLENDA DE SOUSA DOS SANTOS, Av.
Raimundo Álvares da Costa, 752 - Centro.

CARGA DIA: 11 de Novembro de 2003.

24 - PROCESSO Nº 7.634/03 ESPÉCIE: Monitória.

AUTOR(A)(RES): DEPÓSITO PARAENSE - M. SANTOS.

RÉ(U)(S): SANDRO MODESTO DA SILVA.

ADVOGADO(A): NILDO JOSUÉ PONTES LEITE, Rua São José,
1698 - Centro.

CARGA DIA: 12 de Novembro de 2003.

25 - PROCESSO Nº 7.617/03 ESPÉCIE: Outras Ações.

AUTOR(A)(RES): FRANCELINA MELO DA SILVA.

RÉ(U)(S): MUNICÍPIO DE MACAPÁ-PREFEITURA
MUNICIPAL DE MACAPÁ.ADVOGADO(A): ALFREDO ALEIXO DE SOUZA FILHO, Av.
Raimundo Álvares da Costa, 507 - Centro.

CARGA DIA: 12 de Novembro de 2003.

26 - PROCESSO Nº 3.867/98 ESPÉCIE: Execução.

AUTOR(A)(RES): ANA CÉLIA NASCIMENTO SILVA.

RÉ(U)(S): WALDELI GOUVEIA RODRIGUES.

ADVOGADO(A): WALDELI GOUVEIA RODRIGUES, Av.
Almirante Barroso, 1540 - Santa Rita.

CARGA DIA: 13 de Novembro de 2003.

27 - PROCESSO Nº 7.050/02 ESPÉCIE: Declaratória.

AUTOR(A)(RES): GERALDO MOURÃO ANDRIES.

RÉ(U)(S): GENIVALDO AUGUSTO PEREIRA.

ADVOGADO(A): JULIERME SIQUEIRA DE SOUZA,
DEFENAP.

CARGA DIA: 14 de Novembro de 2003.

28 - PROCESSO Nº 7.703/03 ESPÉCIE: Execução.

AUTOR(A)(RES): AUTO POSTO TIMBIRAS LTDA.

RÉ(U)(S): ANTÔNIO LINDOLFO DE AGUIAR.

ADVOGADO(A): AGNALDO ALVES FERREIRA, Rua Manoel
Eudócio Pereira, 874 - Jesus de Nazaré.

CARGA DIA: 17 de Novembro de 2003.

E para que chegue ao conhecimento do(s) interessado(s),
expediu-se o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Eu,
A. IBIAPINO SILVA, Técnico Judiciário digital.

LUÍZVALDO DOS SANTOS FERREIRA
Chefe de Secretária

3ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA
JUIZ DE DIREITO: ANTÔNIO ERNESTO A. COLLARES
EXPEDIENTE DO DIA 27/11/2003
PARA CIÊNCIA DAS PARTES E SEUS ADVOGADOS

PROCESSO nº 2300/96
AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
Repte.: GERSON SA DA COSTA
Adv.: VALDECI DE FREITAS
Reqdo: NELMA REGINA SETUBAL DE QUEIROZ
Adv.: KATIA CRISTINA SILVA PEREIRA
Audiência de Conciliação: 19 de dezembro de 2003, às 9h e
30mn."

PROCESSO nº 3822/98
AÇÃO: EXECUÇÃO
Repte.: ESTADO DO AMAPÁ (BANAP)
Adv.: PROCURADOR LEGAL
Reqdo: COMÉRCIO E INDÚSTRIA ATLÂNTICO
Adv.: ELCIMARA ALBUQUERQUE
DESPACHO: "Digam as partes sobre os cálculos de fls. 213."

PROCESSO nº 5826/00
AÇÃO: EMBARGOS
Repte.: MARIA GRAZIELA LOBATO DE FREITAS
Adv.: ROBERTO JOSÉ NERY MORAES
Reqdo: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ
Adv.: PROCURADOR LEGAL
DESPACHO: "Aguarde-se manifestação da ré, pelo prazo de
90 dias."

PROCESSO nº 6598/01
AÇÃO: EXECUÇÃO
Repte.: HIDROS EMPREENDIMENTOS LTDA
Adv.: JOSÉ HENRIQUE DE MENDONÇA DIAS
Reqdo: ANA PAULA SOUZA VITURINO
DESPACHO: "Suspendo por ora o leilão. Ouça-se a parte
autora. Após decidir."

PROCESSO nº 6710/02
AÇÃO: EXECUÇÃO
Repte.: BETRAL VEÍCULOS LTDA
Adv.: OSMAR NERI MARINHO FILHO
Reqdo: PAULA FRANCINETTI FRANÇA DE SOUZA
DESPACHO: "Aguarde-se por até 30 dias, manifestação da
parte autora."

PROCESSO nº 7031/02
AÇÃO: INDENIZAÇÃO
Repte.: JOSÉ ANTONIO PORTILHO
Adv.: FRANCISCO DE ASSIS ARRELIAS
Reqdo: CARLOS MONTENEGRO
DESPACHO: "Diga o autor se tem algo a requerer; não
havendo manifestação, archive-se."

PROCESSO nº 7225/03
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO
Repte.: BANCO GENERAL MOTORS S/A
Adv.: DENIZ CHAVES ALMEIDA
Reqdo: JOSÉ ASSEF RODRIGUES
SENTENÇA: "Vistos, etc. Trata-se de ação de busca e
apreensão, na qual a parte devedora efetuou o pagamento no
prazo legal, conforme foi citado em fls. 23 e ainda extinção do
feito com fulcro 794, I do CPC. Assim, JULGO EXTINTO O
PROCESSO, ex vi do art. 794, I do CPC. Custas já satisfeitas.
Após o trânsito em julgado, archive-se. P.R.1."

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte
DESPACHO: "Manifeste-se o autor, requerendo o que de
direito."

PROCESSO nº 2208/95
AÇÃO: EXECUÇÃO
Repte.: SULAMIR MONASSA DE ALMEIDA
Adv.: KENNYA MONASSA
Reqdo: BANCO BILBAO VISCAYA

PROCESSO nº 2617/96
AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
Repte.: RAIMUNDO DA COSTA
Adv.: RICARDO SANTOS
Reqdo: EDNA DA SILVA MOURA

PROCESSO nº 3520/98
AÇÃO: EXECUÇÃO
Repte.: REFRIGERANTES DO AMAPÁ S/A

Adv.: DENIZ CHAVES ALMEIDA
Reqdo: LUIZ CARLOS MOREIRA DE LEMOS

PROCESSO nº 5042/99
AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
Reqte.: ESTADO DO AMAPÁ - BANAP
Adv.: PROCURADOR LEGAL
Reqdo: FRAZÃO EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA

PROCESSO nº 6544/01
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL
Reqte.: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
Adv.: PROCURADOR LEGAL
Reqdo: J S GOMES

PROCESSO nº 7310/03
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO
Reqte.: BANCO FIAT S/A
Adv.: RUTH GIGLIOLA
Reqdo: DORIVALDO ALHO DA SILVA

PROCESSO nº 7355/03
AÇÃO: EXECUÇÃO
Reqte.: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DA AMAZÔNIA
Adv.: JOÃO HENRIQUE SCAPIN E GILVANE DE NAZARÉ
Reqdo: CARLA MARILIN PIGNATARO DA SILVA

PROCESSO nº 7440/03
AÇÃO: INDENIZAÇÃO
Reqte.: CIETEC CONSTRUÇÕES INDÚSTRIA COMÉRCIO & NAVEGAÇÃO LTDA
Adv.: ANTONIO FERNANDO DA SILVA E SILVA
Reqdo: JOSÉ RAIMUNDO LACERDA

PROCESSO nº 7499/03
AÇÃO: MONITÓRIA
Reqte.: ARMAZÉM FORTALEZA
Adv.: NILDO LEITE
Reqdo: RAIMUNDO REIS DE LIMA

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte
DESPACHO: "Manifeste-se à parte autora sobre a certidão do oficial de justiça."

PROCESSO nº 7337/03
AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
Reqte.: JOSÉ DE ARIMATEIA DE FARIAS
Adv.: EM CAUSA PRÓPRIA
Reqdo: ANA MARIA DE ALMEIDA DA SILVA

PROCESSO nº 7467/03
AÇÃO: MONITÓRIA
Reqte.: ASSOC CULTURAL NOSSA SENHORA MENINA
Adv.: NILDO LEITE
Reqdo: S. DAS GRAÇAS F. DE MIRANDA - ME

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte
DESPACHO: "Manifeste-se o credor, em 05 (cinco) dias."

PROCESSO nº 2646/96
AÇÃO: EXECUÇÃO
Reqte.: LUIZ ESTANISLAU DE FREITAS LEITE
Adv.: HAGEU LOURENÇO RODRIGUES
Reqdo: OLINDA MARQUES CAVALCANTE E OUTROS

PROCESSO nº 3537/98
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL
Reqte.: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ
Adv.: PROCURADOR LEGAL
Reqdo: W. F. ALMEIDA

PROCESSO nº 5910/00
AÇÃO: EXECUÇÃO
Reqte.: F. G. P. PEREIRA
Adv.: GEANY GUIMARÃES
Reqdo: FULGÊNCIO JOSÉ DE ANDRADE FILHO

PROCESSO nº 6398/01
AÇÃO: EXECUÇÃO
Reqte.: RÁDIO TV DO AMAPÁ LTDA
Adv.: SOUZA PEREIRA GÓES SOTELO
Reqdo: ADRIANA DOS SANTOS GÓES - ME

PROCESSO nº 6473/01
AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
Reqte.: M. C. S. FLEXA LTDA
Adv.: RAUL MORALES
Reqdo: WANE MOURA MENDES

PROCESSO nº 6513/01
AÇÃO: EXECUÇÃO
Reqte.: RÁDIO TV DO AMAPÁ LTDA
Adv.: ELIAS SALVIANO FARIAS
Reqdo: E. DE SOUZA COSTA - ME - FARMÁCIA ALIANÇA

PROCESSO nº 6929/02
AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
Reqte.: INTERCONTINENTAL ENGENHARIA LTDA
Adv.: SULAMIR MONASSA E KENNY MONASSA
Reqdo: SEBASTIÃO MOREIRA DOS SANTOS

PROCESSO nº 7446/03
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO
Reqte.: BANCO DIBENS S/A
Adv.: RUTH GIGLIOLA
Reqdo: MILTON NEVES COELHO

SÉRGIO DOS SANTOS OLIVEIRA
Chefe de Secretaria

Comarca de Macapá

Juíza da 2ª Vara Cível e de Fazenda Pública

Juiz de Direito: MÁRIO MAZUREK
Chefe de Secretaria: ADRIA MARCELI PENAFORT.

Expediente de Intimação do dia 27 de novembro de 2003, para ciência das partes e advogados.

PROC. Nº 6.068/00 - AÇÃO DE EXECUÇÃO - A.: AUTOMOTO AUTOMÓVEIS E MOTOS DO AMAPÁ LTDA (Adv. DR. CASSIUS CLAY LEMOS CARVALHO). R.: IVANIZIA N. CASTELO. FINALIDADE: "...Intimar as partes para que se manifestem sobre a avaliação do bem penhorado no prazo de cinco (5) dias."

PROC. Nº 6.290/01 - AÇÃO DE EXECUÇÃO - A.: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DA AMAZÔNIA - ASSEAMA (Adv. DR. JOÃO HENRIQUE SCAPIN). R.: PAULO ROGÉRIO DA COSTA SERRÃO. SENTENÇA: "...Ante o exposto, EXTINGO A PRESENTE EXECUÇÃO, com julgamento de mérito, *ex vi* do art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil, eis que o devedor, conforme expressa declaração da Exequente, satisfaz a obrigação dela objeto. Oficie-se ao SERASA, para fins de baixa do nome do Requerido. Custas, se houver, pela autora. Com o trânsito em julgado e devidas anotações, arquivem-se os autos. P. R. I."

PROC. Nº 6.856/02 - AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE - A.: A ENTIDADE BENEFICENTE EM PROL DO MENOR CARENTE (Adv. DR. GENIVALDO SENIGALIA MARVULLI). R.: MARIA DA PAZ DOS SANTOS SILVA, EDMILSON SANTOS DE SOUZA e ODILENE RIBEIRO DOS SANTOS (Adv. DR. CHARLES BORDALO). FINALIDADE: "...Intimar a parte autora a se manifestar sobre a certidão do Oficial de Justiça de fls. 105/106, no prazo de cinco (5) dias."

PROC. Nº 7.086/02 - AÇÃO DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA - A.: LUIS CARLOS PINHEIRO DE SOUZA (Adv. DR. HELOANA GAZEL TEIXEIRA). R.: MARLI GARCIA DE BARROS DE OLIVEIRA (Adv. DR. RUTH GIGLIOLA B. DOS SANTOS). FINALIDADE: "...Intimar as partes para que se manifestem sobre a avaliação dos bens penhorados no prazo de cinco (5) dias."

PROC. Nº 7.263/03 - AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE - A.: BENONIS SANTANA CORDEIRO e MARIA DE NAZARÉ BRASIL CORDEIRO (Adv. DR. REGINALDO BARROS DE ANDRADE). R.: LAÉRCIO CORDEIRO VALES (Adv. DR. OZIEL ARTUR BARROS BORGES). FINALIDADE: "...Intimar a parte autora, a fim de que ofereça réplica à contestação de fls. 35/53, no prazo de dez (10) dias."

PROC. Nº 7.348/03 - AÇÃO DE EXECUÇÃO - A.: NUNES & CIA LTDA (Adv. DR. DAVI SCHWAB KOHLS). R.: ANTONIO CAVALCANTE COSTA. FINALIDADE: "...Intimar a parte autora a se manifestar sobre a certidão do Oficial de Justiça de fls. 23 vº, no prazo de cinco (5) dias."

PROC. Nº 7.387/03 - AÇÃO DE EXECUÇÃO - A.: ANTARES AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA (Adv. DR. PATRICIA TIANA PACHECO LAMARÃO). R.: W. F. FAGUNDES - ME. FINALIDADE: "...Intimar a parte autora a se manifestar sobre a certidão do Oficial de Justiça de fls. 20 vº, no prazo de cinco (5) dias."

PROC. Nº 7.522/03 - AÇÃO MONITÓRIA - A.: SEBASTIÃO FÉLIX JÚNIOR (Adv. DR. SEMI JOSÉ DAGHER). R.: HEILENI DE AZEVEDO PICAÑO DA SILVA (Adv. DR. EVERALDO CARNEIRO RIBEIRO). DESPACHO: "...2 - Após, intime-se o Autor reconvinido, na pessoa de seu procurador, para contestar a reconvenção, no prazo de 15 (quinze) dias; 3 - Manifeste-se o autor sobre os embargos, no prazo de 10 (dez) dias."

PROC. Nº 7.643/03 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO - A.: MANOEL EDILELSON MADUREIRA BATISTA e SIMMONE CORRÊA DA SILVA (Adv. DR. FRANCK JOSÉ SARAIVA DE ALMEIDA). R.: CLÍNICA SONIMAGE (Adv. DR. JEAN CARLO DOS SANTOS FERREIRA). FINALIDADE: "...Intimar a parte autora a fim de que ofereça réplica à contestação de fls. 14/20, no prazo de dez (10) dias."

PROC. Nº 7.686/03 - AÇÃO DE INTERDITO PROIBITÓRIO - A.: FRANCISCO ODILON FILHO (Adv. DR. CHARLES BORDALO). R.: DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA - ME (Adv. DR. CLEUSA AMÁLIA VON SCHARTEN). FINALIDADE: "...Intimar a parte autora a fim de que ofereça réplica à contestação de fls. 47/60, no prazo de dez (10) dias."

PROC. Nº 7.471/03 - AÇÃO DE EXECUÇÃO - A.: J. C. DISTRIBUIDORA LTDA (Adv. DR. SÉRGIO SAMPAIO FIGUEIRA *et/ou* DR. ÉRIKA COSTA FIGUEIRA). R.: IVANILDO DE OLIVEIRA SILVA. SENTENÇA: "...Ante o exposto, EXTINGO A PRESENTE EXECUÇÃO, com julgamento de mérito, *ex vi* do art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil, eis que o devedor, conforme expressa declaração da Exequente, satisfaz a obrigação dela objeto. Desentranhe-se o título de fl. 08, que instrui a inicial, conforme requerido. Custas, se houver, pela autora. Com o trânsito em julgado e devidas anotações, arquivem-se os autos. P. R. I."

PROC. Nº 8.864/00 - AÇÃO DE EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS - A.: RUY APOLONHO DE OLIVEIRA (Adv. EM CAUSA PRÓPRIA). R.: FERNANDO CÉSAR SANTOS. DESPACHO: "Remova-se o bem ao Depósito Público. De-se vista ao Exequente para requerer o que de direito, no prazo de cinco dias."

PROC. Nº 7.376/03 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO - A.: PAPER SHOP LTDA (Adv. DR. CÍCERO BORGES BORDALO NETO). R.: NBT - NORTE BRASIL TELECOM S/A (Adv. DR. CASSIO

HUMBERTO ALVES SANTOS). DESPACHO SANEADOR: "...Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 23 de março de 2004. intimados os presentes. Intimem-se a parte ausente e testemunhas, se for o caso."

PROC. Nº 2.232/95 - AÇÃO DE EXECUÇÃO - A.: SOLAMAZON TRANSPORTES LTDA (Adv. DR. JOACINARA DE SOUZA COSTA). R.: M. A. DE SÁ (Adv. DR. JOÃO SOARES DE ALMEIDA). FINALIDADE: "...Intimar a parte autora a fim de se manifestar sobre o ofício de fls. 109 e ss., no prazo de cinco dias."

PROC. Nº 6.346/01 - AÇÃO DE EXECUÇÃO - A.: SEVEL - SEVERO VEÍCULOS LTDA (Adv. DR. RONISE SILVA). R.: EVENY DO SOCORRO SILVA OLIVEIRA. FINALIDADE: "...Intimar a parte autora a se manifestar sobre a certidão do Oficial de Justiça de fls. 43 vº, no prazo de cinco (5) dias."

PROC. Nº 7.800/03 (Apenso ao processo de nº 7.500/03) - AÇÃO DE EMBARGOS DE TERCEIROS - A.: ANA CONSUELO DE MENDONÇA CERQUEIRA MORAIS (Adv. DR. FRANÇOISE HELENA R. DE OLIVEIRA - DEFENSORA PÚBLICA). R.: NUNES & CIA LTDA (Adv. DR. DAVI SCHWAB KOHLS). FINALIDADE: "Intimar as partes da Audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 14 de abril de 2004, às 09 horas, na Sala de Audiências deste Juízo."

PROC. Nº 7.011/02 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO - A.: WHOLACY VIEIRA JACOB (Adv. DR. KÁTIA MELO). R.: ESTADO DO AMAPÁ (Adv. DR. ANA CÉLIA DOHO MARTINS). DESPACHO: "Manifeste-se o Agravado, no prazo de 10 (dez) dias."

PROC. Nº 7.884/03 - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - A.: AUTOMOTO - AUTOMÓVEIS E MOTOS DO AMAPÁ LTDA (Adv. DR. DARLISON WANDER CORREA). R.: BANCO BRADESCO S/A. DESPACHO: "Emende o Autor a inicial para indicar o valor que pretende consignar e adequar o valor da causa ao pedido (art. 260, do CPC)."

PROC. Nº 6.087/00 - AÇÃO DE EXECUÇÃO - A.: BANCO DA AMAZÔNIA S/A (Adv. DR. JOSÉ CÉLIO SANTOS LIMA). R.: MÁRIO PEREIRA DA SILVA (Adv. DR. ELCIMARA FERREIRA ALBUQUERQUE). DESPACHO: "Sobre a petição de f. 135/136 e documentos, manifeste-se o executado, em cinco dias."

PROC. Nº 2.269/95 - AÇÃO DE EXECUÇÃO - A.: JANETE BRITO DOS SANTOS (Adv. DR. NILDO LEITE). R.: LIANA CÉLIA DUNNINGHAM LEITÃO e OUS (Adv. DR. MARINETE DE ALMEIDA SOUZA). FINALIDADE: "Intimar as partes da Audiência de Conciliação designada para o dia 13 de abril de 2004, às 10 horas, na Sala de Audiências deste Juízo."

PROC. Nº 7.583/03 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO - A.: ALANA SAMARA CAVALCANTE DA NÓBREGA (Adv. DR. FERNANDO JORGE ARAÚJO DOS SANTOS). R.: COOPERATIVA DE TRANSPORTE DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DO ESTADO DO AMAPÁ - COOTRAM (Adv. DR. WALTER MELO JÚNIOR). FINALIDADE: "...Intimar a parte autora a fim de que ofereça réplica à contestação de fls. 54/61, no prazo de dez (10) dias."

PROC. Nº 6.254/01 - AÇÃO DE EXECUÇÃO - A.: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DA AMAZÔNIA - ASSEAMA (Adv. DR. JOÃO HENRIQUE SCAPIN). R.: MARIA DO SOCORRO BATISTA DE ANDRADE. FINALIDADE: "...Intimar a parte autora a se manifestar sobre a certidão do Oficial de Justiça de fls. 61 vº, no prazo de cinco (5) dias."

PROC. Nº 6.433/01 - AÇÃO MONITÓRIA - A.: A. R. FILHO & CIA LTDA (Adv. DR. CARLOS EDUARDO MELLO SILVA). R.: W. L. CONSTRUÇÕES COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA (Adv. DR. LYCIA AMÉLIA ROCHA DADALT). FINALIDADE: "Intimar as partes da Audiência de Conciliação designada para o dia 13 de abril de 2004, às 09 horas, na Sala de Audiências deste Juízo."

PROC. Nº 7.700/03 (Apenso ao processo de nº 3.585/98) - AÇÃO DE EMBARGOS DO DEVEDOR - A.: JOANA DO NASCIMENTO CASTELO (Adv. DR. VICENTE CRUZ). R.: ESTADO DO AMAPÁ (Adv. DR. ODIR MACÊDO). DESPACHO: "Defiro o pedido de gratuidade da Justiça. Se no prazo, recebo os embargos para suspender o curso da execução a que se referam (CPC, art. 736). À parte embargada-exequente, para impugnar os embargos, em quarenta dias (*idem*, art. 740 c/c art. 188)."

PROC. Nº 4.111/98 - AÇÃO DE EXECUÇÃO - A.: ESTADO DO AMAPÁ (Adv. DR. ODIR MACÊDO). R.: NELCY SOARES MACIEL NAIFF. DESPACHO: "Antes de deferir o pedido de suspensão, manifeste o autor interesse na adjudicação dos bens penhorados e não arrematados em leilão, sob pena de liberação da penhora."

PROC. Nº 6.284/01 - AÇÃO MONITÓRIA - A.: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DA AMAZÔNIA - ASSEAMA (Adv. DR. JOÃO HENRIQUE SCAPIN). R.: PAULO AFONSO SILVA DE PINHO. FINALIDADE: "...Intimar a parte autora para se manifestar sobre o ofício de fl. 35, no prazo de cinco dias."

PROC. Nº 3.818/98 - AÇÃO DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA - A.: RICARDO GONÇALVES SANTOS (Adv. EM CAUSA PRÓPRIA). R.: NARCISA ARDASSE MONTEIRO MARQUES e JOSÉ MARIA NUNES MARQUES. DESPACHO: "Indique o credor bens passíveis de penhora."

PROC. Nº 6.866/02 - AÇÃO MONITÓRIA - A.: JORNAL DO DIA PUBLICIDADE LTDA (Adv. DR. ELIAS SALVIANO

FARIAS e DRª. FÁBIA ALESSANDRA PRETTE). R.: ESTADO DO AMAPÁ - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ (Adv. DRª. ANA CÉLIA DOHO MARTINS e DR. EUGENIO CARLOS SANTOS FONSECA, respectivamente). **DESPACHO:** "Intime-se o embargado para a impugnação que tiver, no prazo de dez dias."

PROC. Nº 7.520/03 - AÇÃO DE EXECUÇÃO - A: FORPAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME (Adv. DR. ROGÉRIO DE JESUS RODRIGUES PIRES). R.: S. LARA DOS SANTOS - ME e SÉRGIO LARA DOS SANTOS. **FINALIDADE:** "...intimar a parte autora a se manifestar sobre a certidão do Oficial de Justiça de fls. 27 vº, no prazo de cinco (5) dias."

PROC. Nº 6.261/01 - AÇÃO DE EXECUÇÃO - A: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DA AMAZÔNIA - ASSEAMA (Adv. DR. JOÃO HENRIQUE SCAPIN). R.: MARIA CÉLIA PISCANO FARIAS. **FINALIDADE:** "...intimar a parte autora a se manifestar sobre a certidão do Oficial de Justiça de fls. 73 vº, no prazo de cinco (5) dias."

PROC. Nº 6.578/01 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO - A: JOAQUIM TARGINO BEZERRA NETO (Adv. DR. CARLOS AUGUSTO B. DE SOUZA). R.: MUNICÍPIO DE MACAPÁ (Adv. DR. FRANCISCO ANTÔNIO MENDES). **DESPACHO:** "Requeira a parte autora o que entender de direito, em cinco dias, pena de arquivamento."

PROC. Nº 7.451/03 - AÇÃO DE CONSTITUIÇÃO DE SERVIÇÃO ADMINISTRATIVA - A: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE (Adv. DR. LUIZ CLÁUDIO SOUZA E SILVA). R.: ESPÓLIO DE ANTÔNIO GUILHERMINO DA SILVA, JOSEFA MENEZES DAS CHAGAS, MARIA GERALDA MENEZES e OUS (Adv. DR. BRENO TRÁSEL - 1º RÉU e DR. JULIERME SIQUEIRA DE SOUZA - DEF. PÚBLICO DA 2ª E 3ª RÉ). **FINALIDADE:** "...intimar a parte autora, a fim de que ofereça réplica às contestações de fls. 67/68; 74/76 e 79/99, no prazo de dez (10) dias."

PROC. Nº 6.823/01 - AÇÃO DE EXECUÇÃO - A: RÁDIO TV DO AMAPÁ S/A (Adv. DR. ELIAS SALVIANO FARIAS). R.: M. J. C. VILHENA - ME/RESTAURANTE PIZZARIA DINÁPOLIS (Adv. DR. PAULO HENRIQUE CAMPELO). **FINALIDADE:** "...intimar a parte autora a se manifestar sobre a certidão do Oficial de Justiça de fls. 37 vº, no prazo de cinco (5) dias."

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume, lido e passado nesta cidade de Macapá (AP), em 01/12/2003, por Vanessa Köhler Pinto (Estagiária de Direito), o digitei, e eu, Adria Marcolli Penafort - Chefe de Secretaria, o subscrevi.

5ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MACAPÁ

JUIZ DE DIREITO TITULAR: JOSÉ LUCIANO DE ASSIS
JUIZ SUBSTITUTO: NILTON BLANQUINI FILHO
CHÉFE DE SECRETARIA: NELI RABELO DA ROCHA

EXPEDIENTE DO DIA 25.11.2003

PARA CIÊNCIA DAS PARTES E SEUS ADVOGADOS

OS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS TIVERAM O SEGUINTE DESPACHO: "Manifeste-se o autor/credor."

PROCESSO Nº 3436/03 (fls. 57)
AÇÃO: PRESTAÇÃO DE CONTAS
Repte.: JADER WENNER CARDOSO DE ALMEIDA
Adv.: Edward S. Jurez
Reqdo: MANOEL LÚCIO TELES DA COSTA
Adv.:

PROCESSO Nº 1186/99 (fls. 90)
AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
Repte.: GM LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL
Adv.: Carlos Augusto Tork de Oliveira
Reqdo: RAIMUNDA DOS SANTOS PINHEIRO
Adv.:

PROCESSO Nº 3019/03
AÇÃO: COBRANÇA
Repte.: J. DEL CASTILLO SILVA - ME
Adv.: Fátima Regina Evangelista Lima/ Roberto Monteiro de Souza
Reqdo: CENTRO AMAPEENSE DE ENSINO POSITIVO LTDA
Adv.: Nildo Leite
Finalidade: "Comparecer a audiência de conciliação, justificação e julgamento designada para o dia 11.03.2004 às 9h, na sede deste Juízo. (fls. 60/60v)."

PROCESSO Nº 1115/99
AÇÃO: DEPÓSITO
Repte.: BANCO BMG S/A
Reqdo: JOSÉ AMIRALDO DE OLIVEIRA COSTA
Adv.: Antônio Atanásio Souza
Finalidade: "Intimar o(a) advogado(a) do requerido a devolver os autos em 48 (quarenta e oito) horas, que se encontram com carga desde 29.10.2003, sob pena de BUSCA E APREENSÃO, hipótese em que, além da perda do direito de vista, fora da secretaria, incorrerá na MULTA E COMINAÇÕES a que alude os arts. 195 e 196 do CPC."

PROCESSO Nº 91/99
AÇÃO: EXECUÇÃO
Repte.: DELTA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
Reqdo: FEDERAÇÃO DOS PESCADORES DO AMAPÁ - FEPAP
Adv.: Socorro Medeiros

Finalidade: "Intimar o(a) advogado(a) da exequente a devolver os autos em 48 (quarenta e oito) horas, que se encontram com carga desde 29.10.2003, sob pena de BUSCA E APREENSÃO, hipótese em que, além da perda do direito de vista, fora da secretaria, incorrerá na MULTA E COMINAÇÕES a que alude os arts. 195 e 196 do CPC."

PROCESSO Nº 2057/01
AÇÃO: EXECUÇÃO
Repte.: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DA AMAZÔNIA - ASSEAMA
Adv.: João Henrique Scapin
Reqdo: IZETE BARBOSA DOS SANTOS
Adv.:

Finalidade: "Intimar o(a) advogado(a) da exequente a devolver os autos em 48 (quarenta e oito) horas, que se encontram com carga desde 31.10.2003, sob pena de BUSCA E APREENSÃO, hipótese em que, além da perda do direito de vista, fora da secretaria, incorrerá na MULTA E COMINAÇÕES a que alude os arts. 195 e 196 do CPC."

PROCESSO Nº 2918/02
AÇÃO: EXECUÇÃO
Repte.: AMAUTO - AMAPÁ AUTOMÓVEIS LTDA
Adv.: João Américo Nunes Diniz
Reqdo: AIRTON GUEDES SOARES
Adv.: Valdeci de F. Freitas
Despacho: "O pedido de f. 43 está prejudicado, face o certificado à f. 41-v. Requeira a exequente o que de direito. (fls. 44)."

PROCESSO Nº 2947/02
AÇÃO: MONITÓRIA
Repte.: ARMAZÉM FORTALEZA
Adv.: Nildo Leite
Reqdo: F. SOUZA FILHO - ME
Adv.:

Despacho: "Indefiro o requerido à f. 21, por falta de amparo legal. Requeira a parte autora o que de direito. Intime-se. (fls. 22)."

PROCESSO Nº 3261/03
AÇÃO: EXECUÇÃO
Repte.: NUNES & CIA LTDA
Adv.: Davi S. Kohls
Reqdo: MARIA SUELI CAVALCANTE DA SILVA
Adv.:

Despacho: "Suspenda-se o feito pelo prazo requerido. (fls. 21)."

PROCESSO Nº 3238/03
AÇÃO: INDENIZAÇÃO
Repte.: OTÁVIO BRITO DE OLIVEIRA
Adv.: Edward Santos Jurez
Reqdo: HAMILTON FARIAS COSTA E JOSÉ DE ARAÚJO SILVA
Adv.: Jamilson José P. Mubarak/ Defenap
Despacho: "Sobre a contestação e documentos, diga o autor, no prazo de dez dias. O requerimento de f. 129/ 130 está prejudicado, face o decidido à f. 118. Intime-se. (fls. 132)."

PROCESSO Nº 2463/02
AÇÃO: EXECUÇÃO
Repte.: M. C. S. FLEXA LTDA
Adv.: Raul Artemidan Moraes
Reqdo: ALAN RODRIGUES DE OLIVEIRA
Adv.: Ubiratan Rogério S. Rodrigues
Despacho: "O crédito da exequente, segundo os cálculos de f. 82, é de R\$ 639,70. O depósito de f. 55 representa quantia bem superior. Diante do exposto, expeça-se alvará a favor da exequente, para levantamento da importância de R\$ 639,70, apenas. O valor remanescente deverá ser levantado a favor da parte executada. Expeça-se alvará, intimando-se para vir recebê-lo. (fls. 75)."

PROCESSO Nº 2767/02
AÇÃO: EXECUÇÃO
Repte.: IMPORTADORA NELLY MONTE LTDA
Adv.: Ronise Silva da Silva
Reqdo: E.G. MARINHO FILHO
Adv.:

Despacho: "Indefiro o requerido à f. 39, visto que é prescindível a audiência para que as partes entabulem acordo. A exequente deverá indicar bens passíveis de penhora, no prazo de 30 (trinta) dias. Intime-se. (fls. 40)."

PROCESSO Nº 835/99
AÇÃO: EXECUÇÃO
Repte.: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A
Adv.: Sulamir P. Monassa de Almeida
Reqdo: EQUADOR IND. E COMÉRCIO DE CONSERVAS LTDA
Adv.:

Despacho: "Indique o exequente bens passíveis de penhora. (fls. 49)."

PROCESSO Nº 1521/00
AÇÃO: EXECUÇÃO
Repte.: MARIA DO SOCORRO PEDROSO DO MONTE
Adv.: Eden Paulo
Reqdo: J. B. CARVALHO-ME E OUTROS
Adv.:

Despacho: "Dessa Antônia Ferreira não interveio no presente processo, nem mesmo na fase cognitiva. Antes de apreciar o requerimento de f. 134/ 135, decline a exequente o endereço onde funciona a empresa que se pretende penhorar. (fls. 136)."

PROCESSO Nº 1634/00
AÇÃO: EXECUÇÃO
Repte.: MONTE & CIA LTDA
Adv.: Ronise Silva da Silva
Reqdo: MONTREAL EMPREENDIMENTO LTDA
Adv.:

Despacho: "Indefiro, pois trata-se de medida que independe de provimento judicial. A parte credora deverá indicar bens à penhora

no prazo de 15 dias. Intime-se. (fls. 71)."

PROCESSO Nº 2328/01
AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
Repte.: COPALMA - COMPANHIA DE PALMAS DO AMAPÁ LTDA
Adv.: Janiele A. Rocha/ Jupiara Araújo/ Waldeli Gouveia
Reqdo: RONELE IMBIRIBA GONÇALVES
Adv.: Jean Houat
Despacho: "Recebo o recurso em ambos os efeitos. Intime-se a parte apelada para ofertar contra-razões no prazo legal. (fls. 206)."

PROCESSO Nº 2976/02
AÇÃO: INDENIZAÇÃO
Repte.: ARLYS COSTA DOS SANTOS
Adv.: José de Arimatéia de Farias Aires
Reqdo: ESTADO DO AMAPÁ
Adv.: Marcos J. Redigui de Souza
Despacho: "Recebo o recurso em ambos os efeitos. Intime-se a parte apelada para ofertar contra-razões no prazo legal. (fls. 243)."

PROCESSO Nº 3164/03
AÇÃO: INDENIZAÇÃO
Repte.: CLEONILDO DAMASCENO PISCANO
Adv.: Carlos Nazaré Oliveira Santos
Reqdo: MUNICÍPIO DE MACAPÁ
Adv.: Francisco Antônio Mendes
Despacho: "Faculto ao autor emendar a inicial, no prazo de dez dias, de forma a atender todos os requisitos do art. 282 do CPC. (fls. 76)."

PROCESSO Nº 2078/01
AÇÃO: MONITÓRIA
Repte.: BETON MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Adv.: Nildo Leite
Reqdo: MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES ALVES
Adv.:

Despacho: "Indefiro o requerido à f. 25, ante a falta de amparo legal. Requeira a parte autora o que de direito. Intime-se. (fls. 26)."

PROCESSO Nº 3278/03
AÇÃO: DESPEJO
Repte.: CELESTINO PINHEIRO FILHO & CIA
Adv.: Eden Paulo
Reqdo: IMPORTADORA BASTOS - IRMÃOS BASTOS & CIA LTDA - ME
Adv.:

Finalidade: "Intima a parte autora a fazer retírnica, no prazo de 10 (dez) dias, do Edital de Citação para que viabilize a publicação no DOE, nos termos do art. 232, III do CPC. (fls. 35)."

PROCESSO Nº 3316/03
AÇÃO: COBRANÇA
Repte.: SILA LOCADORA LTDA
Adv.: Cícero Bordinho Júnior
Reqdo: EVENY DO SOCORRO SILVA OLIVEIRA
Adv.:

Decisão: "... A sentença pode ser executada nos próprios autos em que foi proferida, tanto pela parte vencedora quanto pelo advogado, beneficiado com a condenação em honorários. Todavia, faz-se mister que o pedido seja formulado com observância de todos os requisitos para o ajuizamento de uma ação de execução (CPC, 282 e 614). O requerimento de f. 35/ 36 está em ordem, faltando apenas a planilha demonstrando a evolução do débito acrescido de juros e correção monetária. O mesmo não pode ser dito do de f. 38/ 39. Além de não atender aos requisitos legais, está assinada por advogada que não apresentou procuração. E mais, é dito no pedido que o advogado exequente está advogando em causa própria. Diante do exposto, faculto aos exequentes emendar a inicial, devendo a exequente SILA LOCADORA LTDA. Apresentar planilha do débito; já o credor dos honorários advocatícios deverá emendar a inicial de forma a atender aos requisitos legais, inclusive de representação. Intimem-se. (fls. 40)."

PROCESSO Nº 115/99
AÇÃO: EXECUÇÃO
Repte.: BANCO DA AMAZÔNIA S/A
Adv.: Gisela Coutinho Beserra
Reqdo: EDIVALDO FERNANDES DOS REIS
Adv.:

Decisão: "O exequente pretende a quebra do sigilo bancário da parte executada. A Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, que dispõe sobre o sigilo das operações de instituições financeiras e dá outras providências, estabelece em seu art. 1º, § 4º, que "a quebra de sigilo bancário poderá ser decretada, quando necessária para apuração de ocorrência de qualquer ilícito, em qualquer fase do inquérito ou do processo judicial", enumerando alguns tipos de crimes em seus nove incisos. Destarte, a princípio, só é cabível a quebra de sigilo bancário quando tratar-se de procedimento de cunho criminal, o que não ocorre no presente caso. Diante do exposto, e considerando tudo o mais que dos autos consta, indefiro o pedido de quebra de sigilo bancário da parte demandada. O exequente deverá indicar bens de penhora no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de suspensão da execução. Intime-se. (fls. 112)."

PROCESSO Nº 135/99
AÇÃO: EXECUÇÃO
Repte.: MARIA NANCY PALMEIRIM DE SANTANA
Adv.: Luci Meire S. do Nascimento
Reqdo: CARLOS NELSON DA COSTA
Adv.: Thomaz Neto
Decisão: "Extraí-se dos autos que a dívida que deu origem à execução foi satisfeita, faltando apenas, os honorários arbitrados à f. 02. A advogada credora afirma que o acordo firmado entre as partes não os englobou. O executado diz que sim. Pois bem. Existem nos autos várias manifestações da advogada credora que levam a conclusão de que seus honorários não foram abrangidos pelos acordos entabulados entre as partes. Destaco a de f. 34, onde é dito, categoricamente, que aceitava a proposta de f. 19/ 21, desde que os honorários de R\$ 700,00 arbitrados por ocasião do despacho inicial fossem pagos integralmente, no prazo de 30 dias. O mesmo se diz da

manifestação de f. 65/66. No mais, em nenhum momento é dito nos autos que os valores a serem pagos pelo executado envolviam os honorários arbitrados a favor da advogada da exequente. Destarte, tenho como certa a obrigação do executado de pagar os honorários da advogada da exequente, que atualizados até o dia 22.10.2002, chegava ao montante de R\$ 1.147,06 (um mil cento e quarenta e sete reais e seis centavos). A credora, por intermédio da manifestação de f. 101/102, oportunizou ao executado efetuar o pagamento do débito em 4 parcelas mensais de R\$ 250,00 cada. Diante do exposto, intime-se o executado para dizer se concorda com a proposta formulada pela exequente, sob pena de expedição de mandado de penhora. (fls. 106)."

PROCESSO nº 3265/03

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

Reqte.: BANCO DIBENS S/A

Adv.: Ruth Gigliola B. dos Santos

Reqdo: CLAUDETE DE ALMEIDA SOUSA ROCHA

Adv.: Kátia Cristina Silva Pereira e outra

Sentença: "... Diante do exposto, e considerando tudo o mais que dos autos consta, homologo o acordo de f. 48, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, tendo como corolários a extinção do processo com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, inc. III, do CPC. P.R.I. (fls. 50)."

PROCESSO nº 590/99

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

Reqte.: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ

Adv.: Antônio José Dantas Torres

Reqdo: SIMÓVEIS - SOCIEDADE IND. DE MÓVEIS LTDA

Adv.:

Sentença: "... Diante do exposto, e considerando tudo o mais que dos autos consta, extingo o presente processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 13, inc. I, e art. 267, inc. IV, ambos do Código de Processo Civil. Sem condenação em custas e honorários advocatícios. Aquelas, tendo em vista não ser razoável condenar a Fazenda Pública Estadual pagar as custas para si própria. Quanto aos honorários, por não ter a executada constituído advogado nos autos. Deixo de determinar a remessa necessária, tendo em vista que o valor do crédito exequendo é inferior a 60 (sessenta) salários mínimos (CPC, art. 475, § 2º). Transitada em julgado, arquivem-se. P.R.I. (fls. 44/45)."

OS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS TIVERAM A SEGUINTE DECISÃO: "A inicial está acompanhada de Cédula Rural Pignoratícia (f. 04/07) com o aditivo de f. 08/09. A primeira vista, o autor possui título executivo, nos termos do art. 41 do Decreto-Lei nº 167/67, faltando, assim, interesse processual para o ajuizamento da ação monitória. E mais, a inicial é simplória, não fazenda menção ao aditivo em questão, além de não dizer a razão do ajuizamento da ação monitória no lugar da ação de execução. Diante do exposto, faculto ao autor emendar a inicial, de forma a fazer os esclarecimentos necessários quanto ao aditivo de f. 08/09, além de, se for o caso, adaptar a inicial à ação de execução. Intime-se."

PROCESSO nº 3519/03 (fls. 28)

AÇÃO: MONITÓRIA

Reqte.: BANCO DA AMZÔNIA S/A - BASA

Adv.: Gisele Coutinho Beserra

Reqdo: PAULO SÉRGIO DE SOUZA NUNES

PROCESSO nº 3518/03 (fls. 26)

AÇÃO: MONITÓRIA

Reqte.: BANCO DA AMZÔNIA S/A - BASA

Adv.: Gisele Coutinho Beserra

Reqdo: ADNA CAVALCANTE MIRANDA

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e três. Eu, Híleno M. L. Rodrigues, digitei e presente.

Bel. NELI RABELO DA ROCHA
Chefe de Secretaria

JUIZ DE DIREITO TITULAR: JOSÉ LUCIANO DE ASSIS

JUIZ SUBSTITUTO: NILTON BIANQUINI FILHO

CHEFE DE SECRETARIA: NELI RABELO DA ROCHA

EXPEDIENTE DO DIA 26.11.2003

PARA CIÊNCIA DAS PARTES E SEUS ADVOGADOS

OS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS TIVERAM O SEGUINTE DESPACHO: "Manifeste-se o autor sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça."

PROCESSO nº 2431/01 (fls. 59)

AÇÃO: EXECUÇÃO

Reqte.: ANTÔNIO CARLOS SOARES

Adv.: Cicero Borges Bordalo e outros

Reqdo: I. BORGES GONÇALVES - ME/ IRENE BORGES GONÇALVES

PROCESSO nº 2111/01 (fls. 106)

AÇÃO: EXECUÇÃO

Reqte.: CIMENTOS DO BRASIL S/A - CIBRASA

Adv.: Antônio Carlos Bernardes Filho

Reqdo: MARIA LIZETH DA COSTA FIGUEIREDO

PROCESSO nº 3188/03 (fls. 21)

AÇÃO: EXECUÇÃO

Reqte.: CONFECÇÃO DE ROUPAS THIAGO PAULA LTDA

Adv.: Rogério de Castro Teixeira

Reqdo: EDILSON DOS SANTOS DE SOUZA

Adv.:

PROCESSO nº 2965/03 (fls. 27)

AÇÃO: EXECUÇÃO

Reqte.: NUNES & CIA LTDA

Adv.: Davi S. Kohls

Reqdo: HARRISON REZENDE DE CASTRO

Adv.:

PROCESSO nº 3011/03 (fls. 26)

AÇÃO: EXECUÇÃO

Reqte.: MONTE & CIA LTDA

Adv.: Ronise Silva da Silva

Reqdo: JOÃO SANTOS DA COSTA

Adv.:

PROCESSO nº 3408/03 (fls. 08)

AÇÃO: EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS

Reqte.: CLAUDIONOR SILVEIRA DA SILVA E OUTROS

Adv.: Rivaldo Valente Freire e outro

Reqdo: ASPEB - ASSESSORIA DE SEGUROS DE PESSOAS DO BRASIL

Adv.:

OS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS TIVERAM O SEGUINTE DESPACHO: "Manifeste-se o autor/credor."

PROCESSO nº 3336/03 (fls. 17)

AÇÃO: EXECUÇÃO

Reqte.: CASA NOVO LAR - FERNANDES E LAMEIDA LTDA

Adv.: Nildo Leite

Reqdo: EDSON JOSÉ DE CASTRO MENDES

Adv.:

PROCESSO nº 3425/03 (fls. 20)

AÇÃO: MONITÓRIA

Reqte.: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DA AMAZÔNIA

Adv.: João Henrique Scapin

Reqdo: CLEBER SILVA DANTAS

Adv.:

PROCESSO nº 3275/03 (fls. 39)

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

Reqte.: BANCO FINASA S/A

Adv.: Maria Lucília Gomes/Anderson Martins Ribeiro

Reqdo: RAIMUNDO SANTOS CARVALHO

Adv.:

OS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS TIVERAM O SEGUINTE DESPACHO: "Ficam os presentes autos com sua tramitação suspensa pelo prazo requerido pelo autor."

PROCESSO nº 3340/03 (fls. 17)

AÇÃO: EXECUÇÃO

Reqte.: CEI - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA

Adv.: Charlotte Marques Studier

Reqdo: JOSÉ BENJAMIN SANTOS

Adv.:

PROCESSO nº 805/99 (fls. 66)

AÇÃO: EXECUÇÃO

Reqte.: BANCO DO BRASIL S/A

Adv.: Nazaré Santana

Reqdo: ALB NEY ROBEIRO DOS SANTOS

Adv.:

PROCESSO nº 3522/03

AÇÃO: EXECUÇÃO

Reqte.: VICTÓRIA GOMES DE ASSIS

Adv.: Gírlene Teixeira Gomes

Reqdo: CONSTRUTORA ENGENHARQ LTDA

Adv.:

Despacho: "A representante legal da exequente, sua genitora, é advogada. Assim, há que se concluir ter a mesma condições de pagar as custas processuais. Destarte, indefiro a gratuidade requerida, devendo a exequente recolher as custas no prazo legal. Intime-se. (fls. 24)."

PROCESSO nº 3475/03

AÇÃO: INDENIZAÇÃO

Reqte.: ORLANDO DE CARVALHO RIBEIRO JÚNIOR

Adv.: José Amauri A. Lobo

Reqdo: BUNNY'S INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA

Adv.:

Despacho: "Manifeste-se o autor sobre o documento devolvido. (fls. 18)."

PROCESSO nº 3315/03

AÇÃO: COBRANÇA

Reqte.: DALVA FERNANDES FARIAS/ N.A.M. PEREIRA & CIA

Adv.: Éden Paulo

Reqdo: V. L. S. CARVALHO BRAVO - ME/ GILDO MORAES CARVALHO BRAVO

Adv.: Fernando Aires

Despacho: "Diga a parte autora sobre a proposta formulada pela requerida. (fls. 63)."

PROCESSO nº 1661/00

AÇÃO: DEMARCAÇÃO DE IMÓVEIS

Reqte.: PARABUFALOS S/A/ IRMÃOS DIAS AGROPECUÁRIA S/A E VITÓRIA RÉGIA AGROPECUÁRIA S/A

Adv.: Luiz dos Santos Marques

Reqdo: SALOMÃO ALCOLUMBRE JÚNIOR/ ADRIANA FREIRE DE BARAÚNA ALCOLUMBRE/ JOSÉ JORGE PEREIRA

RÉSCIO/ RAIMUNDO COSTA DE SOUZA/ ORLANDO HOMCI HABER II/ ELIANA MAIA NUNES/ RODOLFO NUNES/ MAURÍCIO ACATAUASSU TEIXEIRA/ CARLA HUHNN HABER

TEIXEIRA/ MARGARET CLEID HUHNN HABER E CLEID HUHNN HABER

Adv.: Defenap (Thaínes A. Monassa de Almeida)/ Rui Apolônio/ Eloiilson Távora

Despacho: "O presente processo ainda não foi saneado, apesar de já ter sido produzida prova pericial. Antes de qualquer outra medida,

especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, declinando sua finalidade. Intimem-se. (fls. 227)."

PROCESSO nº 2917/02

AÇÃO: EXECUÇÃO

Reqte.: JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA E MARIA DAS GRAÇAS

DA SILVA OLIVEIRA

Adv.: Osvaldo Souza de Campos

Reqdo: MANOEL ALACI FARIAS MORAES

Adv.:

Despacho: "Sobre a proposta de f. 79, diga a parte credora. (fls. 82)."

PROCESSO nº 1909/00

AÇÃO: DEPÓSITO

Reqte.: BANCO DIBENS S/A

Adv.: José Antônio Leal da Cunha

Reqdo: NEUZA MARIA BORGES DA COSTA

Adv.:

Despacho: "Diga o autor/ exequente, inclusive sobre a CP devolvida. (fls. 96)."

PROCESSO nº 519/99

AÇÃO: EXECUÇÃO

Reqte.: ESTADO DO AMAPÁ

Adv.: Odir Macedo

Reqdo: GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA PIRATAS ESTILIZADOS

Adv.:

Despacho: "Assiste razão ao subscritor da manifestação de f. 136. Suspenda-se o curso do processo pelo prazo de um ano. (fls. 139)."

PROCESSO nº 2247/01

AÇÃO: EXECUÇÃO

Reqte.: EV E CARTAZ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

Adv.: Jean Carlo dos Santos Ferreira

Reqdo: TELEMAR - TELECOMUNICAÇÕES DO AMAPÁ S/A

Adv.: Jean Houat

Despacho: "Indefiro o requerimento de f. 85, ante a falta de amparo legal. O exequente deverá indicar os dados da conta corrente onde está o numerário a ser penhorado. Intime-se. (fls. 86)."

PROCESSO nº 2293/01

AÇÃO: EXECUÇÃO

Reqte.: EV E CARTAZ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

Adv.: Jean Carlo dos Santos Ferreira

Reqdo: TELEMAR - TELECOMUNICAÇÕES DO AMAPÁ S/A

Adv.: Jean Houat

Despacho: "Indefiro o requerimento de f. 66, ante a falta de amparo legal. A exequente deverá indicar bens passíveis de penhora, declinando o local onde os mesmos se encontram. Intime-se. (fls. 67)."

PROCESSO nº 204/99

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

Reqte.: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ

Adv.: Antônio José Dantas Torres

Reqdo: AR FRIO DA AMZÔNIA S/A

Adv.:

Despacho: "Suspenda-se pelo prazo de um ano. (fls. 60)."

PROCESSO nº 736/99

AÇÃO: EXECUÇÃO

Reqte.: ARMAZÉM FORTALEZA

Adv.: Carlos Eduardo Mello Silva

Reqdo: J. R. CAPIBERIBE

Adv.:

Despacho: "Sobre a informação de f. 75, diga a parte credora. (fls. 77)."

PROCESSO nº 1801/00

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

Reqte.: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A - BANESPA

Adv.: Ricardo Assis

Reqdo: ALEXANDRE AUGUSTO DA ROCHA SILVA/ JOSÉ MANOEL DA SILVA E JESUITA DA ROCHA SILVA

Adv.:

Despacho: "Sobre a certidão supra, diga a parte autora. (fls. 89)."

PROCESSO nº 2291/01

AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIROS

Reqte.: NEEMIAS DILERMANO FERREIRA DE OLIVEIRA E MARIA ELIANA DOS SANTOS DUARTE DE OLIVEIRA

Adv.: Osvaldo Souza de Campos

Reqdo: EMDSUR - EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANIZAÇÃO DE MACAPÁ

Adv.: Débora Sorigi M. Ferreira

Despacho: "Indefiro o requerido às f. 45/46, visto que até que ocorra a solução dos embargos de terceiro a execução deverá permanecer suspensa. O processo ainda não foi saneado. Designe-se a audiência a que alude o art. 331 do CPC. Intime-se. (fls. 47)."

PROCESSO nº 3523/03

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

Reqte.: BANCO DIBENS S/A

Adv.: Ruth Gigliola B. dos Santos

Reqdo: JOSÉ ALBENIR DE SOUZA

Adv.:

Decisão: "A parte requerida já efetuou o pagamento de 19 das 24 prestações, conforme dito na inicial, o que representa quantidade razoável. O deferimento da liminar pretendida, nas circunstâncias atuais, sem oportunizar à parte ré uma última chance para saldar a dívida antes de tomar-lhe a posse do bem, é por demais drástico. Assim, antes de apreciar o pedido de liminar, entendo conveniente facultar à parte devedora depositar em juízo o valor do débito, com os acréscimos pertinentes. Diante do exposto, intime-se a parte autora para apresentar planilha demonstrando o valor atualizado do débito, acrescido dos encargos legais e contratuais. Após, intime-se a parte devedora para, no prazo de três dias, depositar em juízo o valor das prestações em atraso, acrescido dos encargos legais e contratuais, conforme planilha a ser apresentada pela parte autora. (fls. 15)."

PROCESSO Nº 3282/03**AÇÃO: MONITÓRIA**

Repte.: A. L. ALVES DE LIMA - ME

Adv.: Osinéia Pereira

Reqdo.: ESTADO DO AMAPÁ

Adv.: Marcos J. Reátegui de Souza

Decisão saneadora: "O Estado do Amapá não vem fazendo acordo em audiência, momento em que deveria ter fixado um termo muito baixo para tal finalidade, razão pela qual entendo que o processo deva ser saneado em gabinete. Saliento que tal fato não impede que se lide a conciliação por ocasião da audiência de instrução e julgamento, não havendo, assim, qualquer prejuízo para as partes. Destarte, a audiência a que alude o art. 331 do CPC, no presente caso, teria a única finalidade de retardar a entrega da prestação jurisdicional. Pois bem, passo ao saneamento do feito. Inicialmente, observo que os embargos ao mandado monitorio têm natureza jurídica de defesa e não de ação. Assim, não havendo o autor se pronunciado sobre os embargos, não se aplicam os efeitos da revelia. Feita esta ponderação, passo a apreciar as preliminares suscitadas pelo requerido/embargante. Quanto à preliminar de irregularidade processual entendo não assistir razão ao embargante. Isto porque a embargada é firma individual que está sendo representada por ANDRÉ LUIZ ALVES DE LIMA. Basta verificar o nome da embargada para constatar-se que a pessoa que a representa em juízo é seu proprietário. Destarte, indefiro a preliminar em questão. No que atine ao pedido de citação da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, também não assiste razão ao embargante, pois esta, na hipótese vertente, não é dotada de personalidade jurídica que a autorize estar em juízo em nome próprio. A Assembleia Legislativa Estadual não é dotada de personalidade jurídica, detendo, apenas, legitimidade para atuar judicialmente na garantia da defesa de seus direitos institucionais. Não é admissível a expedição de precatório contra a Assembleia Legislativa Estadual. E nem adiante argumentar que somente a Assembleia tem os documentos necessários para a apresentação da defesa. Basta que a Procuradoria do Estado solicite as informações e documentos necessários à apresentação da defesa, não havendo qualquer prejuízo para o Membro da Federação. O Superior Tribunal de Justiça, por ocasião do julgamento do AGA 388114-AP e do REsp 258393-AP, decidiu nos seguintes termos: "AGRAVO REGIMENTAL EM AGRAVO DE INSTRUMENTO - PROCESSUAL CIVIL - AÇÃO DE COBRANÇA DE PARCELAS REMUNERATÓRIAS DEVIDAS POR SERVIÇOS PRESTADOS À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - PÓLO PASSIVO - LEGITIMIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ - ILEGITIMIDADE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA LOCAL - PRECEDENTES - IMPROVIMENTO - 1. Esta Corte Superior de Justiça registra já o entendimento no sentido de que a Assembleia Legislativa Estadual tem legitimidade para figurar no pólo passivo de relação processual tão-somente na defesa de seus direitos institucionais, concernentes à sua organização e funcionamento. 2. Em se tratando de ação destinada à cobrança de parcelas remuneratórias, devidas ao autor, por serviços prestados à Assembleia Legislativa, resta afastada a sua legitimidade passiva, ataindo, em consequência, a do Estado-membro. 3. Precedentes do Superior Tribunal de Justiça. 4. Agravo regimental improvido. (STJ - AGA 388114 - AP - 6ª T. - Rel. Min. Hamilton Carvalhido - DJU 18.02.2002 - p. 00545)".

"ADMINISTRATIVO - ILEGITIMIDADE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL PARA O PÓLO PASSIVO DE AÇÃO DE COBRANÇA - RECURSO ESPECIAL - 1. A Assembleia Legislativa Estadual não é dotada de personalidade jurídica, detendo, apenas, legitimidade para atuar judicialmente na garantia da defesa de seus direitos institucionais. 2. Recurso Especial conhecido mas não provido. (STJ - RESP 258393 - AP - 5ª T. - Rel. Min. Edson Vidigal - DJU 04.12.2000 - p. 000897)". Destarte, indefiro o pedido em tela. No mais, estão presentes as condições da ação e os pressupostos processuais, não havendo irregularidade a ser sanada, pelo que dou o processo por saneado. Fixo o seguinte ponto controvertido: Se ocorreu a entrega do material relacionado nas notas fiscais que instruem a inicial. Defiro a produção da prova oral consistente nos depoimentos pessoais e oitiva de testemunhas arroladas na forma e prazo legais. Designo-se audiência de conciliação, instrução e julgamento, intimando-se os interessados e testemunhas arroladas tempestivamente. Intimem-se. (Nilton Bianchini Filho, Juiz de Direito Substituto). (fls. 28/30)."

PROCESSO Nº 2331/01**AÇÃO: ORDINÁRIA**

Repte.: JOSÉ CHAGAS ALVES

Adv.: José Chagas Alves e outro

Reqdo.: BANCO DO BRASIL S/A

Adv.: Carlos Eduardo Mello Silva

Decisão Saneadora: "Inicialmente, observo que já foi tentada a conciliação por ocasião da audiência de f. 278, não havendo êxito, razão pela qual sancio o processo em gabinete. Não há preliminar a ser enfrentada. Estão presentes as condições da ação e os pressupostos processuais, não havendo irregularidade a ser sanada, pelo que dou o processo por saneado. Fixo os seguintes pontos controvertidos: a) legalidade de capitalização diária ou mensal de juros; b) legalidade de rentabilidade superior a 20% do lucro ou proveito econômico decorrente do negócio; c) legalidade da utilização de indexados que contém fator de remuneração do capital; d) legalidade da incidência de multa e comissão de permanência. Apesar de ter sido deferida a prova pericial requerida pelo autor, este desistiu da sua produção, tendo o réu silenciado quanto à desistência. O requerido pretende produzir prova oral consistente na oitiva de seu representante legal e testemunhas, declinando que pretende provar com estas que não houve vício na manifestação de vontade do autor por ocasião assinatura dos contratos firmados entre as partes. Quanto ao depoimento pessoal do representante legal do requerido, entendo que a própria parte não pode pedir para ser ouvida em juízo. Esta deverá fazer suas afirmações na inicial ou contestação. O único objetivo de colher o depoimento da parte é conseguir a confissão. Destarte, o que a parte disser durante seu depoimento não poderá ajudá-la, e sim, apenas prejudicá-la. Considerando que o autor não manifestou interesse na oitiva do representante legal do réu, indefiro a oitiva deste. Defiro a produção da prova testemunhal requerida pelo

réu. Designo-se audiência de conciliação, instrução e julgamento, intimando-se os interessados e testemunhas arroladas na forma e prazo do art. 407 do CPC. Intimem-se. (fls. 346/347)."

PROCESSO Nº 1116/99**AÇÃO: EXECUÇÃO**

Repte.: SANDRA DO SOCORRO DO CARMO OLIVEIRA

Adv.: Sandra Oliveira

Reqdo.: ROBERTO CARLOS CONCEIÇÃO SOUZA

Adv.: Mayrlene Tork Rodrigues

Sentença: "... Face a satisfação da obrigação, DECLARO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil. Custas já satisfeitas. Após os procedimentos de praxe, arquive-se P.R.I. (fls. 104)."

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e três. Eu, Hilcécio M. L. Rodrigues, digitei o presente.

Bel. NELI RABELO DA ROCHA
Chefe de Secretaria

1ª VARA CRIMINAL DE MACAPÁ
EDITAL DE INTIMAÇÃO

Juiz de Direito: Dr. ADÃO JOEL GOMES DE CARVALHO
Chefe de Secretaria: SOLANGE MARIA VIEIRA DANTAS

Ação Penal Pública nº 5783/03

Autor: Justiça Pública

Réu: ALAN MELO MENEZES

Advogado: CÍCERO BORGES BORDALO, OAB/AP 09

Indicação Penal: Artigo 155, caput c/c o art. 14, II, todos do CPB.
Finalidade: Intimar o advogado acima citado para conhecimento da sentença proferida em 18/11/03, condenando o réu ALAN MELO MENEZES, nas penas do artigo 155, caput, c/c o art. 14, II, do Código Penal, a cumprir pena de 08 (oito) meses de reclusão, em regime aberto e pagamento de 07 (sete) dias-multa, mais custas processuais.

SEDE DO JUÍZO: ANEXO DO FÓRUM DESEMBARGADOR LEAL DE MIRA, 2º Andar, Rua Manoel Eudócio Pereira, s/nº, Bairro Santa Rita, Fone: (0xx) (96) 312-3400, ramal 3483.

O presente expediente foi publicado em cumprimento ao disposto no art. 370, § 1.º, do CPC, c/c o provimento nº 081/98 da Corregedoria-Geral da Justiça do Amapá.

Macapá-AP, 27 de novembro de 2003.

SOLANGE MARIA VIEIRA DANTAS
Chefe de Secretaria

2ª VARA CRIMINAL DE MACAPÁ

JUIZ DE DIREITO: ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA
CHEFE DE SECRETARIA: AGUINELLO GALENO CARDOSO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PARA CIÊNCIA DO ADVOGADO

PROCESSO CRIME Nº 5632/03 e 5772/03 - AÇÃO PENAL PÚBLICA - que a JUSTIÇA PÚBLICA move contra o(s) réu(s): EDSON LIMA DA SILVA (Adv. Dr. NATANIEL CAVALCANTE MARTINS)

SENTENÇA: "... Desta maneira, julgo procedente em parte a denúncia para condenar EDSON LIMA DA SILVA como incurso nas penas do art. 171, c/c o art. 71, todos do CPB... com efeito, a pena privativa de liberdade será de TRÊS ANOS E QUATRO MESES DE RECLUSÃO. Quanto a pena de multa, conforme dispõe o art. 72, do CP, a mesma será de 180 (cento e oitenta) dias-multa, no importe de um trigésimo do valor de um salário mínimo vigente à época dos fatos para cada dia, já que "no concurso crimes, as penas de multa são aplicadas distinta e integralmente". A pena deverá ser cumprida em regime semi-aberto. Estando o réu preso, recomendo-o na prisão em que se encontra. Custas pelo condenado. P.R.I. Macapá, 10 de novembro de 2003. (a) ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA Juiz de Direito.

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume, dado e passado nesta cidade de Macapá/AP, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro do ano de dois mil e três. Eu, Aguiuelo Galeno Cardoso - Chefe de Secretaria, o digitei.

JUIZ DE DIREITO: MARCO MIRANDA DA ENCARNACÃO
CHEFE DE SECRETARIA: AGUINELLO GALENO CARDOSO

Expediente de intimação, para ciência do advogado:

PROCESSO CRIME Nº 5677/03 - AÇÃO PENAL PÚBLICA - que a JUSTIÇA PÚBLICA move contra o(s) réu(s): JOÃO LOBATO FERREIRA (Assistente de Acusação Dra. NEUSA ANTONIA XAVIER MORAES).
FINALIDADE: "INTIMAÇÃO DO ASSISTENTE DE ACUSACÃO PARA APRESENTAR CONTRA-RAZÕES RECURSAIS".

PROCESSO CRIME Nº 5867/03 - AÇÃO PENAL PÚBLICA - que a JUSTIÇA PÚBLICA move contra o(s) réu(s): ULISSON CARLOS DA SILVA BASTOS e EDVALDO DE OLIVEIRA SOUZA (Adv. Dr. PAULO JOSÉ).
FINALIDADE: "INTIMAÇÃO DO ADVOGADO PARA APRESENTAR ALEGAÇÕES FINAIS".

PROCESSO CRIME Nº 4195/00 - AÇÃO PENAL PÚBLICA - que a JUSTIÇA PÚBLICA move contra o(s) réu(s): ALESSANDRO DA COSTA CAMPOS (Adv. Dr. SEBASTIÃO NAZARÉ).
FINALIDADE: "INTIMAÇÃO DO ADVOGADO PARA SE MANIFESTAR NA FASE DO ART. 499 DO CPP".

PROCESSO CRIME Nº 4971/01 - AÇÃO PENAL PÚBLICA - que a JUSTIÇA PÚBLICA move contra o(s) réu(s): EBENEZER PEREIRA DOS SANTOS (Adv. Dr. PAULO JOSÉ).
FINALIDADE: "INTIMAÇÃO DO ADVOGADO PARA SE MANIFESTAR NA FASE DO ART. 499 DO CPP".

PROCESSO CRIME Nº 4494/00 - AÇÃO PENAL PÚBLICA - que a JUSTIÇA PÚBLICA move contra o(s) réu(s): JEFFERSON CORRÊA

DA SILVA (Adv. Dr. SEBASTIÃO NAZARÉ).
FINALIDADE: "INTIMAÇÃO DO ADVOGADO PARA SE MANIFESTAR NA FASE DO ART. 499 DO CPP".

PROCESSO CRIME Nº 4282/00 - AÇÃO PENAL PÚBLICA - que a JUSTIÇA PÚBLICA move contra o(s) réu(s): JAIRIO DIAS SARAIVA e outros (Adv. Dr. AUGUSTO PINHEIRO).
FINALIDADE: "INTIMAÇÃO DO ADVOGADO PARA SE MANIFESTAR NA FASE DO ART. 499 DO CPP".

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume, dado e passado nesta cidade de Macapá/AP, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro do ano de dois mil e três. Eu, Aguiuelo Galeno Cardoso, Chefe de Secretaria, o subscrevi.

JUIZ DE DIREITO: ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA
CHEFE DE SECRETARIA: AGUINELLO GALENO CARDOSO

Expediente de intimação, para ciência do advogado:

PROCESSO CRIME Nº 5592/03 - AÇÃO PENAL PÚBLICA - que o Ministério Público move contra os réus: Rêur. JOÃO VIANA MACIEL (Adv. Dra. LUCIMALVA SARAIVA BARBOSA).
FINALIDADE: "Intimação da Advogada para se manifestar sobre os documentos apresentados (cópia dos autos 5571/02-1º Crim. Mep - 1330/03-F.Gomes e 5593/03-1º Crim. Mep - 1349/03-F.Gomes).

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume, dado e passado nesta cidade de Macapá/AP, aos 26 dias do mês de novembro do ano de dois mil e três. Eu, Aguiuelo Galeno Cardoso - Chefe de Secretaria, o digitei.

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

PROCESSO-CRIME Nº 5549/02

DE: JOÃO SACRAMENTO, brasileiro, casado, ajudante de pedreiro, com 23 anos de idade à época dos fatos, filho de Manoel Joaquim Fonseca e Venância Sacramento, com último endereço conhecido à Rua Lencinas, s/nº, Renascer I, nesta Capital, atualmente em local incerto e não sabido.

FINALIDADE: Citação para defender-se na ação penal em trâmite neste Juízo, proposta pelo Ministério Público Estadual, por violação ao art. 155, §4º, I e IV, c/c o art. 14, II, do CPB, bem como comparecer neste Juízo no dia 05 DE JANEIRO DE 2004, ÀS 08:00 HORAS, a fim de ser interrogado e responder aos demais termos do Processo Crime acima mencionado, sob pena de suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, conforme Lei nº 9.271/96 que altera o artigo 366 do CPP.

SEDE DO JUÍZO: Fórum da Comarca de Macapá, sito à Av. FAB, nº 1737, Santa Rita, nesta cidade.

Macapá-AP, 26 de novembro de 2003

MARCO MIRANDA DA ENCARNACÃO
Juiz de Direito

Vara das Execuções Penais

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA ADVOGADO

PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS

Autos Nº 6345/2003 - Execução de Pena
Reeducando: NAPOLEÃO PAULA DOS SANTOS
Advogado: Dr. GENIVALDO SENGALLA MARVALLI
DESPACHO: "Junta-se. Data máxima vênio, cumpram-se nos expressos termos, inclusive, obtendo vista dos Autos para nova manifestação sobre o pedido nos Autos, no prazo legal. Macapá, 18 de Novembro de 2003. Reginaldo Gomes de Andrade - Juiz de Direito do VEP."

Macapá, 26 de novembro de 2003

Reginaldo Gomes de Andrade
Juiz de Direito

3ª VARA CRIMINAL E DE AUDITORIA MILITAR

JUIZ DE DIREITO: DÉCIO JOSÉ SANTOS RUFINO
CHEFE DE SECRETARIA: ILO COSTA DE SOUZA

EXPEDIENTE PARA CIÊNCIA DE ADVOGADOS

PROCESSO-CRIME Nº: 1.887/2000**AUTOR:** MINISTÉRIO PÚBLICO**RÉU:** JOÃO BATISTA LEITE**ADVOGADO:** Dr. ELOANA GAZEL.

FINALIDADE: Comparecer neste Juízo o Cartório para audiência de instrução e julgamento designada para o dia 12.12.03, às 11:00 horas.

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Macapá, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro do ano de dois mil e três (2003). Eu, chefe de secretaria, confiro.

ILO COSTA DE SOUZA
Chefe de Secretaria

Varas e Secretarias do Interior

COMARCA DE SANTANA
Diretoria do Fórum

68925-000 - Fax - (096) 281 - 1422

Santana, 26 de novembro de 2003.


Ana Karina de Carvalho
Juiz de Direito Substituta

PORTARIA nº 014/2003 - GAB/DIRETORIA

A Doutora ELEUSA DA SILVA MUNIZ, MM. Juíza de Direito e Diretora do Fórum da Comarca de Santana, Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Provimento Geral da Justiça do Estado do Amapá.

CONSIDERANDO as informações constantes do Relatório do Sr. Manoel Lobato Duarte, Juiz de Direito do Fórum da Comarca de Santana;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Sindicância Administrativa para apuração dos fatos noticiados no referido Relatório, consistente no desaparecimento de objetos existentes, sob o controle do Relator, de propriedade do Fórum da Comarca de Santana;

Art. 2º - Nomear os Serventuários CARLOS ALBERTO SALES DE SOUSA, Analista Judiciário, OZÉAS RODRIGUES DE OLIVEIRA, Técnico Judiciário e JOSÉ CLEANTO NOBRE, Auxiliar Judiciário, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão de Sindicância, cuja instauração deverá ocorrer imediatamente após a publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado;

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos;

Art. 4º - Determinar a remessa de uma cópia desta Portaria ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor-Geral da Justiça.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRE-SE.
DÊ-SE CIÊNCIA.

Santana-AP, 24 de novembro de 2003


ELEUSA DA SILVA MUNIZ
Juíza de Direito / Diretora do Fórum

COMARCA DE SANTANA
JUÍZO DA 2ª VARA CRIMINAL

INTIMAÇÃO DE DESPACHO

PROCESSO: 2612/2002

ACUSADO(S): JACKSON ERODI SANTOS DA LUZ

FINALIDADE:

INTIMAÇÃO do Dr. RIBAMAR LAUNÉ, procurador judicial do acusado para que se manifeste acerca da certidão de fl. 76-v dos autos em epígrafe. Tudo em conformidade com o r. despacho de fl. 77, a seguir transcrita: "Vistos etc... Manifeste-se a defesa sobre a certidão de fls. 76-v. Intime-se. Santana, 26.11.03. Ana Karina de Carvalho, Juiz de Direito."

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Criminal da Comarca de Santana, localizada na Rua Cláudio Lúcio Monteiro, 2.100 - Vila Amazonas - 68925-000 - Fax - (096) 281 - 1422.

Santana-AP, 26 de novembro de 2003.


Ana Karina de Carvalho
Juiz de Direito Substituta

COMARCA DE SANTANA
JUÍZO DA 2ª VARA CRIMINAL

INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA

PROCESSO: 2564/2002

ACUSADO(S): JUCIELSON RODRIGUES DUARTE

FINALIDADE:

INTIMAÇÃO do Dr. JOSÉ MARIA DE DEUS E SILVA, procurador judicial do acusado, para se fazer(em) presentes à audiência de instrução designada para o dia 20 de maio do ano 2004, às 9 horas, nos autos do processo crime nº 2564/2002, a ser realizada na sede deste Juízo da 2ª Vara Criminal de Santana.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Criminal da Comarca de Santana, localizada na Rua Cláudio Lúcio Monteiro, 2.100 - Vila Amazonas - 68925-000 - Fax - (096) 281 - 1422.

Santana, 26 de novembro de 2003.


Ana Karina de Carvalho
Juiz de Direito Substituta

COMARCA DE SANTANA
JUÍZO DA 2ª VARA CRIMINAL

INTIMAÇÃO DE DESPACHO

PROCESSO: 2698/2002

ACUSADO(S): ROSINALDO GONÇALVES DE SOUZA e outros

FINALIDADE:

INTIMAÇÃO do Dr. VICENTE CRUZ, procurador judicial do acusado, para que, no prazo de vinte e quatro horas, manifeste(m)-se sobre os termos do art. 499 do CPP, nos autos em epígrafe.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Criminal da Comarca de Santana, localizada na Rua Cláudio Lúcio Monteiro, 2.100 - Vila Amazonas -

VARA ÚNICA DA COMARCA DE PORTO GRANDE

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

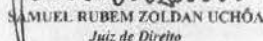
EDITAL, com prazo de 15 (quinze) dias, para a CITAÇÃO e INTIMAÇÃO de VARLON DA SILVA BOUSSE.

O Doutor SAMUEL RUBEM ZOLDAN UCHÔA, MM. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Porto Grande, Estado do Amapá, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal nº 608/2003, movida pelo MINISTÉRIO PÚBLICO em face de VARLON DA SILVA BOUSSE, brasileiro, amasiado, operador de máquinas, filho de AMIRALDO GUEDES BOUSSE e de EDNA AUGUSTA DA SILVA, residente e domiciliado à Trav. 12 de Maio, nº 623, Bairro Malvinas, Porto Grande/AP, constando nos autos que o aludido encontra-se em lugar incerto e não sabido, determinou-se a expedição do presente EDITAL, com o prazo em epígrafe, ficando o referido CITADO para que tome conhecimento do processo suso mencionado, bem como INTIMADO, para que compareça na sede deste Juízo, no dia 11 de fevereiro de 2004 às 10h30m, a fim de participar de audiência de interrogatório. Sob as penas da Lei E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital.

Sede do Juízo: Av. Amapá, nº 233, Bairro das Malvinas, Porto Grande/AP.

Dado e passado nesta cidade de Porto Grande, Estado do Amapá, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano dois mil e três. Eu, PEDRO CORREIA DA SILVA JÚNIOR, Chefe de Secretaria, digitei eletronicamente.


SAMUEL RUBEM ZOLDAN UCHÔA
Juiz de Direito

VARA ÚNICA DA COMARCA DE PORTO GRANDE

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

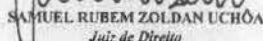
EDITAL, com prazo de 15 (quinze) dias, para a CITAÇÃO e INTIMAÇÃO de CARPEGEANE DOS SANTOS AIRES.

O Doutor SAMUEL RUBEM ZOLDAN UCHÔA, MM. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Porto Grande, Estado do Amapá, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal nº 614/2003, movida pelo MINISTÉRIO PÚBLICO em face de CARPEGEANE DOS SANTOS AIRES, VULGO "CARPÊ", brasileiro, solteiro, filho de ANDREILINO AIRES e de MARIA DALVINA DOS SANTOS AIRES, residente e domiciliado à Rua Pará, nº 675, Bairro Palmeiras, Porto Grande/AP, constando nos autos que o aludido encontra-se em lugar incerto e não sabido, determinou-se a expedição do presente EDITAL, com o prazo em epígrafe, ficando o referido CITADO para que tome conhecimento do processo suso mencionado, bem como INTIMADO, para que compareça na sede deste Juízo, no dia 02 de março de 2004 às 10 horas, a fim de participar de audiência de interrogatório. Sob as penas da Lei E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital.

Sede do Juízo: Av. Amapá, nº 233, Bairro das Malvinas, Porto Grande/AP.

Dado e passado nesta cidade de Porto Grande, Estado do Amapá, nos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano dois mil e três. Eu, PEDRO CORREIA DA SILVA JÚNIOR, Chefe de Secretaria, digitei eletronicamente.


SAMUEL RUBEM ZOLDAN UCHÔA
Juiz de Direito

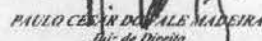
COMARCA DE CALÇÓENE
FÓRUM, Av. João Anastácio dos Santos, s/nº - Centro

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo nº 1836/2003: Ação de Reintegração de Posse, Cumulada com Pedido Liminar de Reintegração de Posse ou de Suspensão de Construção de Cerca

Autor: JOSÉ RIBAMAR CAVALCANTE
ADV.: ALAN DO SOCORRO SOUZA CAVALCANTE, OAB/AP, 236
Requerido: ALMERINDO SOARES LISBOA

FINALIDADE: Intimar a parte requerente, para audiência de justificação, designada para o dia 10/12/2003, às 12:00 horas, na sala de audiência do Fórum de Calçoene. Dado e passado nesta cidade de Calçoene, em 14.11.2003.


PAULO CÉSAR DONALE MADEIRA
Juiz de Direito

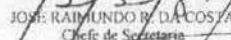
COMARCA DE CALÇÓENE
FÓRUM, Av. João Anastácio dos Santos, s/nº - Centro

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO DE DESPACHO

Autos nº 847/03 - Ação Penal

Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
Ré: JANAINA KELLE DE OLIVEIRA NAZÁRIO
Adv. JOSÉ MARIA DE DEUS E SILVA

DESPACHO: "J. Sobre o laudo, digam as partes. I. Calçoene, 05/11/03 Paulo Madeira, Juiz de Direito. Dada o passado nesta cidade de Calçoene/AP, aos 12 dias do mês de novembro de 2003. Eu, José Raimundo, Chefe de Secretaria, o subcrevo e assino por determinação Judicial."


JOSÉ RAIMUNDO DE COSTA
Chefe de Secretaria

Vara Única da Comarca de Laranjal do Jari

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Prazo: 10 (dez) dias

O Dr. VALCIR MARVILLE, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, Criminal e Juizado Especial desta Comarca de Laranjal do Jari, torna público que na ação de INTERDIÇÃO DE PESSOA Nº 6613/2003, proposta por MARIA LUCILA DAS GRAÇAS MENDONÇA foi declarada a interdição da pessoa abaixo indicada, constando da respectiva sentença o seguinte:

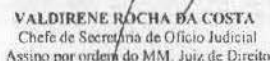
INTERDITO: ELISMAR DAS GRAÇAS MENDONÇA, nascida em 12/03/79, filha de José Meireles de Mendonça e de Maria Lucila das Graças Mendonça.

CURADORA: MAARIA LUCILA DAS GRAÇAS MENDONÇA, brasileira, viúva, do lar, residente e domiciliada na Rua Machado de Assis, nº 1161, Prosperidade, nesta cidade.

CAUSA DA INTERDIÇÃO E LIMITES DA CURATELA: Ante o exposto, e pelo que mais dos autos consta, julgo PROCEDENTE o pedido inicial para DECRETAR A INTERDIÇÃO DE ELISMAR DAS GRAÇAS MENDONÇA, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, e nomeio-lhe Curador a pessoa de MARIA LUCILA DAS GRAÇAS MENDONÇA. Extingo o presente feito, com fulcro no artigo 269, I, do CPC. Em conformidade com o disposto no art. 1184 do CPC e no art. 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Cartório Civil de origem e publique-se na Imprensa local, por 3 vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Publicada a presente sentença em audiência, saindo as partes dela intimadas. Sem custas. Registre". a) HERALDO NASCIMENTO DA COSTA, Juiz de Direito Substituto.

SEDE DO JUÍZO: Av. Tancredo Neves, 2605 - Agreste

Laranjal do Jari-AP, 06 de novembro de 2003.

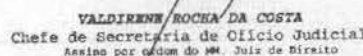

VALDIRENE ROCHA DA COSTA
Chefe de Secretaria de Ofício Judicial
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

1.ª VARA CÍVEL E CRIMINAL E JUIZADO ESPECIAL DE LARANJAL DO JARI
JUIZ DE DIREITO: VALCIR MARVILLE
CHEFE DE SECRETARIA: VALDIRENE ROCHA DA COSTA

EXPEDIENTE PARA CIÊNCIA DE ADVOGADOS

Processo Cível nº 5253/02
Autos de Mandado de Segurança
Requerente: Ildênes Maria Pereira Porto
Requerido: Delma Helena M. V. Monteiro
Advogado da Requerente: Dr. Manoel da Costa Maciel
Finalidade: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO da requerente da r. Sentença do MM. Juiz: "... julgo, sem mais delongas, EXTINTO o feito com base no artigo 267, inc. VI do CPC. Sem Custas. P.R.T. e Arquivem-se. Laranjal do Jari, 12/11/2003. Valcir Marville-Juiz de Direito.

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume, dado e passado nesta cidade de Laranjal do Jari, Estado do Amapá, aos doze dias do mês de novembro do ano dois mil e três.


VALDIRENE ROCHA DA COSTA
Chefe de Secretaria de Ofício Judicial
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

Procuradoria Geral de Justiça
Jair José de Gouvêa Quintas

Portaria nº 831, de 24 de novembro de 2003.

O CHEFE DE GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 534/2003-Gab./PGJ, de 20 de agosto de 2003,

RESOLVE:

AUTORIZAR ao Dr. MARCELO MOREIRA DOS SANTOS, Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da Promotoria de Justiça da Cidadania, Incapazes, Direitos Constitucionais e Resíduos, Defesa da Saúde e da Educação, o usufruto de férias, referentes ao período 2º período de 2003, concedidas pela portaria de nº 353/03-PGJ e suspensas pela portaria nº 391/03-PGJ, no período de 12 a 31/12/2003.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

CHEFIA DE GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Macapá-AP, 24 de novembro de 2003.

PEDRO RODRIGUES GONÇALVES LEITE
Promotor de Justiça
Chefe de Gabinete

Portaria n.º 832, de 25 de novembro de 2003.

O CHEFE DE GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Portaria n.º 534/2003-Gab./PGJ, de 20 de agosto de 2003,

RESOLVE:

CONCEDER à Dra. IVANA LÚCIA FRANCO CEI Promotora de Justiça de Entrância Final, titular da Promotoria de Justiça com atribuições perante a 3ª Vara Criminal e Auditoria Militar da Comarca de Macapá, licença para tratamento de saúde, no dia 01/12/2003.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

CHEFIA DE GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Macapá-AP, 25 de novembro de 2003.

PEDRO RODRIGUES GONÇALVES LEITE
Promotor de Justiça
Chefe de Gabinete-PGJ

Portaria n.º 833, de 24 de novembro de 2003.

O CHEFE DE GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria de n.º 534/2003-Gab./PGJ, de 20 de agosto de 2003,

RESOLVE:

CONCEDER ao Dr. MARCELO MOREIRA DOS SANTOS, Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da Promotoria de Justiça da Cidadania, Incapazes, Direitos Constitucionais e Resíduos, Defesa da Saúde e da Educação, férias regulamentares, referentes ao 1º período de 2004, a serem usufruídas no período de 01 a 30/01/2004.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

CHEFIA DE GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Macapá-AP, 24 de novembro de 2003.

PEDRO RODRIGUES GONÇALVES LEITE
Promotor de Justiça
Chefe de Gabinete

Portaria n.º 835, de 26 de novembro de 2003.

O CHEFE DE GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria n.º 534/2003-GAB/PGJ, de 20 de agosto de 2003,

RESOLVE:

AUTORIZAR ao Dr. AFONSO GOMES GUIMARÃES, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Oiapoque-AP, o deslocamento à Comarca de Macapá, nos dias 27 e 28/12/2003, a serviço desta Instituição.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

CHEFIA DE GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Macapá-AP, 25 de novembro de 2003.

PEDRO RODRIGUES GONÇALVES LEITE
Promotor de Justiça
Chefe de Gabinete

Portaria n.º 836, de 25 de novembro de 2003.

O CHEFE DE GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria n.º 534/2003-GAB/PGJ, de 20 de agosto de 2003,

RESOLVE:

DESIGNAR a Dr.ª GISA VEIGA E SILVA, Promotora de Justiça Substituta, para, participar da 55ª Jornada do Juizado Itinerante Fluvial na Localidade de Baillique, no período de 30/11 a 06/12/2003.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

CHEFIA DE GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Macapá-AP, 25 de novembro de 2003.

PEDRO RODRIGUES GONÇALVES LEITE
Promotor de Justiça
Chefe de Gabinete

Promotoria de Justiça da Comarca de Oiapoque-AP

TERMO DE ABERTURA

INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 004/03-PJO

O PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, EM SUBSTITUIÇÃO NA COMARCA DE OIAPOQUE-AP, no uso das atribuições legais, com fundamento no art. 127 e ss. da Constituição Federal, art. 26 da Lei 8.625/93 e art. 53, III da Lei Complementar 009/94.

CONSIDERANDO, que nos termos do art. 225 da Constituição Federal, "Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo para as presentes e futuras gerações";

CONSIDERANDO, que segundo o Relatório de Vistoria realizado no período de 17 a 19/09/03, pelo IBAMA, apontou danos ambientais causados pelo depósito público de lixo urbano da cidade de Oiapoque;

CONSIDERANDO, que é função institucional do Ministério Público a defesa dos interesses sociais, dentre os quais o meio ambiente;

RESOLVE:

Art.1º. Instaurar, sob sua presidência, INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, com vistas a solucionar os problemas causados ou iminentes ao meio ambiente, em decorrência da localização do depósito público de lixo urbano da cidade de Oiapoque-AP, e, DETERMINAR.

1 - O registro, em livro próprio da Promotoria de Justiça de Oiapoque e autuação do presente termo;

2 - Encaminhamento de cópia do presente termo para publicação no D.O.E;

3 - Encaminhamento de cópia do presente termo ao Exmo. Presidente da Câmara e ao Sr. Prefeito Municipal de Oiapoque-AP, ao Exmo. Sr. Procurador-Geral do MP, ao Exmo. Sr. Corregedor-Geral do MP;

4 - Junte-se o Relatório do IBAMA;

5 - Nomeie o servidor CHARLES ALVES FERREIRA, para atuar como secretário.

Após as providências supra, venham-me os autos conclusos, para ulteriores determinações.

Oiapoque-AP, 21 de novembro de 2003.

Afonso Gomes Guimarães
Promotor de Justiça

OAB

Adamor de Souza Oliveira

EDITAL

Conforme Norma Estatutária da Lei n.º 8.906/94, torno público que requereu inscrição PRINCIPAL, nos Quadros de Advogados da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Amapá, o Bacharel JULIANO DEL CASTILHO SILVA.

Macapá-AP, 26 de novembro de 2003.

Dr. ADAMOR DE SOUZA OLIVEIRA
Presidente da OAB/AP

Publicações Diversas

FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO AMAPÁ - FIAP
CONSELHO DE REPRESENTANTES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA

O Presidente em Exercício da FIAP - FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO AMAPÁ, na forma do disposto na letra b, do Art. 15, do Estatuto da FIAP, CONVOCA o Conselho de Representantes da Federação, em caráter extraordinário para, no dia e hora fixados no presente Edital, reunir-se na Sede da FIAP, Casa da Indústria, na Sala de Reuniões do Conselho, situada na Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, 2000, para apreciar e votar sobre a seguinte pauta:

- 1- Deliberar sobre a conveniência de formação da Junta Governativa para dirigir a FIAP, CASO NÃO SEJAM REALIZADAS as Eleições designadas para o dia 14/12/2003, suspensão por Decisão Judicial.
 - 2- Escolha dos membros da Junta Governativa, composta de 03 (três) Conselheiros, a qual promoverá os atos necessários para nova eleição, na forma do Art. 38, do Regulamento Eleitoral
- A reunião ocorrerá no dia 04 de dezembro de 2003, às 09:00h em primeira convocação e, às 09:30h em segunda convocação.

Macapá, 01 de Dezembro de 2003.

Izaías Mathias Antunes
Presidente em Exercício

Colégio D. Pedro II
Reconhecido pela Resolução 06400/CEPAP - Educação de Jovens e Adultos
Autorizado pelo Parecer 035/99 - Educação Básica (Ensino Fundamental e Médio)
SANTANA/AP, 20 de Outubro de 2003

Ofício nº 17/03 - CEP 23/AM

Sr. Presidente,

A Direção do Colégio D. Pedro II vem através deste solicitar a V.ª que proceda as seguintes modificações ao Edital 03/03/03, no Edital 03/03/03, que trata de realização das provas substitutivas, nos níveis Fundamental e Médio: Período de Inscrição: prorrogado para 03/12/2003. Data das provas: Transferido de 26/12 para 03/12/2003 e 03/12/2003 para 07/12 e 14/12/2003, respectivamente, mantendo os horários. Data de divulgação de resultados: 26/12/2003.

Diário de Expediente,
P. e E. Deferimento.

AO Exm.º Sr. Carlos Nelson da Costa
D.D. Presidente do Conselho Estadual de Educação do Amapá
Av. Ubaldino Figueira, nº 890 - Centro - Santana/Amazá

Colégio D. Pedro II

Reconhecido pela Resolução 06400/CEPAP - Educação de Jovens e Adultos
Autorizado pelo Parecer 035/99 - Educação Básica (Ensino Fundamental e Médio)

EDITAL Nº 003/2003 - CDIAEM

A Direção do COLÉGIO D. PEDRO II, usando das prerrogativas que lhe são conferidas pelo cargo a que se encontra em exercício, torna público que, em virtude do CASO I - CEPAP, torna público o Edital de Exames Supletivos de Formação Geral nos níveis de Ensino Médio e Fundamental, no Município de Santana, Estado do Amapá, a serem realizados no COLÉGIO D. PEDRO II, no 2º semestre de 2003, que obedecerá as normas de convocação a seguir.

I - DAS INSCRIÇÕES

1.1 - Do período e local:

1.1.1 - Serão realizadas no período de 29 de Setembro a 20 de Outubro de 2003, na Av. Ubaldino Figueira, nº 890, bairro Centro, Centro, Município de Santana, Estado do Amapá, no horário de 09:00h às 22:00h;

1.1.2 - Os portadores de deficiência visual, auditiva ou física farão sua inscrição em formulário próprio;

1.1.4 - Não serão aceitas inscrições fora dos períodos e local estabelecidos;

1.1.5 - Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições condicionadas a futuro cumprimento das exigências deste Edital;

1.1.7 - Cada candidato só poderá inscrever-se em um único nível de ensino - Fundamental ou Médio;

1.1.9 - O candidato ao Ensino Médio terá como Língua Estrangeira Moderna, componente curricular da grade do CDI, a Língua Inglesa;

1.1.9 - O local das provas será nas dependências do Colégio D. Pedro II, situado A. Av. Ubaldino Figueira, nº 890 - Centro - Santana/AP.

1.1.10 - No ato da inscrição o candidato efetuará o pagamento da taxa de inscrição R\$ 20,00 (vinte Reais) por disciplina.

1.2 - Dos pré-requisitos:

1.2.1 - A idade mínima para candidatos aos Exames Supletivos de Ensino Fundamental é de 15 anos completos ou a completar até 29/09/2003.

1.2.2 - A idade mínima para candidatos aos Exames Supletivos de Ensino Médio é de 18 anos completos ou a completar até 29/09/2003.

1.2.3 - Caso o disposto em cada um dos dois itens anteriores não seja observado, por qualquer motivo, haverá cancelamento automático da inscrição.

1.4.4 - Os casos omissos deverão ser encaminhados à Direção da Escola, para julgamento da questão pela Comissão Organizadora dos Exames.

1.5 - Da inscrição por procuração:

A inscrição deverá ser feita pelo próprio candidato ou, em caso de impedimento do mesmo, por meio de procurador devidamente habilitado mediante instrumento público ou particular, no original, sem cláusula de subestabelecimento, observando-se o seguinte:

1.5.1 em se tratando de instrumento particular de procuração, o candidato deverá ter a sua firma reconhecida por tabelião.

1.5.2 a procuração deverá estar devidamente instruída, contendo a identificação completa do candidato e do procurador.

1.5.3 no ato da inscrição, o procurador deverá apresentar o original de sua carteira de identidade.

1.5.4 as procurações apresentadas para inscrições em Exames anteriores não terão validade para os atuais.

1.6 - Da confirmação:

1.6.1 Os candidatos receberão seus Cartões de Confirmação de Inscrição, no ato da inscrição.

1.6.3 - No caso de recebimento da CCI contendo erro e/ou omissão de disciplinas, erro nível de ensino, o candidato deverá se dirigir ao local de inscrição das 9:00 às 18:00 horas, para efetuar as correções impreterivelmente até o dia 24 de Outubro de 2003.

1.6.4 - Para qualquer uma das situações descritas nos itens acima, candidato deverá ter em mãos o recibo de inscrição.

II - DAS PROVAS

2.1 - Do calendário, duração e outras especificações:

2.1.1. As provas serão realizadas nos dias 26/10/2003 e 02/11/2003 segundo calendário constante do anexo I.

A duração máxima do período para a realização para cada prova do Ensino Fundamental é de 1,5 (uma e meia) horas. E para o Ensino Médio é de 1,5 (uma e meia) horas.

2.1.2. No Ensino Fundamental, o nº de questões será de 20 (Vinte) questões objetivas, valendo cada questão 0,5 ponto, totalizando 10,0 pontos. Contendo cada questão 04 (quatro) alternativas, sendo apenas 01 (uma) correta.

2.1.3. No Ensino Médio, o nº de questões será de 20 (Vinte) questões objetivas, valendo cada questão 0,5 ponto, totalizando 10,0 pontos. Contendo cada questão 04 (quatro) alternativas, sendo apenas 01 (uma) correta.

2.1.4. O Cartão Resposta é considerado como único e definitivo documento para efeito de correção e deverá ser preenchido corretamente e assinado pelo candidato de acordo com as instruções contidas nas provas.

2.1.5. A alternativa escolhida como resposta deverá ser marcada no Cartão Resposta, com caneta esferográfica PRETA ou AZUL.

2.1.6. Não será permitido o uso de borracha ou corretivo de qualquer espécie no Cartão Resposta, bem como qualquer outro tipo de rasura.

2.1.7. Na correção do Cartão Resposta será atribuído valor 0 (zero) às questões onde houver mais de uma alternativa marcada, mesmo que uma delas seja a resposta correta ou ainda quando não houver alternativa assinalada ou com rasuras.

2.2 - Da habilitação:

2.2.1 Em todas as provas, será considerado APROVADO o candidato que acertar 50% do número das questões objetivas propostas.

2.2.4. Aos candidatos APROVADOS em algumas disciplinas serão conferidos atestados de aprovação parcial, que deverão ser requeridos pelos próprios ou seus procuradores, na secretaria da escola, mediante pagamento da taxa de expedição.

2.2.5. Os candidatos que tiverem direito a Certificados de Conclusão de nível também poderão requerê-los na secretaria da escola, mediante pagamento da taxa de expedição.

2.2.6 Não será entregue qualquer atestado ou Certificado ao candidato cuja documentação esteja pendente, independentemente do pagamento de taxas.

2.2.7. Os resultados dos Exames estarão disponíveis a partir de 17 de Novembro de 2003.

III - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Dos procedimentos durante a realização dos Exames:

3.1.1 - Nenhum candidato fará prova fora das datas, locais e horários fixados neste edital e constante do Cartão de Confirmação de Inscrição.

ANEXO I CALENDÁRIO DAS PROVAS

A) ENSINO FUNDAMENTAL:

DISCIPLINA	DATA	HORÁRIO
LÍNG. PORTUGUESA	26/10/2003	08:00h às 09:30h
CIÊNCIAS	26/10/2003	09:40h às 11:10h
MATEMÁTICA	26/10/2003	14:00h às 15:30h
GEOGRAFIA	02/11/2003	08:00h às 09:30h
HISTÓRIA	02/11/2003	09:40h às 11:10h
INGLÊS	02/11/2003	14:00h às 15:30h

B) ENSINO MÉDIO:

DISCIPLINAS	DATA	HORÁRIO
LÍNGUA PORTUGUESA	26/10/2003	08:00h às 09:30h
HISTÓRIA	26/10/2003	09:40h às 11:10h
MATEMÁTICA	26/10/2003	14:00h às 15:30h
GEOGRAFIA	26/10/2003	15:40h às 17:10h
LITERATURA	26/10/2003	17:20h às 18:50h
FÍSICA	02/11/2003	08:00h às 09:30h
INGLÊS	02/11/2003	09:40h às 11:10h
BIOLOGIA	02/11/2003	14:00h às 15:30h
QUÍMICA	02/11/2003	15:40h às 17:10h

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ

(R.O. 1.047/03)

PORTARIA COREN-AP Nº 032/2003.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas pela Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Conselheiro VENCELAU JACKSON DA CONCEIÇÃO PANTOJA, Enfermeiro, COREN-AP nº 75956, no período de 06 à 12/12/2003, para representar o COREN-AP na 12ª Conferência Nacional de Trabalhadores de Saúde, que acontecerá em Brasília-DF.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 26 de Novembro de 2003.

Carlos Rinaldo Nogueira Martins
Presidente do COREN-AP
Registro nº 49733

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ

(R.O. 1.047/03)

PORTARIA Nº 033/2003/ COREN-AP.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas pela Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973.

RESOLVE:

Nomear o Conselheiro VENCELAU JACKSON DA CONCEIÇÃO PANTOJA, Enfermeiro, COREN-AP nº 75956, no período de 01 à 05 de Dezembro de 2003, como Presidente Interino do COREN-AP devido a ausência do seu titular.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 28 de Novembro de 2003.

Carlos Rinaldo Nogueira Martins
Presidente do COREN-AP
Registro nº 49733

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ

(R.O. 1.047/03)

DECISÃO COREN-AP Nº 13/2003

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ - COREN-AP, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a abertura do Processo Administrativo nº 19/2003, para Suspensão das Atividades Profissionais de Técnica de Enfermagem ANA CRISTINA MONTEIRO DOS SANTOS, registro provisório nº 100165, por motivo de Fraude Provisória vencida cujo prazo concedido para regularizar a situação expirou-se sem manifestação.

CONSIDERANDO a Resolução COPEN nº 244/2000, que versa sobre a Suspensão das Atividades Profissionais.

CONSIDERANDO os artigos 21, 71, 72 e 74 do Código de Ética da Enfermagem.

DECIDE:

Art. 1º - SUSPENDER por período indeterminado as atividades profissionais de Técnica de Enfermagem ANA CRISTINA MONTEIRO DOS SANTOS, na Secretaria de Estado da Saúde - Hospital de Emergência, e em qualquer outra Casa de Saúde ou estabelecimento onde possa a mesma desempenhar atividades de enfermagem de um modo geral, haja vista estar exercendo irregularmente a profissão.

Art. 2º - A suspensão perdurará até a total regularização da situação da profissional perante o COREN-AP.

Art. 3º - Cópia do presente ato deve ser encaminhada ao responsável titular do órgão de trabalho da profissional, bem como deve constar de seus assentamentos individuais.

Art. 4º - Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

De-se Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 18 de agosto de 2003.

Dr. Carlos Rinaldo Nogueira Martins
Presidente
COREN-AP 49733

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ

(R.O. 1.047/03)

DECISÃO COREN-AP Nº 18/2003

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ - COREN-AP, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a abertura do Processo Administrativo nº 001/2003, para Suspensão das Atividades Profissionais de Auxiliar de Enfermagem ROSANGELA DO SOCORRO PANTOJA ALBERTO PANTOJA, registro provisório nº 072095, por motivo de Fraude Provisória vencida, cujo prazo concedido para regularizar a situação expirou-se sem manifestação.

CONSIDERANDO a Resolução COPEN nº 244/2000, que versa sobre a Suspensão das Atividades Profissionais.

CONSIDERANDO os artigos 21, 71, 72 e 74 do Código de Ética da Enfermagem.

DECIDE:

Art. 1º - SUSPENDER por período indeterminado as atividades profissionais de Auxiliar de Enfermagem ROSANGELA DO SOCORRO PANTOJA ALBERTO

PANTOJA, na Secretaria Municipal de Saúde de Santana - Unidade Básica de Saúde do Igarapé da Fortaleza, e em qualquer outra Casa de Saúde ou estabelecimento onde possa a mesma desempenhar atividades de enfermagem de um modo geral, haja vista estar exercendo irregularmente a profissão.

Art. 2º - A suspensão perdurará até a total regularização da situação da profissional perante o COREN-AP.

Art. 3º - Cópia do presente ato deve ser encaminhada ao responsável titular do órgão de trabalho da profissional, bem como deve constar de seus assentamentos individuais.

Art. 4º - Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

De-se Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 25 de agosto de 2003.

Dr. Carlos Rinaldo Nogueira Martins
Presidente
COREN-AP 49733

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ

(R.O. 1.047/03)

DECISÃO COREN-AP Nº 27/2003

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ - COREN-AP, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a abertura do Processo Administrativo nº 931/2003, para Suspensão das Atividades Profissionais de (a) Técnico (a) de Enfermagem JORGE MORAES FENHA, registro provisório nº 142955, por motivo de Fraude Provisória vencida, cujo prazo concedido para regularizar a situação expirou-se sem manifestação.

CONSIDERANDO a Resolução COPEN nº 244/2000, que versa sobre a Suspensão das Atividades Profissionais.

CONSIDERANDO os artigos 21, 71, 72 e 74 do Código de Ética da Enfermagem.

DECIDE:

Art. 1º - SUSPENDER por período indeterminado as atividades profissionais de (a) Técnico (a) de Enfermagem JORGE MORAES FENHA na Secretaria de Estado da Saúde - Centro de Referência de Doenças Tropicais, e em todas as instituições de Saúde do Município e do Estado, públicas ou particulares, onde possa o (a) mesmo (a) desempenhar atividades de enfermagem de um modo geral, haja vista estar exercendo irregularmente a profissão.

Art. 2º - A suspensão perdurará até a total regularização da situação do (a) profissional perante o COREN-AP.

Art. 3º - Cópia do presente ato deve constar de seus assentamentos individuais.

Art. 4º - Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

De-se Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 19 de setembro de 2003.

Dr. Carlos Rinaldo Nogueira Martins
Presidente
COREN-AP 49733

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ

(R.O. 1.047/03)

DECISÃO COREN-AP Nº 38/2003

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ - COREN-AP, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a abertura do Processo Administrativo nº 39/2003, para Suspensão das Atividades Profissionais de (a) Técnico (a) de Enfermagem ANGELO MARCOS TAVARES DOS SANTOS, registro provisório nº 341/98, por motivo de Fraude Provisória vencida, cujo prazo concedido para regularizar a situação expirou-se sem manifestação.

CONSIDERANDO a Resolução COPEN nº 244/2000, que versa sobre a Suspensão das Atividades Profissionais.

CONSIDERANDO os artigos 21, 71, 72 e 74 do Código de Ética da Enfermagem.

DECIDE:

Art. 1º - SUSPENDER por período indeterminado as atividades profissionais de (a) Técnico (a) de Enfermagem ANGELO MARCOS TAVARES DOS SANTOS em todas as instituições de Saúde do Município e do Estado, públicas ou particulares, onde possa o (a) mesmo (a) desempenhar atividades de enfermagem de um modo geral, haja vista estar exercendo irregularmente a profissão.

Art. 2º - A suspensão perdurará até a total regularização da situação do (a) profissional perante o COREN-AP.

Art. 3º - Cópia do presente ato deve constar de seus assentamentos individuais.

Art. 4º - Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

De-se Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 10 de setembro de 2003.

Dr. Carlos Rinaldo Nogueira Martins
Presidente
COREN-AP 49733

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ

(R.O. 1.047/03)

DECISÃO COREN-AP Nº 29/2003

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ - COREN-AP, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a abertura do Processo Administrativo nº 32/2003, para Suspensão das Atividades Profissionais de (a) Técnico (a) de Enfermagem ALUIZIO BARROS MONTEIRO, registro provisório nº 324/00, por motivo de Fraude Provisória vencida, cujo prazo concedido para regularizar a situação expirou-se sem manifestação.

CONSIDERANDO a Resolução COPEN nº 244/2000, que versa sobre a Suspensão das Atividades Profissionais.

CONSIDERANDO os artigos 21, 71, 72 e 74 do Código de Ética da Enfermagem.

DECIDE:

Art. 1º - SUSPENDER por período indeterminado as atividades profissionais de (a) Técnico (a) de Enfermagem ALUIZIO BARROS MONTEIRO em todas as instituições de Saúde do Município e do Estado, públicas ou particulares, onde possa o (a) mesmo (a) desempenhar atividades de enfermagem de um modo geral, haja vista estar exercendo irregularmente a profissão.

Art. 2º - A suspensão perdurará até a total regularização da situação do (a) profissional perante o COREN-AP.

Art. 3º - Cópia do presente ato deve constar de seus assentamentos individuais.

Art. 4º - Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

De-se Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 15 de setembro de 2003.

Dr. Carlos Rinaldo Nogueira Martins
Presidente
COREN-AP 49733

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ

DECISÃO COREN/AP Nº 36/2003

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ - COREN/AP, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a abertura do Processo Administrativo nº 31/2003, para Suspensão das Atividades Profissionais do (a) Técnico (a) de Enfermagem ANANIAS DOS SANTOS, registro provisório nº 11493, por motivo de Fraus Provisória vencida, cujo prazo concedido para regularizar a situação expirou-se sem manifestação;

CONSIDERANDO a Resolução COFEN nº 244/2000, que versa sobre a Suspensão das Atividades Profissionais;

CONSIDERANDO os artigos 21, 71, 72 e 74 do Código de Ética da Enfermagem;

DECIDE:

Art. 1º - SUSPENDER por período indeterminado as atividades profissionais do (a) Técnico (a) de Enfermagem ANANIAS DOS SANTOS na Secretaria de Estado da Saúde - Hospital de Clínicas Alberto Lima - e em todas as Instituições de Saúde do Município e do Estado, públicas ou particulares, onde possa o (a) mesmo (a) desempenhar atividades de enfermagem de um modo geral, haja vista estar exercendo irregularmente a profissão.

Art. 2º - A suspensão perdurará até a total regularização da situação do (a) profissional perante o COREN/AP.

Art. 3º - Cópia do presente ato deve constar de seus assentamentos individuais.

Art. 4º - Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 15 de setembro de 2003.

Dr. Carlos Rinaldo Nogueira Martins
Presidente
COREN-AP 49713

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ

DECISÃO COREN/AP Nº 32/2003

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ - COREN/AP, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a abertura do Processo Administrativo nº 51/2003, para Suspensão das Atividades Profissionais do (a) Técnico (a) de Enfermagem BRENDA MACIEL ARAÚJO, registro provisório nº 0562001, por motivo de Fraus Provisória vencida, cujo prazo concedido para regularizar a situação expirou-se sem manifestação;

CONSIDERANDO a Resolução COFEN nº 244/2000, que versa sobre a Suspensão das Atividades Profissionais;

CONSIDERANDO os artigos 21, 71, 72 e 74 do Código de Ética da Enfermagem;

DECIDE:

Art. 1º - SUSPENDER por período indeterminado as atividades profissionais do (a) Técnico (a) de Enfermagem BRENDA MACIEL ARAÚJO em todas as Instituições de Saúde do Município e do Estado, públicas ou particulares, onde possa o (a) mesmo (a) desempenhar atividades de enfermagem de um modo geral, haja vista estar exercendo irregularmente a profissão.

Art. 2º - A suspensão perdurará até a total regularização da situação do (a) profissional perante o COREN/AP.

Art. 3º - Cópia do presente ato deve constar de seus assentamentos individuais.

Art. 4º - Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 19 de setembro de 2003.

Dr. Carlos Rinaldo Nogueira Martins
Presidente
COREN-AP 49713

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ

DECISÃO COREN/AP Nº 33/2003

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ - COREN/AP, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a abertura do Processo Administrativo nº 52/2003, para Suspensão das Atividades Profissionais do (a) Técnico (a) de Enfermagem BRENICE BRITO DOS SANTOS, registro provisório nº 19296, por motivo de Fraus Provisória vencida, cujo prazo concedido para regularizar a situação expirou-se sem manifestação;

CONSIDERANDO a Resolução COFEN nº 244/2000, que versa sobre a Suspensão das Atividades Profissionais;

CONSIDERANDO os artigos 21, 71, 72 e 74 do Código de Ética da Enfermagem;

DECIDE:

Art. 1º - SUSPENDER por período indeterminado as atividades profissionais do (a) Técnico (a) de Enfermagem BRENICE BRITO DOS SANTOS, em todas as Instituições de Saúde do Município e do Estado, públicas ou particulares, onde possa o (a) mesmo (a) desempenhar atividades de enfermagem de um modo geral, haja vista estar exercendo irregularmente a profissão.

Art. 2º - A suspensão perdurará até a total regularização da situação do (a) profissional perante o COREN/AP.

Art. 3º - Cópia do presente ato deve constar de seus assentamentos individuais.

Art. 4º - Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 29 de setembro de 2003.

Dr. Carlos Rinaldo Nogueira Martins
Presidente
COREN-AP 49713

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ

DECISÃO COREN/AP Nº 34/2003

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ - COREN/AP, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a abertura do Processo Administrativo nº 45/2003, para Suspensão das Atividades Profissionais do (a) Técnico (a) de Enfermagem ANDRÉ CORDEIRO BARROS, registro provisório nº 40959, por motivo de Fraus Provisória vencida, cujo prazo concedido para regularizar a situação expirou-se sem manifestação;

CONSIDERANDO a Resolução COFEN nº 244/2000, que versa sobre a Suspensão das Atividades Profissionais;

CONSIDERANDO os artigos 21, 71, 72 e 74 do Código de Ética da Enfermagem;

DECIDE:

Art. 1º - SUSPENDER por período indeterminado as atividades profissionais do (a) Técnico (a) de Enfermagem ANDRÉ CORDEIRO BARROS, no Hospital de Clínicas "Dr. Alberto Lima" e em todas as Instituições de Saúde do Município e do Estado.

públicas ou particulares, onde possa o (a) mesmo (a) desempenhar atividades de enfermagem de um modo geral, haja vista estar exercendo irregularmente a profissão.

Art. 2º - A suspensão perdurará até a total regularização da situação do (a) profissional perante o COREN/AP.

Art. 3º - Cópia do presente ato deve constar de seus assentamentos individuais.

Art. 4º - Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Macapá-AP, 29 de setembro de 2003.

Dr. Carlos Rinaldo Nogueira Martins
Presidente
COREN-AP 49713

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ

DECISÃO COREN/AP Nº 35/2003

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ - COREN/AP, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a abertura do Processo Administrativo nº 44/2003, para Suspensão das Atividades Profissionais do (a) Técnico (a) de Enfermagem ANA LÚCIA DE JESUS PRAZERES SILVA RODRIGUES, registro provisório nº 23197, por motivo de Fraus Provisória vencida, cujo prazo concedido para regularizar a situação expirou-se sem manifestação;

CONSIDERANDO a Resolução COFEN nº 244/2000, que versa sobre a Suspensão das Atividades Profissionais;

CONSIDERANDO os artigos 21, 71, 72 e 74 do Código de Ética da Enfermagem;

DECIDE:

Art. 1º - SUSPENDER por período indeterminado as atividades profissionais do (a) Técnico (a) de Enfermagem ANA LÚCIA DE JESUS PRAZERES SILVA RODRIGUES, no Hospital de Clínicas "Dr. Alberto Lima" e em todas as Instituições de Saúde do Município e do Estado, públicas ou particulares, onde possa o (a) mesmo (a) desempenhar atividades de enfermagem de um modo geral, haja vista estar exercendo irregularmente a profissão.

Art. 2º - A suspensão perdurará até a total regularização da situação do (a) profissional perante o COREN/AP.

Art. 3º - Cópia do presente ato deve constar de seus assentamentos individuais.

Art. 4º - Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Macapá-AP, 29 de setembro de 2003.

Dr. Carlos Rinaldo Nogueira Martins
Presidente
COREN-AP 49713

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ

DECISÃO COREN/AP Nº 36/2003

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ - COREN/AP, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a abertura do Processo Administrativo nº 46/2003, para Suspensão das Atividades Profissionais do (a) Técnico (a) de Enfermagem AILTON MENDES CARDOSO, registro provisório nº 28299, por motivo de Fraus Provisória vencida, cujo prazo concedido para regularizar a situação expirou-se sem manifestação;

CONSIDERANDO a Resolução COFEN nº 244/2000, que versa sobre a Suspensão das Atividades Profissionais;

CONSIDERANDO os artigos 21, 71, 72 e 74 do Código de Ética da Enfermagem;

DECIDE:

Art. 1º - SUSPENDER por período indeterminado as atividades profissionais do (a) Técnico (a) de Enfermagem AILTON MENDES CARDOSO em todas as Instituições de Saúde do Município e do Estado, públicas ou particulares, onde possa o (a) mesmo (a) desempenhar atividades de enfermagem de um modo geral, haja vista estar exercendo irregularmente a profissão.

Art. 2º - A suspensão perdurará até a total regularização da situação do (a) profissional perante o COREN/AP.

Art. 3º - Cópia do presente ato deve constar de seus assentamentos individuais.

Art. 4º - Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Macapá-AP, 01 de outubro de 2003.

Dr. Carlos Rinaldo Nogueira Martins
Presidente
COREN-AP 49713ERRATA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA QUE
OCORRERÁ NO DIA 07.12.2003

A maioria dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, no uso do exposto no Artigo 32º, Alínea "A" do Estatuto Social, corroborado pelos inúmeros trabalhadores que assinaram o abaixo assinado, membros do SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTES RODOVIÁRIO DE CARGAS EM GERAL DE SANTANA NO ESTADO DO AMAPÁ - SINTRACAP, CONVOCAVAM todos os trabalhadores membros da categoria profissional, para comparecerem e deliberarem na Assembleia Geral Extraordinária que realizar-se-á no auditório da Biblioteca de Santana sito à Av. Antonio Nunes nº 93 Bairro Nova Brasília-II Santana, Amapá, no dia 07.12.2003 às 09:00 horas, em primeira convocação e às 10:00 horas, em segunda a última convocação com qualquer número de presente, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1. Prestação de Contas de todos os valores recebidos e gastos pela Entidade durante o mandato da atual diretoria;
2. Informação do porquê da não realização de acordo coletivo com a categoria econômica;
3. Comunicação para a categoria profissional dos nomes dos diretores que RENUNCIARAM aos cargos para os quais foram eleitos para

compor a Diretoria do Sindicato e quais as atitudes tomadas pela Presidência;

4. O que ocorrer;

Como foi realizada a comunicação extrajudicial ao Sr. JEFFERSON NUNES SARMENTO - Presidente da Entidade, através do Cartório Cristiano Passos, para a convocação dos trabalhadores e este não realizou, os signatários do abaixo assinado, o fazem através desta errata ao edital, sendo a data da realização da Assembleia Geral Extraordinária o dia 07.12.2003, no auditório da Biblioteca de Santana sito à Av. Antonio Nunes nº 93 Bairro Nova Brasília-II Santana determinados no edital de convocação.

Laciana Maria de Fátima
CPF nº 58.621.312/68

Membro da Categoria Profissional

ASSOCIAÇÃO DE PAIS DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS
AMAPAENSES (APENAP)
CNPJ Nº 04.638.399/0001-80

A comissão encarregada de dirigir o pleito eleitoral da APEI/AP, convoca todos os associados em pleno gozo de seus direitos a comparecerem na assembleia geral extraordinária que se realizará no dia 30/12/2003 terça-feira, na sede do SINSEPAF, na av. Raimunda Álvares da Costa, para eleger a nova diretoria da entidade para o biênio 2004/2005.

Atenciosamente;

RAIMUNDO ADAMIR FICANÇO
Presidente

ANTONIO CRISPIM DE OLIVEIRA

Torna público que requereu a SEMA, a licença de instalação para Psicultura, não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias
Estruturais dos Estados do Amapá e Pará -
STIEAPA

ELEIÇÕES SINDICAIS

O Presidente da Entidade, torna público que em eleições realizadas em 27/10/03, a Chapa 1, foi proclamada eleita e regerá a Entidade no Triênio 2004/2007. O resultado final da apuração ocorreu nesta data e a seguir listamos a composição da chapa eleita: Diretoria: Ezequiel: Luiz Trindade de Lima, Luis Cláudio Oliveira da Silva, Assessor de Assessoria: Renato Lopes Lins, Valdemir Lobato Lima, Raimundo Olegário do Rêgo e Alencar Ferreira Paes; Suplentes: Carlos Antonio da Silva, João Barbosa de Souza Filho, Carlos Alberto da Costa Fumei, Zorilda Leiva, Valdeir dos Santos Trindade, Waldeir Camilo da Silva e Davi Ferreira Rego; Conselho Fiscal: Ezequiel Manoel Farias Gusmão, Carlos Aguiar de Carvalho e João Correia do Rêgo; Suplentes: Francisco Rodrigues da Silva, Horacio Gonzaga Ribeiro de Faria e Adolfo Felix de Almeida Dalg; Repres.: Ezequiel José Jacy Ribeiro Aires e Marcelo das Rodas; Suplentes: João da Silva Vilhena e Alexandre Vales Gonçalves.

Macapá-AP, 01 de outubro de 2003.

Luiz Trindade de Lima
CPF nº 87.415.632/34
Presidente STIEAPANATIVA FLORESTAL EXPORTAÇÃO
E IMPORTAÇÃO LTDA

Torna público que requereu a SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA, Licença de Operação para Serraria com Desdobramento de Madeira, na Rodovia Macapá/Mazagão, Km 2,5, nº 3015, Município de Santana. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

NATIVA FLORESTAL EXPORTAÇÃO
E IMPORTAÇÃO LTDA

Torna público que requereu a SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA, a Renovação de Licença de Operação para Serraria com Desdobramento de Madeira, na Av. Amapá - S/N, Município de Porto Grande. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

MAX MADEIRAS COMERCIO E
TRANSPORTE LTDA
C.N.P.J. - 03.855.159/0001-86

Torna público que requereu a SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA, Licença de Operação, para comercializar, transportar dormentes, Município de Santana. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.